JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Cláudia 4
Camara Municipal de Diamantino 4
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 5
Camara Municipal de Várzea Grande 5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 5
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 6
Prefeitura Municipal de Acorizal 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 7
Prefeitura Municipal de Alto Garças 8
Prefeitura Municipal de Apiacás 8
Prefeitura Municipal de Araguaiana 8
Prefeitura Municipal de Araguainha 10
Prefeitura Municipal de Araputanga 10
Prefeitura Municipal de Arenápolis 23
Prefeitura Municipal de Aripuanã 24
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 26
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 26
Prefeitura Municipal de Cáceres 28
Prefeitura Municipal de Campinápolis 32
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 33
Prefeitura Municipal de Campo Verde 49
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 54
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 56
Prefeitura Municipal de Canarana 57
Prefeitura Municipal de Carlinda 77
Prefeitura Municipal de Castanheira 80
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 80
Prefeitura Municipal de Cláudia 82
Prefeitura Municipal de Cocalinho 90
Prefeitura Municipal de Colíder 92
Prefeitura Municipal de Confresa 95
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 111
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 115
Prefeitura Municipal de Cuiabá 116
Prefeitura Municipal de Curvelândia 116
Prefeitura Municipal de Denise 121
Prefeitura Municipal de Diamantino 121
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 126
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 126
Prefeitura Municipal de General Carneiro 130
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 131
Prefeitura Municipal de Itanhangá 142
Prefeitura Municipal de Itiquira 142
Prefeitura Municipal de Jaciara 150
Prefeitura Municipal de Jangada 170
Prefeitura Municipal de Jauru 170
Prefeitura Municipal de Juara 170
Prefeitura Municipal de Juruena 171
Prefeitura Municipal de Juscimeira 171
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 171

Prefeitura Municipal de Luciara 172
Prefeitura Municipal de Marcelândia 172
Prefeitura Municipal de Matupá 172
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 173
Prefeitura Municipal de Nobres 176
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 177
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 177
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 182
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 183
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 183
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 184
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 185
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 186
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 188
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 190
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 200
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 202
Prefeitura Municipal de Paranatinga 202
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 209
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 212
Prefeitura Municipal de Poconé 267
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 267
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 268
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 269
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 270
Prefeitura Municipal de Poxoréu 270
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 270
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 271
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 272
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 272
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 273
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 274
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 277
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 277
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 278
Prefeitura Municipal de São José do Povo 281
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 282
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 291
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 294
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 294
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 297
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 303
Prefeitura Municipal de Torixoréu 304
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 304
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 311
Prefeitura Municipal de Vila Rica 311

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 08 de setembro de 2020, no horário das 15h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2020.

Ø De 31 de julho de 2020.

Ø Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 183/2020 e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo.

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 050/2020.

Ø De 14 de agosto de 2020.

Ø Dispõe sobre alterações de diversos dispositivos da Lei Municipal nº 1. 114 de 2013, que trata dos benefícios eventuais, e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Esporte.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 052/2020.

Ø De 13 de agosto de 2020.

Ø Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 053/2020.

Ø De 13 de agosto de 2020.

Ø Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação (Repasse Fundo a Fundo – SUS), com base nos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 06/2020.

Ø De 14 de agosto de 2020.

Ø Declara inservíveis e quebrados os Bens Móveis do Patrimônio do Poder Legislativo, Abaixo Relacionados.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Sala de Sessões, 04 de setembro de 2020.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA PINTURA DE MURO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. VALOR GLOBAL: R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federa n° 8.666/1993. CONTRATADO: SEBASTIÃO GAEST 03189810176 CNPJ: 15.268.269/0001-20

VALIDADE: 31/12/2020. *HOMOLOGO.* Cláudia – MT, 03 de setembro de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 054/2020

Portaria nº. 054/2020

Suspende a Sessão Ordinária do dia 07/09/2020 (Segunda-feira) e transferir as matérias do expediente e ordem do dia para a Sessão Ordinária para o dia 14/09/2020 (Segunda-feira)

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 001/2020 de 06 de janeiro de 2020 - Divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo no Legislativo, no ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Suspender a Sessão Ordinária do dia 07/09/2020 (Segunda-feira) e transferir as matérias do expediente e ordem do dia para a Sessão Ordinária para o dia 14/09/2020 (Segunda-feira) que se realizará no horário regimental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 31 de agosto de 2020

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
COVID-19: PORTARIA Nº. 055/2020

PORTARIA Nº. 055/2020

Dispõe sobre medidas de caráter temporário para a mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e,

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais 522/2020 de 12 de junho de 2020, 532/2020 de 24 de junho de 2020, 576/2020 de 23 de julho de 2020 e 605/2020 de 21 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO as diversas medidas de prevenção adotadas pelos diversos Órgãos Públicos;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 103/2020 de 16 de junho de 2020, 111/2020 de 30 de junho de 2020, 131/2020 de 22 de julho de 2020 e 157/2020 de 26 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.348/2020 de 23 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o retorno dos servidores ao regime de trabalho normal a partir do dia 01/09/2020 (terça-feira) com atendimento ao público normal, com exceção dos servidores que estão em grupo de risco, já citados nas Portarias nº. 20/2020 e nº. 26/2020, bem como dos motoristas que retornarão em regime normal de trabalho a partir do dia 08/09/2020.

Art. 2º - Todos os servidores deverão usar máscaras e fazer uso do álcool em gel.

Art. 3º - As sessões serão realizadas normalmente, com restrição de público em 50% (cinqüenta por cento) da capacidade do plenário, devendo todos estar de máscaras, as quais não serão fornecidas ao público. As Sessões também serão transmitidas por nossos meios de comunicação https://www.camaradiamantino.mt.gov.br/Imprensa/Se... e https://www.facebook.com/CamaraDiamantino/.

Art. 4º - Na semana do dia 31/08/2020 a 04/09/2020 fica escalado o Servidor Emerson Campos de Oliveira, como Motorista da semana.

Art. 5º - O ponto continuará ser anotado de forma manual.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura (afixação em Mural), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 31 de agosto de 2020.

Ver. Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 01/2020

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 01/2020

OBJETO: contratação de serviços de técnicos especializados de consultoria administrativa para o registro e remessa de informações eletrônicas via sistema APLIC-TCE/MT referente as cargas de 2020.

EMPRESA: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME.

CNPJ: n° 71.358.766/0001-90

Justificativa: Funda-se em razão de interesse público, considerando-se a conveniência e oportunidade, conforme art.78, inciso XII, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

Rescisão em 04/09/2020.

Terra Nova do Norte 04 de setembro de 2020

Edivaldo Gomes

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
REQUERIMENTO N.º 119/2020

Requerentes: GESENILTON FIGUEIREDO NELO

OSEIAS DA COSTA FARIA

LUCAS CATISTI LOPES BARBOSA

DESPACHO

Acolho o parecer jurídico exarado nos presentes autos.

Dê-se ciência aos requerentes, após, arquive-se.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

“CONCLUSÃO

Por fim, considerando as razões acima, esta Procuradoria Jurídica opina pelo indeferimento do

requerimento n.º 119/2020, ante a regularidade do contrato n.º 0001/20 firmado com a empresa

DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA, bem como em razão das atribuições

legais que competem ao Poder Legislativo não permitirem a adoção das sugestões propostas.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 162/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Tornar sem efeito o ato n.º 157, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2020.

.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 01/CIDESAT/2020

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, doravante denominada **CEDENTE**, em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0023-50, doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

Objeto: Cessão de prestador de serviço DARIO DIEGO SENN, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, portador do RG nº 8.949011-6 e inscrito no CPF nº 901.030.171-00, contratado através do contrato nº 02/2020 pelo Con-

sórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes do Pantanal, para prestar seus serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, **na Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres-MT (DUDCÁCERES)** pelo período de 02 DE MARÇO de 2020 a 30 de DEZEMBRO de 2020, com ônus para o **CEDENTE**

VIGÊNCIA: até 30/12/2020.

Assinam: PAULO REMÉDIO – Presidente do Cidesat do Complexo Nascentes do Pantanal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2020/CIDESAT

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, CNPJ: 08.979.143/0001-07 torna publico que considerando o julgamento do Pregão Presencial Registro de Preços Nº 06/2020, tendo como objeto o Registro de Preço para eventual locação de caminhão pipa, e a respectiva homologação, REGISTROU os preços das empresas vencedoras conforme especificado a seguir:

LOTE 1: LUDOVICO BATISTA DUARTE, CNPJ 28.222.141/0001-78

Lote / Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 30.000 Litros**	UN	-	-	**320.000,00**
1.1	LOCAÇÃO de veículo tipo conjunto CAMINHÃO/TRATOR equipado com Reboque TANQUE PIPA com capacidade de no mínimo 30.000 litros, (...) LOCAÇÃO MENSAL.	UN (mês)	10	16.000,00	160.000,00
1.2	LOCAÇÃO de veículo tipo conjunto CAMINHÃO/TRATOR equipado com Reboque TANQUE PIPA com capacidade de no mínimo 30.000 litros, incluso no mínimo: (...). LOCAÇÃO POR DIA.	UN (dia)	200	800,00	160.000,00

LOTE 2: WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ 12.648.863/0001-59**:**

Lote / Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
2	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 15.000 Litros**	UN	-	-	**524.000,00**
2.1	LOCAÇÃO de veículo tipo CAMINHÃO PIPA com capacidade de no mínimo 15.000 litros, incluso no mínimo: (...) LOCAÇÃO MENSAL.	UN (mês)	20	12.260,00	245.200,00
2.2	LOCAÇÃO de veículo tipo CAMINHÃO PIPA com capacidade de no mínimo 15.000 litros, incluso no mínimo: (...) LOCAÇÃO POR DIA.	UN (dia)	400	697,00	278.800,00

Tudo conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos parte integrante desta ATA. Vigência **12 (doze) meses**, contados a partir desta publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 04/09/2020.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº. 12/2020

Pregão Presencial N.º 06/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, PAULO REMÉDIO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista da adjudicação do pregoeiro resolve: **HOMOLOGAR** o resultado do **Processo Licitatório nº. 12/2020, na modalidade Pregão Presencial N.º 06/2020**, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER A DEMANDAS DO CONSORCIO E SEUS MUNICÍPIOS. que teve as empresas vencedoras conforme especificado a seguir:

Lote	Descrição do Lote	Empresa Vencedora	Melhor Preço
1	01 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 30.000 Litros	LUDOVICO BATISTA DUARTE - ME CNPJ: 28.222.141/0001-78	320.000,00
2	02 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 15.000 Litros	WP CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 12.648.863/0001-59	524.000,00
Total Homologado			**844.000,00**

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de Setembro de 2020.

PAULO REMÉDIO - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2017

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE **(CIDESA)**;

CONTRATADO:STAF SISTEMAS LTDA - EPP;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, O PERIODO DE VIGENCIA SE ESTENDERÁ ATÉ 01/09/2021, O CONTRATO SERÁ REAJUSTADO CONFORME A VARIAÇÃO DO IGP-M DO PERÍODO ACUMULADO DOS ULTIMOS 12 (DOZE) MESES, QUE VARIOU NO TOTAL DE 13,02 % (TREZE VÍRGULA DOIS POR CENTO) APLICADO AO VALOR PAGO MENSALMENTE DE R$ 3.284,61 (TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) PASSARÁ A SER PAGO NO VALOR MENSAL DE R$3.712,28 (TRÊS MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

NOVA LACERDA-MT, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

COVID-19: DECRETO Nº044/2020

DECRETO Nº044/2020

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNI-

CIPAL, MANTENDO AS MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA CONTIDAS NOS DECRETOS ANTERIORES".

O Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população acorizalense, sem descurar da necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas de enfrentamento e combate ào corona vírus, sobretudo diante da escalada de casos confirmados no município;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante 38 do Supremo Tribunal Federal que fixa a competência aos municípios de definirem o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 04 de setembro de 2020, os servidores públicos do Município de Acorizal, deverão exercer as atribuições do seu cargo, retornando as suas atividades de atendimento ao público, podendo os mesmos trabalharem sob o regime de revezamento, devendo, a autoridade máxima do órgão, estabelecer o critério de revezamento.

Parágrafo Único: Na execução dos serviços públicos, devem ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade da Covid - 19.

Art. 2º Por serem considerados o grupo mais vulnerável ao Coronavírus (COVID-19), os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes, com câncer, imunodeprimidos e/ou portadores de doenças crônicas, deverão continuar a exercer suas atribuições do cargo pelo sistema home office, conforme orientações e acompanhamento de sua chefia imediata, devendo o retorno dos mesmos ser futuramente definido em ato normativo próprio.

Parágrafo único: Esse artigo não alcançará os plantões e às atividades essenciais que não permitam interrupções, incluindo, as atividades fins da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica permitido no âmbito do Município de Acorizal, a realização das seguintes atividades:

I - jogos e treinamento de futebol profissional, vedada a presença de público externo;

II - Eventos sociais com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas

III - eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

Parágrafo Único: Os eventos e estabelecimentos mencionados nos incisos do art. 3º, deste Decreto devem observar os protocolos de saúde e as normas sanitárias, tais como a medição da temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º, o distanciamento mínimo necessário entre as pessoas, a utilização de máscaras, a disponibilização de materiais de higienização após a realização de cada evento.

Paço Municipal, em Acorizal/MT, 04 de Setembro de 2020.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO Nº. 125/2020 TOMADA DE PREÇO 017/2020

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº. 125/2020

TOMADA DE PREÇO 017/2020

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que não houve apresentação de recurso, diante disso, CONVOCA os licitantes habilitados da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução da Quadra Poliesportiva na Escola Cecilia Meireles, localizada na zona urbana, no município de Água Boa-MT, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, para abertura dos envelopes de proposta de preço.

DATA: 09/09/2020.

HORÁRIO: 08h30min, horário de Brasília.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa-MT, 04 de setembro de 2020.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente Interino da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020

OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI'S para serem utilizados na manutenção do CRAS, CREAS e Casa dos Idoso do município de Alto Boa Vista-MT, como prevenção ao covid-19".

Favorecida: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI Prazo de execução: Entrega imediata Valor Global: R$ 11.018,74 (onze mil e dezoito reais e setenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 4º da Lei nº 13979/2020

JUSTIFICATIVA: Anexa aos auto do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação Nº 004/2020, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 04 de Setembro de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 001/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade **CONVITE N° 001/2020, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DE PATROCÍNIO JUDICIAL DE AÇÃO JUDICIAL VISANDO A DESCONSTITUIR AUTO DE INFRAÇÃO, IMPOSTO PELA RECEITA FEDE-**

RAL DO BRASIL AO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT", sagrou-se vencedora: ERÊNDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDANDADE – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com o valor de: R$ 170. 000,00 (cento e setenta mil reais).

Alto Boa Vista - MT, 04 de Setembro de 2020.

EDGAR FREDERICO DA SILVA Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 190 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

"SUBSTITUI componente da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a celebração de parcerias instituída através da Portaria nº 093/ 2019 e 228/2018, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, solicitação do Sr. JOÃO ANDRE DOS SANTOS BORGES e BRUNA DE OLIVEIRA MENDES FANTIM através do requerimento de substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como componente da Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias celebradas pelo Município de Alto Garças – MT, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 em substituição ao Sr. JOÃO ANDRE DOS SANTOS BORGES e a Sra. BRUNA DE OLIVEIRA MENDES FANTIM:

- HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS, portador do RG nº 1665504-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 019.975.621-03.

- ADIRCILENE ANTÔNIA BASTOS, portadora do RG n° 0792678-2 SESP/MT e inscrita no CPF nº 536.005.091-87.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de Setembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015-2019-2020

O senhor CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital , sob pena de serem considerados desistentes, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo 001 – Apoio Administrativo Educacional – Limpeza – Não Profissionalizado

16	LUCIANA ROSA ACACIO
17	KATYANNE MARTINS MORAES
18	ELOA MARIA FATIMA DOS SANTOS

Cargo 004 – Assistente Administrativo

15	EDUARDO PEREIRA BISPO
16	AGATHA BORGES DE AMORIM

Cargo: 020 - Procurador Jurídico

03	CARLOS EDUARDO RODRIGUES LOPES

Cargo 024 – Técnico em Enfermagem

05	SERGIO DE BARROS CALÇAS FILHO

Alto Garças – MT, 04 de Setembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PORTARIA N° 191 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia fiscal de liquidação para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

Considerando, as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar a liquidação de notas de Serviços e peças para todos os veículos da Secretaria de Saúde;

Idiuclei Lessa Claudio

CPF nº 014.657.301-33

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de Setembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 092/2020

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

CONTRATADO-**EMPRESA FORNECEDORA:** BETANIAMED COMERCIAL EIRELI

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCA DENTEMED ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2020 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRONICO 008/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 046/202 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL R$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Vigência – 04/09/2020 até 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 142/2020 ARAGUAIANA 04 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA N° 142/2020

Araguaiana 04 de setembro de 2020

´´Designa servidor a prestar serviços em outro órgão e da outras providencias´´

O Exm Sr. Getúlio Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO é necessário estar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período da **doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).**

RESOLVE

Art. 1° - Fica o servidor Valdeir Olimpio da Silva – motorista II lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula 1453, designado a prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaiana-MT

Art. 2° - O mencionado servidor desempenhara os serviços de acordo com a designação da chefia da pasta.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 04 de setembro de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 138/2020 DE 01 SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 138/2020

De 01 setembro de 2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados para o mês de setembro de 2020, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Maria Auxiliadora Marques	2018/2019	**Sec. Mun. de Assistência Social**
Carlos Roberto Diniz	2017/2018	Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Claudio Gomes de Carvalho	2019/2020	Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Victor Dutra de Almeida	2019/2020	Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Cícera Dias Siqueira	2019/2020	Sec. Mun. De Saúde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de setembro de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 139/2020

PORTARIA Nº 139/2020

De 01 de setembro de 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do mês de setembro, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Zaira Silva Freitas	2006/2011	Secr. Mun. De Educação e Cultura
Joanice Ramalho de Oliveira	2015/2020	Sec. Mun. De Assistência Social

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de setembro 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 141/2020 ARAGUAIANA 04 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA N° 141/2020

Araguaiana 04 de setembro de 2020

´´Designa servidor a prestar serviços em outro órgão e da outras providencias´´

O Exm Sr. Getúlio Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO é necessário estar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período da **doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).**

RESOLVE

Art. 1° - Fica o servidor Jose Rogerio Lima Luz – motorista II lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula 1101, designado a prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaiana-MT

Art. 2° - O mencionado servidor desempenhara os serviços de acordo com a designação da chefia da pasta.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 04 de setembro de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 134/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 134/2020

De 17 de agosto de 2020

NOMEIA SERVIDOR

Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, com adicional de dedicação exclusiva de 30%, portadora da CI RG 3255724-3224490 SSP/GO e inscrita no CPF sob 649.280.631.04, no cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, da Escola Municipal Rural Santa Feenquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 17 de agosto 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 133/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 133/2020

De 14 de agosto de 2020

REVOGA PORTARIA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 18/2017 de 02 de janeiro de 2017, **HILDA VALERIA FERLETE**, portadora da CI RG **nº 17520271-0 SSP-SP** e inscrito no CPF sob o **nº 098.335.758-70** no cargo de DIRETORA escolar da Escola Municipal Rural Santa Fe**,** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2 - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 14 de agosto de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.281, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº.281, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº. 812 de 18 de Abril de 2017;

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de MOTORISTA, o Srº. ANTISSIMO MARQUES DAS NEVES FILHO, portador do RG: 1415164-2 SSP/MT e CPF: 717.732.741-04, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta portaria tem validade com a data retroativa de 01 de Agosto de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 240, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 240, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE FERIADO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL E FERIADO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **SILVIO JOSE DE MORAES FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - FERIADO DA INDEPENDENCIA DO BRASIL no dia **07 de Setembro (Segunda- Feira)** e no dia **08 de Setembro (Terça-Feira) FERIADO MUNICIPAL DIA DA NOSSA SENHORA DA PIEDADE (COPADROEIRA DO MUNICIPIO).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 029/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284. 666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **ESLAY DA SILVA SOUZA DE LIMA,** brasileira, portadora do RG sob o nº 2126449-0 SESP/MT e CPF de nº 032.785.631-90, residente e domiciliada a Rua Santo Expedito, Jardim Rondon - Município de **São José dos Quatro Marcos/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 29/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 29/2020 celebrado em 10/02/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ESLAY DA SILVA SOUZA DE LIMA

CONTRATADO (A)

CPF: 032.785.631-90

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 067/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666. 321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **JÉSSICA FALCONI GARCIA,** brasileira, portadora do RG sob o nº 2187381-0 SSP/MT e CPF de nº 036.777.741-01, residente e domiciliada a Rua Projetada "A", nº 26, Jardim Itália - Município de **São José dos Quatro Marcos/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 67/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 67/2020 celebrado em 17/02/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JÉSSICA FALCONI GARCIA

CONTRATADO (A)

CPF: 036.777.741-01

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 063/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666. 321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **ADEUZA PEREIRA GOMIDES,** brasileira, portadora do RG sob o nº 15275019 SSP/MT e CPF de nº 001.728.351-51, residente e domiciliada a Rua Amador Bueno, 47, Jardim Primavera - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 63/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 63/2020 celebrado em 12/02/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADEUZA PEREIRA GOMIDES

CONTRATADO (A)

CPF: 001.728.351-51

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 060/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **BRUNA YORHANA ARRUDA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG sob o nº 6355512 SSP/GO e CPF de nº 063.700.431-09, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, 115, Centro - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o pre-

sente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 60/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 60/2020 celebrado em 11/02/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BRUNA YORHANA ARRUDA DA SILVA

CONTRATADO (A)

CPF: 063.700.431-09

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 072/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666. 321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **FÁTIMA FRANCISCA DUARTE,** brasileira, portadora do RG sob o nº 571515 SSP/RO e CPF de nº 589.476.392-49, residente e domiciliada a Avenida JK, nº 237, Santo Antônio - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 72/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 72/2020 celebrado em 20/02/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FÁTIMA FRANCISCA DUARTE

CONTRATADO (A)

CPF: 589.476.392-49

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 031/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666. 321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR,** brasileira, portadora do RG sob o nº 0905379-4 SESP/MT e CPF de nº 580.684.141-34, residente e domiciliada a Rua Vitória, nº 07, Jardim Itália - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 31/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 31/2020 celebrado em 10/02/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR

CONTRATADO (A)

CPF: 580.684.141-34

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 059/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284. 666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **INÊS CÁSSIA DE LIMA SILVA ARAÚJO,** brasileira, portadora do RG sob o nº 2176372-0 SSP/MT e CPF de nº 035.902.281-21, residente e domiciliada Comunidade de Botas, zona rural - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 77/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 59/2020 celebrado em 11/02/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INÊS CÁSSIA DE LIMA SILVA ARAÚJO

CONTRATADO (A)

CPF: 035.902.281-21

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 312/2020

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 050 E 069/2020, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico nº 003/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 - AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.237.525/0001-10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 – A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 29.567.496/0001-61.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 – BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.301. 285/0001-12.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 – C.I.A DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.553.150/0001-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 – COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.237.858/0001-13.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 – GONDIM & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.334.922/0001-11.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020 – RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.140.838/ 0001-49.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 – RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.090.179/0001-03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 – STORCK DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.440.112/00001-99.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020 – GUILHERME E. MODESTO ME, inscrita no CNPJ n°. 28.115.595/0001-40.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal titular e Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. João Andrade Junior como fiscal titular e Sr. João Edmundo Faria dos Santos – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

Sra. Beatriz Vaz da Silva como fiscal titular e Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sra. Ana Maria Batista Silva como fiscal titular e Sr. Jeyksi Jhonis da Silva – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães como fiscal titular e Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani como fiscal titular e Morghana Pires de Arruda Alburquerque como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Pedro Gomes Maciel como fiscal titular e Sr. Rubens Rosa de Souza - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 02/09/2020, revogando ao todo a portaria 223/2020 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 041/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **ADENIR INÁCIA DE SOUZA MARQUES,** brasileira, portadora do RG sob o nº 2906662-0 SESP/MT e CPF de nº 639.329.119-20, residente e domiciliada a Rua Pedro Marques de Queiroz, nº 30, Jardim do Brás - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 41/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 41/2020 celebrado em 10/02/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADENIR INÁCIA DE SOUZA MARQUES

CONTRATADO (A)

CPF: 639.329.119-20

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 040/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **VIVIENE DE PAULO DE MELO,** brasileira, portadora do RG sob o nº 2192010-9 SSP/MT e CPF de nº 044.408.101-10, residente e domiciliada no Sitio São José, Comunidade São Geraldo - Município de **São José dos Quatro Marcos/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 40/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 40/2020 celebrado em 10/02/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VIVIENE DE PAULO DE MELO

CONTRATADO (A)

CPF: 044.408.101-10

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 039/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666. 321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **GEISSYANE APARECIDA DE OLIVEIRA DOS REIS,** brasileira, portadora do RG sob o nº 1700918-9 SSP/MT e CPF de nº 023.026.491-33, residente e domiciliada a Rua Antenor Mamedes, nº 1107, Centro - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 39/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 39/2020 celebrado em 10/02/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GEISSYANE APARECIDA DE OLIVEIRA DOS REIS

CONTRATADO (A)

CPF: 023.026.491-33

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 038/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666. 321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **ADÉLIA MARIA NOBOKITE,** brasileira, portadora do RG sob o nº 1949942-6 SSP/MT e CPF de nº 023.679.891-09, residente e domiciliada no Sitio Boa Sorte, zona rural, Farinópolis - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 38/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 38/2020 celebrado em 10/02/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADÉLIA MARIA NOBOKITE

CONTRATADO (A)

CPF: 023.679.891-09

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 032/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284. 666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG sob o nº 1661370-8 SSP/MT e CPF de nº 035.560.581-38, residente e domiciliada no Sitio São José, Comunidade Aparecida Bela- Município de **São José dos Quatro Marcos/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 32/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 32/2020 celebrado em 10/02/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS

CONTRATADO (A)

CPF: 035.560.581-38

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 033/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284. 666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **EDNA MARIA CAMARGO,** brasileira, portadora do RG sob o nº 1511425-2 SSP/MT e CPF de nº 002.621.131-98, residente e domiciliada a Av. Papa João XXIII, nº 536, São Sebastião, - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 33/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 33/2020 celebrado em 10/02/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDNA MARIA CAMARGO

CONTRATADO (A)

CPF: 002.621.131-98

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 034/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666. 321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **EDIVÂNIA PEDRO DA COSTA,** brasileira, portadora do RG sob o nº 22169717 SSP/MT e CPF de nº 052.048.781-81, residente e domiciliada a Rua Francisco de Assis Ramalho, lote 323, São Francisco, - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 34/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 34/2020 celebrado em 10/02/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDIVÂNIA PEDRO DA COSTA

CONTRATADO (A)

CPF: 052.048.781-81

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 035/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284. 666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **LUCIANGILA VIEIRA AMARO,** brasileira, portadora do RG sob o nº 1689176-7 SSP/MT e CPF de nº 009.382.761-07, residente e domiciliada a Rua Atlântica, nº 369, Cidade Alta, - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 35/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 35/2020 celebrado em 10/02/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUCIANGILA VIEIRA AMARO

CONTRATADO (A)

CPF: 009.382.761-07

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 073/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA,** brasileira, portadora do RG sob o nº 2233642-7 SSP/MT e CPF de nº 062.017.881-74, residente e domiciliada a Rua João Furtado de Oliveira, 217, Jardim Primavera - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 73/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 73/2020 celebrado em 20/02/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GABRIELLI GONÇALVES DA SILVACONTRATADO (A)

CPF: 062.017.881-74

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 037/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284. 666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS,** brasileira, portadora do RG sob o nº 2504106-1 SEJSP/MT e CPF de nº 721.182.962-15, residente e domiciliada a Rua Arthur Francisco Xavier, nº 456, Centro - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),**

celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 37/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 37/2020 celebrado em 10/02/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS

CONTRATADO (A)

CPF: 721.182.962-15

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 036/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284. 666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES,** brasileira, portadora do RG sob o nº 1838286-0 SESP/MT e CPF de nº 030.441.791-22, residente e domiciliada a Rua Princesa Izabel, nº 199, Jardim Primavera - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 36/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 36/2020 celebrado em 10/02/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES

CONTRATADO (A)

CPF: 030.441.791-22

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 077/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666. 321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **GEISA DE OLIVEIRA NUNES,** brasileira, portadora do RG sob o nº 2139833-0 SSP/MT e CPF de nº 033.646.041-42, residente e domiciliada na Comunidade das Botas, zona rural - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 77/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 77/2020 celebrado em 04/03/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GEISA DE OLIVEIRA NUNES

CONTRATADO (A)

CPF: 033.646.041-42

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 083/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284. 666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA,** brasileira, portadora do RG sob o nº 22333401 SSP/MT e CPF de nº 056.499.901-66, residente e domiciliada a Rua Dos Girassóis, s/n, Residencial Furlan - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 83/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 83/2020 celebrado em 13/03/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA

CONTRATADO (A)

CPF: 056.499.901-66

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 087/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284. 666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ÉRISON RICARDO MARCHI,** brasileiro, portador do RG sob o nº 1056808-5 SESP/MT e CPF de nº 939.118.581-91, residente e domiciliado a Rua Juazeiro, 471, Jardim Popular - Município de **São José dos IV Marcos/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 87/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 87/2020 celebrado em 18/03/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ÉRISON RICARDO MARCHI

CONTRATADO (A)

CPF: 939.118.581-91

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 027/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.

321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ADILSON VAZ GARCIA,** brasileiro, portador do RG sob o nº 1774524-1 SSP/MT e CPF de nº 020.361.411-96, residente e domiciliada a Rua Venerando Cesário, nº 128, Jardim Primavera - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 27/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 27/2020 celebrado em 10/02/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADILSON VAZ GARCIA

CONTRATADO (A)

CPF: 020.361.411-96

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO INEXIGIBILIDADE 002/2020 PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento acorrerá no período de 08/09/2020 a 18/09/2020. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65)3261-1138 ou e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga - MT, 04 de setembro de 2020.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 026/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666. 321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **BEATRIZ DA CUNHA MACHADO,** brasileira, portadora do RG sob o nº 2503983-0 SEJSP/MT e CPF de nº 040.832.391-40, residente e domiciliada a Rua 4 Quadra 31, nº 340, Cidade Alta - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 26/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 26/2020 celebrado em 10/02/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BEATRIZ DA CUNHA MACHADO

CONTRATADA

CPF: 040.832.391-40

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 028/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.

321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **GISLAINE ALMEIDA FARIA,** brasileira, portadora do RG sob o nº 1908503-6 SSP/MT e CPF de nº 028.350.491-93, residente e domiciliada a Rua Limiro Rosa Pereira, São Sebastião - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 28/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 28/2020 celebrado em 10/02/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GISLAINE ALMEIDA FARIA

CONTRATADO (A)

CPF: 028.350.491-93

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 030/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666. 321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA,** brasileira, portadora do RG sob o nº 10828-7 SSP/MT e CPF de nº 913.121.911-04, residente e domiciliada a Rua Marques de Pombal, nº 1495, Jardim do Brás - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 30/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 30/2020 celebrado em 10/02/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA

CONTRATADO (A)

CPF: 913.121.911-04

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 64/2020, FERIAS SETEMBRO 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias aos servidores públicos municipais, para o mês de setembro, conforme relacionados no quadro abaixo:

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Francisco José Soares	22/08/1994	22/08/2019 á 21/08/2020	01/09/2020 á 30/09/2020
Gleiciane Martins de Souza	19/03/2019	19/03/2019 á 18/03/2020	09/09/2020 á 23/09/2020
Maralice Vasconcelos de Souza	27/05/2019	27/05/2019 á 26/05/2020	01/09/2020 á 30/09/2020
Marcio Vieira	29/07/2011	29/07/2018 á 28/07/2019	01/09/2020 á 30/09/2020
Marta Chapini Gomes	01/04/2013	01/04/2019 á 31/03/2020	08/09/2020 á 07/10/2020
Pedro Gomes Maciel	14/07/2006	14/07/2018 á 13/07/2019	01/09/2020 á 30/09/2020
Rafael Pinheiro Rodrigues	22/08/2011	22/08/2017 á 21/08/2018	08/09/2020 á 07/10/2020
Rosenilde dos Anjos Gomes	02/05/2018	02/05/2019 á 01/05/2020	01/09/2020 á 30/09/2020
Sueli Maria de Oliveira	01/02/1994	01/02/2018 á 31/01/2019	08/09/2020 á 07/10/2020

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de setembro de 2020.

FABIANA DA SILVA RAMOS

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 37/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 066/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO,** brasileira, portadora do RG sob o nº 1657585-7 SSP/MT e CPF de nº 021.232.191-93, residente e domiciliada no Assentamento Florestan Fernandes, zona rural - Município de **São José dos Quatro Marcos/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 66/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 66/2020 celebrado em 17/02/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO

CONTRATADO (A)

CPF: 021.232.191-93

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 061/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 c/c a Lei Municipal nº 1.399/2020, e em conformidade com a decisão liminar proferida no processo nº 1000339-44.2020.811.0038

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **MARCIA BARBOSA CASSIA DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG sob o nº 0629699-8 SSP/MT e CPF de nº 432.218.581-91, residente e domiciliada a Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, 660, Centro - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A),** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° 61/2020 de acordo com as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a alteração da remuneração e a carga horária de trabalho estabelecido na cláusula terceira do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 61/2020 celebrado em 11/02/2020.

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 2. 550,54 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais,** equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCIA BARBOSA CASSIA DOS SANTOS

CONTRATADO (A)

CPF: 432.218.581-91

TESTEMUNHAS:

1ª FABIANA DA SILVA RAMOS

CPF: 024.969.491-38

2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS

CPF: 012.958.521-10

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º 310/2020

PORTARIA N.º 310/2020

CONSTITUI COMISSÃO EDUCACIONAL ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONFORME ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.399/2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.399/2020 que altera disposições e anexo I da Lei Municipal nº 852/2008 e da outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.399/2020 trata fundamentalmente da alteração da jornada de trabalho dos servidores públicos efetivos no cargo de Professor, os quais, a partir da vigência da Lei, passaram a ter jornada de 30 (trinta) horas semanais.

CONSIDERANDO a necessidade de formação de uma Comissão Educacional Especial para tomada de decisões relacionada ao cumprimento da jornada de trabalho semanal (30 horas) dos Professores da Rede Públi-

ca Municipal Ensino e período de transição contidos na Lei Municipal nº 1. 399/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Educacional Especial para elaboração de procedimento administrativo relacionado ao cumprimento da jornada de trabalho semanal dos Professores do Sistema Municipal de Ensino e período de transição contidos na Lei Municipal nº 1.399/2020.

Art. 2º - A comissão será constituída com representantes das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Araputanga/MT e representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Os membros que compõem a Comissão Educacional Especial, indicados pela Unidade de Ensino e a diretoria eleita pelos pares, são:

I - Presidente: Ricardo Leandro Schiavinato – Representante da Escola Municipal "José Evaristo Costa".

II - Vice Presidente: Regiane Carla Nascimento de Souza Silva. – Representante do Centro de Educação Infantil "Pingo de Gente".

III - Secretária: Elenir dos Santos Ferreira – Presidente do Conselho Municipal de Educação.

IV - Secretária suplente: Eliene Xavier de Lima - Representante da Escola Municipal "Rodolfo Trechaud Curvo".

V - Genilza Aparecida Gonçalves de Carvalho - Representante do Centro de Educação Infantil "Flor de Romã".

VI - Renaldo Ferreira Soares – Representante da Escola Municipal "Prof. Cleusa Braga Hortêncio"

VII - Zélia Pereira Réboli – Representante do Centro de Educação Infantil "Morada dos Pequeninos".

§1º - A presente Comissão Educacional Municipal terá validade de 01 (um) ano.

§2º - A Comissão Educacional Especial terá a responsabilidade de tratar do cumprimento da jornada de trabalho semanal dos Professores do Sistema Municipal de Ensino que, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 1.399/2020, se sintam afetados em seus direitos pelos termos desta lei, exclusivamente.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO, PLANILHAS E MEMORIAL NO ANEXO I DO EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa CPS- CONSTRUÇOES, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº. 33.181.598/0001-11, apresentou a proposta no valor global de R$ 400.156,89 (quatrocentos mil cento e cinqüenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 03 de Setembro de 2020.

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da CPL

COVID-19: AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19, CONFORME A LEI MUNICIPAL 1.444/2020.

EMPRESASVENCEDORA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, **inscrita no CNPJ Nº 26.792.580/0001-90, vencedora** no **ITEM 001-APARELHO ANALISADOR DE BIOQUIMICA,** no valor total de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** e vencedora no **ITEM 002- EQUIPAMENTO PARA ANÁLISE,** no valor total de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).**

ARENÁPOLIS -MT, 04 de Setembro de 2020.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS ATA Nº.001 E 002/2020

ATA Nº.001/2020

Aos dias 02 (dois) do mês de março do ano de 2020, dois mil e vinte, as 10 horas reuniram - se nas dependências da Prefeitura Municipal de Arenápolis-Mt., reunião ordinária. Os membros do Conselho municipal do FETHAB: O presidente Ederson Figueiredo e os membros; José Nilton Vieira , José Alves de Oliveira, Nilton Bueno dos Santos , Pedro Gomes Alves de Menezes , Alzino José de Campos , e com a finalidade de análises e emissão de parecer sobre a prestação de contas, apresentada pelo Poder Executivo Municipal relativo à aplicação dos recursos do FETHAB no 03º. quadrimestre de 2019. O Presidente do Conselho Senhor Eder Figueiredo iniciou os trabalhos fazendo a acolhida aos demais membros explicando conforme disposto no regimento interno do Conselho do FETHAB, cabe ao Conselho a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e atestar correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de Ata digitada, acompanhada das assinaturas dos membros a cada quatro meses, e posterior encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal , a deliberação da prestação de contas, para que o mesmo encaminhe a cada quatro meses no Sistema Sinfra –MT e Comissão de Infraestrutura e Urbana de Transporte de Mato Grosso, O Relatório contendo o parecer do Conselho sobre a Prestação de Contas dos recursos do FETHAB, bem com o Relatório das Despesas realizadas Em seguida o Presidente solicitou a Senhor Jazon Ramos para auxiliasse na apresentação através de Relatórios Contábeis e extratos bancários , Despesas empenhas e pagas da Prestação de Contas quadrimestral, compreendendo período de setembro a dezembro do exercício 2019 , apresentada pelo executivo. Onde se constatou que o Saldo financeiro do mês agosto na conta corrente FETHAB perfez o saldo no valor de R$. 21.471.86 (vinte um mil e quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), o recursos repassado do FETHAB no período de agosto de dezembro 2019, de R $. 237.624,55 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e vinte e quatro centavos e cinqüenta e cinco centavos) e o valor de aplicação financeira no valor de R$. 209,20(duzentos e nove reais e centavos centavos) e o valor de R$. 2. 244,00(dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais), com outros recursos do Município. Com a soma o montante de R$. 261.549,61(duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) e a despesas empenhas e pagas no valor de R$. 231.

340,42(duzentos e trinta e um mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos). Onde se abriu a palavra para discussão e análise dos relatórios que demonstram despesas empenhadas , liquidadas e pagas. E disponibilidade financeira; com o saldo de R$. 30.209.19 (trinta mil e duzentos e nove reais e dezenove centavos) e planilha de consumo e produção-diesel: e relatório fotográfico com extratos bancários com também os processos de empenos . Este conselho se manifesta com Parecer Favorável. Dando a aprovação da presente prestação de contas relativa a aplicação dos recursos FETAB do 3º. quadrimestre 2019, Segue também os

Relatório citados acima em anexo. Não havendo mais nada a tratar eu Jazon de Araujo Ramos

Secretariei a presente ata que segue assinado por mim e pelos demais presentes.

Jazon de Araujo Ramos

Ederson Figueiredo

José Nilton Vieira

José Alves de Oliveira

Nilton B. dos Santos

Pedro G. A. de Menezes

Alzino José Campos

ATA Nº. 002/2020

Aos dias 01 (primeiro) do mês de junho do ano de 2020, dois mil e vinte, as 10 horas reuniram - se nas dependências da Prefeitura Municipal de Arenápolis-Mt., reunião ordinária. Os membros do Conselho municipal do FETHAB: O presidente Ederson Figueiredo e os membros; José Nilton Vieira , José Alves de Oliveira, Nilton Bueno dos Santos , Pedro Gomes Alves de Menezes , Alzino José de Campos , e com a finalidade de análises e emissão de parecer sobre a prestação de contas, apresentada pelo Poder Executivo Municipal relativo à aplicação dos recursos do FETHAB no 01º. quadrimestre de 2020. O Presidente do Conselho Senhor Eder Figueiredo iniciou os trabalhos fazendo a acolhida aos demais membros explicando conforme disposto no regimento interno do Conselho do FETHAB, cabe ao Conselho a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e atestar correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de Ata digitada, acompanhada das assinaturas dos membros a cada quatro meses(janeiro a abril)e posterior encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal , a deliberação da prestação de contas, para que o mesmo encaminhe a cada quatro meses no SISTEMA FETHAB MUNICÍPIO –MT , O Relatório contendo o parecer do Conselho sobre a Prestação de Contas dos recursos do FETHAB, bem com o Relatório das Despesas realizadas Em seguida o Presidente solicitou a Senhor Jazon Ramos para auxiliasse na apresentação através de Relatórios Contábeis e extratos bancários , Despesas empenhas e pagas da Prestação de Contas quadrimestral, compreendendo período de janeiro a abril do exercício 2020 , apresentada pelo executivo. Onde se constatou que o Saldo financeiro do ano de 2019 que estava com o valor de R$. 30.209,19 e o recurso FETHAB recebido no 1º quatrimestre do ano 2020 valor de que perfez o valor de R$. 216.878.09 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos e setenta e oito reais e nove centavos) e o valor de aplicação financeira no valor de R$. 144,08 (cento e quarenta e quatro reais e oito centavos). Onde se abriu a palavra para discussão e análise dos relatórios que demonstram despesas empenhadas , liquidadas e pagas. E disponibilidade financeira; como planilha de consumo e produção-diesel: e relatório fotográfico com extratos bancários com também os processos de empenhos . Este conselho se manifesta com Parecer Favorável. Dando a aprovação da presente prestação de contas relativa a aplicação dos recursos FETAB do 1º. quadrimestre 2020, Segue

Relatório citados acima em anexo. Não havendo mais nada a tratar eu Jazon de Araujo Ramos

Secretariei a presente ata que segue assinado por mim e pelos demais presentes.

Jazon de Araujo Ramos

Ederson Figueiredo

José Nilton Vieira

José Alves de Oliveira

Nilton B. dos Santos

Pedro G. A. de Menezes

Alzino José Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.290/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Protocolo nº 806/2020 e Parecer Jurídico nº 489/2020;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **LUIZA GONSALVES DAS CANDEIAS TAUFFER,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2448330-3 SEJSP/MT e do CPF nº 350.011.512-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR, Classe C,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* do **Nível 01**, para o **Nível 02,** a partir do dia 1º/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de setembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a ***Locação de um imóvel comercial medindo aproximadamente 60m² para abrigar as instalações da Unidade Básica de***

Saúde da Família na localidade AR-2 para atendimento da população usuária do SUS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, com base no art. 24, inciso X da Lei nº 8. 666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã/MT, 04 de setembro de 2020.

TAMARA PIRAN DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19 CONTRATO Nº 087/2020

PARA AQUISIÇÃO DE EPI´s (AVENTAIS DESCARTÁVEIS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 02/09/2020

Prazo: 02/08/2020 a 01/11/2020

Valor Total: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

GD PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 17.634. 227/0001-91

NAD 4558/2020

PRÉ EMPENHO 4645/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O município de Aripuanã – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que acolherá propostas de preços – projeto de venda, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios sob a modalidade Chamada Pública, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAC, em conformidade com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013. **OBJETO:** ***Credenciamento e registro de preços para a futura e eventual aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar (merenda escolar), destinados as escolas municipais do ensino infantil/creche e ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal/Gestão Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município de Aripuanã/MT.*** Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, Município de Aripuanã – MT, até o dia **08 (oito) de outubro de 2020, às 08 (oito) horas, horário local.** O Edital poderá ser adquirido *pelo site* http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de setembro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.288/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 642/2020 e Parecer Jurídico nº 489/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário efetivo Srº. **ROBERTO FLAVIO MOREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 255.488 SSP/RO e do CPF nº. 348.249.012-00, ocupante do Cargo de **VIGIA,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 04/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de setembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.289/2020PORTARIA Nº 12.289/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Protocolo nº 805/2020 e Parecer Jurídico nº 489/2020;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **MARIA LUIZA GOMES ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000.665.858 SSP/RO e do CPF nº 653.952.552-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* do **Nível 01**, para o **Nível 02,** a partir do dia 1º/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de setembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

SAAD/OUVIDORIA
DECRETO N°. 3.942/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 72.230,00 (SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.809 de 20 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 72. 230,00 (setenta e dois mil duzentos e trinta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	100,00

03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3390.1400 – Diárias	*01.00*	1.430,00
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	2.800,00
04.001.04.122.0002.2008 – Manutenção Unidade Mun. do PROCON		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	*01.00*	1.800,00
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	7.000,00
06.002.08.244.0007.2017 – Ações do Atendimento Social		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	2.000,00
06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	3.500,00
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	15.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	12.000,00
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.00*	23.500,00
11.001.23.695.0024.2075 – Gestão das Ações de Desenvolvimento Turístico		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.00*	3.100,00
Total		***72.230,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	100,00
03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	1.430,00
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3390.3500 – Serviços de Consultoria	*01.00*	2.800,00
04.001.04.122.0002.2008 – Manutenção Unidade Mun. do PROCON		
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	*01.00*	1.800,00
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
3390.1400 – Diárias	*01.00*	3.000,00
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.00*	3.200,00
06.002.08.241.0005.2015 – Ações de Atendimento a Melhor Idade		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.00*	300,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	2.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	4.000,00
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3371.7000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	*01.00*	15.000,00
3390.1400 – Diárias	*01.00*	9.000,00
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	14.500,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	5.000,00
10.001.20.608.0021.2071 – Manutenção das Ações de Mecanização Agrícola		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	7.000,00
11.001.23.695.0024.2076 – Manutenção dos Espaços Turísticos		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	3.100,00
Total		***72.230,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de agosto de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020.

Publicado em 29 de Julho de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.531, Pag. 68.

Publicado em 30 de Julho de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.532, pag. 153 e 154.

Barão de Melgaço – MT, 04 de Setembro de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.430/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.430/2020

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal ***RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO****, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.*

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar Termo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com o objetivo de proporcionar a execução de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, de acordo com os padrões necessários estabelecidos na legislação vigente, em estabelecimentos existentes neste município de Barra do Bugres.

Art.2º - O Termo de Cooperação Técnica previsto no Art. 1º desta Lei, tem por objetivo a cessão pelo Município de Barra do Bugres de 01 (um) Médico Veterinário.

Parágrafo único - O profissional será encarregado da execução dos trabalhos de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal junto ao Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Mato Grosso – SIPAG/SFA/MT, em estabelecimentos com sede neste município.

Art.3º - O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica constante do Art. 1º desta Lei será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindindo no momento em que o Ministério colocar pessoal de seu quadro em substituição aos servidores cedidos pelo Município.

Art.4º - Todas as cláusulas e condições que irão reger o respectivo Termo de Cooperação Técnica são as constantes da minuta em anexo, parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art.5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação específica no orçamento vigente.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.429/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.429/2020

Que dispõe sobre a proibição de queimadas nas vias públicas e nos imóveis urbanos do Município de Barra do Bugres e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Esta lei, respeitadas as competências da União e do Estado de Mato Grosso e observado o disposto na Lei Orgânica Municipal, dispõe sobre a proibição de queimadas, no território do Município, com o objetivo de manter o meio ambiente local ecologicamente equilibrado.

Art. 2º - Fica proibida, sob qualquer forma, a realização de queimada nas vias públicas e no interior de imóveis públicos e particulares, e terrenos baldios localizados na zona urbana, áreas de expansão urbanas e os distritos do Município de Barra do Bugres.

§ 1º - Para os fins desta lei entende-se por queimada:

I - a queima de mato ou vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos em aberto ou de áreas livres localizadas em imóveis edificados - quintais;

II - a queima ao ar livre, como forma de descarte, de papel, papelão, madeiras, mobílias, galhos, folhas, lixo, entulhos e outros resíduos sólidos assemelhados;

III - a queima ao ar livre, como forma de descarte, de pneus, borrachas, plásticos, resíduos industriais ou outros materiais combustíveis assemelhados, sólidos ou líquidos.

IV - utilizar-se do fogo como método despalhador e facilitador do manejo da cultura existente, em qualquer área do perímetro do Município de Barra do Bugres;

V - utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área do perímetro urbano do Município de Barra do Bugres

VI - provocar incêndio em mata ou em áreas de preservação permanente, mesmo que em formação em área do perímetro Urbano do Município de Barra do Bugres.

VII - fabricar, vender, resgatar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas matas e demais formas de vegetação em áreas do perímetro urbano do município de Barra do Bugres

§ 2º - Incluem-se na vedação deste artigo a queimada em terrenos marginais de rodovias, de rios, de lagos ou de matas de quaisquer espécies no perímetro urbano do Município de Barra do Bugres.

§ 3º - Quando na queimada descrita no Art.2º, parágrafo § 1º forem encontrados todos os materiais ou substâncias mencionados em seus incisos será aplicada a pena em dobro.

Art. 3º - Toda pessoa física ou jurídica, associação, fundação, autarquias, que, de qualquer forma, infringir o disposto nesta lei, ou não prevenir ou impedir o cometimento da infração por terceiros em sua propriedade, ficará sujeita às penalidades previstas nos termos desta lei, observado a anotação do cadastro imobiliário da administração municipal.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, consideram-se infratores seus autores materiais, mandantes ou quem, por qualquer meio ou modo, concorra para a prática da infração, na hipótese, de ser o infrator inquilino, possuidor, arrendatário, independente da forma que exerça o uso do imóvel, as multas previstas nessa lei serão lançadas em desfavor ao proprietário do imóvel identificado no registro do cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Se o infrator cometer, simultânea ou isoladamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-á aplicada, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.

§ 3º - A aplicação das penalidades previstas nesta lei não exonera o infrator das cominações civis ou penais cabíveis, estabelecidas na Lei Federal nº 9.605/98.

Art. 4º - Identificada a ocorrência da prática das infrações descritas no art. 2º §1º I a VII, sujeita o infrator as cominações legais abaixo descritas:

I. Será lavrado auto de notificação, com aplicação de multa pecuniária no valor de 01 (uma) Unidade Padrão Fiscais do Município, (UPFM);

II. A fixação da multa levará em consideração a delimitação do local/lote, aumentando sucessivamente em caso de alastramento em valor igual Unidades Padrão Fiscais do Município, (UPFM) para cada terreno atingido;

III. Reincidindo o infrator no cometimento de qualquer infração prevista nesta lei, será aplicada a multa em dobro, a cada nova infração, sobre o valor da última multa.

§ 5º - A aplicação das multas previstas nesta lei não exonera o infrator das demais cominações civis ou penais cabíveis.

§ 6º - As multas deverão ser recolhidas através da emissão de um boleto que será encaminha por AR (Aviso de Recebimento), ao infrator no prazo de 20 (vinte) dias, contados da lavratura do auto de infração.

Parágrafo Único: Os valores das multas estabelecidas neste artigo serão atualizadas tendo como referência o valor da Unidades Padrão Fiscais do Município, (UPFM) do dia.

Art. 5º - Da lavratura do auto de infração caberá defesa à autoridade imediatamente superior àquela que o lavrou.

§ 1º - O prazo fixado para interposição da defesa ou recurso é de 15 (quinze) dias, que serão contados da data da ciência do interessado, em dias corridos, excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

I - É requisito de conhecimento do recurso legitimidade da parte e tempestividade;

II - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente normal.

II - Conhecido o recurso, estes serão recebidos única e exclusivamente sob o efeito devolutivo, vedado o efeito suspensivo.

§ 2º - Do despacho proferido em grau de defesa, caberá recurso ao Secretário a que pertence a Autoridade que analisou a defesa, no mesmo prazo fixado no parágrafo anterior**.**

Parágrafo Único: A defesa do autuado far-se-á por requerimento escrito, acompanhado das provas que pretende a parte produzir, dirigido a Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo - Departamento de Meio Ambiente.

§ 3º - O despacho do Secretário em grau de recurso, bem como o decurso do prazo recursal, encerra definitivamente a instância administrativa.

Art. 6º - Os recursos provenientes da aplicação das multas previstas nesta lei serão destinados a Conta Única da Administração Municipal.

Art. 7º - A competência para fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta lei será, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, através do Fiscal do Meio Ambiente;

Art. 8º - Lavrado o auto de infração, os órgãos fiscalizadores deverão comunicar de ofício a Assessoria Jurídica do Município acerca do fato, para

averiguar o dano difuso ocorrido e a necessidade de adoção de medidas judiciais para repará-lo, bem como para remeter cópia do expediente ao órgão do Ministério Público local para adoção das providências na esfera criminal.

Art. 9º - Aplica-se subsidiariamente na execução desta lei, naquilo que couber, notadamente quanto à autuação, defesa do autuado e prazos, as disposições contidas no Código de Processo.

Art. 10 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE REFERENCIA

TIPO	MULTAS
Autuação	01 (uma) Unidade Fiscal do Município (UFM) por lote queimado
Reincidência	02 (duas) Unidade Fiscal do Município (UFM) - Multa em dobro a cada nova infração
Alastramento	01 (uma) Unidade Fiscal do Município (UFM) para cada lote queimado

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2020

DECRETO Nº 086/2020

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal **EURIDES RIBEIRO TAQUES** do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, NÍVEL 13, CLASSE D**,matricula nº 243, portador do RG: nº 0202567-1 SEJSP/MT, CPF nº. 206.441.591-20,nomeado pelo **DECRETO Nº 167/1994** de 01/07/1994, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº. 010/2020 – CMEC/MT.

Publicado em 03 de setembro de 2020 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XV – Nº 3.557.

Onde se lê:

Considerando a Reunião Extraordinária do Conselho Pleno, realizada no dia 10 de agosto de 2020, que por decisão unânime dos conselheiros aprovaram o Plano Pedagógico Estratégico apresentado pela referida instituição de Ensino.

Leia-se:

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada no dia 01 de setembro de 2020, que por decisão unânime dos conselheiros aprovaram o Plano Pedagógico Estratégico apresentado pela referida instituição de Ensino.

Conselho Municipal de Educação de Cáceres, 03 de setembro de 2020.

Prof.º Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 005/2019.

JULGAMENTO EM RECURSO.

Cáceres, 27 de agosto de 2020.

Inquérito Administrativo nº 005/2019.

DECISÃO

Com amparo no artigo 126, § 2° da Lei Complementar n° 25, de 27 de novembro de 1997, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, e dispõe que o pedido de reconsideração será encaminhado "a autoridade que houver expedido o ato ou preferido a primeira decisão", passo a análise do mesmo.

Trata-se de pedido de reconsideração formulado pela servidora RUTH ALVES DE FARIA, em face da decisão emitida no PAD em epígrafe, de que a servidora investigada acumulou ilegalmente cargo público remunerado e determina de que a mesma seja notificada para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, apresente opção se manterá ou pedirá exoneração a pedido do seu vínculo jurídico na Administração Pública Municipal, nos termos do *caput* do artigo 199 da Lei Complementar Municipal n° 25, de 27 de novembro de 1997.

No pedido de reconsideração, a servidora investigada se limita a alegar que há "enormes arbitrariedades na e. decisão prolatada no feito" sem demonstrar quais são, sem trazer contra-argumentos de direito a convencer esta autoridade julgadora a reconsiderar a decisão prolatada às fls. 264-267-verso.

Desse modo, diante dos fatos narrados**, NÃO RECONSIDERO** a decisão proferida às fls. 264/267-verso, mantendo-a incólume, por suas próprias razões.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº. 009/2020 – CMEC/MT.

Publicado em 03 de setembro de 2020 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XV – Nº 3.557.

Onde se lê:

Considerando a Reunião Extraordinária do Conselho Pleno, realizada no dia 10 de agosto de 2020, que por decisão unânime dos conselheiros aprovaram o Plano Pedagógico Estratégico apresentado pela referida instituição de Ensino.

Leia-se:

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada no dia 01 de setembro de 2020, que por decisão unânime dos conselheiros aprova-

ram o Plano Pedagógico Estratégico apresentado pela referida instituição de Ensino.

Conselho Municipal de Educação de Cáceres, 03 de setembro de 2020.

Prof.º Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

DECRETO Nº.471 DE 03/09/2020.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.894/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$13.516.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1268 04.122.1013.2246.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS 72.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

1269 04.122.1013.2246.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS 6.600.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1270 04.122.1013.2246.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS 236.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

1271 04.122.1013.2246.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS 440.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1273 10.122.1013.2246.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS 2.700.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1274 10.122.1013.2246.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS 300.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

1275 10.122.1013.2246.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS 528.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

1276 10.122.1013.2246.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS 260.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1277 12.122.1013.2246.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS 300.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

1278 12.122.1013.2246.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS 1.800.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1279 12.122.1013.2246.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS 80.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

1280 12.122.1013.2246.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS 200.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº. 473 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal eo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,** no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 27.403, de 01 de setembro de 2020;

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a servidora **MICHELA MÁRCIA CAMARGO DA SILVA EGUES,** docargo de Gerência de Arquitetura e Projetos, do Decreto nº 026 de 17 de janeiro de 2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de setembro de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2020.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº474, DE 03/09/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.849/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

950 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

956 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº. 475 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 27.405, de 01 de setembro de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º- Nomear a servidor **ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS**, para exercer o cargo Gerência de Arquitetura e Projetos da Secretaria de Infraestrutura e Logística, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de setembro de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2020.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2020

COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.327 de 28 de maio de 2012, que dá nova redação à Lei nº 2.162/2008 que define a composição, competência e estrutura do Conselho Municipal de Educação de Cáceres; com base no que dispõe o Regimento Interno do CMEC; e por decisão dos Conselheiros do Conselho Pleno na Sessão Plenária de 10/08/2020, torna público aos segmentos interessados, o presente Edital de regulamentação do processo de eleição de conselheiros para composição da **Câmara de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB** para mandato do biênio 2020/2022, de acordo com os procedimentos previstos neste edital.

I – DOS RESPONSÁVEIS

A presente consolidação do processo de eleição de Conselheiros Titulares e Suplentes nos segmentos da Câmara de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB, para mandato, nos termos da Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012, será realizada sob a responsabilidade da Comissão Especial, conforme decisão da plenária do dia 10/08/2020, designada pela **Portaria nº008/2020/CMEC/MT** e instalada na sede do Conselho Municipal de Educação Cáceres, localizada Av. Brasil, nº119, Vila Mariana, nesta cidade.

II- DA FINALIDADE

O processo de eleição/indicação tem por finalidade a composição da Câmara de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB para formar o Conselho Pleno conforme disposto na Lei nº 2.327 de 28 de maio de 2012, que dá nova redação à Lei nº 2.162/2008 que define a composição, competência e estrutura do Conselho Municipal de Educação de Cáceres-MT.

III – DAS VAGAS

3.1 Câmara de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB.

3.1.1 – As vagas existentes são para todos os segmentos indicados no inciso II do Artigo 3º da Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012, sendo as seguintes:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação – 01 (um) Titular e respectivo Suplente;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Governo e/ou Ação Social – 01 (um) Titular e respectivo Suplente;

c) Representantes de Professores da Rede Pública Municipal – 01 (um) Titular e respectivo Suplente;

d) Representantes de Diretores das instituições de ensino públicas municipais – 01 (um) Titular e respectivo Suplente;

e) Representantes de Servidores técnico-administrativos das instituições de ensino públicas municipais – 01 (um) Titular e respectivo Suplente;

f) Representantes de Pais de alunos das instituições de ensino da rede pública municipal ensino – 02 (dois) Titulares e respectivos Suplentes;

g) Representantes de Estudantes da educação básica da rede pública municipal de ensino – 01 (um) Titular e respectivo Suplente;

h) Representantes de Estudantes Secundaristas da educação básica pública – 01 (um) Titular e respectivo Suplente;

i) Representantes de Conselho Tutelar da Infância e Juventude – 01 (um) Titular e respectivo Suplente.

IV – CRONOGRAMA DE AÇÕES

4.1- DAS INCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas via e-mail: cmec.caceresmt@hotmail.com

4.1.2 – P**eríodo de 08 a 17/09/2020**, inscrição dos interessados que postulem participação neste colegiado representando os segmentos de:

a) Professores da Rede Pública Municipal;

b) Estudantes da educação básica da rede pública municipal de ensino;

c) Pais de alunos das instituições de ensino da rede pública municipal de ensino;

d) Diretores das instituições de ensino públicas municipais;

e)Servidores Técnico-Administrativos das instituições de ensino públicas municipais.

4.1.3 P**eríodo de 08 a 17/09/2020**- apresentação do documento Oficial com os nomes dos indicados, para os seguintes segmentos:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação – **01 (um) Titular e respectivo Suplente;**

b) Representantes da Secretaria Municipal de Governo e/ou Ação Social – **01 (um) Titular e respectivo Suplente;**

c) Representantes de Estudantes Secundaristas da educação básica pública – **01 (um) Titular e respectivo Suplente;**

d) Representantes de Conselho Tutelar da Infância e Juventude – **01 (um) Titular e respectivo Suplente;**

4.2 Divulgação dos inscritos

Data de divulgação dos inscritos/indicados será dia 18 de setembro de 2020.

4.3 DA ELEIÇÃO

4.3.1. **Período de 21 a 25 de setembro de 2020** – Reunião para eleição dos representantes na sede do CMEC, com votação e registro em ata de acordo com os segmentos e respectivos horários estabelecidos, neste edital.

4.3.2 **Dia 21 de setembro de 2020**, data para escolha dos representantes nos segmentos **Professores da Rede Pública Municipal**, às 13h00.

4.3.3. **Dia 22 de setembro de 2020**, data para apresentação dos eleitos de cada instituição de ensino no Segmento **Estudantes da educação básica da rede pública municipal de ensino**, às 13h00.

4.3.4. **Dia 22 de setembro de 2020**, data para apresentação dos eleitos de cada instituição de ensino no segmento **Pais de alunos das instituições de ensino da rede pública municipal de ensino**, às 15 horas.

4.3.5. **Dia 23 de setembro de 2020**, data para escolha dos representantes do Segmento **Diretores das instituições de ensino públicas municipais**, às 13h00.

4.3.6. **Dia 24 de setembro de 2020**, data para escolha dos representantes nos segmentos de **Servidores Técnico-Administrativos das instituições de ensino públicas municipais,** às 14h00.

4.3.7. **Dia 27 de setembro de 2020**, organização pela Comissão Especial dos nomes, documentação dos eleitos e apresentação do Resultado Final à Presidência do CMEC, para encaminhamento da Relação dos Conselheiros Titulares e Suplentes da Câmara de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB, consequentemente do Conselho Pleno do CMEC, ao Executivo Municipal para fins de decreto de nomeação.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os segmentos representativos devem proceder eleições e encaminhamentos à Comissão Especial do CMEC, recomendando-se a escolha de apenas um representante para participar do processo de votação;

5.2 As instituições Interessadas em participar das eleições bem como as instituições que indicarem representantes, deverão encaminhar a este órgão, Oficio contendo nome completo, endereço para correspondência e telefones de contato, para participar do processo de eleição no CMEC;

5.3. A reunião para escolha dos conselheiros – Titular e Suplente – será lavrada em ata, devidamente assinada pelos participantes;

5.4. De acordo com ao § 4º, Artigo 2º da Portaria nº 481/MEC/FNDE de 11/10/2013 ‘Os estudantes da educação básica pública podem ser representados no Conselho do FUNDEB pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou **por outro representante escolhido pelos alunos para essa função**, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas”. [grifo nosso]

5.5. O processo de votação dos segmentos representativos será aberto e tomado de forma nominal.

5.6. Em caso de empate, será escolhido a pessoa de maior idade;

5.7. O mandato para os conselheiros eleitos/indicados para a Câmara de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB, será de 2 anos.

5.8. Caso algum segmento mencionado não houver representantes informados no prazo legal e/ou os eleitos de cada segmento não participarem da reunião para votação nos locais indicados, a(s) respectiva(s) vaga(s) permanecerão em vacância, podendo a Comissão Especial efetivar a prorrogação do prazo com vista a atender os respectivos segmentos para obter sua representatividade no Conselho Municipal de Educação.

5.9. Não será aceita sob nenhuma hipótese apresentação de representante não constante do quadro da entidade e/ou instituição de ensino;

5.10. Após o procedimento regulamentar da indicação, votação e nomeação, em caso de vacância em qualquer momento, será feito novo processo de recomposição.

5.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial.

COMISSÃO ESPECIAL:

Sandra Cândida Bindandi

Presidente da Comissão Especial

Elaine Magalhães de Oliveira Luís Aurélio Alves

Secretária da Comissão Especial Membro da Comissão Especial

Cáceres-MT, 20 de Agosto de 2020.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do Art. 38, e no inciso VI, do art. 43, ambos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo Digital nº 017/2020 – 1Doc, **RESOLVE**:

ADJUDICAR

O objeto licitado em favor da empresa **WP CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 12.648.863/0001-59**, pela proposta no valor de **R$ 2.043. 559,37 (Dois milhões, quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).**

Verificada a regularidade de todos os atos.

HOMOLOGAR

O procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 04/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, mediante o regime empreitada por PREÇO GLOBAL.

Despesas: As despesas decorrentes da execução desta Tomada de Preços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
54.04.18	17.512.1011.1281	4.4.90.51 – Obras Instalações	100 - (Recursos Próprios)

Cáceres- MT, 03 de setembro de 2020.

JÚNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 182 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 239** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JANE ANTUNES MAGALHÃES,** Licenciada em Pedagogia na E.M Tancredo Neves, acréscimo de **20horas/Semanais** a partir de 13/08/2020 a 09/02/2021. Em substituição a professora Adil da Silva Santos que está de licença maternidade.

Cáceres, 21 de Agosto de 2020

_____
_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 1 CONTRATOS N° 314 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SOTERIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda, para exercer sua função na EM São Francisco.

Considerando a férias autorizada do guarda noturno Valdemar Alves Ferreira;

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 314, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 09/09/2020, com termo final alterado para 08/10/2020, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de Setembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 334 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***LICENÇA SAÚDE*** *PARAA SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico datado 03/09/2020.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** a servidorarelacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	SIMONE COELHO GONÇALVES	03.09.2020 a 17.09.2020

II-Esta portaria entra em vigor na data de 04 de setembro de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de setembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 038/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** de Abertura do Edital de **Pregão Presencial 038/2020**, que tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para serviços de propaganda volante, sonorização e locução de eventos.

Ficando prorrogada sua abertura para dia **22 de setembro de 2020 às 14h00min (horário local).**

Campo Novo do Parecis, 04 de setembro de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 62/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **TDR INFORMÁTICA LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 02.587.070/0001-13.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 22 de agosto de 2020 a 21 de agosto de 2021.

Dotações Orçamentárias:

Órgão:10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício

Valor: *12.188,88 (mensal)*

Data: 04/09/2020

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 086/2017

Secretaria: Secretaria de Saúde

AVISO DE RESULTADO PE 061/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 061/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimentos da frota de veículos municipais da linha leve, pesada, máquinas e seus equipamentos, dentro do Município de Campo Novo do Parecis-MT, teve como vencedora a empresa: POSTO 10 LIMITADA com valor total de R$ 1.939.500,00 (um milhão e novecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de setembro de 2020. _____ Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PE 065/2020

Recebimento das propostas: **a partir do dia 08 de setembro de 2020, às 08:00 horas.** (horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 21 de setembro de 2020, às 08:00 horas.** (horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 21 de setembro de 2020, às 09:00 horas.** (horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 21 de setembro de 2020, às 09:05 horas.** (horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para pavimentação e recapeamento (cimento asfáltico de petróleo-CAP), para conclusão da 2ª etapa da pavimentação, da pista de pouso e decolagem, bem como a pista de taxiamento do Aeroporto com camada de CBUQ, totalizando 52.000 m².**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: bllcompras.com Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de setembro de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 708, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **MARLY GALVÃO DE FRANÇA FEITOSA.**

1. A licença concedida será de 30 (trinta) dias, com início em 01/09/2020 e término em 30/09/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 061/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: POSTO 10 LIMITADA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimentos da frota de veículos municipais da linha leve, pesada, máquinas e seus equipamentos, dentro do Município de Campo Novo do Parecis-MT.**

VALOR TOTAL: R$ 1.939.500,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE LANÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 001/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, **RAFAEL MACHADO**, em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº. 020/2008, art. 269 e Lei Complementar nº 054/2014, que institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária de Campo Novo do Parecis, através do presente edital, **TORNA PÚBLICO** a execução de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta em vias urbanas no Distrito Marechal Rondon – Fase I, apresentando-se a estimativa de custo e de valorização dos imóveis antes da execução da obra para fins da cobrança, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

1. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

1.1. O presente Memorial refere-se à execução de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, meios-fios e sarjetas nas seguintes vias urbanas: avenida Brasil, rua Bahia, rua Mato Grosso, avenida João Paulo II, rua Pernambuco, rua Aristeu Funk, avenida Elemar Ernesto Klein, rua Santa Catarina, rua Rio Grande do Sul, rua Paraná, rua São Miguel, rua São Paulo e avenida Ernesto Varnier no Distrito Marechal Rondon – Fase I, conforme Anexo I deste Edital.

1.2. A cobrança será realizada aos proprietários e/ou possuidores de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA

2.1. O memorial que compõe os projetos técnicos das obras descrevem normas para a execução dos serviços de drenagem de águas pluviais, matérias de levantamento topográfico, tratamento de subleito, camada de sub-base, camada de base, camada de imprimação com emulsão CM-30, pintura de ligação com emulsão RR-2C e revestimento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), execução de meios-fios e sarjetas, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra. 2.2. A descrição individual dos serviços e materiais encontra-se no respectivo memorial descritivo do projeto executivo de pavimentação, Anexo II deste Edital. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com especificações técnicas constantes no memorial descritivo. **3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA E PLANO DE RATEIO 3.1.** O custo total dos serviços de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, incluindo-se a execução de meio fio e sarjetas é de R$ 5.683.784,06 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), conforme Planilha Orçamento do Custo da Obra e Plano de Rateio, constante no Anexo III deste Edital. **4. DEMONSTRAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDO NA ÁREA BENEFICIADA E SUA VALORIZAÇÃO**

4.1 A valorização dos imóveis, será calculada considerando os valores venais dos imóveis constantes do Cadastro Imobiliário do Município de Campo Novo do Parecis. Os percentuais ora estabelecidos foram deliberados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, conforme detalhamento constante no Anexo IV deste Edital.

5. COBRANÇA

5.1. Os pagamentos poderão ser efetuados à vista ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com vencimento em 30 (trinta) dias após a emissão das guias. **5.2.** No caso de parcelamento, serão aplicados encargos financeiros na ordem de 1% (um por cento) de juros e correção pelo índice utilizado na construção civil - INCC. **5.3. No caso de parcelamento em até 6 (seis) vezes, somente será aplicada a correção pelo índice utilizado na construção civil - INCC 5.4 O** índice utilizado na construção civil - INCC será do mês do início do prazo de adesão. **5.5.** No caso de inadimplência, será acrescido de juros, multa e correção monetária, conforme disposto no art. 73, do Código Tributário Municipal.

6. NOTIFICAÇÃO

6.1 Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pelas obras, que no prazo de impugnação dos itens discriminados anteriormente é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

6.2 A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Infraestrutura através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar de qualquer elemento constante deste Edital, e não terá efeito suspensivo da cobrança.

6.3 O presente edital será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura municipal. As eventuais impugnações não prejudicarão a prática de atos necessários ao lançamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No valor lançado de cada contribuinte, em havendo alterações econômicas que resulte no aumento dos materiais aplicados na execução das obras, será o saldo devedor, reajustado nos exatos índices ocorridos.

7.2. Os demais documentos relativos ao presente Edital encontram-se disponíveis aos interessados junto a Prefeitura Municipal.

7.3. Os proprietários, responsáveis legais ou beneficiários pelas melhorias abrangidas pela programação das obras demonstradas no presente edital, que durante o período estabelecido para celebração do compromisso ou recolhimento do numerário devido, não cumprirem as obrigações regulamentares, terão seus débitos consignados em divida ativa, que constituirão receita, ensejando cobrança judicial, com os acréscimos previstos em lei e demais encargos de responsabilidade civil e processo pertinente.

7.4. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - ZONA BENEFICIADA;

Anexo II - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO;

Anexo III - PLANILHA ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA E PLANO DE RATEIO;

Anexo IV - VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DOS IMÓVEIS DO DISTRITO MARECHAL RONDON – FASE I;

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de setembro de 2020

ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA

Engenheiro Civil - CREA MT 037834

RODRIGO SCHWEIG

Secretário Municipal de Infraestrutura

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ZONA BENEFICIADA

Distrito Marechal Rondon – Fase I

I - Avenida Brasil: Quadra: 001 - Lote: 01; Quadra: 003 - Lotes: 05, 06, 07, 08, 09; Quadra: 004 - Lote: 01.

II – Rua Bahia: Quadra: 001 - Lote: 01; Quadra: 002 - Lotes: 07, 08, 09, 10, 11, 12; Quadra: 003 - Lote: 06.

III – Rua Mato Grosso: Quadra: 001 - Lote: 01; Quadra: 002 - Lote: 01, 07; Quadra: 005 - Lotes: 01, 07; Quadra: 008 - Lotes: 01, 07; Quadra: 011 - Lotes: 01,09; Quadra: 014 - Lotes: 01, 09; Quadra: 017-A - Lotes: 01, 11; Quadra: 017-B - Lotes: 01, 11; Fazenda Bom Jesus (Mat. 15.506).

IV – Rua João Paulo II: Quadra: 002 - Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06; Quadra: 003 - Lotes: 01, 02, 03, 04, 05; Quadra: 004 - Lote: 01.

V – Rua Pernambuco: Quadra: 002 - Lotes: 06, 12; Quadra: 003 - Lotes: 01, 06; Quadra: 005 - Lotes: 06, 12; Quadra: 006 - Lotes: 01, 07; Quadra: 008 - Lotes: 06, 12; Quadra: 009 - Lotes: 01, 07; Quadra: 011 - Lotes: 08, 16; Quadra: 012 - Lotes: 01, 09; Quadra: 014 - Lotes: 08, 16; Quadra: 015 - Lote: 01; Quadra: 017- A - Lotes: 10, 20; Quadra: 017 – B - Lotes: 10, 20; Quadra: 018 - Lotes: 01, 09.

VI – Rua Aristeu Funk: Quadra: 003 - Lote: 05; Quadra: 004 - Lote: 01; Quadra: 006 - Lotes: 06, 12; Quadra: 007 - Lotes: 01, 07; Quadra: 009 - Lotes: 06, 12; Quadra: 010 - Lotes: 01, 07; Quadra: 012 - Lotes: 08, 16; Quadra: 013 - Lotes: 01, 09; Quadra: 015 - Lote: 01; Quadra: 016 - Lote: 01; Quadra: 018 - Lotes: 08, 16; Quadra: 019 - Lotes: 01, 09.

VII – Rua Elemar Ernesto Klein: Quadra: 005 - Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06; Quadra: 006 - Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06; Quadra: 007 - Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06; Quadra: 008 - Lotes: 07, 08, 09, 10, 11, 12; Quadra: 009 - Lotes: 07, 08, 09, 10, 11, 12; Quadra: 010 - Lotes: 07, 08, 09, 10, 11, 12.

VIII – Rua Santa Catarina: Quadra: 008 - Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06; Quadra: 009 - Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06; Quadra: 010 - Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06; Quadra: 011 - Lotes: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; Quadra: 012 - Lotes: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; Quadra: 013 - Lotes: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16.

IX – Rua Rio Grande do Sul: Quadra: 011 - Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08; Quadra: 012 - Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08; Quadra: 013 - Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08; Quadra: 014 - Lotes: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; Quadra: 015 - Lote: 01; Quadra: 016 - Lote: 01.

X – Rua Paraná: Quadra: 014 - Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08; Quadra: 015 - Lote: 01; Quadra: 016 - Lote: 01; Quadra: 017 - B - Lotes: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20; Quadra: 018 - Lotes: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; Quadra: 019 - Lote: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16.

XI – Rua São Miguel: Quadra: 017 - B - Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10; Quadra: 017 - A - Lotes: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20; Quadra: 019 - Lote: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16.

XII – Rua São Paulo: Quadra: 017 - A - Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10; Quadra: 018 - Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08; Quadra: 019 - Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08; Fazenda Bom Jesus (Mat. 15.506).

XIII – Avenida Ernesto Varnier: Quadra: 007 - Lotes: 06, 12; Quadra: 010 - Lotes: 06, 12; Quadra: 013 - Lotes: 08, 07, 15, 16; Quadra: 016 - Lote: 01; Quadra: 019 - Lotes: 08, 07, 15, 16.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

1.1 MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Localização: Distrito Marechal Rondon – Fase I: avenida Brasil, rua Bahia, rua Mato Grosso, avenida João Paulo II, rua Pernambuco, rua Aristeu Funk, avenida Elemar Ernesto Klein, rua Santa Catarina, rua Rio Grande do Sul, rua Paraná, rua São Miguel, rua São Paulo e avenida Ernesto Varnier.

Município: CAMPO NOVO DO PARECIS – MT Área total: 63.467,39 m² Áreas particulares: 43.515,97 m² Áreas públicas: 19.951,42 m²

1.1.1 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Objetivo:

Drenagem de águas pluviais das vias urbanas contempladas no Distrito Marechal Rondon – Fase I, apresentando soluções de viabilidades técnicas para problemas decorrentes das águas de chuvas, de forma a evitar que volumes excessivos se escoem pelas vias públicas ou estourem os pavimentos pela pressão do lençol freático muito aflorado, ocasionando problemas de trânsito de veículos e pedestres afetando as vias através de problemas erosivos, ou acumulando em lugares impróprios, causando fontes de desenvolvimento de doenças infecto contagiosa, privando os usuários da comodidade.

Identificação do Empreendimento

Galerias de águas pluviais nas vias urbanas contempladas correspondem a uma parcela de todo projeto de Drenagem do Distrito Marechal Rondon – Fase I, destacando nesse memorial a contribuição das referidas vias urbanas no restante da obra. Os trabalhos devem ser realizados de modo a se obter o máximo de rendimento dos equipamentos instalados, evitando com isso operações corretivas posteriores. Esta obra fora definida para suprir a necessidade de drenagem emergencial nestas localidades dos locais atingidos, amenizando seus efeitos em curto prazo, levando soluções que venham restabelecer a integridade das vias públicas.

Instruções de Execução

Alinhamento e nivelamento das redes

Antes de iniciar os serviços de escavação para assentamento da rede de galeria de águas pluviais, deverão ser iniciados os serviços de topografia de alinhamento da rede, para procedimento das escavações e o perfeito alinhamento das redes de tubos de concreto CA-1

Escavação

A abertura de valas somente deve ser iniciada quando forem confirmadas as posições de outras obras subterrâneas interferentes e quando o material para a execução da rede estiver disponível no local da obra. As valas devem ser escavadas segundo a linha de eixo, sendo respeitados o alinhamento

e as cotas indicadas pela topografia. As valas devem ser abertas no sentido de jusante para montante, a partir dos pontos de lançamento, exceto em casos excepcionais, mediante a autorização da fiscalização.

As escavações para assentamento dos tubos de concreto serão executadas com largura excedente em 40 cm a largura do tubo a ser assentado. Nas escavações para construção de caixas coletoras e poços de visita, haverá um acréscimo de 50 cm somado a largura máxima do elemento a ser construído.

Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala deve ser preenchido com material granular fino e compacto. O material escavado deve ser depositado, sempre que possível, de um só lado da vala, afastado no mínimo em 1,00 m da borda de escavação. Em casos especiais a fiscalização pode determinar a retirada total do material escavado. As escavações em rocha e pedras soltas devem ser feitas até abaixo do nível inferior da tubulação, para que seja possível a execução de um berço de material granular de no mínimo 15 cm.

Aterro, reaterro e compactação do solo

O aterro ou reaterro de tubos e aduelas tem influência direta na qualidade final da obra e devem ser executados com os mesmos parâmetros estabelecidos para toda a obra. A compactação do solo pode ser manual ou mecânica e realizada de três formas diferentes: por pressão, impacto ou vibração. Os equipamentos utilizados devem ser compatíveis com as classes de resistência mecânica das peças, evitando-se problemas estruturais.

Antes de se iniciar os serviços devem-se retirar todos os materiais estranhos, tais como pedaços de concreto, asfalto, raízes, madeiras, lixo, etc. Para execução do reaterro, utilizar, preferencialmente, o mesmo solo escavado, desde que apresentem as propriedades adequadas (umidade adequada, características físicas, etc.). Quando o solo for de má qualidade, utilizar solo de jazida apropriada. Não são aceitáveis como material do reaterro argilas plásticas e solos orgânicos, ou qualquer outro material que possa ser prejudicial física ou quimicamente para o concreto e armadura dos tubos, material este aprovado pela fiscalização. O reaterro e a compactação devem ser feitos concomitantemente com a retirada do escoramento, quando adotado. Ele deve ser executado com o enchimento lateral da vala, com material de boa qualidade isento de pedras e outros corpos estranhos, provenientes da escavação ou importação a critério da fiscalização. O reaterro da vala deve ser executado alternadamente nas regiões laterais dos tubos ou aduelas, mecânica ou manualmente, em camadas de ate no máximo 20 cm, compactadas com energia especificada no projeto ou aprovada pela fiscalização.

Sinalizações de Proteção e Advertência

O trecho onde serão executadas as galerias de águas pluviais deverá ser bem sinalizado sobre os movimentos de terras, valetas, impedimento de deslocamento, no caso de valetas que atravessem a rua, que deverá ser feito em duas metades, impedindo a cada instante, uma via da pista de rolamento, até que se complete todo o trabalho de travessia. Deverão ser utilizadas faixas de isolamento nos setores de trabalho, cavaletes a distância, para advertência e avisos dos perigos existentes, luzes noturnas para advertência sobre os riscos de acidentes, podendo ser elétrico e bem afixadas.

Localização das Redes em Relação à Via Publica

As linhas de galeria de águas pluviais deverão ser locadas preferencialmente no centro das vias urbanas em sentido longitudinal, podendo também ser instaladas em canteiros centrais ou, caso diferente disso, com a expressa autorização da fiscalização da obra. O destino das águas captadas pelas bocas de lobo e escoadas pelas diversas galerias a serem executadas, em primeiro plano será os poços de visita e posteriormente, será os “piscinões” existentes, para evaporação e/ou infiltração.

Material

Todo material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos. Se as circunstancias ou condições locais de mercado tornar, porventura, aconselhável à substituição de qualquer material especificado por outro equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização expressa da fiscalização da obra. Para o perfeito entendimento destas especificações, é estritamente necessário o acompanhamento do fiscal de obra.

Escoramento de Valas

O escoramento de acordo com a necessidade do serviço deverá ser feito com pranchas de madeira, contraventadas com linhas de madeira de lei, ou por outro processo aprovado pela fiscalização. A largura das valas escoradas será medida pela parte interior do escoramento. É obrigatório o escoramento de valas com profundidade superior a 1,25 m, conforme determina a NR 18 do Ministério do Trabalho. Serão utilizados tubos de concreto armado para diâmetros de 600 a 1200 mm. As pontas serão do tipo “macho-fêmea” com juntas rígidas em argamassa de cimento e areia (traço 1:3). Largura (L) das valas de escavação em função da profundidade (h):

Tubo D=600 mm P/ h ≤ 1,50 m → L=1,00 m P/ h > 1,50 m → L=1,30 m

Tubo D=800 mm P/ h ≤ 1,50 m → L=1,30 m P/ h > 1,50 m → L=1,60 m

Tubo D=1000 mm P/ h ≤ 1,50 m → L=1,60 m P/ h > 1,50 m → L=1,90 m

Tubo D=1200 mm P/ h ≤ 1,50 m → L=1,90 m P/ h > 1,50 m → L=2,20 m

Tubo D=1500 mm P/ h ≤ 1,50 m → L=2,20 m P/ h > 1,50 m → L=2,50 m

Nas ocasiões em que os tubos forem colocados em declividades de instalação iguais ou superiores a 4% sob a pista deverão ser previstos berços com dentes, espaçados a cada cinco metros.

Reaterro

Concluída a construção de canalizações, bocas de lobo, PVs, serão executados reaterros correspondentes em camadas de aproximadamente 20 cm. O material do reaterro será umedecido e compactado de acordo com as normas pertinentes, mediante o uso de equipamentos adequados, como soquetes manuais ou sapos mecânicos, devendo a camada compactada não ultrapassar 15 cm.

Bocas de lobo (simples e duplas)

As bocas coletoras - boca de lobo simples e boca de lobo dupla, serão construídas em tijolo maciço 1/2 vez, espessura final da parede entre 12 e 15 cm. Revestimento interno com argamassa impermeabilizada, apoiada em lastro de concreto FCK ≥ 15 MPa, de espessura igual a 10 cm. A tampa será de concreto armado FCK ≥ 22 MPa com espessura também igual a 10 cm. As bocas de lobo adotadas serão todas do tipo 01.

Poços de visita, caixas de passagem e coletoras de sarjeta

Os poços de visita e caixas de ligação e passagem serão construídos em concreto armado FCK ≥ 15 MPa. Será prevista uma escada de ferro para acesso ao fundo dos PV's.

Assentamento

Para as operações de transporte e instalação, os tubos e aduelas de concreto devem ser manuseados com cuidado, evitando-se danificá-los, devendo ser observadas as exigências das Normas ABNT NBR 8890 e NBR 15396 e as recomendações do fabricante. As tubulações, antes de serem assentadas, devem ser limpas e examinadas, não podendo ser assentadas as peças danificadas, constatadas através de exame visual ou as que estejam em desacordo com as Normas ABNT. O fundo da vala deve ser regular e uniforme, obedecendo a declividade prevista em projeto, e isento de saliências e reentrâncias. Eventuais reentrâncias devem ser preenchidas com material adequado, convenientemente compactado, de modo a se obter as mesmas condições de suporte do fundo da vala normal.

Em terrenos firmes e secos, com capacidade de suporte satisfatória, o apoio do tubo pode ser feito diretamente sobre o solo. Em terrenos firmes, com capacidade de suporte satisfatório, porém situados abaixo do nível do lençol freático, após o necessário rebaixamento do fundo da vala, deve ser preparado um lastro de brita 3 e 4 ou cascalho grosso com a espessura variando de 10 cm a 15 cm, com uma camada adicional de 5 cm de material granular fino. Em terrenos compressíveis e instáveis (por exemplo, argila saturada ou lodo), sem condições mecânicas mínimas para o assentamento dos tubos, o apoio da tubulação é feito sobre laje de concreto simples ou armado, executado sobre algum tipo de fundação especifica podendo ser um lastro de brita 3 e 4 com espessura mínima de 15 cm, um embasamento de pedra de mão (rachão), com espessura máxima de 1,00 m ou estacas com diâmetro mínimo de 20 cm e comprimento mínimo de 2,00 m dependendo de cada situação. Para o perfeito apoio dos tubos sobre a laje, deve ser executado um berço continuo de concreto com altura de 1/3 a 1/2 diâmetro do tubo. Tomar o devido cuidado para não danificar o tubo na operação de encaixe e não provocar esforços no anel, tais como tração, torção ou compressão.

Execução das juntas

Antes da junção, deve ser verificado se o tubo não foi danificado. As faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas devem ser limpas. Após o correto posicionamento da ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe. Tomar o devido cuidado para não danificar o tubo na operação de encaixe. Executar a junta com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, podendo ser utilizado aditivo que evite a sua retração, respaldadas com uma inclinação de 45º sobre a superfície externa do tubo. Nos casos de diâmetros ate 600 mm, o rejuntamento deve ser feito, obrigatoriamente, pelo lado externo. Nos diâmetros superiores, o rejuntamento deve ser, obrigatoriamente, executado pelo lado **interno e externo**. Deve ser verificado se a argamassa foi colocada em todo o perímetro do tubo, principalmente na base da geratriz inferior.

Recobrimento

Será garantido um recobrimento mínimo de aproximadamente 50 cm para tubos de 400 mm e 80 cm para tubos com diâmetro superior

1.1.2 *TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placas Serão colocadas placas de sinalização, para orientação do trânsito, bem como evitar possíveis acidentes. **Serviços topográficos** Serão executados os seguintes serviços topográficos: - Levantamento altimétrico de toda área natural para a execução de pavimentação; - Locação em estaqueamento do eixo das pistas de acordo com o projeto; - Atualização do nivelamento das seções transversais nos bordos direito e esquerdo a cada estaca (20,00 m); - Definição e localização do greide e perfis transversais em obediência ao projeto. **Capina e Destocamento** Ocorrendo presença de árvores no leito, a Prefeitura Municipal providenciará a remoção e destocamento. **Tubulações:** Serão rebaixadas ou substituídas as ligações empresariais de água, luz e telefone, quando necessário.

PREPARO DO SUBLEITO DO PAVIMENTO

Objetivo: Esta especificação estabelece o processo de preparo de subleito para pavimentação. **Descrição:** O preparo e tratamento do subleito do pavimento consiste nos serviços necessários para que o subleito assuma a forma geométrica definitiva pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto. **Equipamentos:** O equipamento mínimo a ser utilizado para preparo e tratamento de subleito é o que segue: a) motoniveladora; b) irrigadeira ou carro tanque, para distribuir água em forma de chuva, uniforme, e com capacidade de 10.000 litros ou mais; c) compressor, auto-propulsor, com rolo pé-de-carneiro; d) pá carregadeira e caminhões basculantes; e) trator de pneus com grade de discos; f) pequenas ferramentas, tais como enxadas, pás, picaretas, etc; g) nível e régua para conferir as seções transversais sob-leito. **Processo de construção:** Escavação e regularização: A superfície do subleito será escarificada e removido o material de bota fora, depois, regularizado na largura do projeto com a motoniveladora, de modo a assumir a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto geométrico. As pedras ou matacões encontradas por ocasião da regularização serão removidas, devendo ser o volume por elas ocupado, preenchido por solo adjacente. **Umedecimento e compressão:** O umedecimento será feito até que o material adquira o teor de umidade ótimo de compactação para melhor adensamento. A compactação será executada progressivamente, das bordas para o centro do leito, até que apresente compactação suficiente, adquirindo a compactação de 100% do Proctor Normal, na profundidade de 20 cm. Nos lugares inacessíveis aos compressores ou onde seu emprego não for recomendável, deverá ser feita preferencialmente por equipamento mecânico (sapo mecânico), ou através de soquetes. **Acabamento:** O acabamento será executado com patrol e rolo pé-de-carneiro, com supervisão da equipe de topografia, até o subleito assumir a seção transversal desejada. Não será permitido o trânsito sobre o subleito e este será mantido úmido por irrigadeira, até receber o material para base. Deverão ser feitos ensaios de compactação (Proctor) em locais definidos pelo engenheiro de execução/fiscalização, podendo ser em cada quadra. **SUB-BASE E BASE DO SOLO ESTABILIZADO Material:** O material a ser usado como base deverá ser homogêneo, e a granulometria deve atender os índices de graduação (IG) e índice de Suporte Califórnia CBR, adotados pelo DNER. A espessura para a camada de sub-base será de 10 centímetros de cascalho compactado e para a camada de base será de 10 centímetros de cascalho compactado, totalizando uma camada de sub-base e base de 20 centímetros. **Método de Construção** O material importado

será distribuído uniformemente sobre o subleito, sendo destorroado, e nos casos de correção de umidade, até pelo menos 60% do total, excluído o material graúdo, passando na peneira nº 4 (4,8 mm). Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, deverá ser executada a aeração do mesmo, com equipamento adequado até reluzi-lo aquele limite. O material importado será distribuído na pista, umedecido e homogeneizado com caminhão pipa e grade de discos. A compactação será procedida por equipamento adequado, neste caso, rolo pé-de-carneiro vibratório, progredindo das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada. A compactação do material em cada camada será executada até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensino de compactação, de conformidade com o ME-7 (Proctor Intermediário). Concluída a compactação da base, sua superfície será regularizada com motoniveladora, de modo a assumir a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamento adequado, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas, com uma espessura de base acabada, nunca inferior a 15,0 cm. As cotas de projeto longitudinal da base, não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm e as seções transversais 1,0 cm. **IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM EMULSÃO CM-30** A imprimação impermeabilizante betuminosa consiste na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada de solo estabilizado, nas seguintes etapas: I- varrição e limpeza da superfície; II- molhação da superfície varrida; III- aguardo da secagem da pista e rolar com pneus; IV- distribuição de material betuminoso; V- repouso da imprimação.

Materiais:

O material betuminoso usado para a imprimação, será a emulsão asfáltica CM – 30. **Aplicação:** O equipamento mínimo necessário para execução de imprimação impermeabilizante betuminosa consiste de vassouras manuais e mecânicas e caminhão espargidor. A limpeza da superfície a ser impermeabilizada será executada com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente, antes do material betuminoso. O material betuminoso (CM – 30) a ser aplicado atingirá uma taxa de 1,2 a 1,3 litros por metro quadrado e repousará por um período de 48 horas. **PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C** A pintura de ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre superfície de base ou revestimento betuminoso anterior à execução da camada de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), objetivando promover condições de aderência entre as mesmas. A aplicação deverá seguir as seguintes etapas: I- varrição e limpeza da superfície; II- Aplicação do material betuminoso com caminhão tipo espargidor; III- repouso da imprimação.

Materiais:

O material betuminoso usado para a pintura de ligação, será a emulsão asfáltica RR-2C. **Aplicação:** Aplica-se o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor a viscosidade para espalhamento, sendo que a maioria dos serviços compreendem a faixa de temperatura ambiente (20/50ºC) e no caso do emprego de emulsões de alta viscosidade, aquecimento do produto à temperatura de no máximo 70ºC. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 100 segundos “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004/94). **CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)** Após o reperfilamento será efetuada uma camada de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), espessura de 3 cm. CBUQ é uma mistura à quente de agregados miúdos, graduados e material betuminoso, sobre o pavimento já devidamente limpo. Usando-se para tal, equipe composta de motoniveladora, rolos compactadores tipo liso e pneumático, possibilitando assim um bom acabamento e resistência ao tráfego. As faixas da massa poderão ser do tipo IV ou V; segundo norma do DER. As temperaturas da massa não deverão ultrapassar 177° C ; no caminhão a temperatura não deverá ser inferior a 127° C, na rolagem a temperatura deverá ser propicia para compactação do material.

Materiais:

O material betuminoso usado para a camada de revestimento será o concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). Para a mistura do CBUQ serão usados cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70), agregados miúdos, agregados graúdos e filler. **Aplicação** O método consiste no transporte da massa através de caminhões basculantes da usina até sua aplicação, devidamente cobertos com lona. Após aplicada a massa com a vibro acabadora, deverão ser utilizados os rolos pneumáticos e lisos até a perfeita compactação do material e pequenas ferramentas como vassouras, pás, enxadas e carrinhos de mão para o espalhamento uniforme do material e posterior passagem dos rolos compactadores. **EXECUÇÃO DE GUIAS DE MEIO-FIO E SARJETAS** As guias e sarjetas serão executadas dentro das medidas projetadas e não apresentarão torturas quando pré-moldadas. Se moldadas “in loco”, obedecerão ao perfeito alinhamento e níveis determinados, com rebaixamentos somente em caso de necessidade. Serão rejeitadas pela fiscalização as guias que apresentaram torturas superiores a 0,5 cm, constatadas pela colocação de uma régua na face superior e na face lateral sobre a sarjeta. A execução de meios-fios e sarjetas será acompanhada pela equipe de topografia. Quando não houver indicação em contrário no projeto, as guias e as sarjetas serão executadas em concreto de resistência mínima a compressão de 150 kg/cm² aos 28 dias. As guias serão assentadas ou fundidas em função do greide executado e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e as juntas alisadas com um ferro Ø3/8". As sarjetas serão executadas juntamente com os meios-fios, com dimensões do projeto, e a face superior alisada com desempenadeira e mantidas molhadas ou úmidas nas primeiras 24 horas. Os meios-fios receberão acabamento em pintura de cal + cola ou pintura específica, aplicada com brocha ou com aplicação mecanizada.

ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA RODRIGO SCHWEIG

Engenheiro Civil Secretário Municipal de Infraestrutura

CREA MT 037834 Portaria 624/2020

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA E PLANO DE RATEIO

1.1. ORÇAMENTO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS	
		OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ	
		LOCAL: DISTRITO MARECHAL RONDON – FASE I	

		ÁREA: 63.467,39 M²		DATA: MAIO/2020		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
					REFERÊNCIA	SINAPI 03/2020 SICRO 10/2019
REFER.	**ITEM**	**SERVIÇOS**	**UNID**	**R$. UNIT.**	**QUANT**	**R$ TOTAL**
1.0 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						
99063	1.1	Locação de redes de água ou esgoto	M	R$ 3,09	3.117,00	R$ 9.631,53
90085	1.2	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m³/111 hp), largura até 1,5 m a 2,5 m, solo de 1ª categoria, em locais com alto nivel de interferência. af_01/2015	M³	R$ 6,41	10.066,80	R$ 64.528,19
90086	1.3	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 3 m até 4,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m³/111 hp), largura até 1,5 m, solo de 1ª categoria, em locais com alto nivel de interferência. af_01/2015	M³	R$ 6,49	369,60	R$ 2.398,70
93376	1.4	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26m³/potência: 88hp), largura de 0,8 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência. af_04/2016	M³	R$ 9,86	11.182,16	R$ 110.256,09
92212	1.5	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nivel de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	M	R$ 173,71	895,00	R$ 155.470,45
94104	1.6	Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5m, com camada de areia, lançamento manual, em local com nível alto de interferência. af 06/2016	M³	R$ 165,07	143,20	R$ 23.638,02
92214	1.7	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nivel de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	M	R$ 264,79	1.863,00	R$ 493.303,77
94104	1.8	Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5m, com camada de areia, lançamento manual, em local com nível alto de interferência. af 06/2016	M³	R$ 165,07	335,34	R$ 55.354,57
92216	1.9	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nivel de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	M	R$ 359,96	303,00	R$ 109.067,88
94104	1.10	Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5m, com camada de areia, lançamento manual, em local com nível alto de interferência. af 06/2016	M³	R$ 165,07	60,60	R$ 10.003,24
92816	1.11	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1200 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nivel de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	M	R$ 495,97	56,00	R$ 27.774,32
94104	1.12	Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5m, com camada de areia, lançamento manual, em local com nível alto de interferência. af 06/2016	M³	R$ 165,07	12,32	R$ 2.033,66
83627	1.13	Tampão fofo articulado, classe b125 carga max 12,5 t, redondo tampa 600 mm, rede pluvial/esgoto, p=chamine cx areia/poço visita assentado com arg cim/areia 1:4, fornecimento e assentamento.	UNID	R$ 386,39	21,00	R$ 8.114,19
2003646	1.14	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais	UNID	R$ 2.090,12	8,00	R$ 16.720,96
99259	1.15	Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1x1,5 m, profundidade = 1,45 m, excluindo tampão. af_05/2018	UNID	R$ 2.469,68	2,00	R$ 4.939,36
99261	1.16	Acréscimo para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1x1,5 m. af_05/2018	M	R$ 1.195,98	4,00	R$ 4.783,92
99265	1.17	Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1x2 m, profundidade = 1,45 m, excluindo tampão. af_05/2018	UNID	R$ 2.983,79	3,00	R$ 8.951,37
99266	1.18	Acréscimo para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1x2 m. af_05/2018	M	R$ 1.393,27	6,00	R$ 8.359,62
99267	1.19	Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1x2,5 m, profundidade = 1,45 m, excluindo tampão. af_05/2018	UNID	R$ 3.497,96	2,00	R$ 6.995,92
99269	1.20	Acréscimo para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1x2,5 m. af_05/2018	M	R$ 1.590,58	4,00	R$ 6.362,32
99279	1.21	Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1x3,5 m, profundidade = 1,45 m, excluindo tampão. af_05/2018	UNID	R$ 4.548,64	5,00	R$ 22.743,20
99281	1.22	Acréscimo para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1x3,5 m. af_05/2018	M	R$ 1.985,22	10,00	R$ 19.852,20
99284	1.23	Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1,5x3,5 m, profundidade = 1,45 m, excluindo tampão. af_05/2018	UNID	R$ 5.649,15	7,00	R$ 39.544,05
99291	1.24	Acréscimo para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1,5x3,5 m. af_05/2018	M	R$ 2.182,52	14,00	R$ 30.555,28
99294	1.25	Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1,5x4 m, profundidade = 1,45 m, excluindo tampão. af_05/2018	UNID	R$ 6.293,76	1,00	R$ 6.293,76
99297	1.26	Acréscimo para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1,5x4 m. af_05/2018	M	R$ 2.403,32	2,00	R$ 4.806,64
99322	1.27	Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 2x3,5 m, profundidade = 1,45 m, excluindo tampão. af_05/2018	UNID	R$ 6.833,66	1,00	R$ 6.833,66
99323	1.28	Acréscimo para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 2x3,5 m. af_05/2018	M	R$ 2.403,32	2,00	R$ 4.806,64
90084	1.29	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m³/111 hp), largura até 1,5 m, solo de 1ª categoria, em locais com alto nivel de interferência. af_01/2015	M³	R$ 6,81	291,28	R$ 1.983,58
94100	1.30	Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5m e menor que 2,5 m, em local com nivel alto de interferência. af 06/2016.	M²	R$ 2,98	90,65	R$ 270,14

COMP.	1.31	Boca de lobo dupla em alvenaria tijolo maciço,revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	UNID	R$ 1.548,40	3,00	R$ 4.645,20	
83659	1.32	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço,revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	UNID	R$ 763,64	78,00	R$ 59.563,92	
89923	1.33	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 1,2 m³ / 155 hp), frota de 3 caminhões basculantes de 14 m³, dmt de 0,6 km e velocidade média 10 km/h. af_12/2013	M³	R$ 5,90	89.375,00	R$ 527.312,50	
83336	1.34	Escavacao mecanica para acerto de taludes, em material de 1a categoria , com escavadeira hidraulica	M³	R$ 3,81	13.419,00	R$ 51.126,39	
5901639	1.35	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 M³ - rodovia em leito natural	TXKM	R$ 0,49	13.687,38	R$ 6.706,82	
Total do Item:						**R$ 1.915.732,07**	
2.0 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
78472	2.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M2	R$ 0,32	63.467,39	R$ 20.309,56	
COMP.	2.2	Cascalho para tratamento de subbase e base	TON	R$ 29,45	17.770,87	R$ 523.352,10	
96387	2.3	Regularização e compactação de subleito, sub-base e base até 20 cm de espessura	M2	R$ 6,16	63.467,39	R$ 390.959,12	
96401	2.4	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	M2	R$ 6,53	63.467,39	R$ 414.442,06	
96402	2.5	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	M2	R$ 1,46	63.467,39	R$ 92.662,39	
5914389	2.6	Transporte com caminhão basculante 10 m³ - Rod. Pavimentada (52,11 km)	TXKM	R$ 0,43	238.124,57	R$ 102.682,83	
5914649	2.7	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m3 - carga de usina de asfalto 90/120 t/h e descarga em vibro-acabadora	TON	R$ 6,79	4.569,65	R$ 31.023,94	
95992	2.8	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm - exclusive transporte. AF_03/2017	M3	R$ 904,69	1.904,02	R$ 1.722.549,39	
Total do Item:						**R$ 3.297.981,39**	
3.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
94267	3.1	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldado in loco em trecho reto com extrusora, guia 13cm de base x 22cm de altura, sarjeta com 30cm de base x 8,5cm de altura	M	R$39,32	11.955,00	R$ 470.070,60	
Total do Item:						**R$ 470.070,60**	
		CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS				**R$ 5.683.784,06**	
		TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO				**R$ 5.683.784,06**	
Valor para poder público:			**R$ 2.841.892,03**	50%			
Valor para proprietários/possuidores dos lote:			**R$ 2.841.892,03**	50%			
		Preço Unitário por metro quadrado:	**R$/m2 44,78**				

1.2 CUSTO DA OBRA O custo total dos serviços de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, incluindo-se a execução de meio fio e sarjetas é de R$ 5.683.784,06 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos).

ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA **Engenheiro Civil** **CREA MT 037834**	**RODRIGO SCHWEIG** **Secretário Municipal de Infraestrutura** **Portaria 624/2020**

ANEXO IV

	VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DE IMÓVEIS					
	DISTRITO MARECHAL RONDON – FASE I					
CONTRIBUINTE	**QUADRA**	**LOTE**	**LOGRADOURO**	**VALOR VENAL DO LOTE P/M²**	**ÁREA DO LOTE/M²**	**VALOR VENAL DO LOTE POR M² ANTES DA OBRA**
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	001	001	AV. BRASIL	32,16	1.846,07	59.380,68
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	002	001	AV. JOÃO PAULO II	32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		002		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		003		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		004		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		005		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		006		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		007	RUA BAHIA	32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		008		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		009		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		010		32,16	800,00	25.732,80

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		011		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		012		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	003	001	AV. JOÃO PAULO II	32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		002		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		003		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		004		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		005		32,16	1.906,60	61.327,69
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		006	AV. BRASIL	32,16	784,10	25.221,36
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		007		32,16	682,30	21.946,86
MARIA DE FATIMA MENDES		**008**		32,16	**531,20**	**17.086,57**
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		009		32,16	380,00	12.223,08
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	004	001	AV. BRASIL	32,16	1.401,92	45.094,15
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	005	001	AV. ELEMAR ERNESTO KLEIN	32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		002		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		003		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		004		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		005		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		006		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		007	AV. JOÃO PAULO II	32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		008		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		009		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		010		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		011		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		012		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	006	001	AV. ELEMAR ERNESTO KLEIN	32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		002		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		003		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		004		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		005		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		006		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		007	AV. JOÃO PAULO II	32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		008		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		009		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		010		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		011		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		012		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	007	001	AV. ELEMAR ERNESTO KLEIN	32,16	800,00	25.732,80
PEDRO TOMASI SOBRINHO		**002**		**32,16**	**800,00**	**25.732,80**
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		003		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		004		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		005		32,16	800,00	25.732,80
MOACEL ARALDI		**006**		**32,16**	**800,00**	**25.732,80**
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		007	AV. JOÃO PAULO II	32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		008		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		009		32,16	800,00	25.732,80

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		010		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		011		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		012		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	008	001	RUA SANTA CATARINA	32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		002		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		003		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		004		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		005		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		006		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		007	AV. ELEMAR ERNESTO KLEIN	32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		008		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		009		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		010		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		011		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		012		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	009	001	RUA SANTA CATARINA	32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		002		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		003		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		004		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		005		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		006		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		007	AV. ELEMAR ERNESTO KLEIN	32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		008		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		009		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		010		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		011		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		012		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	010	001	RUA SANTA CATARINA	32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		002		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		003		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		004		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		005		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		006		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		007	AV. ELEMAR ERNESTO KLEIN	32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		008		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		009		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		010		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		011		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		012		32,16	800,00	25.732,80
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	011	001	RUA RIO GRANDE DO SUL	32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		002		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		003		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		004		32,16	600,00	19.299,60

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		005		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		006		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		007		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		008		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		009		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		010		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		011		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		012		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		013	RUA SANTA CATARINA	32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		014		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		015		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		016		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	012	001		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		002		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		003		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		004	RUA RIO GRANDE DO SUL	32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		005		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		006		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		007		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		008		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		009		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		010		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		011		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		012		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		013	RUA SANTA CATARINA	32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		014		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		015		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		016		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	013	001		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		002		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		003	RUA RIO GRANDE DO SUL	32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		004		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		005		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		006		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		007	AV. ERNESTO VARNIER	32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		008	RUA RIO GRANDE DO SUL	32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		009		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		010		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		011	RUA SANTA CATARINA	32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		012		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		013		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		014		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		015	AV. ERNESTO VARNIER	32,16	600,00	19.299,60

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		016	RUA RIO GRANDE DO SUL	32,16	600,00	19.299,60

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	014	001	RUA PARANÁ	32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		002		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		003		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		004		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		005		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		006		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		007		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		008		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		009		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		010	RUA RIO GRANDE DO SUL	32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		011		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		012		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		013		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		014		32,16	600,00	19.299,60
IZABEL PEREIRA DE SOUZA E TENIVALDO S.		**015**		**32,16**	**600,00**	**19.299,60**
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		016		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	015	001	RUA PARANÁ	32,16	9.600,00	277.914,24
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	016	001	RUA PARANÁ	32,16	9.600,00	277.914,24
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	017 A	001	RUA SÃO PAULO	32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		002		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		003		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		004		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		005		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		006		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		007		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		008		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		009		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		010		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		011	RUA SÃO MIGUEL	32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		012		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		013		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		014		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		015		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		016		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		017		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		018		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		019		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		020		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	017 B	001	RUA SÃO MIGUEL	32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		002		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		003		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		004		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		005		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		006		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		007		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		008		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		009		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		010		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		011	RUA PARANÁ	32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		012		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		013		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		014		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		015		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		016		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		017		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		018		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		019		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		020		32,16	204,00	6.561,86
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	018	001	RUA SÃO PAULO	32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		002		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		003		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		004		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		005		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		006		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		007		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		008		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		009		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		010	RUA PARANÁ	32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		011		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		012		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		013		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		014		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		015		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		016		32,16	600,00	19.299,60

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	019	001	RUA RIO GRANDE DO SUL	32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		002		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		003		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		004		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		005		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		006		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		007	AV. ERNESTO VARNIER	32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		008	RUA SÃO PAULO	32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		009	RUA PARANÁ	32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		010		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		011		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		012		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		013		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		014		32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		015	AV. ERNESTO VARNIER	32,16	600,00	19.299,60
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		016	RUA PARANÁ	32,16	600,00	19.299,60
FAZENDA BOM JESUS			RUA MATO GROSSO / RUA SÃO PAULO	0,58968	6.956.891,00	4.102.339,50

Antônio César Lima Viana Edilson José Sousin

Matrícula 1050 Matrícula 599

Jupiter Lelis de Souza Raymilson Santana

Matrícula 0470 Matrícula 2985

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 710, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 623/2020 QUE INSTITUIU COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 005/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo de vigência da Portaria nº 623, de 05 de agosto de 2020, que instituiu a Comissão de Sindicância Administrativa nº 005/2020, nos termos da Lei Municipal n° 1.130/2006.

2. O prazo será prorrogado de 05 de setembro de 2020 e término em 04 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 702, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **EDILMA CORREIA DE SOUZA LIMA.**

1. A licença concedida será de 30 (trinta) dias, com início em 01/09/2020 e término em 30/09/2020.

AVISO DE RESULTADO PE 059/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 059/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais do Município de Campo Novo do Parecis - MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado, ficou FRACASSADA.

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de setembro de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado no Município de Campo Novo do Parecis/MT, atendendo o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 883, de 08 de maio de 2002, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

O evento será conduzido por representante da Secretaria de Finanças, Secretaria de Saúde e pelo Secretário Municipal de Administração, em plenário e também será transmitido via on line na página Oficial do Município, em decorrência da pandemia do novo coronavírus, cumprindo as orientações quanto ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 061/2020. Dispondo ainda a população a possibilidade de interação quanto ao que estará sendo apresentando.

O Objetivo da AUDIÊNCIA PÚBLICA terá como pauta;

a) Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre, maio a agosto de 2020, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei de responsabilidade Fiscal;

b) Prestação de Contas do 2º Quadrimestre, maio a agosto de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT em atendimento ao disposto no parágrafo 5º do artigo 36 da lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; c) Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 – PLOA 2021. Data: 24 de setembro de 2020, quinta-feira. Horário: 18h30min. Local: Plenário da Câmara Municipal.

Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 707, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **MARIA JOSE DA SILVA.**

1. A licença concedida será de 30 (trinta) dias, com início em 01/09/2020 e término em 30/09/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00159/2020	LP nº 00278/2020, LI nº 00279/2020 e LO nº 00280/2020	ORTOMED CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI	ATIVIDADES DE CLINÍCA MÉDICA E ODONTOLÓGICA (CLINÍCAS, CONSULTÓRIOS E AMBULATÓRIOS)	Campo Novo do Parecis/MT
00161/2020	RENOVAÇÃO DE LO nº 00281/2020	CAMPO FORTE REPRESENTAÇÕES AGRICOLAS LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 04 de Setembro de 2020

Atenciosamente,

CAROLINE RODRIGUES POLIZEL

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 330/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 04/020

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, homologado pelo Decreto Executivo nº 107/2020 a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO:

Memorando nº 426/2020 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 01 de setembro de 2020.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – **INSTRUTOR DE ARTESANATO**

COLOCAÇÃO	***CANDIDATO(A)***
2°	ROSANGELA VITORINO DA SILVA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 03 dias do mês setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 709, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **NATALINA MATIAS DOS SANTOS.**

1. A licença concedida será de 30 (trinta) dias, com início em 01/09/2020 e término em 30/09/2020.

2° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/2020

2° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/2020

PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2020– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS – ME**,inscrita no CNPJ sob n° 16.679.206/0001-20, estabelecida na rua Manoel Dionísio Sobrinho, n° 1067 S, Jardim Sangri-La, Tangará da Serra – Mato Grosso, *representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor* **Renato Rodrigues de Moraes**, portador do CPF nº 011.881.071-51, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 019/2020****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2020, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 041/2020, do Pregão Presencial nº 019/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
11	10896	UNIDADE	ARROZ POLIDO: GRUPO POLIDO. CLASSE: LONGO FINO - TIPO 1. EMBALAGEM INTACTA DE 05 KG. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES. DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INTACTA.	**R$ 16,30**	**R$21,30**
17	10927	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA: EMBALAGEM INTACTA, PETI DE 900 ML, DEVENDO APRESENTAR ASPECTO OLEOSO, TRANSPARENTE E COR PRÓPRIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	**R$ 4,40**	**R$ 6,34**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 04 de setembro de 2020.

Rafael Machado Renato Rodrigues de Moraes

Prefeito Municipal L. M. Custodio Comercio de Alimentos – ME.

Contratante Fornecedora

Andressa Maira Ervilha Ribeiro Gisely C. Agnelo de Carvalho

A. Fiscalizador/Educação Suplente/ Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 51/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**VIRIGINIA RIBAS DOS SANTOS**,pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 29.871.773/0001-25.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento a população em situação de vulnerabilidade e risco social no combate ao corona vírus (COVID-19), nos moldes do art. 4º da Lei nº 13. 979/2020 e Decreto Municipal nº 61/2020.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal deAssistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0021.20159.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.29.074000

Valor: 23.238,00

Prazo: 30 dias

Data: 04/09/2020

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação Emergencial nº 34/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 50/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.362.799/0001-54.

Objeto: : O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada,no fornecimento de máquina extrusora para fabricação de meio fio e sarjeta, para atender as necessidades do município de Campo Novo do Parecis-MT.

Dotação Orçamentária

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.15.451.0005.10057.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Valor: 18.646,66

Prazo: 12 meses

Data: 04/09/2020

Procedimento Licitatório: Adesão á Ata de Registro de Preços nº 004/2020 da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

AQUISIÇÃO DE MAQUINA EXTRUSORA

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	QDADE	VL UNIT.	VL. TOTAL
45444	MAQUINA EXTRUSORA PARA FABRICAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE NO MINIMO 80 METROS/HORAS DE MEIO FIO, COM MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO 5CV, COM PARTIDA MANUAL, ELETRICA E/OU HIBRIDA, DIREÇÃO MANUAL, COM FORMA PARA FABRICAÇÃO DE MEIO FIO NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 10CM NO TOPO, 15CM NA BASE E 22CM DE ALTURA.	MKMAQUINAS	01	18.646,66	18.646,66

TOTALIZANDO 18.646,66 (dezoito mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços **nº 004/2020** do Pregão Presencial nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 001/2020**,** empresa **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME ,** a fins de aderir futura aquisição de uma Maquina Extrusora para fabricação de meio fio e sarjeta , para a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Campo Novo do Parecis, Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.420 de 17 de fevereiro de 2020.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

MEMORANDO N° 298/2020/ INFRAESTRUTURA

Termo de Referência

Oficio n° 143/2020 – GOVERNO /Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante

Ofício nº 310/2020 – Autorização da Prefeitura da adesão

Ofício nº 142/2020/GP/GOVERNO/ Empresa **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME**

Ofício nº 001/2020LICITVG – Manifestar interesse da adesão

Cópia do Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

Parecer Jurídico

Cópia do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.406 de 28 de janeiro de 2020.

Proposta de Preços da empresa **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME**

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 001/2020

Termo de Adjudicação e homologação

Cópia do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.416 de 11 de fevereiro de 2020.

Cópia da Ata de Registro de Preços nº004/2020

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.420 de 17 de fevereiro de 2020.

Cópia do Portal Transparência publicação

Autorização do Aplic

Cotações de preços em anexo

Solicitação N°1662/2020

Unidade: 07002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Orçamentária: 07.002.15.451.0005.2004510057.4490520000.0100000000- Equipamentos e Material Permanente

Alvará /2020

Atestado Técnico

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço patrimonial

Contrato Social

Documento Sócio

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Campo Novo do Parecis - 20 de Agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 711, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 514/2020 QUE INSTITUIU COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. PRORROGAR, por 07 (sete) dias, o prazo de vigência da Portaria nº 514, de 02 de julho de 2020, que instituiu a Comissão de Sindicância Administrativa nº 002/2020, nos termos da Lei Municipal n° 1.130/2006.

2. O prazo será prorrogado de 04 de setembro de 2020 e término em 10 de setembro de 2020.

AVISO DE EDITAL PE 066/2020

Recebimento das propostas: **a partir do dia 08 de setembro de 2020, às 08:00 horas.** (horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 21 de setembro de 2020, às 14:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 21 de setembro de 2020, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 21 de setembro de 2020, às 15:05 horas.** (horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais do Município de Campo Novo do Parecis - MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado**.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: bllcompras.com Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de setembro de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 701, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES CAIO VINICIUS ELESBÃO SILVA E JONAS FERREIRA DE ALMEIDA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 48/2020

PORTARIA Nº 705, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **MARIA APARECIDA DUARTE MOREIRA.**

1. A licença concedida será de 30 (trinta) dias, com início em 01/09/2020 e término em 30/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 067/2020

NOTIFICADO: M&G COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ nº 36.922.166/0001-02

PEQUERI - MG.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NADs 1698.2.1, conforme prazo de entrega estipulado no Edital. Informamos desde já que, o pedido de troca de marca não exime a responsabilidade de cumprir com a entrega dos produtos cuja NAD está em aberto.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços **nº 006/2020**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 04 de setembro de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 2020 - 223 A 226

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 223/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DYANNA MARIA PEREIRA RODRIGUES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.449,23 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE AGOSTO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 224/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOELMA DOS SANTOS SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.449,23 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 27 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 225/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VANIELI MESSIAS DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.415,39 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE SETEMBRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 226/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ANA MARIA VARGAS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.415,39 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE SETEMBRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PREFEITO

Processo Administrativo nº 004/2020

Ata de Registro de Preços nº 045/2020

Pregão Presencial 015/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, visando dar transparência aos atos Administrativos, comunica que conforme liminar concedida no Processo judicial nº 1001893-72.2020.8.11.0051, as **PENALIDADES** aplicada na Empresa MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS – EIRELI (CNPJ 27.927.653/0001-77) oriunda do Pregão Presencial 015/2020 estão **SUSPENSAS**.

Após a resolução desta demanda, será comunicado qual situação será tomada a respeito do Procedimento Licitatório.

Sem mais para o momento.

Campo Verde-MT, 04 de setembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS N° 630 A 640 DE 2020.

PORTARIA Nº 630, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA O(A) SENHOR(A) JOELMA DOS SANTOS SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL POR PRAZO INDETERMINADO.

PORTARIA Nº 631, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA MARCIA ELLEN ROCHA PIRES, PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

PORTARIA Nº 632, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA APARECIDA NETO DA COSTA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 633, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ALTAIR DONIZETE RESTANI DO CARGO DE GERENTE DE GESTÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 634, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR VALMIR DE PAULA FARIA DO CARGO DE SUPERVISOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 635, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR VALMIR DE PAULA FARIA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 636, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR EDSON SILVA CASTRO DO CARGO DE SUPERVISOR DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 637, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR EDSON SILVA CASTRO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE GESTÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 638, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

EXONERA O SENHOR AIRTON CERVIERI DO CARGO DE DIRETOR DO ATERRO SANITÁRIO E COLETA SELETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 639, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR AIRTON CERVIERI PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 640, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

RETORNAR AS ATIVIDADES O SENHOR JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA AO CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE CONVOCA O SENHOR **LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL,** REPRESENTANTE DA EMPRESA **LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL EIRELI-ME**, COMPARECER A PREFEITURA EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS SEGUINTES A ESTA CONVOCAÇÃO, PARA DAR INICIO A OBRA E ASSINAR O CONTRATO Nº 076/2020 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE GAVETAS VERTICAIS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, O NÃO COMPARECIMENTO ACARRETARÁ A RESCISÃO UNILATERAL COM PENALIZAÇÃO DA EMPRESA, TENDO EM VISTA QUE O CONTRATO FOI ELABORADO NO DIA 28/08/2020 E PRECISAMOS COM URGENCIA DOS SERVIÇOS.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2607/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2°, da Constituição Federal, Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Campo Verde para o Exercício de 2021, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Parágrafo único - Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1°, 2° e 3°, do Art. 4°, da Lei Complementar Federal n° 101/ 2000.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2° - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas readequações para o exercício financeiros de 2021 e obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos fiscais.

Art. 3° - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4°. A LOA — Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5° - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

Art. 6° - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria n°. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial n°. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7° - O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III - tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1° - A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

§ 2° - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei n°. 4.320/64;

II - Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei n°. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei n°. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei n°. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei n°. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei n°. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII — Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei n°. 4.320/64;

IX — Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI — Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8° - A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9° - A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. **10 -** A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA — Plano Plurianual, com a LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar n° 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. **11 -** A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12 - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente em até 1% (um cento) da Receita Corrente Liquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13 - No projeto de lei orçamentária para 2021, receitas e despesas serão orçadas conforme consta no Plano Plurianual 2020-2021.

SEÇÃO I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 14 - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar n° 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3° desta Lei.

§ 1° - Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2° - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1° - A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2° - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3° - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 16 - Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 17 - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18 - O Poder Executivo disponibilizará para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 19 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 20 - Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21 - O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

SEÇÃO II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 22 - Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 23 - A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único - Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, ou justificada a prioridade, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 24 - O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2° e 212, da Constituição Federal.

Art. 25 - A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 26 - As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Entendem-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 27 - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 28 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n°. 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 29 - É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III — voltadas para as ações de assistência social;

IV — consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI — instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VII — instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII — instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA

IX— outras instituições assim reconhecida, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único - As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 31 - As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade e marketing.

§1º - Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2° - As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 32 - O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 33 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4°, **I,** "e" da Lei Complementar n°. 101/2000.

Parágrafo único - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4°, I, "e" da Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 34 - Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar n°. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores;

II - As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1° - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2° - No exercício financeiro de 2021, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar n°. 101/2000, de 04/05/2000.

§ 3° - Na execução orçamentária de 2021, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 35 - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5° da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o executivo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 37 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1° - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2° - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3° - Até o final dos meses de maio e setembro de 2021, e de janeiro de 2022, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 38 - Atransparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 39 - As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 40 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41 - OMunicípio fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43 - O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único - Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária Anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2020, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com serviços da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44 – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 134/2019

NOTIFICADO: PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA.

CNPJ: 81.706.251/0001-98

CURITIBA-PR.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NADs 3383.49.1 (parcial), conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços **nº 006/2020**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 04 de setembro de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 056/2020

NOTIFICADO: MARIA JOSE DOS REIS NETO ME

CNPJ: 10.226.940/0001-57

VÁRZEA GRANDE-MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NADs 1481.2.1, 1481.10.1, 4181.21.1, 1481. 28.1, 1481.37.1 e 1481.42.1, conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 158/2020, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 04 de setembro de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 07/2019.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA XI – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGENCIA DA PARCERIA do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado mais 12 (Doze) Meses.

DA VIGENCIA: Aditada ate 26.09.2021.

DO VALOR: Fica o valor reajustado em 13,02% aproximadamente, passando o valor mensal a R$:1.695,31 (Um mil seiscentos e noventa e cinco Reais e trinta e um centavos).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE, ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DOS PIONEIROS DE CAMPOS DE JÚLIO**,** CNPJ/MF Nº 03.292.168/0001-06 CONTRATADA.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público a **REABERTURA** da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 003/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em construção de calçadas na casas populares do projeto minha casa minha vida , conforme projeto, ficando a nova data de abertura prevista para o dia **30 de setembro de 2020**, às 08:00 horas, na sala da CPL.

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou 9.9963-3595, pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 04 de setembro de 2020.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 56 DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do caput e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020,destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-ENFERMEIRO:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DÉBORA MILENA TREVISANUTTO	4º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de setembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente aquisição de uma Régua vibratória e uma Alisadora de piso tipo bailarina para atender as demandas de construção de calçadas, faixas de pedestres elevadas e demais para Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: GTR COM DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI- ME. CNPJ/MF nº 25.046.508/0001-51.

Valor global: R$ 13.220,00 (treze mil duzentos e vinte reais)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Dispensa de Licitação: 51/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 04 de setembro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 25/2020

DA ESPÉCIE: Contratação de um Professora pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 25/2020, amigavelmente a partir de 04.09.2020.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SIRLENE PERUCHI PEREIRA / CONTRATADA.

COVID-19: EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 006/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Serviço funerário completo e translado de corpo, falecido com covid-19, conforme a certidão do óbito nº 065540015520204000020350000023543.

Contratado**:** CARLOS BRANDÃO -ME**.**

CNPJ:06.069.746/0002-19.

Valor global: R$ 5.126,00 (cinco mil e cento e vinte e seis reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, na Lei Federal 13.979/2020, na medida provisória nº 961 de 6 de maio de 2020.

Dispensa de Licitação: 50/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 04 de setembro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 040/2020/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 040/2020/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2156 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- EPP, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 26.805.802/0001-62, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS PARA IMPRESSORAS,** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, matrícula funcional nº 1756 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- EPP, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 26.805.802/0001-62, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS PARA IMPRESSORAS,** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 07/2020/SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO 07/2020/SINSPU

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da

Empresa de **Goiás Caminhões e Ônibus LTDA** - inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CPF/ CNPJ/MF 00.153.980/0004-05 que tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 2º. Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **Goiás Caminhões e Ônibus LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CPF/ CNPJ/MF sob o nº 00.153.980/0004-05 que tem por objeto prestação de serviços para o município

.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria n°111/2018

Nº 24

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 09/2020/SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO 09/2020/SINSPU

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa de **Goiás Caminhões e Ônibus LTDA** - inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CPF/ CNPJ/MF 00.153.980/0004-05 que tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 2º. Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **Goiás Caminhões e Ônibus LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CPF/ CNPJ/MF sob o nº 00.153.980/0004-05 que tem por objeto prestação de serviços para o município

.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria n°111/2018

Nº 24

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 041/2020/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 041/2020/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 0536 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 121.169.158-64, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELLI- ME, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 17.286.917/0001-05, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO BÁSICA,** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 131/2020

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 131/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA MONIZ FIGUEIRA & CIA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MONIZ FIGUEIRA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.300.305.0001/70, com sede à Av. Mato grosso, nº 415, Bairro Centro-Norte, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LESLIE MONIZ FIGUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG 273.967 SSP/ES e inscrita no CPF nº 395.435.287-72,e perante as testemunhas a final firmadas,

pactuam o presente termo aditivo de prorrogação de contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de medicamentos para tratamento do corona vírus** (**COVID-19**)**,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	Quant. Lic.	Quant. Adt.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R$ UNIT	Valor Total
2	20.000	5.000	Unid.	Acido Ascórbico 500 mg + zinco quelato 50 mg (capsula)	**0,4964**	2.482,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global do item 02, perfazendo o valor total de R$ 2. 482,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante o item 2.1, a Cláusula Segunda – do preço e condições de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 51.261,20 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, a quantidade licitada não foi suficiente para a continuidade no fornecimento do medicamento aos pacientes do SUS atendimentos pela unidades de Saúde do Município no atendimento aos pacientes durante a pandemia do **COVID-19**.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 131/2020, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

***CLÁUSULA* QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 21 de Agosto de 2020.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**MONIZ FIGUEIRA & CIA LTDA** **LESLIE MONIZ FIGUEIRA** Empresária
..... **LÉDIO DA SILVA SANTOS** Portaria nº 451/2020, de 13 de Julho de 2020 FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 168/2018

QUARTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 168/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA**VIAÇÃO ARAES LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIAÇÃO ARAÉS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.515.370/0001-50, Inscrição Estadual nº 13.193.714-6, estabelecida na Rua Waldir Rabelo, nº 229, Bairro São Benedito, Barra do Garças-MT., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Neila Celma Gomes Silva**, RG nº 1.1333.680 SSP/GO, e CPF nº 240.601.431-20, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **dispensa de licitação** com base na **Lei Municipal nº 1.369/2018**, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, C/C com o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Prazo de Vigência e Fiscalização, inciso 3.1**.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **90 (noventa) dias,** ficando sua

vigência estendida até o **dia 11/12/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por vários fatores administrativos, inclusive por ser a única empresa que presta este tipo de serviços devidamente legalizada pela AGER, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem os serviços de transporte de malotes, encomendas e malotes até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 168/2018, 1º, 2º e 3º termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

VIAÇÃO ARAÉS LTDA

NEILA CELMA GOMES SILVA

CONTRATADA

CLAUDIONOR DOS SANTOS

Fiscal do contrato

portaria nº 489/2018 de 14/09/2018

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 035/2019

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 035/2019,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA**MEI-MAYCON SILVA LOBELEIN 02505168105.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI-MAYCON SILVA LOBELEIN 02505168105**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.918.868/0001-69, estabelecida na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, à Rua bela vista do goiás nº 175, Casa, Bairro Nova Canarana, neste ato representada por **MAYCON SILVA LOBELEIN**, RG nº 2268880-3 SSP/MT, CPF nº 025.051.681-05, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 027/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações c/c **Artigo 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020**, que alterou temporariamente os limites estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 24 da mesma Lei e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira do contrato originário o total de **90 (noventa) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 16/12/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade temporária de excepcional interesse público, visto que suas competências funcionais vem garantir e proteger o meio ambiente, em especial no tratamento e manutenção da qualidade das águas vertidas nos domínios públicos, a exemplo da **piscina dos idosos** e do **espelho d'água do prédio sede da Prefeitura Municipal**, evitando a proliferação de criadouros do mosquito da dengue e suas consequências à saúde pública, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 035/2019 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

MEI-MAYCON SILVA LOBELEIN 02505168105

MAYCON SILVA LOBELEIN

RG nº 2268880-3 SSP/MT

CPF nº 025.051.681-05

LIZIANA WISCH

Portaria nº 113/2019 de 20/02/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 138/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 138/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT**, E A EMPRESA **J. P. BARBOSA - ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **1º termo aditivo do contrato nº 138/2019**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2019**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.66/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, inciso 4.1, para a **RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL 31 DE MARÇO no Município de Canarana-MT, conforme termo de convenio nº 045/2019 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação - SEDU.**

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **120 (cento e vinte) dias,** ficando o prazo de execução estendido até o **dia 27/12/2020**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente prorrogação se justifica pelo fato de que diante do período pandemia do coronavirus (**covid-19**) houve período em que a empresa foi obrigada a reduzir o numero de colaboradores e inclusive parar por alguns dias e com isso houve atraso na execução da obra, inclusive dificuldades na aquisição de alguns materiais, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 138/2019 e o 1º termo aditivo**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 20 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA-ME

JEFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 490 de 21/08/2019

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

APOSTILA Nº 001 - CONTRATO Nº 140-2020

APOSTILA DE REDUÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2020.

CONTRATO Nº: 140/2020

PROCESSO Nº 106/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019

VIGÊNCIA: 22/07/2021

Através do presente termo de apostila para redução de preços, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15. 023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar o decréscimo nos preços da empresa **CLÍNICA DA FAMÍLIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23171078000174, estabelecida na Rua Miraguaí,161 – Sala-B, Centro – Canarana-MT doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sergio Fernandes da Silva, RG nº 14101980 SSP/MT e CPF nº 007.573.621-76, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do acordo entre as partes e a aceitação de redução de preços da empresa contratada (conforme anexo), ficam reduzidos os preços**.**

ITEM	QUANT	QUANT	DESCRIÇÃO OBJETO	Valor Contratado (R$)	Valor Decrescido (R$)
071	UNID.	70	TOMOGRAFIA DE TORAX	R$ 708,44	R$ 480,00

Parágrafo Único: Com os reduções acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciados, ficando o novo preço, que serão praticados a partir do dia 23 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de redução de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2020 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de redução de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **Contrato nº 140/2020**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 23 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLÍNICA DA FAMÍLIA LTDA

SERGIO FERNANDES DA SILVA

CPF nº 007.573.621-76

RG nº 14101980 SSP/MT

Procurador

CONTRATADO

CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA

Portaria nº 449/2020 de 09/07/ 2020

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 164/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 164/2018, firmado com a empresa **HEINEN & CIA LTDA-ME,** para prestação de serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso á Internet por Fibra Optica.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HEINEN & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.341.150/0001-12, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua Guarita nº 176 D, Centro, CEP 78.640-000, neste ato representada por **VANIR MARCOS HEINEN**, Carteira de Identidade nº 760266-9 SSP/MT e do CPF nº 495.635.131-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de conformidade

com a documentação constante no processo na modalidade **pregão presencial nº 034/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DAS ALTERAÇÕES E VALOR:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto **Prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 16/09/2021,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

1.2 – O valor total bruto mensal continuará a ser de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)** pelo prazo de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de **R$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e duzentos reais).**

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo **CONTRATADO** são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE**, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência.

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 2.919/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma:

3.1.1 - 17 de Setembro a 31 de dezembro de 2020 no Orçamento Anual de 2020 e;

3.1.2 - De 01 de janeiro a 16 de setembro de 2021 no Orçamento Anual de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 164/2018 e 1º termo aditivo** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 03 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

.....

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

HEINEN & CIA LTDA-ME

.....

VANIR MARCOS HEINEN

sócio gerente

FISCAL DO CONTRATO

.....

EMERSON FASOLO

Testemunhas:

01:_____

02:_____

Nome:..... Nome:.....

.....

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 176/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO N.º 176/2018**, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A **EMPRESA MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI - ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15. 023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI – ME,** CNPJ n.º 18.678.834/0001-16, estabelecida a Avenida Fernando Correa da Costa, Nº 1448, sala 02 (Centro Comercial Xavier), Bairro Jardim Kennedy, CEP 78.065-000, na cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato pela empresária Sra. **CAMILA CRISTINA RIBEIRO**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 019.266.851-05 e do RG nº 18.26476-0 SSP/MT**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na prestação de serviços de publicação de avisos, matérias e demais atos da municipalidade na imprensa escrita,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant lic.	Quant adit	Unid	Especificação detalhada do objeto	R$ Unit	R$ Total
01	1.500	375	cm	Publicação de matérias de interesse da prefeitura municipal no Diário Oficial do Estado, largura 14, fonte 10.	17,50	6.562,50
02	700	175	cm	Publicação de matérias de interesse da prefeitura municipal no Diário Oficial da União, largura 08, fonte 08.	50,00	8.750,00
03	4.500	1.125	cm	Publicação de matérias de interesse da prefeitura municipal no Jornal de grande circulação, 2 colx6cm, nos classificados.	14,00	15. 750,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global de cada item, perfazendo o valor total de **R$ 31. 062,50 (trinta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Terceira, inciso 3.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 155.312,50 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Finanças, a quantidade de centímetros licitados constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das secretarias municipais, onde, o fluxo de processos licitatórios é grande, principalmente com a pandemia do covid-19 que são diversas publicações na imprensa oficial tendo como missão a transparência dos processos de aquisição, e sendo assim, necessário que seja acrescido o porcentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos e ainda o fato do contrato estar em sua vigência e a empresa manter os preços iniciais.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1.13 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 176/2018 e 1º termo aditivo**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 03 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI-ME

CAMILA CRISTINA RIBEIRO

CONTRATADO

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Portaria nº 512/2018 de 01/10/2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 105/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 105/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NOS BAIRROS MORADA DO SOL, TROPICAL II E AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CANARANA**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254. 901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, b, c/c § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo na execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NOS BAIRROS MORADA DO SOL, TROPICAL II E AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CANARANA**.

2.2 – Ficam **incluídos os itens 01, 02, 03 e 04** para a execução de pavimentação asfáltica e drenagem superficial na **Ruas Veranópolis e Lajes no Bairro jardim Tropical II**, perfazendo o valor total de **(+) R$ 193.**

860,14 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta reais e quatorze centavos) conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, planilha de cálculos, projeto básico de infraestrutura em anexo que passam a ser parte integrante do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com a inclusão constante no inciso 2.2 da clausula segunda, o valor global do contrato sofrerá um acréscimo que representa o montante de **(+) 3,58%** ao contrato originário**.**

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 5.953.234,99 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimos constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o parecer do Procurador Jurídico.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 105/2020**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 31 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 235/2020 DE 23/03/2020

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 235/2020 DE 23/03/2020

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 140/2019

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 140/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESA FLORICULTURA SONHO E ARTE LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FLORICULTURA SONHO E ARTE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.006.753/0001-20, e Inscrição Estadual n.º 13.375.046-9, estabelecida a Rua São Borja, nº 56, Bairro Centro, representada neste ato por **JULIANA TIRLONI BARANELO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 972.484 SSP/MT e do CPF nº 838.864.511-00, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **convite nº 010/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta – Prazo de Execução e Vigência, inciso 4.6, referente ao processo de licitatório na modalidade **convite nº 010/2019.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – Prazo de Execução e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 11/03/2021,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93 e conforme clausula quarta, inciso 4.6 do contrato originário.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento até a formalização do novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 140/2019,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Setembro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FLORICULTURA SONHO E ARTE LTDA-ME

JULIANA TIRLONI BARANELO

CONTRATADA

_____

ANDREIA CECATTO

PORTARIA Nº 529/2019 de 11/09/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

C.P.F. n° C.P.F. nº.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 157/2018

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 157/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESA ALCIR R. D. COSTA – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALCIR R. D. COSTA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.106.516/0001-64, Inscrição Estadual: 13347808-4, com sede à Avenida Paraná, Nº 1588, Quadra 05P, Lote 11, Jardim Panorama, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALCIR ROBERTO DELA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 977169 SSP/MT e CPF nº 568.070.741-15, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 029/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.24, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 11/09/2021, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/3, Cláusula Terceira, inciso 3.24 do contrato e ainda conforme Decreto Municipal nº 2.919/2018, art. 2º, inciso XXI.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem os referidos serviços e aquisição de peças, que visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas, dentre outros, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos e máquinas, e de manter a frota em circulação, em condições de segurança, limpeza e aparência, para a execução normal dos serviços de transporte de interesse público municipal. Pretende-se com esta prorrogação garantir a população em geral o apoio institucional, com prioridade de atendimento as demandas existentes tanto na saúde como nas ações desenvolvidas pelas demais secretarias, até a formalização do novo processo licitatório, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

5.1.1 - De 12 de setembro a 31 de dezembro/2020 no Orçamento Anual de 2020 e;

5.1.2 - De 01 de janeiro a 11 de setembro/2021 no Orçamento Anual de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 157/2018,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Setembro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ALCIR R. D. COSTA – ME.

ALCIR ROBERTO DELA COSTA

CONTRATADA

_____

FISCAL DO CONTRATO

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 543 de 26/08/2020

_____

FISCAL DO CONTRATO

EDILSON GOMES DE SOUSA

Portaria nº 543 de 26/08/2020

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 106/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 106/2020, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para **serviços de mão-de-obra na reforma do barracão para abrigo do parque de maquinas.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **dispensa de licitação nº 032/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução dos serviços** objeto do **contrato nº 106/2020** para **serviços de mão-de-obra na reforma do barracão para abrigo do parque de maquinas, com área construida de 900,00 m², sem o fornecimento de materiais**, Cláusula Primeira, inciso 2.1 do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **60 (sessenta) dias** estendendo-se o **prazo de execução até 06/11/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência de execução da obra por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do coronavirus (**covid-19**) houve o retardamento da execução da obra, sendo necessário prorrogar o prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 31 de Agosto de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portarianº388/2020 de 08/062020

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 081/2019

3º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 081/2019, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a execução de **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra, objeto do contrato nº 081/2019** para a **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**no Município de Canarana-MT, conforme proposta de convenio nº 913978/17-004 (ministério da Saúde), Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 05/03/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, objeto do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante do período da pandemia

do covi-19 houve o retardamento da execução da obra, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original **1º** e **2º** termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 26 de Agosto de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 242/2019 de 26/04/2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 088/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 088/2020, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a **execução de obras de construção de muro e deposito na EMEB Viriato Correa no Distrito da Matinha.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** objeto do **contrato nº 088/2020** para a **construção de muro e deposito na EMEB Viriato Correa no Distrito da Matinha**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **60 (sessenta) dias** estendendo-se o **prazo de execução até 04/11/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência de execução da obra por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do coronavirus (**covid-19**) houve o retardamento da execução da obra, sendo necessário prorrogar o prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e **1º termo aditivo** permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 26 de Agosto de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 256/2020 de 06/04/2020

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 137/2019

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 137/2019,** QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/

GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.532.271/0001-41, estabelecida na Rodovia 351, KM 06, Lote 07 e 08, Zona Rural, Cidade de Cuiabá-MT., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Danilo Moscheta Gonçalves, ocupando o cargo de Diretor, Brasileiro, Casado, RG nº 30753041-3 SSP/MT e CPF nº 205.440.248-69, **detentora de itens da Ata de Registro de Preços nº 064/2018, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços da Saúde de até 500kg/mensal**, Classificados dos Grupos "A", "B" e "E"**,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	Quant. Lic.	Quant. Adt.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R$ UNIT	Valor Total
1	6.000	1.500	KG	contratação de Empresa Especializada para **Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços da Saúde de até 500kg/mensal**, Classificados dos Grupos "A", "B" e "E"	**4,50**	6. 750,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global, perfazendo o valor total de **R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde a quantidade constante no contrato original não foi suficiente para o atendimento das necessidades no atendimento aos pacientes do SUS, principalmente diante da pandemia do **covid-19**, justificante assim o acréscimo pretendido.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 137/2019**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 05 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP

Danilo Moscheta Gonçalves

CPF nº 205.440.248-69

GUILHERME JUNIOR POZZOBOM

Portaria 484/2020 de 04/08/2020

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 048/2020

2º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 048/2020, firmado com a empresa **J. P. BARBOSA** para a construção de **quadras poliesportivas** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefo-

ne: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **J. P. BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominado **CONTRATADO** firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 048/2020**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2020,** o contrato originário e todos os termos aditivos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, inciso 4.1, para a **construção de quadras esportivas de vôlei de areia e basquete 3x3 no Ginásio de Esportes Edemar Parzianelo.**

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 **do contrato originário o total de 90 (noventa) dias, ficando o prazo de execução estendido até o dia 29/11/2020.**

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A presente prorrogação se justifica pelo fato de que diante do período pandemia do coronavirus (**covid-19**) houve período em que a empresa foi obrigada a reduzir o numero de colaboradores e inclusive parar por alguns dias e com isso houve atraso na execução da obra, inclusive dificuldades na aquisição de alguns materiais, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 048/2020 e 1º termo aditivo**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 21 de agosto de 2020.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA

Jefferson Pereira Barbosa

CPF nº 905.323.921-91

CONTRATADO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 142/2020 de 21/02/2020

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 136/2019

7º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 136/2019, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a execução de **reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito da Serra Dourada**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **CONVITE nº 009/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra do contrato nº 136/2019** para a **reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito da Serra Dourada**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **60 (sessenta) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 20/08/2020, com efeitos retroativos ao dia 21/06/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, houve a diminuição do ritmo da obra e o retardamento da execução da obra diante da pandemia do cvid-19 e conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras a empresa solicitou a prorrogação de execução no prazo legal, fato que, por falha administrativa não foi solicitado ao departamento responsável a prorrogação do prazo de execução, justificando que a prorrogação de execução com

efeitos retroativos não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos, principalmente pelo fato de que o contrato encontra-se vigente até o dia no **dia 27/09/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original, **1º**, **2º, 3º, 4º, 5º e 6º** termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de Julho de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 489/2019 de 21 de Agosto de 2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 143/2017

QUARTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 143/2017, QUE NTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESAFERNANDO DIDOMENICO COMÉRCIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF nº 08. 385.840/0001-21, estabelecida na cidade de Nova Xavantina – MT, à Rua Novo Hamburgo nº 337, Bairro Novo Horizonte, CEP 78.690-000, neste ato representada por **FERNANDO DIDOMENICO**, Carteira de Identidade nº. 1325170-8 SSP/MT e CPF nº 900.121.781-87**,** denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, acrescentando à Cláusula Terceira, inciso 3.16, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 047/2017.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 05/09/2021,** ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter as recargas para uso hospitalar e ambulatorial, para carga, recarga, manutenção ou substituição para a Secretaria Municipal de Saúde o qual serão de uso nas Unidades Básica de Saúde Urbana/PSF's e Hospital Municipal de acordo com a necessidade de cada unidade de saúde, bem como para equipar os veículos tipo ambulância, e ainda, a empresa está mantendo seus preços praticados no mês de setembro/2017, gerando assim economia aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula quarta do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2020 e 2021, conforme a Lei Municipal e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 143/2017 e o termos aditivos**.

***CLÁUSULA* QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 26 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO

FERNANDO DIDOMENICO

CPF nº 900.121.781-87

CONTRATADO

MADELAINE TEREZINHA TRAGLIOTTO

Portaria nº 597/2017 de 17 de Agosto de 2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

CPF CPF

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 147/2017

QUINTO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO N.º 147/2017**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA**GISLENO MANOEL ILIDIO E CIA LTDA-ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448. 461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **GISLENO MANOEL ILIDIO E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.296.150/0001-70, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 805, Bairro Nova Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **GISLENO MANOEL ILIDIO**, RG nº 2.040.748 SSP/GO e CPF nº 548.366.891-04**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo no fornecimento de madeiras serradas e prorrogação da vigência do contrato,** que passam a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto e Clausula Terceira – da Forma de Execução, Prazo e Vigência, referente ao **processo de licitatório na modalidade pregão presencial nº 054/2017,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

Nº Item	Descrição	Qte. Licit.	Qte Adit.	Valor Unit	Valor Total
01	VIGA SERRADA NAS DIMENSÕES DE 25CMX30CM (CAMBARA/CANELA)	20	5	**1.890,00**	9.450,00
02	VIGA SERRADA NAS DIMENSÕES DE 20CMX20CM (CAMBARA/CANELA)	20	5	**1.890,00**	9.450,00
03	VIGA SERRADA NAS DIMENSÕES DE 7CMX 30 CM (CAMBARA/CANELA)	20	5	**1.890,00**	9.450,00
04	VIGA SERRADA NAS DIMENSÕES DE 6CMX30 CM (CAMBARA/CANELA)	20	5	**1.890,00**	9.450,00
05	VIGA SERRADA NAS DIMENSÕES DE 6CMX 12 CM (CAMBARA/CANELA)	40	10	**1.890,00**	18.900,00
06	VIGA SERRADA NAS DIMENSÕES DE 6CMX 16 CM (CAMBARA/CANELA)	30	7	**1.890,00**	13.230,00
07	CAIBRO SERRADO NAS DIM. DE 6CMX6CM (CAMBARA/CANELA)	25	6	**1.900,00**	11.400,00
08	CAIBRO SERRADO NAS DIM. DE 5CMX6CM (CAMBARA/CANELA)	25	6	**1.900,00**	11.400,00
09	TABUA SERRADO NAS DIM. DE 2,5CMX10CM (CAMBARA/CANELA)	40	10	**1.895,00**	18.950,00
10	TABUA SERRADO NAS DIM. DE 2,5CMX15CM (CAMBARA/CANELA)	10	2	**1.895,00**	3.790,00
11	TABUA SERRADO NAS DIM. DE 2,5CMX20CM (CAMBARA/CANELA)	10	2	**1.900,00**	3.800,00
12	TABUA SERRADO NAS DIM. DE 2,5CMX25CM (CAMBARA/CANELA)	15	3	**1.900,00**	5.700,00
13	TABUA SERRADO NAS DIM. DE 2,5CMX30CM (CAMBARA/CANELA)	35	8	**1.915,00**	15.320,00
14	RIPA SERRADA NAS DIM. DE 3 CM X 6 CM (CAMBARA/CANELA)	15	3	**1.900,00**	5.700,00
15	QUADRADO SERRADO NAS DIM. DE 12CMX12CM (CAMBARA/CANELA)	20	5	**1.900,00**	9.500,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescentada à clausula Quarta, inciso 4.1** ao contrato originário o montante de **R$ 155.490,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais),** passando a fazer parte do valor total do contrato.

2.2 - Fica acrescentada à **Cláusula Terceira, inciso 3.8** do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando o prazode vigência do contrato estendido até o **dia 02/03/2021,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório ou encerrem os saldos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A administração se sentiu na obrigação de prorrogar o contrato e realizar acréscimo em suas quantidades, por tratar-se de fornecimento contínuo de madeiras em função da necessidade da administração em manter o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Canarana-MT, principalmente na realização dos serviços de manutenção de pontes de madeira, bem como em qualquer outra obra ou prédio publico que necessite de manutenção e reforma, e a empresa está mantendo seus preços praticados em 2017, gerando assim economia aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação e o acréscimo pretendido.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º, Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausulas do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato **nº. 147/2017 e seus respectivos termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019 e ano seguinte, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

***CLÁUSULA* SETIMA - DO FORO**

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 25 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

GISLENO MANOEL ILIDIO E CIA LTDA-ME

GISLENO MANOEL ILIDIO

CPF nº 548.366.891-04

CONTRATANTE

ENISIO MELATO

Portaria nº 261/2020

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 014/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 014/2019, firmado com a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP.,** para a execução de **melhorias da iluminação pública de Rotatórias e da Praça da Prefeitura (Praça do Avião)** no Município de Canarana-MT**.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, e Inscrição Estadual n.º 10.506.793-8, estabelecida a Avenida Volta Redonda, nº 951, QD 256 LT 02, Bairro Jardim Novo Mundo, Goiania-GO, representada neste ato por **Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão**, brasileiro, Casado, portador do RG n.º 4022002 DGPC-GO e do CPF nº 828.469.871-49, residente à Av R-9 QR R11 LT 10 nº 235, Ed. Jaguanum, Apto 602, Setor Oeste, Goiânia-GO, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 014/2019**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **CONVITE nº 001/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias,** que tem como objeto **a execução de melhorias da iluminação pública de Rotatórias e da Praça da Prefeitura (Praça do Avião) no Município de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – do Objeto**.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 20/02/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato até a efetiva emissão de ordem de serviços dos **itens 01, 02, 03 e 04**, os quais até a presente data não foram autorizadas as execuções dos serviços, justificando assim a prorrogação da vigência.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e ainda no inciso 4.4 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 014/2019, 1º e 2º termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 17 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO

CONTRATADA

OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR

Portaria nº 086/2019 de 31/01/2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01..... 02.....
.....

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 040/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 040/2019, que entre si celebram o Município de Canarana e a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 040/2019**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do contrato originário a **prestação de serviços de manutenção em meio fio, sarjeta, calçadas, boca de lobo, alambrados, polimento de pisos com fornecimento de material e fornecimento de outros artefatos de cimento com uso de caminhão munk.**

1.2 – O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato,** que passam a ser parte integrante do Contrato originário, a Clausula Quarta – do Prazo de Execução e Vigência, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão Presencial nº 007/2019**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à **Cláusula terceira, inciso 3.22** do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando o prazode vigência do contrato estendido até o **dia 22/02/2021,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório ou encerrem os saldos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A administração se sentiu na obrigação de prorrogar o contrato por tratar-se de fornecimento de serviços necessários e diários na manutenção de meio fio e sarjeta, calçadas, limpezas de bocas de lobo e ainda o fato que a empresa vem atendendo o município de forma satisfatória e manterá os preços iniciais justificando assim a prorrogação do contrato**.**

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 040/2019 e 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 17 de Agosto de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA:

MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

Portaria nº 135/2019 de 28/02/2019

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 424/2020.

De 26 de Junho de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **AILTON DE ALMEIDA FAVA JUNIOR,** servidor no cargo de Médico Clinico Geral, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 099/2020 – Dispensa de Licitação nº 038/2020 –** cujo o objeto é a **aquisição de 02 (dois) ventiladores mecânicos pulmonares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Canarana - MT**, conforme **especificação do edital.**

Art. 2º - Nomear **GIOVANNA LEITE DUARTE**, no cargo de Médica Clinico Geral, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Junho de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 425-2020

De 26 de Junho de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDILSON GOMES DE SOUSA**, servidor no cargo de Assessor de controle de Obras**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 097/2020 – Dispensa de Licitação nº 037/2020 –** Cujo objeto é a **contratação de empresa para locação de 01 (um) CAMINHÃO "TOCO" COM TANQUE PIPA, CAPACIDADE MINIMA DE 9.000 LITROS com barra espargidora e bomba com bico pavão - com todas as despesas de manutenção (mecânica, lubrificantes, filtros, pneus), motorista e combustível (óleo diesel) por conta da CONTRATADA, para prestar serviços na comunidadeGarapú**,conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **FRANCIELY REJANE STORCH,** no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Junho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 426-2020

De 26 de Junho de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA,** servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 098/2020 – Tomada de Preço nº 008/2020 –** Cujo objeto é o **R**egistro de preços para futura e eventual *contratação*de empresa para a **IMPLANTAÇÃO DE CERCA OPERACIONAL/PATRIMONIAL NO AERODROMO MUNICIPAL DE CANARANA-MT, conforme termo de convenio nº 0111/2020 celebrado entre o município e SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística,** conforme **especificação do edital.**

Art. 2º - Nomear **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor de Controle de Obras, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Junho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013-2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 9. 412/2018 de 18/06/2018.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/2020.

OBJETO: Contratação de empresa paraa execução de **Pavimentação asfáltica em TSD na Rua Perimetral, trecho entre as Avenidas Santa Catarina e Goiás no Bairro Jardim Bela Vista,** conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 24/09/2020.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 04 de setembro de 2020.

_____

KARINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 143/2018

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 143/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, à Rua 50 nº 12, Quadra 75, Bairro Boa Esperança, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **JOSE ROBERTO VIEIRA**, CPF nº 680.062.334-20**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.18, originado do processo de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2018, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 13/08/2021, ou até a realização de um novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato para serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da Prefeitura Municipal, temporariamente para garantir o bom funcionamento das unidades administrativas, onde pretende-se alcançar com a presente PRORROGAÇÃO a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração, buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, mantendo as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados e sendo assim, considerando que não há no quadro de servidores esses profissionais disponíveis e por não se tratar de atividade fim, e sim de atividade meio, a a manutenção da terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta almejada, buscando o atendimento aos princí-

pios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.18 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2020 até 31/12/2020 e à partir de 01/01/2021 no orçamento previsto para 2021, conforme a Lei Municipal e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 143/2018 e 1º termo aditivo**.

***CLÁUSULA* QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 06 de Agosto de 2020.

CONTRATANTE .... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** .... **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** **JOSE ROBERTO VIEIRA**
FISCAL DO CONTRATO ..... **ANDREIA CECATTO** **Portaria nº 456/2018 de 16/08/2018**	

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 062-2020

Processo nº 140/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 062/2020

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, para a contratação da empresa **WESLEY OLIVEIRA DA SILVA 04479423109**, inscrita no CNPJ nº. 37.834.682/0001-48, localizada à Rua Palmeira das Missões, nº 1033, Nova Canarana, Cidade Canarana/MT**, que irá fornecer os tatames e ao custo total de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças**,** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – Outro Serviço Terceiro pessoa Juridica.

Publique-se.

Canarana-MT, 04 de Setembro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 072/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 072/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254. 901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra, objeto do contrato nº 081/2019** para a **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT, conforme contrato de repasse nº 865985/2018/MCIDADES/CAIXA**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **90 (noventa) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 18/11/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, objeto do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **covid-19** houve a dificuldade da empresa em adquirir alguns materiais para a execução das obras e com isso houve o retardamento da execução da obra, justificando assim a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 12 de Agosto de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

RG nº 10703284 SESP/MT

CPF nº 851.254.901-72

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 188/2020 DE 10/03/2020

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

16º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 028/2017

16º TERMO ADITIVOao contrato nº 028/2017 que entre si firmam o Município de Canarana-MT e a empresa **CRG CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600016619, com sede na Rua Paraiso, 599, quadra 04 Área A3, Praeirinho, Cuiabá, MT, CEP 78.070-650, representada neste ato por seu **INVENTARIANTE**, Sr. **ADELAR GONÇALVES**, brasileiro, nascido em 31/05/1962, viúvo, empresário, portador do CPF nº 459.012.601-04 e RG nº 919.335 SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Paraiso, S/N, Quadra 4, Área A3, Praeirinho, Cuiabá, MT, CEP 78.070-650, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 028/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração do representante legal** e do **endereço** da **CONTRATADA** no **Contrato nº 028/2017**, firmado entre as partes em 10/03/2017.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Fica alterado o representante legal da **CONTRATADA**, passando de **SONIA SALETE CARDOSO RIBEIRO GONÇALVES,** brasileira, portadora do RG nº 2278367-9 SSP/MT e CPF 427.669.159-15 residente em Cuiabá-MT para **ADELAR GONÇALVES**, brasileiro, nascido em 31/05/1962, viúvo, empresário, portador do CPF nº 459.012.601-04 e RG nº 919.335 SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Paraiso, S/N, Quadra 04, Área A3, Praeirinho, Cuiabá-MT, CEP 78.070-650.

2.2 – Altera-se também o endereço da sede da empresa passando de Rua do Cajá nº 66 – Sala 01 –Bairro Dom Aquino – CEP 78.015-285 – Cuiabá – Mato Grosso para **Rua Paraiso nº 599, quadra 04 Área A3, Praeirinho, Cuiabá, MT, CEP 78.070-650**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo se justifica diante da **alteração contratual nº 09 e consolidação do contrato social** da empresa, conforme registro nº 2275829 de 17/07/2020 junto a JUCEMAT- Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em decorrência do falecimento da inventariante anterior, conforme Processo de n° 1007031-21-2018.8.11.0041, onde nomeia o inventariante substituto na sociedade, conforme documentos em anexo que passam a ser parte integrante do processo e encontra amparo legal no artigo 65, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 028/2017 e seus respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 19 de Agosto de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CRG CONSTRUÇÕES EIRELI.

ADELAR GONÇALVES

Inventariante

CONTRATADA

MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

APOSTILA Nº 001 - CONTRATO Nº 116/2020

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATO Nº: 116/2020

PROCESSO Nº 090/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

VIGÊNCIA: 25/06/2021

Através do presente termo de apostila para **reajuste de preços**, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar acrescimo nos preços da empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes S/Nº, KM 8,6, Capela Pissarão, Cidade de Vargea Grande-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº MG 5.738.021-PC-MG e CPF nº 001.481.006-9, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de aumento autorizado pela petrobrás e mediante documentos apresentados, fica acrescido em **R$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) por tonelada** para o fornecimento de **emulsão asfaltica RL-1C.**

Parágrafo Único: Com o acrescimo acima mencionado, será alterado os valor unitário de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 18 de agosto do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
01	Ton.	Emulsão asfáltica RL-1C	EMAM	3.000,00	**(+) 127,50**	**3.127,50**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2020 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 116/2020**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 18 de Agosto de 2020.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** ..... **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA** ..... **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA** Procurador
FISCAL DO CONTRATO ..... **ENISIO MELATO**	**FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE** ..... **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 042/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI ME sob CNPJ 34.134.962/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD EM TRECHOS DA AVENIDA DOS ESTUDANTES NO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 16 de Outubro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 15 de Dezembro de 2020.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI ME sob CNPJ 34.134.962/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TRECHOS DA RUA ALAMEDA EW-1C E RUA DAS ADALIAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15 de Setembro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 14 de Novembro de 2020.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 50247 – FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), PARA ATENDER A IMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO "B" NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

ERICA DE FATIMA GENTIL, inscrita no CNPJ sob o n.º **36.656.877/0001-82**

INOVA COMERCIAL E TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º **21.286.632/0001-33**

MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,inscrita no CNPJ sob o n.º **00.300.400/0001-12**

Itens fracassados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	84177	APARELHO DE MICRO SYSTEM COM KARAOKÊ, ENTRADA PARA USB E PARA CARTÃO DE MEMÓRIA. **CARACTERÍSTICAS:** ENTRADA USB 1.0/2.0(FULL SPEED) ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA: MMC, SD, MS RÁDIO AM E FM ESTÉREO COM SINTONIA DIGITAL COMPATÍVEL COM VCD, CD, CD-R, CD-RW REPRODUZ VÍDEO NO FORMATO MPEG4 E CDS MUSICAIS EM ARQUIVOS MP3 E WMA SAÍDA S-VÍDEO, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL DOLBY DIGITAL(AC3) E DTS FUNÇÃO PROGRAM, REPEAT, ZOOM, PLAY, GO TO, PAUSE E PROTETOR DE TÉLA SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO POTÊNCIA: 50W	8	UNID
2	84179	ARMÁRIO SUSPENSO, COM DUAS PORTAS PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS COM ARMAÇÃO EM CANTONEIRA 3/4 X 1/8, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. NÃO SERÃO ACEITAS ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO; DEVERÃO SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL COM SECAGEM EM ESTUFA. INTERNAMENTE SERÃO ACOPLADAS 02 PRATELEIRAS EM VIDRO 4MM, TRANSPARENTE. AS PORTAS DEVEM POSSUIR PITÃO PARA CADEADO; **DIMENSÕES:** ALTURA:150CM; LARGURA:80CM; PROFUNDIDADE: 35CM.	1	UNID
11	84205	CONJUNTOS DE LIXEIRA COLETA SELETIVA - CAP.50L **DESCRIÇÃO:** KIT COMPOSTO POR 5 COLETORES PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO: 1 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (VIDRO), COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (PAPEL), COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (METAL), COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO ORGÂNICO (ALIMENTOS), COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO NÃO RECICLÁVEL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** FABRICADO EM HDPE - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CORPO E TAMPA), 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV – 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. **DISPONIBILIDADE NAS CORES:** VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, CINZA, CONFORME NORMAS DA CONAMA E ADESIVADOS CONFORME O TIPO DE LIXO. EIXO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO. PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO COM 3 OU 5 UNIDADES	2	CONJUNTO
12	84216	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICRO-ONDAS **DESCRIÇÃO:** ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR, PARA USO EM MICROONDAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 MAMADEIRAS. **DIMENSÕES:** ALTURA: MÁXIMO 180MM. DIÂMETRO / LARGURA: MÁXIMO 280MM. **CARACTERÍSTICAS**: BASE EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DE, NO MÍNIMO, 4 MAMADEIRAS. TAMPA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, TRANSPARENTE, COM CLIPES E/OU PRESILHAS PARA FECHAMENTO HERMÉTICO. **REQUISITOS DE SEGURANÇA:** O ESTERILIZADOR DEVE SER CONSTRUÍDO DE MODO A PROPORCIONAR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CONTATO ACIDENTAL COM PARTES QUENTES (BORDAS, SUPERFÍCIES), QUE POSSAM EXPOR O USUÁRIO A RISCO DE QUEIMADURAS DURANTE A OPERAÇÃO. O ESTERILIZADOR NÃO DEVE APRESENTAR ELEMENTOS PERFURANTES, ARESTAS CORTANTES OU IRREGULARES QUE POSSAM VIR A CAUSAR RISCOS AOS USUÁRIOS, EM UTILIZAÇÃO NORMAL OU DURANTE A HIGIENIZAÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE OFERECER RISCO TOXICOLÓGICO OU ELIMINAR RESÍDUOS QUÍMICOS DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. BASE E TAMPA DO PRODUTO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO.	3	UNID
14	84239	MESA COLETIVA QUADRADA – MESA PARA CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS (ESPAÇO MULTIUSO) MESA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL DE 1 1/4", COM SOLDAGEM ELETRÔNICA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO NA COR BRANCA. TAMPO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO VERDE CITRINO (REFERENCIA L111), ENCABEÇADO COM FITAS DE BORDO DE POLIESTIRENO DE 1,5MM DE ESPESSURA NA COR PRETA COLADO COM ADESIVO " HOT MELTING" MEDIDAS: ALTURA DA MESA: 60 CM TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 04 LUGARES: 80CM X 80 CM	3	UNID
15	84240	MESA COLETIVA QUADRADA - MESA PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS MESA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL DE 1 1/4" COM SOLDAGEM ELETRÔNICA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO NA COR BRANCA, TAMPO EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO AMARELO GEMA (REFERENCIA L 189), COM BORDAS COLADAS EM PVC NA COR BRANCA. MEDIDAS: ALTURA DA MESA: 54 CM TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 04 LUGARES: 70 CM X 70 CM	10	UNID
16	84243	MESA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS – DESCRIÇÃO: MESA RETANGULAR PARA 2 LUGARES, PARA ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,19M A 1,42M, COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FASE SUPERIOR EM	48	UNID

		LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES: ALTURA DA MESA: 59 CM TAMPO DA MESA PARA 02 LUGARES: 60 CM X 120 CM CARACTERÍSTICAS: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, NA COR BRANCA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA, COLADA COM ADESIVO "HOT MELTING". ESTRUTURA DA MESA COMPOSTAS DE: PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE DIÂMETRO DE38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM); TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO QUADRADA DE 40 X 40MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 X 50MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO; PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRÔMETROS NA COR CINZA.		
17	84244	MESA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS – **DESCRIÇÃO**: MESA CIRCULAR EM REVESTIMENTO MELAMINICO TEXTURIZADO, TAMPO EM 28MM COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180º, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA EPÓXI. **DIMENSÕES:** ALTURA DA MESA: 71 CM TAMPO DA MESA: DIÂMETRO 100CM	1	UNID
18	84245	MESA RETANGULAR EM MDF PARA CRIANÇAS DE 3 A5 ANOS - MESA RETANGULAR MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80 X 0.80, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 50X30MM PAREDE 1,2. O TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM COM RE-ENGROSSO DE 30MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMÁVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA NA COR SALMÃO (REFERÊNCIA L148), ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO E ENCABEÇAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO. ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE. A FIXAÇÃO DO TAMPO SERÁ POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES DE 2 ½” X 3/16” A ESTRUTURA EM AÇO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA. PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE.	6	UNID
19	84251	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICA, VERTICAL OU HORIZONTAL COM MOLDURA FLIP (ABERTURA FRONTAL) EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE PRÓPRIA PARA FACILITAR TROCAS DO CONTEÚDO INTERNO; FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM. DIMENSÕES: ALTURA 90 CM LARGURA 120 CM	9	UNID
20	84252	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA COM MOLDURA ALUMÍNIO QUADRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE; FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM E ACABAMENTO EM CORTIÇA AGLOMERADA SELADA. DIMENSÕES: ALTURA 100 CM LARGURA 150 CM	2	UNID
21	84253	QUADRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE; FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM E ACABAMENTO EM FELTRO VERDE. DIMENSÕES: ALTURA 120 CM LARGURA 90 CM	9	UNID
22	84255	ROUPEIRO EM AÇO NA COR CRISTAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO “22” (0,75MM), CONSTITUÍDO POR 16 PORTAS. AS PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITÃO PARA CADEADO; NÃO SERÃO ACEITAS ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO DOS ROUPEIROS; DEVEM SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA COM SECAGEM EM ESTUFA; APÓS O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ,CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MÍNIMO. POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS COM ABERTURA DE 135°, PÉS REMOVÍVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS Ø3/8”. DIMENSÕES: ALTURA: 1945 MM LARGURA: 1230 MM PROFUNDIDADE: 400 MM	4	UNID
23	84238	SECADORA DE ROUPAS DUTO DE EXAUSTÃO SISTEMA ANTI-RUGAS SECAGEM POR TOMBAMENTO AUTO-REVERSÍVEL SELETOR DEB TEMPERATURA DE SECAGEM SECA 10KG DE ROUPAS CENTRIFUGADAS CONSUMO DE ENERGIA: 0,2 KWH VOLTAGEM: 110V COR: BRANCO DIMENSÕES APROXIMADAS: 85X60X54 CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 30KG	1	UNID
24	84256	SOFÁ DE DOIS LUGARES EM MATERIAL LAVÁVEL E PÉS EM ALUMÍNIO REVESTIDO; **CARACTERÍSTICAS:** REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO DE PVC COM REFORÇO EM MANTA (KORINO) CV 20; ACABAMENTO INFERIOR EM TELA DE RÁFIA; ESTRUTURA MADEIRA DE PINUS E EUCALIPTO PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO COM IMUNIZAÇÃO CONTRA MOFO,CUPIM E MICROORGANISMOS. SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COM CINTAS ELÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. TRAVAMENTO DA ESTRUTURA COM GRAMPOS FIXADOS COM GRAMPEADORES PNEUMÁTICOS. ESPUMA DE POLIURETANO. ASSENTO: DENSIDADE D-23 BRAÇA: DENSIDADE D-20 ENCOSTOS: DENSIDADE D-20 **DIMENSÕES:** ALTURA DO ASSENTO DO SOFÁ AO CHÃO: 73CM ASSENTO DO ESTOFADO: 125 CM X 75 CM	1	UNID

Carlinda – MT, 04 de Setembro de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N° 46/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO E OPERADOR DE MÁQUINAS, ATENDENDO A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,**com sessão marcada para o dia **18/09/2020** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **04 de Setembro** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

REPUBLICAÇÃO DA LEI N° 1.834 DE 21 DE MAIO DE 2020

LEI N° 1.834 DE 21 DE MAIO DE 2020

Autoriza o município de Chapada dos Guimarães a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá – CISVARC, com a participação dos municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Várzea Grande, Cuiabá, Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antônio do Leverger, Cáceres, Nobres, Várzea Grande e Rosário Oeste e dá outras providências.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a formalizar a participação do município de Chapada dos Guimarães-MT no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, denominado CISVARC, ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 24 de agosto de 2019 que entre si firmaram os municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Várzea Grande, Cuiabá, Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antônio do Leverger, Cáceres, Nobres, Várzea Grande e Rosário Oeste, com a finalidade de aquisição de medicamentos e serviços no âmbito do Estado de Mato Grosso, sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, com base na Lei Federal nº 11.107/2015, Decreto Federal nº 6.017/2007, assim como a Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015.

Parágrafo único. Constitui objeto do CISVARC promover a gestão associada de bens e serviços públicos de saúde da região denominada baixada cuiabana de forma sustentável e com equidade social, articulando ações públicas federais, estaduais e municipais, assim como apoio de organizações da sociedade civil e demais da iniciativa privada, com foco na melhoria das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá – CISVARC irá dispor sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º Os consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, nas formas e condições da legislação de cada uma das unidades federativas.

Art. 4º O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e/ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio, previsto no art. 8°, da Lei Federal n° 11.107/2005 e Decreto Federal n° 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Federal Complementar nº 101/2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, nas suas leis orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º A retirada do ente consorciado do consócio público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do "CISVARC".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei, por todos os entes Consorciados.

Art. 8° Aplica-se ao consócio público o disposto na Constituição Federal, Lei N° 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto N° 6.017/2007 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464/GP/2020 EM, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria nº 464/GP/2020

Em, 04 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª AURORA DOS SANTOS DIVINO,** portadora do RG nº 21386366 e CPF nº 040.969.951-93, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 06/07/2018**

a 06/07/2019, conforme processo 1984/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/10/2020 e término em 01/11/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/11/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/10/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/GP/2020 EM, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria nº 466/GP/2020

Em, 04 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª JANAINA SILVA MURTINHO,** portadora do RG nº 13146793 e CPF nº 945.096.461-00, no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 10/04/2019 a 10/04/2020**, conforme processo 2206/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/11/2020 e término em 22/12/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/12/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/11/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/GP/2020 EM, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria nº 463/GP/2020

Em, 04 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª REJANE RODRIGUES VALADAO COSTA,** portadora do RG nº 13439057 e CPF nº 982.502.801-72, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 10/04/2016 a 10/04/2017**, conforme processo 2093/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/10/2020 e término em 10/11/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/11/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/10/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/GP/2020 EM, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria nº 459/GP/2020

Em, 03 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ELESANDRA MARTINI SANTOS,** portadora do RG nº 11248289 e CPF nº 912.382.181-72, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 10/04/2013 a 10/04/2018, conforme *processo 2204/2020*, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 15/09/2020 e término em 13/12/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/12/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/GP/2020 EM, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria nº 465/GP/2020

Em, 04 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA REGINA DAS NEVES,** portadora do RG nº 439153 e CPF nº 206.546.851-34, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/06/2014 a 01/06/2019, conforme *processo 2107/2020*, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2020 e término em 29/12/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/12/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/GP/2020 EM, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria nº 461/GP/2020 Em, 03 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª JUSCELINA DE ALMEIDA FERNANDES,** portadora do RG nº 14896052 e CPF nº 010. 646.051-09, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 01/09/2016 a 01/09/2017**, conforme processo 1835/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/09/2020 e término em 09/10/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/10/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/GP/2020 EM, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria nº 460/GP/2020

Em, 03 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA MARLY FERREIRA,** portadora do RG nº 469266 e CPF nº 328.884.901-10, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 22/02/2017 a 22/02/2018**, conforme processo 2129/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/09/2020 e término em 20/10/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/10/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020

CONTRATADA: **ELIAS COUTINHO DIAS**

OBJETO: A vigência do contrato fica prorrogada para mais 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura deste Aditivo, encerrando-se, assim, em **14/09/2020.** O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 14. 100,00 (quatorze mil e cem reais)**. DATA: 14/08/2020.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2019

CONTRATADA: **CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA EIRELI**

OBJETO: Fica prorrogadoo prazo de execução das obras e serviços, com início a partir da data de sua assinatura deste Aditivo e seu término previsto para o dia **08 de Novembro de 2020**. DATA: 10/08/2020.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATADA: **WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EIRELLI**

OBJETO: Fica prorrogado o **prazo de execução das obras e serviços** do contrato n° 035/2019, em mais **150 (cento e cinquenta) dias,** encerrando-se em **06 de Janeiro de 2021**. DATA: 09/08/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATADA: **JOSE VALDIR RAUBER**

OBJETO: A vigência do contrato fica prorrogada até o dia **31/08/2020.** O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 7.723,66(Sete Mil Setecentos e Vinte e Tres Reais e Sessenta e Seis Centavos)**. DATA: 14/08/2020.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATADA: RUDINEI BERGAMIN

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **23 de Abril de 2021.** O valor do presente aditivo é de **8.000,00 (oito mil reais)**. DATA: 26/08/2020.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2019

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE**

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do saldo das dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 028/2019. DATA: 31/08/2020.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017

CONTRATADA: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME**

OBJETO: Fica alterada a razão social da Contratada, passando de TWI EMPREENNDIMENTOS TECNÓLOGICOS LTDA ME para **TWI TÉCNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA,** situada no novo endereço: **RUA SAN SALVADOR, nº 27, JARDIM DAS AMÉRICAS, CEP: 78. 060-614, CUIABÁ/MT**. DATA: 11/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
COVID-19: DECRETO N° 436, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO N° 436, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a consolidação das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito das atividades públicas e privadas no Município de Cláudia, revoga os Decreto nº 421 e 433 de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

Considerando que o artigo 196, da Constituição Federal, reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Cláudia, por intermédio do Decreto nº 351, de 21 de março de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 424, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 356, de 31 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal em Cláudia, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 871, de 07 de abril de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Mato Grosso/MT, em decorrência de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19); e

Considerando a necessidade de manutenção de plano de contingenciamento da mobilidade social tendente a inibir a transmissão do coronavírus em nosso Município;

Considerando que o distanciamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19; e

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população de Cláudia;

Considerando por outro lado, a necessidade de manter gradual e cuidadosa flexibilização das atividades empresariais;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas emergenciais e temporárias estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, visando à prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Cláudia, com vigência de 1º a 30 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado, encurtado ou alterado.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para evitar o descontrole da propagação do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Cláudia, a Administração Pública, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma integrada e interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estadual e federal, que também atuam no combate ao referido vírus.

Art. 3º É obrigatório o uso de máscara de proteção facial individual com a manutenção permanente da boca e do nariz cobertos, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e interior de estabelecimentos empresariais, templos religiosos e locais de reuniões, em transportes de pessoas, seja em ônibus, vans, taxis ou veículos de aplicativos, em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020, combinada com o inc. III-A, art. 3º, combinado com o art. 3º-A, incluído na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, pela Lei Federal nº 14.019, de 02 de julho de 2020.

Parágrafo único. A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade, nos termos do § 7º, do art. 3º-A, incluído na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, pela Lei Federal nº 14.019, de 02 de julho de 2020.

Art. 4º Os órgãos, entidades e estabelecimentos, por este Decreto autorizados a funcionar, deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento, conforme recomendações e/ou protocolos validados pela Vigilância Sanitária do Município, em consonância com o § 5º, do art. 3º-B, incluído na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, pela Lei Federal nº 14.019, de 02 de julho de 2020.

Art. 5º As pessoas físicas e jurídicas estão sujeitas ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei, na simetria ao que dispõe o § 4º, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO À MOBILIDADE SOCIAL

Art. 6º Em consonância com o art. 1º e art. 2º, fica estendido o TOQUE DE RECOLHER, estipulado pelo Decreto nº 402, de 27 de junho de 2020, a vigorar das 23h00min às 05h00min, em todos os dias da semana, sendo determinado aos estabelecimentos empresariais que encerrem suas atividades às 22h30min, a fim de propiciar tempo suficiente para seus colaboradores retornarem às suas residências antes das 23h, no período compreendido dos dias 1º a 30 de setembro de 2020, como medida de contingência à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Fica vedada a circulação de pessoas no âmbito do Município de Cláudia, pelo período definido no caput, prorrogável, se necessário.

§ 2º Durante o período do Toque de Recolher definido no caput do artigo ficam fechados todos os espaços privados coletivos como campos de futebol, quadras esportivas, quadras de tênis, parques infantis, casas noturnas (boites e bordéis), casas de shows, bailes, bailões e similares.

§ 3º O contingenciamento de mobilidade previsto neste artigo aplica-se, também, aos trabalhadores informais, tais como ambulantes.

Art. 7º Fica vedada, em todos os dias da semana, qualquer aglomeração no canteiro central das avenidas da cidade e, proibida, em qualquer situação ou quantidade de pessoas, o consumo de bebida alcoólica nos referidos locais públicos.

Art. 8º Os estabelecimentos, durante o período do TOQUE DE RECOLHER, poderão funcionar normalmente, aplicando as normas sanitárias previstas dentro do Plano de Contingência, desde que encerrando suas atividades até as 22h30min, eis que as 23h inicia-se o toque de recolher obrigatório, obedecidas obrigatoriamente as determinações constantes do Capítulo III, deste Decreto.

Parágrafo único. Se constatada qualquer desobediência ao Plano de Contingência o estabelecimento poderá ter seu Alvará de Funcionamento revogado.

Art. 9º Permanece proibido o funcionamento de parques públicos, ginásios esportivos e campos de futebol.

Art. 10. Fica proibida a realização de todo e qualquer evento, seja público ou privado, que promova aglomeração de pessoas.

Art. 11. Torna-se obrigatório que as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, crianças e gestantes, saiam de seus lares exclusivamente para suprirem suas necessidades imediatas de alimentação e saúde ou para os compromissos inadiáveis.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

Seção I

Das Atividades Essenciais e Indispensáveis

Art. 12. Fica permitido o regular funcionamento dos seguintes serviços, por tratar-se de atividades essenciais e indispensáveis, independentemente do toque de recolher, salvo as exceções previstas nos incisos, conforme segue:

I - Captação, tratamento e abastecimento de água;

II - Captação, tratamento e destinação de esgoto;

III - Coleta e destinação de lixo;

IV - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

V - Assistência médica e hospitalar;

VI - Fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e profissionais envolvidos nos processos de habilitação e reabilitação, em conformidade com o inc. III, do art. 3º-J, incluído na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, pela Lei Federal nº 14.023, de 08 de julho de 2020.

VII - Clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas estritamente para atendimento de emergência;

VIII - Distribuição e comercialização de medicamentos e laboratórios clínicos;

IX - Entrega de gases hospitalares;

X - Distribuição de gás de cozinha, determinado que, no horário do toque de recolher previsto no art. 6º, das 23h00min às 05h00min, o serviço somente poderá ser prestado pelo sistema de entrega a domicílio (delivery);

XI - Funerários e serviços relacionados;

XII - Telecomunicações;

XIII - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XIV - Segurança e vigilância, pública e privada;

XV - Serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;

XVI - Imprensa;

XVII - Profissionais da área fim da Saúde;

XVIII - Servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde, Finanças, Meio Ambiente e Obras, bem como da Procuradoria Jurídica, quando em pleno exercício da função;

XIX - Setor de hotelaria;

XX - Advogados no exercício de sua profissão;

XXI - As atividades de colheita, transporte e armazenagem de grãos;

Parágrafo único. Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante neste Decreto:

a) para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante.

b) quando em trânsito decorrente de retomo de viagens;

c) do retorno do trabalhador que desempenha suas funções no rol taxativo descrito no caput do artigo e seus incisos.

Art. 13. Os estabelecimentos com permissão de funcionamento nos termos do art. 12 ficam obrigados a adotar medidas de controle de acesso e de limitação do público nas áreas internas e externas, de modo a evitar aglomerações e a resguardar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, bem como todos os protocolos de biossegurança e sanitização aprovados ou determinados pela Vigilância Sanitária do Município, especialmente a disponibilização de álcool em gel 70% para higienização dos colaboradores e clientes.

Seção II

Das Atividades Empresariais

Art. 14. Fica determinado que os bares, tabacarias e congêneres, durante o período do Toque de Recolher, previsto no art. 6º, deste Decreto, estão autorizados o funcionamento normal, desde que cumpram as exigências sanitária adequadas, devendo encerrar suas atividades até as 19h00min.

Art. 15. Fica determinado que distribuidoras de bebidas, durante o período do Toque de Recolher, previsto no art. 6º, deste Decreto, estão autorizadas a funcionar normalmente, desde que cumpram as exigências sanitárias adequadas, devendo encerrar suas atividades de atendimento até as 19h00min, sendo que das 19h às 23h00min, o atendimento será permitido somente pelo sistema de entrega a domicílio (delivery).

Art. 16. Fica determinado que os estabelecimentos de alimentação, durante o período do Toque de Recolher, previsto no art. 6º, deste Decreto, encerrem suas atividades de atendimento e consumo no local, obrigatoriamente até as 22h30min, e disponibilizem, no máximo, 60% (sessenta por cento) das mesas que o espaço comporta, com distâncias mínimas de 1,5m (um metro e meio) entre uma mesa e outra, e distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) uma pessoa da outra, e somente após a aprovação de Plano de Contingência pela vigilância sanitária e epidemiológica do Município.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto considera-se como distância entre uma pessoa e outra, um único indivíduo ocupando uma única mesa, ou um grupo de no máximo 06 (seis) pessoas ocupando até 02 (duas) mesas, desde que estas pessoas morem ou convivam na mesma unidade residencial.

§ 2º As pessoas que estiverem nos estabelecimentos descritos no caput deverão, obrigatoriamente, fazer uso de máscaras, retirando-as somente no momento que forem consumir alimentos e bebidas.

Art. 17. Fica determinado que supermercados, mercados, mercadinhos, mercearias e açougues, durante o período do Toque de Recolher, previsto no art. 6º, deste Decreto, encerrem suas atividades comerciais obrigatoriamente até as 21h00min, e observem:

I - Realização de controle de acesso ao público, permitindo a entrada de no máximo 01 (uma) pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados) de área disponível para circulação de clientes no interior do estabelecimento;

II - Demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50 cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

III - Disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou produtos similares de esterilização, para utilização pelos consumidores;

IV - Uso obrigatório de máscaras e luvas pelos funcionários que atendem ao público em geral;

V - Obediência ao plano especial de atendimento para os usuários componentes do grupo de risco da COVID-19, a exemplo de idosos, imunodeprimidos, etc., devidamente aprovado ou determinado pela Vigilância Sanitária do Município.

Art. 18. Fica determinado que postos de combustíveis, com exceção de suas lojas de conveniência, durante o período do Toque de Recolher, pre-

visto no art. 6º, deste Decreto, encerrem suas atividades comerciais obrigatoriamente até as 21h00min, com obediência aos protocolos de biossegurança aprovados ou determinados pela Vigilância Sanitária, podendo atender a partir deste horário somente veículos de saúde e de segurança pública.

Art. 19. Fica determinado que as academias, durante o período do Toque de Recolher, previsto no art. 6º, deste Decreto, encerrem suas atividades até as 22h30min, utilize, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade operacional normal por turno, um aluno fazendo uso dos aparelhos por vez, obedeça o espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) uma pessoa da outra, e uso obrigatório de máscara de proteção facial, de acordo com o disposto no art. 3º deste Decreto, e somente após a aprovação de Plano de Contingência pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município.

Parágrafo único. O Plano de Contingência referido no caput explicitará de forma clara e objetiva todas as medidas de prevenção contra a transmissão do Covid-19, e deverá ter uma cópia ou exemplar afixado na porta de entrada do estabelecimento de maneira visível e legível aos frequentadores.

Art. 20. Todas as atividades autorizadas a funcionar nos termos deste Decreto, independentemente dos horários fixados, estão obrigadas a adotar medidas de controle de acesso e de limitação do público nas áreas internas e externas, de modo a evitar aglomerações e a resguardar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, bem como todas as recomendações e protocolos aprovados ou determinados pela Vigilância Sanitária do Município, quanto à necessidade de higienização do respectivo local e dos produtos ofertados.

Seção III

Das Atividades Bancárias

Art. 21. Ficam determinadas, no período especificado no art. 1º deste Decreto, as seguintes medidas a serem aplicadas às instituições bancárias instaladas no território do Município de Cláudia:

I - Realização de controle de acesso ao público, permitindo a entrada de no máximo 01 (uma) pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados) de área disponível para atendimento ao cliente;

II - Demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância mínima, em filas, cadeiras de espera, balcões de atendimento etc., e de 2,0m (dois metros) entre uma pessoa e outra;

III - Disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, para utilização pelos consumidores;

IV - Uso obrigatório de máscaras e luvas pelos funcionários que atendem ao público em geral;

V - Uso obrigatório de máscara de proteção facial por todas as pessoas que adentrem ao estabelecimento, nos termos do art. 3º, deste Decreto; e

VI - Estabelecimento de plano especial de atendimento para os usuários componentes do grupo de risco da COVID-19, a exemplo de idosos, imunodeprimidos etc.

Seção IV

Das Atividades Religiosas

Art. 22. Fica autorizado o funcionamento de templos, igrejas ou locais de reunião, para realização de atividades religiosas no âmbito do Município de Cláudia, em caráter de parcial e controlada flexibilização, com capacidade de no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade do recinto, respeitando os protocolos de assepsia e cuidados sanitários previstos no Plano de Contingência.

Art. 23. Para que haja o funcionamento autorizado no art. 24, deste Decreto, os responsáveis por templos, igrejas ou locais de reunião deverão atender, no mínimo, às seguintes determinações:

I - Exigir o uso de máscara de proteção facial a todos quantos permanecerem no recinto;

II - Disponibilização em todas as portas de entrada e/ou saída, de água e sabão ou álcool na concentração de 70% (setenta por cento) para a assepsia das mãos;

III - Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, tanto no interior da igreja, templo ou local de reunião, como nos espaços externos de circulação de fiéis, simpatizantes ou visitantes;

IV - Não permitir a entrada nas igrejas, templos ou locais de reunião, de pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, como preconiza o Ministério da Saúde;

V - Não permitir a entrada nas igrejas, templos ou locais de reunião, de pessoas do grupo de risco, quais sejam, em especial:

a) diabéticos;

b) hipertensos;

c) com insuficiência renal crônica;

d) com doença respiratória crônica;

e) com doença cardiovascular;

f) com câncer;

g) com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico; e

h) gestantes.

VI - Não permitir a entrada de pessoas que estejam com algum sintoma de gripe ou de Coronavírus (Covid-19);

VII - Não permitir a entrada de pessoas que, por ventura, tenham convivência com outras pessoas infectadas pelo Coronavírus (Covid-19);

VIII - Não permitir qualquer contato físico entre as pessoas;

IX - Não permitir a entrada de pessoas sem máscara de proteção facial, tendo em vista que o uso de máscara tornou-se obrigatório em todo o território do Estado de Mato Grosso conforme Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020;

X - Limitar a entrada de pessoas até o máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do templo, igreja ou local de reunião, obrigatoriamente prevalecendo e respeitado o critério de distanciamento previsto no inciso II.

XI - Limpar todo o local ante e depois do ato religioso, com especial atenção a limpeza de maçanetas, corrimãos, portas, cadeiras e bancos;

XII - As portas e janelas deverão permanecer abertas durante todo o ato religioso para melhor circulação de ar no local;

Art. 24. O cumprimento das determinações de prevenção estipuladas neste Decreto não afasta a competência da Secretaria Municipal de Saúde e dos órgãos de vigilância do Município para fiscalizar e/ou propor ou recomendar novas medidas de segurança sanitária.

Art. 25. As medidas adotadas por este Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, dependendo das condições de transmissibilidade do Covid-19 em nosso Município, sempre por decisão colegiada do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 - COMPEC.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RELACIONADAS À COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção I

Das Escolas Públicas

Art. 26. Ficam suspensas até ulterior deliberação as atividades presenciais realizadas em creches, as atividades escolares presenciais da educação infantil e de ensinos fundamental e médio, na Rede Pública Municipal.

Parágrafo único. A Rede Estadual de Ensino seguirá as diretrizes da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

Art. 27. As Unidades de Ensino, com apoio das equipes diretivas, orientarão os professores a criar grupo das turmas através de aplicativos eletrônicos para repassar as atividades aos alunos, para que os mesmos tenham, neste momento, a continuidade da aprendizagem, cabendo aos pais acompanhar as atividades propostas e tirar as dúvidas com o professor.

Art. 28. Durante o período de suspensão estabelecido no art. 26 deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com Secretaria de Assistência Social, continuará a fornecer merenda escolar, aos alunos cujas famílias sejam comprovadamente consideradas em situação de vulnerabilidade social.

Seção II

Das Escolas Particulares

Subseção I

Da Retomada das Atividades Presenciais

Art. 29. Fica determinado o cumprimento de todas as medidas de biossegurança previstas nesta Seção para a retomada das atividades escolares presenciais de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, da rede privada de ensino da cidade de Cláudia.

Parágrafo único. A volta das atividades é facultativa, sendo que poderá ser mantido sistema de aulas on-line pela instituição, utilizando os meios que entenderem necessários para o contingenciamento de alunos.

Art. 30. Deverá ser priorizado o uso de ferramentas digitais para realização de reuniões e eventos à distância, evitando-se, assim, a aglomeração desnecessária de pessoas.

Art. 31. A realização presencial de reuniões e congêneres deverão ser adiadas.

Parágrafo único. Caso haja a necessidade extrema de realização presencial de reuniões, estas deverão ocorrer em espaços abertos, bem ventilados ou ao ar livre, mantendo-se as determinações do protocolo de higienização para locais de uso coletivo.

Art. 32. Compete aos estabelecimentos de ensino de que trata o presente Decreto o cumprimento das seguintes determinações:

I - Promover a capacitação dos profissionais da Educação para identificação de casos de síndrome gripal;

II - Adotar medidas de higiene e biossegurança, tais como:

a) realização reiterada da limpeza das unidades escolares, antes e após a realização das atividades educacionais;

b) oferta permanente de produtos para higienização das mãos, com água, sabão líquido e álcool em gel 70% (setenta por cento);

c) exigência de uso de máscaras pelos alunos e colaboradores que laboram nas unidades de educação em todos os ambientes escolares, salvo as exceções previstas no Parágrafo único, do art. 3º, deste Decreto;

d) observância, na realização das atividades educacionais, de distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas - docentes e discentes;

e) evitar a realização de atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico, tais como as aulas de Educação Física que envolvam jogos coletivos;

f) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

g) controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de fila, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio);

h) organização de equipe para orientação e auxílio dos alunos e colaboradores quanto à necessidade e importância do asseio das mãos e a utilização de máscaras;

i) fixação de material com recomendações para prevenção do COVID-19, em locais visíveis aos alunos e colaboradores, nas formas de métodos audiovisuais, cartazes, faixas, adesivos, entre outros.

§ 1º Fica proibida a participação de pessoas do Grupo de Risco nas atividades presenciais, adotando-se medidas alternativas para o devido cumprimento de carga horária e a realização de atividades sem qualquer prejuízo, sejam alunos e/ou professores.

§ 2º Deverá ser ampliada a frequência de limpeza de pisos, pátios, corredores, corrimãos, superfícies, bancos, poltronas, catracas, maçanetas, banheiros dentre outros, bem como reforçar as medidas de asseamento dos ambientes, utilizando-se de água sanitária ou cloro para desinfecção.

Subseção II

Do Protocolo de Higienização e Atividades em Locais de Uso Coletivo

Art. 33. Os estabelecimentos de ensino de que trata este Decreto deverão adotar, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, e sem prejuízo de Plano Estratégico para retorno às atividades educacionais em modo presencial, aprovado conjuntamente pela Vigilância de Endemias e Vigilância Sanitária, as seguintes regras para a devida higienização dos locais de uso coletivo como pátios, corredores, banheiros e outros que transitem estudantes e colaboradores:

I - Receber os alunos de forma ordenada e em horários diferenciados de entrada e saída, utilizando termômetro, máscaras e higienizando as mãos sempre com álcool em gel;

II - Suspender intervalos e/ou recreios nos pátios por tempo indeterminado, ou enquanto perdurar a situação de pandemia da COVID-19;

III - Se necessário, disponibilizar alimentação dos alunos de forma escalonada por turma, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas e higienizando as mãos antes depois da alimentação.

IV - Disponibilizar álcool na concentração de 70% (setenta por cento) em locais com maior fluxo de pessoas;

V - Adotar, caso necessário, medidas de renovação de ar, tais como exaustores e congêneres;

VI - Isolar bebedouros de uso coletivo.

Subseção III

Protocolo de Higienização e Atividades nas Salas de Aula

Art. 34. A higienização das salas de aulas deverá ocorrer durante todo o período em que perdurar a situação de pandemia da COVID-19 no País, conforme segue:

I - Os alunos deverão ser recepcionados pelos respectivos professores;

II - Todos deverão fazer uso de máscaras de proteção facial;

III - Para assepsia das mãos será distribuído álcool na concentração de 70% (setenta por cento), bem como solução higienizadora para os materiais, carteiras e cadeiras;

IV - Assepsia das mãos no retorno do aluno para a sala de aula a cada saída;

V - As aulas de Educação Física deverão ser trabalhadas preferencialmente de forma teórica, em sala de aula com jogos pedagógicos, sendo termi-

nantemente vedada qualquer atividade que não possa ser executada com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) uma pessoa da outra;

VI - As carteiras, mesas e cadeiras dos alunos deverão manter o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio);

VII - Realização de limpeza minuciosa do ambiente, equipamentos, componentes, peças e utensílios, a cada troca de turma, turno e/ou aluno.

Subseção IV

Do Retorno Gradativo da Rede Particular de Ensino

Art. 35. A retomada gradativa e segura das atividades educacionais presenciais nos estabelecimentos de ensino da rede privada dar-se-á mediante consentimento dos pais ou responsáveis dos alunos menores de até 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 36. Para os alunos menores de 18 (dezoito) anos de idade, cujos pais ou responsáveis optarem pela manutenção do isolamento social e/ou estiverem inseridos no grupo de risco, o estabelecimento de ensino deverá disponibilizar meios de ensino à distância, ficando assegurado seu direito escolar, inclusive em avaliações, apresentação de trabalhos, computação de presença, dentre outros.

Art. 37. Os estabelecimentos de ensino de que trata este Decreto deverão manter os alunos e as famílias informadas acerca dos boletins divulgados pela Prefeitura Municipal acerca da COVID-19.

Subseção V

Das Disposições Finais

Art. 38. Fica terminantemente vedada a atividade presencial de alunos e/ou colaboradores que apresentarem sintomas gripais.

Art. 39. As Unidades de Ensino de que trata o presente Decreto deverão notificar imediatamente as autoridades e órgãos de saúde responsáveis caso algum aluno ou colaborador apresente sintoma de COVID-19.

Art. 40. As medidas previstas neste Capítulo poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 41. No que se refere à área pedagógica, as demais questões inerentes ao cumprimento das disposições deste Capítulo serão objeto de ato próprio a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 42. Os estabelecimentos de ensino deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação Plano de Providências, devidamente aprovado conjuntamente pela Vigilância de Endemias e Vigilância Sanitária, contendo as diretrizes estabelecidas para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 43. O cumprimento das medidas previstas neste Decreto para a retomada segura e gradual das atividades educacionais presenciais será acompanhado por equipe indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, no que pertine a área de saúde e pela Secretaria de Municipal de Educação e Cultura no que se referir à área pedagógica.

§ 1º O descumprimento de qualquer medida preconizada neste Decreto acarretará em NOTIFICAÇÃO com prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a devida regularização.

§ 2º Em caso de reincidência o estabelecimento poderá ser fechado.

§ 3º O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, nos termos da Lei.

CAPÍTULO V

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RELACIONADAS A COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 44. Fica determinado que no âmbito dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), que os atendimentos serão realizados apenas de forma individualizada, ficando suspensas as atividades em grupo durante o período previsto no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Competirá aos gestores das unidades referidas no caput deste artigo, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social, promover medidas sanitárias e de higienização dos respectivos locais e orientação para os usuários.

CAPÍTULO VI

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RELACIONADAS À COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 45. Conforme decisão do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 - COMPEC, durante o período previsto no art. 1º deste Decreto, a Feira dos Produtores Rurais de Cláudia funcionará em sistema contingenciado, em conformidade com Plano de Ação apresentado pela Associação da Feira dos Produtores Rurais de Cláudia (AFEPROC), analisado e aprovado pela Vigilância Sanitária e de Endemia do Município.

Parágrafo único. O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado ou encurtado, mediante análise e decisão do COMPEC, sopesado o comportamento da transmissão do Covid-19 no Município.

CAPÍTULO VII

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RELACIONADAS À COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 46. Fica designado o Centro de Enfrentamento a Covid-19, localizado na Avenida Gaspar Dutra, em frente à Câmara Municipal, como referência, para onde deverão ser direcionados os atendimentos de pacientes com sintomas do novo Coronavírus.

Art. 47. Os servidores públicos da Saúde responsáveis pelo enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus deverão se submeter à permanentes instruções técnicas de prevenção e diagnóstico, bem como a obediência aos protocolos elaborados pelas autoridades em saúde.

CAPÍTULO VIII

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM GERAL

Art. 48. No período previsto no art. 1º deste Decreto, sempre que possível, os servidores públicos municipais deverão exercer as atribuições de suas competências pelo sistema teletrabalho (home office), o qual será definido pelo gestor da respectiva Secretaria Municipal de lotação.

§1º O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado enquanto persistir a situação de distanciamento social.

§2º Os servidores públicos municipais que estiverem exercendo as atribuições de suas competências pelo sistema de teletrabalho (home Office) ficarão de sobreaviso, devendo disponibilizar à sua chefia imediata meios para contatá-los sempre que for necessário, como número de telefone, WhatsApp e e-mail, devendo comparecer ao local de trabalho se convocado.

§3º O previsto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes servidores públicos municipais, os quais deverão continuar a exercer as atribuições de seus cargos nos respectivos postos de trabalho, conforme orientação dos respectivos gestores das Secretarias, podendo ser excepcionados os de idade superior a 60 (sessenta anos) e pertencentes ao grupo de risco legalmente previsto:

I - Servidores públicos municipais da área fim da Saúde;

II - Servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Finanças, Obras e Serviços Públicos, bem como da Procuradoria Jurídica, estes para ações de fiscalização;

III - Servidores públicos municipais que exerçam atribuições em serviços essenciais (com exceção do Procurador Municipal), inclusive os da área meio que sejam necessários ao suporte das atividades fins essenciais;

IV - Servidores públicos que exerçam a função de vigia e vigilante, salvo se componente do grupo de risco.

Art. 49. As servidoras públicas municipais que comprovarem estado gravídico ou lactante, bem como servidores públicos acima de 60 anos de idade, imunodeprimidos e demais que compõem grupo de risco, exercerão as atribuições de suas competências via teletrabalho (home office), durante o período previsto no art. 1º deste Decreto, salvo aqueles lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que terão seus casos e situações analisados caso a caso.

Art. 50. Os órgãos municipais que realizam atendimento ao público deverão disponibilizar meios eletrônicos e/ou telefônicos para acesso dos cidadãos.

Art. 51. Durante o período de vigência do presente Decreto, prevista no art. 1º, ficam suspensas:

I - As férias e licença prêmio concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que exerçam suas funções nas áreas fins, salvo quando o servidor completar 02 (dois) períodos aquisitivos.

II - As viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes do exercício de suas atribuições, salvo se devidamente autorizadas pelo(a) Secretário(a) da pasta a que estiver vinculado(a), ou pelo Prefeito Municipal;

Parágrafo único. Ficam excepcionadas as suspensões previstas no inciso I do presente artigo, aos servidores que, após recomendação médica, mediante solicitação formal, optem por usufruir férias e/ou licença prêmio adquiridas, desde que o referido pedido tenha condão de buscar melhorar a saúde do servidor, sendo analisada e decidida pela Administração sobre a referida solicitação formal.

Art. 52. Fica determinado que os serviços disponibilizados ao cidadão, serão realizados prioritariamente por intermédio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cláudia (www.claudia.mt.gov.br), de telefones e pelo aplicativo WhatsApp, cujos números serão fornecidos pelos referidos órgãos:

I - Emissão de certidão positiva com efeito de negativa;

II - Parcelamentos de tributos;

III - Consultas a processos administrativos fiscais;

IV - Emissão de extratos e de guias de tributos;

V - Fornecimento de carta de anuência;

VI - Plantão tira dúvidas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. Permanece em atuação o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 - COMPEC, instituído pelo art. 2º do Decreto nº 349, de 18 de março de 2020, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal com vistas ao combate à disseminação da COVID-19 no Município de Cláudia, o qual é constituído pelos seguintes membros:

I - Prefeito Municipal;

II - Procurador Jurídico do Município;

III - Secretária de Saúde;

IV - Secretária de Educação;

V - Secretária de Assistência Social;

VI - Secretário de Esportes;

VII - 01 Representante da Câmara Municipal indicado pelo Presidente;

VIII - 01 Representante do Conselho Municipal de Saúde;

IX - 01 Representante do Ministério Público;

X - 01 Representante do CDL;

XI - Coordenador da Vigilância de Endemias;

XII - Responsável pela Vigilância Sanitária;

§ 1º O Comitê a que alude este dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Cláudia, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros, preferencialmente como realização de reuniões on-line, se possível.

§ 3º Compete ao COMPEC:

I - Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus;

II - Realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III - Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Cláudia;

IV - Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 54. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Parágrafo único. Competirá ao PROCON Municipal realizar as medidas de fiscalização necessárias com o fim de combater a prática disposta no caput do presente artigo.

Art. 55. As disposições previstas no presente Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, ainda que antes do período expressamente estipulado neste instrumento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Mantidos a eficácia de todos os efeitos produzidos, ficam revogados o Decreto nº 421, de 1º de agosto de 2020 e o Decreto nº 433, de 14 de agosto de 2020.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de setembro de 2020, excepcionalmente mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, e posteriormente no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso/ AMM e Diário Oficial de Contas/TCE-MT.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 31 de Agosto de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 060/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PA-**

RA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais). **CONTRATO Nº 060/2020. Data:** 10/08/2020.

CONTRATO Nº 059/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** R$ 241.720,56 (Duzentos e quarenta e um mil e setecentos e vinte reais e cinqüenta e seis centavos). **CONTRATO Nº 059/2020. Data:** 10/08/2020.

CONTRATO Nº 058/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **J M NAVES DE OLIVEIRA EIRELI**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUATRO BARRACÕES INDUSTRIAIS**. R$ 171.828,60 (Cento e Setenta e Um Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos). **CONTRATO Nº 058/2020. Data:** 07/08/2020.

CONTRATO Nº 057/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS**. R$ 132.246,53 (Cento e Trinta e Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Cinqüenta e Três Centavos). **CONTRATO Nº 057/2020. Data:** 05/08/2020.

CONTRATO Nº 065/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **OI S.A**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA (OI FIXO AVANÇADO) NA MODALIDADE MIGRAÇÃO DE PLANO**. **R$ 31.137,96 (trinta e um mil cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)**. **CONTRATO Nº 065/2020. Data:** 27/08/2020.

CONTRATO Nº 066/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **OI S.A**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), NA MODALIDADE DE DDR (DIGITRONCO) NA MODALIDADE MIGRAÇÃO DO PLANO. INSTALAÇÃO SUJEITA AO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E VISTORIA IN LOCO. Terminal: 66 3546 3100. R$ 9.588,00 (Nove Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais)**. **CONTRATO Nº 066/2020. Data:** 27/08/2020.

CONTRATO Nº 064/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **ALINE MESSIAS ME**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. R$** 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais). **CONTRATO Nº 064/2020. Data:** 26/08/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo incluir os serviços de procedimentos de tratamento/internação dos pacientes acometidos pela COVID-19 e, consequentemente, aditar o valor inicial da contratação, previstona Cláusula Quarta, do Contrato nº 018/2020. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**. DATA: 04/08/2020.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2017

CONTRATADA: **KINGS COMUNICAÇÃO LTDA ME**

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto acrescentar dotação orçamentária com transferencia de saldo para a mesma,visando o empenho das despesas relativas ao COVID 19. DATA: 12/08/2020.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 052/2020

CONTRATADA: **L. DELAZERI GRÁFICA ME**

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do saldo das dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 052/2020. DATA: 19/08/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020

CONTRATADA: **AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**

OBJETO: A vigência do contrato fica prorrogada para mais 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura deste Aditivo, encerrando-se, assim, em **14/09/2020.** O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)**. DATA: 14/08/2020.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017

CONTRATADA: KINGS COMUNICAÇÃO LTDA ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e seu término em 19 de Agosto de 2021. O valor máximo para a presente contratação é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). DATA: 19/08/2020.

CONTRATO Nº 062/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** R$ 156.015,05 (Cento e cinqüenta e seis mil e quinze reais e cinco centavos). **CONTRATO Nº 062/2020. Data:** 10/08/2020.

CONTRATO Nº 063/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: L. DELAZERI GRÁFICA ME

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SEREM INSTALADAS NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT**. R$ 5.346,00 (Cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais). **CONTRATO Nº 063/2020. Data:** 24/08/2020.

CONTRATO Nº 061/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** R$ 97.800,00 (Noventa e sete mil e oitocentos reais). **CONTRATO Nº 061/2020. Data:** 10/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO 017 2020

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 017/2020, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, FARMACEUTICO E NUTRICIONISTA PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, **E sagrou se vencedoras a Sr.ª Evelyn de Barros Duarte portadora do CPF: 035.858.291-12, farmacêutica e a Sr.ª Jaqueline Scopel de Moraes portadora do CPF nº 054.507.651-00, técnico em Radiologia .**

Cocalinho-MT 04 de setembro de 2020.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.844/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.844/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

"ALTERA E COMPLEMENTA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS E DE FLEXIBILIZAÇÃO ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO POR COVID-19"

DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as prescrições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, norma de caráter geral que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, a qual declara, em todo o território nacional, o Estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADIn°6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, para dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante nº. 38, que fixa a competência aos municípios de definirem o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, bem como o art. 30, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o aumento dos casos confirmados de contágio pela Covid-19 no Município nos últimos dias, que justificam a adoção de medidas administrativas mais restritivas;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos de UTI's de hospitais públicos e privados publicados nos últimos boletins da Secretaria Estadual de Saúde no estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a estrutura de saúde do município é de atendimento apenas para paciente de baixa complexidade e que a nossa referência de média e alta complexidade é no Hospital Regional de Água Boa – MT, que fica localizado em média à 163 (cento e sessenta e três) quilômetros de nosso município.

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações fiscalizatórias em estabelecimentos comerciais, bem como de coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID19 no Município.

CONSIDERANDO as recomendações médicas e de saúde pública exaradas pelos membros do Comitê relacionados a tais especialidades, e DECRETO ESTADUAL 532/2020, e

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 605, de 21 de agosto de 2020 que flexibilizou o funcionamento de comércio e eventos.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade administrativa e o interesse público,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto, em caráter complementar às demais ações implantadas no Município, estabelece medidas preventivas com o objetivo de redução de circulação e aglomeração de pessoas, visando a contenção do avanço da contaminação pelo novo Coronavírus em nosso município, as medidas adotadas neste Decreto, possui validade no período de 05/09/2020 a 19/09/2020, podendo sofrer alterações de acordo com a classificação de risco apresentada pelo governo do Estado.

Art. 2º. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer pessoa no território do Município, no período compreendido entre as 23h às 5h, pelo período de 15 dias, podendo ser prorrogado em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e como forma de prevenção.

Art. 3º. Fica determinado o horário de funcionamento dos Supermercados, Mercearias, Lojas, Barbearia, Salão de Beleza e Estabelecimentos Comerciais similares no período compreendido entre as 06 horas e 19 horas de segunda a sábado e aberto aos domingos até às 12 horas, as Distribuidoras de Bebidas ficarão aberto até às 23 horas de segunda a domingo.

§ 1º Especialmente no caso de Restaurantes, Lanchonetes e Similares que fornecem alimentação pronta para o consumo ficando permitido o consumo de bebidas alcoólicas, até às 23 horas de segunda a domingo, isso obedecendo as regras de distanciamento social, fixando um espaço de 04 (quatro) metros entre uma mesa e outra, com apenas 04 (quatro) cadeiras por mesa.

§ 2º. Fica interditada todas as praias do Rio Araguaia, Rio das Mortes, Lago Dumbá em um raio de até 60 km da cidade e no Rio Cristalino em um raio de até 120 km da cidade, mesmo que estando em ilhas ou na outra margem do rio. Fica permitido conforme o Decreto Estadual nº 605, de 21 de agosto de 2020 em seu art. 2º, "eventos sociais com no máximo 100 (cem) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas" na sexta e sábado até a 01:00 hora da manhã.

§ 3º. Fica permitido o treino no estádio municipal nas Quartas, Quintas e nas Sextas e no campo de futebol society nas Quartas, Quintas, sextas, sábados e aos Domingos, ficando os responsáveis pelos horários a cumprir com as medidas de prevenção e distanciamento constantes no Decreto.

§4º. Durante o período descrito no *caput* do artigo 1º deste Decreto, independente de horário, fica autorizada a manutenção de serviços públicos e atividades essenciais, a saber:

I. estabelecimentos hospitalares;

II. clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência;

III. farmácias e laboratórios;

IV. funerárias e serviços relacionados;

V. serviço de segurança pública e privada;

VI. serviço de assistência social;

VII. profissionais da área fim da saúde;

VIII. advogados no exercício da profissão;

IX. servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais, quando em pleno exercício da função;

X. atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;

XI. circulação de pessoas para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

XII. Outros serviços essenciais previstos em Decreto do Estado de Mato Grosso.

§ 5º. Fica permitido o funcionamento aos Domingos das 15 horas às 22 horas, as Sorveterias, Pit Dogs, Espetinhos, Pastelarias e Pizzarias no Delivery, ficando proibido o consumo no estabelecimento e à venda de bebida alcoólica bem como a colocação de mesas e cadeiras, atendendo somente 1 (um) por vez.

Art. 5º. Especialmente aos supermercados, mercados e mercearias, além das medidas já previstas nos Decretos anteriores, deverão adotar as seguintes:

I. a higienização com álcool 70% do carrinho de compras a cada utilização e na presença do cliente;

II. a recomendação de que apenas uma pessoa da família adentre no estabelecimento para a realização das compras;

III. a recomendação para que se proíba a circulação de crianças no interior dos estabelecimentos, assim como de pessoas consideradas no grupo de risco;

IV. os estabelecimentos comerciais deverão operar com no máximo 50% (cinquenta) por cento de sua capacidade, sendo que para este calculo deve ser observado o tamanho do estabelecimento por metro quadrado, sendo preservado o distanciamento mínimo de 2,5m entre as pessoas.

V. a disponibilização de senhas para o acesso aos estabelecimentos, caso a lotação máxima. Deverá ser preservado o distanciamento mínimo de 2,5m entre as pessoas em fila.

Art. 6º. Fica proibido no âmbito municipal aglomeração de pessoas nos locais públicos ou privado, tais como: praças, cais, beira rio, bosques.

Art. 7º. Fica veementemente recomendado que crianças, idosos e pessoas pertencentes ao grupo de risco não frequentem o comércio e ambientes que possam ter aglomeração de pessoas, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e como forma de prevenção.

Art. 8º. Fica recomendado o trabalho em *home Office*, ou em funções que não demandem contato com o público, para os trabalhadores da iniciativa privada, principalmente as pessoas inseridas no grupo de risco.

Art. 9º. Considera-se no grupo de risco as seguintes pessoas, ficando ressalvada conceituação divergente e atualizada feita pelo Ministério da Saúde:

a) Com idade superior a 60 (sessenta) anos;

b) Portadores de doenças cardíaca ou pulmonar, independentemente da idade;

c) Portadores de doenças crônicas tratadas com medicamentos imunodepressores, quimioterápicos e diabéticos, independentemente da idade;

d) Transplantados, independentemente da idade, e

e) Gestantes e lactantes.

Art. 10º. Fica retificado o Inciso VII do Decreto Municipal nº1816 de 10 de junho de 2020 passando a vigorar a seguinte redação:

Adotar medidas para impedir aglomerações, tais como a manutenção de distância mínima de 4,00m (quatro) metros, entre pessoas, bem como a distância entre as mesas no estabelecimento com apenas 01 (uma) mesa com 04 (quatro) cadeiras em cada local demarcado, respeitando o percentual de 40 % de sua capacidade total;

CAPÍTULO II - DAS PRÁTICAS E MEDIDAS DURANTE FUNERAIS E VELÓRIOS DE PACIENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMADOS COM COVID-19

Art. 11º. Os velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19 não são recomendados durante os períodos de isolamento social e quarentena.

Art. 12º. Caso seja realizado, recomenda-se:

I. manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento post-mortem;

II. disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório;

III. disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado;

IV. evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;

V. não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19;

VI. não permitir a disponibilização de alimentos. Para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos;

VII. na cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória;

VIII. recomenda-se que o enterro ocorra com no máximo 10 pessoas, não pelo risco biológico do corpo, mas sim pela contraindicação de aglomerações.

CAPÍTIULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. *Caso seja confirmado caso de contaminação por Covid-19 em colaborador (funcionário) ou sócios (proprietários) de estabelecimento comercial, será de imediato tomadas as seguintes ações:*

I. deverá haver a descontaminação, limpeza e higienização de todo o local, departamentos, dependências e produtos expostos à venda, com álcool 70% ou outros produtos com propriedades desinfetantes, no prazo de máximo de 48h (quarenta e oito) horas após o conhecimento da confirmação prevista no caput;

II. todos os colaboradores e sócios do estabelecimento comercial deverão realizar testes laboratoriais para verificação do contágio pelo Covid-19, desde que apresentem os respectivos sintomas e de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Saúde;

III. o colaborador ou sócio que for confirmada a contaminação pelo Covid-19, ou mesmo naqueles em que há apenas os sintomas, deverá ser imediatamente afastado da atividade comercial e ficar em quarentena por 14 (quatorze) dias, devendo ainda ser comunicado o fato a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Deverá o representante do estabelecimento comercial apresentar perante a Secretaria Municipal de Saúde, comprovantes da descontaminação, limpeza e higienização do local, com laudo e fotos, bem como comprovantes da testagem dos colaboradores e sócios.

Art. 14º. Caso as medidas disciplinadas por este decreto não sejam adotadas pela população e pelos estabelecimentos comerciais, o Poder Executivo Municipal poderá adotar outras medidas mais drásticas no intuito de se evitar e/ou controlar a proliferação do vírus (COVID-19), como por exemplo o *lockdown*.

Art. 15º. Em caso de descumprimento das medidas previstas nesse Decreto serão aplicadas multa de 01 a 10 UPF Unidade Padrão Fiscal Municipal, além das previstas no Código de Posturas do município de Cocalinho - MT.

Art. 16º. Permanece em operação o "Disk Coronavírus"1, com funcionamento todos os dias, das 8h às 20h, para dirimir dúvidas e promover a orientação da população, receber informações de possíveis casos do Covid-19 no Município de Cocalinho, bem como denúncias de infrações às normas sanitárias relacionadas ao combate à pandemia, a ser mantido pelo Hospital Municipal de Cocalinho - MT, cujo número telefônico é (66) 3586-1198.

Art. 17º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/08/2020.

Art. 18º. Fica condicionado a apresentação de exames de Coronavírus - COVID 19 aos vendedores ambulantes que chegarem ao município de Cocalinho - MT com validade de até 15 (quinze) dias da Chegada no município, para comercialização de seus bens e produtos desde que esteja em dias com o alvará do setor de Tributação do município.

Art. 19º. Revogam-se o Decreto Municipal Nº. 1.837/2020 de 21 de agosto de 2020 e as disposições em contrário.

Cocalinho-MT, em 04 de setembro de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO.

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE – CISRNM, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica cancelado, a partir de 08/07/2020, o fornecimento dos serviços especializados na área de saúde previstos nos contratos administrativos de prestação de serviços nº 003/2020 e 013/2020 do Credenciamento nº 001/2020, na qual a empresa ONO & XAVIER CARRENHO LTDA era detentora do direito de fornecimento dos serviços especializados na área de saúde para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE - CISRNM. O efeito do descredenciamento alcança todos os serviços constantes dos contratos administrativos de prestação de serviços **nº 003/2020 e 013/2020**oriundos do Credenciamento nº 001/2020. Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Cancelamento, é o da Comarca de Colider/MT.

Colider/MT, 08 de julho de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente

Publique-se

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 033/2020/CISRNM

PORTARIA Nº 033/2020/CISRNM

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato n° **024/2020**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: SINCOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

VALOR: R$ 545.881,80.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/09/2020 a 08/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
COVID-19: DECRETO Nº. 092/2020 ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;**

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONSIDERANDO as mudanças do calendário eleitoral em decorrência do novo Coronavirus **COVID-19**, reduzindo o período de transição, ensejando controle antecipado das medidas de encerramento de mandado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento normal dos Setores Administrativos dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 07 de setembro de 2020.

§ 1º - O horário de expediente ao público de que trata o caput do presente artigo será de segunda a sexta-feira a partir das 07h30min, finalizando às 13h00min;

§ 2° - A jornada de trabalho dos servidores públicosserá das 07h00min às 13h00min;

§ 3º - Não estão incluídos neste decreto os setores considerados essenciais na Administração Pública Municipal, os quais continuarão suas atividades dentro dos horários habituais;

§ 4º - Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º - As disposições contidas no presente Decreto ficarão em vigor até a data de 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 04 de setembro de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder/MT

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 034/2020/CISRNM

PORTARIA Nº 034/2020/CISRNM

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato n° **025/2020**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: LUDE UCHIYAMA RIBEIRO.

VALOR: R$ 54.112,50.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/09/2020 a 08/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 035/2020/CISRNM

PORTARIA Nº 035/2020/CISRNM

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato n° **026/2020**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: MARCOS ADRIANI DEBIASI.

VALOR: R$ 35.250,00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/09/2020 a 08/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 093/2020 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE À FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL, COORDENAÇÃO E COMANDO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO.

DECRETO Nº. 093/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE À FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL, COORDENAÇÃO E COMANDO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando o dispositivo na Lei nº. 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 2.261/2009 de 18 de novembro de 2009 e Lei Municipal nº. 2.846/2015 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando a Competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de Trânsito e

executivos rodoviários Municipais para exercer a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **EDER CAPELARI DA PURIFICAÇÃO**, Matrícula nº 2812, para exercer temporariamente a função de responsável e Coordenação e Comando do Serviço Municipal de Trânsito e Rodoviário, bem como Autoridade de Trânsito e Rodoviário pelo período de 08 de setembro de 2020 à 27 de setembro de 2020.

Artigo 2º - O servidor designado fica responsável para a coordenação das atividades dos

agentes municipais de trânsito e os demais servidores eventualmente lotados do setor, bem como, responderem administrativamente pelos atos inerentes à instância que lhes compete, inclusive, acessarem sistemas integrados junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN dentro das prerrogativas outorgadas ao Município através de convênio.

Artigo 3º – Para tal atividade exercida não será atribuída qualquer forma de adicional/gratificação sobre a atual remuneração.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 04 de setembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: SINCOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto: Trata-se de chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

VALOR: R$ 545.881,80.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/09/2020 a 08/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
RESOLUÇÃO Nº. 002/2020

RESOLUÇÃO Nº. 002/2020

SÚMULA: DISPOE SOBRE A AUTORIZACAO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO PLANO DE APLICACAO DO EXERCICIO DE 2020, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO NORTE MATOGROSSENSE – CISRNM.

O Senhor NOBORU TOMIYOSHI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte-Matogrossense, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, tendo em vista a Resolução N° 008/2019 que dispõe do Plano de Aplicação para o Exercício de 2019, em consonância com a Lei Federal 4320/64, faz saber que a Assembleia Geral aprovou a seguinte Resolução:

RESOLVE

Art. 1º Fica o do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte-Matogrossense autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a despesas com enfrentamento do COVID-19.

Art. 2º Fica o do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte-Matogrossense autorizado a acrescentar no Plano de Aplicação do Exercício de 2020, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte-Matogrossense		
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0009 – Manutenção do Consórcio		
Atividade: 2002 – COVID19 Enfrentamento da Emergência		
Natureza da Despesa:		
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL	**R$**	**30.000,00**

Art. 3º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte-Matogrossense		
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0009 – Manutenção do Consórcio		
Atividade: 2001 – Manutenção do Consórcio		
Natureza da Despesa:		
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL	**R$**	**30.000,00**

Art. 4º Fica igualmente autorizado à atualização na Resolução N° 008/2019, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º, 3º, desta lei.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Presidente Colíder - MT, em 03 de Agosto de 2020.

_____

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente do CISRNM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: MARCOS ADRIANI DEBIASI.

Objeto: Trata-se de chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

VALOR: R$ 35.250,00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/09/2020 a 08/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: LUDE UCHIYAMA RIBEIRO.

Objeto: Trata-se de chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

VALOR: R$ 54.112,50.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/09/2020 a 08/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE - CISRNM**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios. Foi declarada **habilitada e credenciada** no processo a seguinte empresa:

EMPRESA CREDENCIADA	ITEM	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

NEUROCOR – DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ENDOVASCULAR LTDA	01, 08, 17, 18, 19, 20, 60, 75 e 80	R$ 431.317,80

Colíder/MT, 03 de agosto de 2020.

NATHALLY EMMANUELLY SILVA DE NAHUM PEREIRA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 975/2020

LEI N.975/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

CRIA E DENOMINA O NOME DA GALERIA DAS LEGISLATURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

A Câmara Municipal de Confresa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Cria e denomina o nome da GALERIA DAS LEGISLATURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, desde a primeira legislatura.

Art. 2º - A galeria será afixada no Plenário em lugar visível, de fácil acesso ao público, em ordem cronológica por legislaturas e será denominada de “Galeria das Legislaturas Vereadora Tereza Czerwinski”.

Art. 3º - No início de cada Legislatura o Presidente da Câmara Municipal, deverá providenciar a confecção dos quadros com as fotografias dos vereadores (as) do mandato atual para compor a Galeria.

Art. 4º – As fotos dos vereadores (as) suplentes deverão compor a galeria juntamente aos demais com especificações do período de mandato.

Art. 5º - As fotos deverão ter o tamanho padronizado, constando o nome e período do respectivo mandato, tendo as seguintes configurações: tamanho 35X25 centímetros, impressas em papel fotográfico 90 (noventa) gramas fosco, fonte para ser usada nos textos “Bebas Neue” e obedecendo a característica de envelhecimento existente na atual galeria.

Parágrafo Único - Os quadros deverão ser em vidro, com o tamanho de 35X25 centímetros, como bordas em alumio, seguindo a padronização existente.

Art. 6º - Os quadros serão inseridos na galeria junto com a especificação da legislatura (ex:2017/2020), em formato caixa alta na cor prata, seguindo padronização atual.

Art. 7º - O arquivo dos anais da galeria dos vereadores ficará a cargo da Secretaria da Câmara Municipal zelar pelo acervo.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº149/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº007/2020**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT NA CONSTRUÇÃO DO MURO DA CMEI SARAH JHENYFFER.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

M.A CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ:35.991.738/0001-42

END: AV. MATO GROSSO S/Nº

BAIRRO JARDIM DO EDEN

CONFRESA – MT, CEP: 78.652-000

FONE: 66 -98408-4587

EMAIL: maconstrucoeseireli@gmail.com

Representante: Cristiana Ferreira da Silva Rodrigues

Vencedora do único item 01 do certame, no valor global de **R$ 29. 969,31**(**Vinte e Nove Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos**).

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº002/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 153/2020

Aos 4 dias do mês de setembro do ano de dois Mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 168/2020** na modalidade **Pregão Presencial n° 097/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 02/09/2020**, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE HIGIENE PARA SEREM USADO NO COMBATE AO COVID -19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA DE CONFRESA** - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual aquisição de material de consumo, sendo materiais de higiene para serem usados no combate ao covid-19, atendendo as necessidades das secretarias do poder executivo municipal, juntamente a prefeitura de Confresa - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 04 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

NEOVIA PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA

CNPJ: 36.235.344/000127

END: RUA 18 Nº110 QD A-8 LT 15/17 SL 1105

EDIF. BUSINESS CENTER, SETOR OESTE

CIDADE: GOIANIA – GO **CEP**: 74.120-080

FONE: (62) 3941-1800 ou 62-98156-8669

EMAIL: eng.anapaulasantos@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA SILVA SANTOS

CPF: 898.684.801-59 **RG**: 4103444

ITEM: 01,02,03,04

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	TCE	BETHA	UNI	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
1	49111-0	417	LT	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 01 LITRO.	25000	KJOIA	R$ 1,63	R$ 40.750,00
2	37454	133123137	UND	MASCARA FACIAL BICO DE PATO COM DUPLA CAMADA DE TECIDO CONFECCIONADO EM 100 % ALGODAO, COM PARTE INTERNA NA COR BRANCA, COM PREGAS QUE POSSIBILITEM AJUSTE A TAMANHOS VARIAVEIS DE ROSTO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS.	55000	STOP JEAN	R$ 2,78	R$ 152.900,00
3	413617-9	133123144	FR	ALCOOL ETILICO A 70 % EM ALMOTOLIA PLASTICA (500 ML), EM GEL ANTI SEPTICO	25000	OESTE	R$ 4,30	R$ 107.500,00
4	157799-9	133123145	FR	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO BASICA PERFUMADO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTE, FRAGRANCIAS, TEOR DE ÁTIVOS, COMPOSIÇÃO AROMATICA DIVERSOS AROMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	25000	OESTE	R$ 1,30	R$ 32.500,00
					TOTAL = R$ 333.650,00			

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIVI.: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD RED: 500 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	TCE	BETHA	UNI	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
1	49111-0	417	LT	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 01 LITRO.	15000	KJOIA	R$ 1,63	R$ 24.450,00

2	37454	133123137	UND	MASCARA FACIAL BICO DE PATO COM DUPLA CAMADA DE TECIDO CONFECCIONADO EM 100 % ALGODAO, COM PARTE INTERNA NA COR BRANCA, COM PREGAS QUE POSSIBILITEM AJUSTE A TAMANHOS VARIAVEIS DE ROSTO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS.	35000	STOP JEAN	R$ 2,78	R$ 97.300,00
3	413617-9	133123144	FR	ALCOOL ETILICO A 70 % EM ALMOTOLIA PLASTICA (500 ML), EM GEL ANTI SEPTICO	15000	OESTE	R$ 4,30	R$ 64.500,00
4	157799-9	133123145	FR	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO BASICA PERFUMADO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTE, FRAGRANCIAS, TEOR DE ATIVOS, COMPOSIÇÃO AROMATICA DIVERSOS AROMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	15000	OESTE	R$ 1,30	R$ 19.500,00
					TOTAL = R$ 205.750,00			

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

CÓD RED: 1691 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	TCE	BETHA	UNI	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
1	49111-0	417	LT	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 01 LITRO.	10000	KJOIA	R$ 1,63	R$ 16.300,00
2	37454	133123137	UND	MASCARA FACIAL BICO DE PATO COM DUPLA CAMADA DE TECIDO CONFECCIONADO EM 100 % ALGODAO, COM PARTE INTERNA NA COR BRANCA, COM PREGAS QUE POSSIBILITEM AJUSTE A TAMANHOS VARIAVEIS DE ROSTO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS.	20000	STOP JEAN	R$ 2,78	R$ 55.600,00
3	413617-9	133123144	FR	ALCOOL ETILICO A 70 % EM ALMOTOLIA PLASTICA (500 ML), EM GEL ANTI SEPTICO	10000	OESTE	R$ 4,30	R$ 43.000,00
4	157799-9	133123145	FR	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO BASICA PERFUMADO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTE, FRAGRANCIAS, TEOR DE ATIVOS, COMPOSIÇÃO AROMATICA DIVERSOS AROMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	10000	OESTE	R$ 1,30	R$ 13.000,00
					TOTAL = R$127.900,00			

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

ASSISTENCIA SOCIAL	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
	Ismenya Meire da Silva	-	-	264/2020
SAÚDE	Luana Leão	Carlos Loyse	Cleiton Geovani Kremer	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 097/2020 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____ NEOVIA PRODUTOS SUSTENTÁVEIS

CNPJ: 36.235.344/0001-27

REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA SILVA SANTOS

CPF: 898.684.801-59

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 264/2020 ADM DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ASSISTENCIA SOCIAL	**FISCAL**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
	Ismenya Meire da Silva	-	-
SAÚDE	Luana Leão	Carlos Loyse	Cleiton Geovani Kremer

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**152/2020 E 153/2020**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADAS	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NEOVIA PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA	05.443.348/0001-77 36.235.344/000127	R$220.000,00 R$ 333.650,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE HIGIENE PARA SEREM USADOS NO COMBATE AO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	04/09/2020 A 04/09/2021		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 152/2020

Aos 4 dias do mês de setembro do ano de dois Mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 168/2020** na modalidade **Pregão Presencial n° 097/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 02/09/2020**, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE HIGIENE PARA SEREM USADO NO COMBATE AO COVID -19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA DE CONFRESA** - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual aquisição de material de consumo, sendo materiais de higiene para serem usados no combate ao covid-19, atendendo as necessidades das secretarias do poder executivo municipal, juntamente a prefeitura de Confresa - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 04 de setembro de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ: 05.443.348/0001-77

END: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº363, ST. PEDRO LUDOVICO

MUNICÍPIO: GOIÂNIA-GO - **CEP**: 74.280-090

TELEFONE: (62) 3241-8277 - **E-MAIL:**centermedica.hospitalar@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA BETÂNIA SILVA ROCHA VIDAL

RG: 1.618.362 SSP/GO E CPF: 438.940.891-72

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4148-3 C/C: 105436-8

ITEM: 5.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	TCE	BETHA	UNI	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
5	3426	133123241	FR	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO SPRAY 400ML, FORMA FARMACÊUTICA AEROSSOL, INDICAÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE.	20000	MINUANO	R$ 11,00	R$220.000,00
					TOTAL = 220.000,00			

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (TRINTA)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIVI.: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD RED: 500 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	TCE	BETHA	UNI	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
5	3426	133123241	FR	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO SPRAY 400ML, FORMA FARMACÊUTICA AEROSSOL, INDICAÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE.	10000	MINUANO	R$ 11,00	R$110.000,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

CÓD RED: 1691 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	TCE	BETHA	UNI	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
5	3426	133123241	FR	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO SPRAY 400ML, FORMA FARMACÊUTICA AEROSSOL, INDICAÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE.	10000	MINUANO	R$ 11,00	R$110.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

ASSISTENCIA SOCIAL	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
	Ismenya Meire da Silva	-	-	264/2020
SAÚDE	Luana Leão	Carlos Loyse	Cleiton Geovani Kremer	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº **097/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

05.443.348/0001-77

Representante Legal: Maria Betânia Silva Rocha Vidal

CPF: 438.940.891-72

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 113 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000113/20 de 31 de Agosto de 2020
DETERMINA A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000945/20 de 2 de Janeiro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Ficam realocados no corrente exercício recursos orçamentários para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(2047) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	73.801,60
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(2048) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	128.594,70
(2049) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	12.946,00
(2065) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	15.284,08
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(2050) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	103.618,07
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(2062) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	3.277,88
(2051) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	4.786,59
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(2052) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	71.573,76
(2066) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	2.764,69
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(2053) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	43.794,69
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(2054) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	24.802,17
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(2055) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	13.153,51
09.08 - ATENCÃO À CRIANCA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(2056) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	5.212,45
(2063) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	12.500,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(2057) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	24.040,82
(2058) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	19.436,11
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(2059) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	14.320,72
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2060) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	88.178,09
Total Suplementação:	**662.085,93**

Art. 2º Para atendimento da realocação de recursos que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(7) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	73.801,60
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(30) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	15.284,08
(48) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	12.946,00
(31) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	128.594,70
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(102) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	103.618,07
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(359) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	4.786,59
(358) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	3.277,88
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1229) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	2.764,69

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000113/20 de 31 de Agosto de 2020

Art. 2º Para atendimento da realocação de recursos que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1230) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	71.573,76
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1337) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	43.794,69
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1611) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	24.802,17
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1683) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	13.153,51
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1831) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	5.212,45
(1830) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	12.500,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1905) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	19.436,11
(1889) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	24.040,82
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1940) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	14.320,72
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1995) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	88.178,09
Total Anulação:	**662.085,93**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 971/2020

LEI MUNICIPAL N°971, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE CONVÊNIO SINFRA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PROPOSTA 512/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial por excesso de arrecadação para fazer frente às despesas com convênio de pavimentação asfáltica, proposta nº 512/2020, conforme abaixo descrito:

Órgão: 07 Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 Setor de Habitação

Proj/Ativ.: 1.219 Pavimentação e Calçamento das Vias Urbanas

Função: 15 Urbanismo

Sub-função: 452 Serviços Urbanos

Programa: 139 Habitação

Fonte de Recurso: 33 Outras Transferências de Convênios e ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados a Saúde/Educação/ Ass Social)

4.4.90.51.00.00.00.00

Valor: 297.171,19

Convênio: SINFRA - PROP 512/2020

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação conforme decreto Executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 920/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020, Lei Municipal 792/2017 – Plano Plurianual – PPA, período de 2018 a 2021.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13/08/2020.

Paço Municipal, 04 de setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°018/2020

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR°002/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: 1.1 – Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 64/2020, a alteração do item 47.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	8	UND	REGISTRO(INCLUSIVE AS INDICAÇÕES REAIS E PESSOAIS E FORNECIMENTO DE CERTIDÃO); ACIMA DE R$ 1.723,77 SERÁ COBRADO R$ 19,00 A CADA ACRESCIMO DE R$ 861,99 ATÉ O LIMITE MAXIMO	R$ 19,95	R$ 159,60

1.2 - Que passam a vigorar com a seguinte alteração:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE:	VALOR TOTAL MAXIMO
47	8	UND	REGISTRO (INCLUSIVE AS INDICAÇÕES REAIS E PESSOAIS E FORNECIMENTO DE CERTIDÃO); a)De R$ 0.01 Até R$ 1.723,77 b)De R$ 1.723,77 será cobrado mais R$ 19.00 a cada R$ 861,99 que Acrescer, até o Limite Máximo de R$ 4.698,44	VALOR MINIMO R$ 78,12 VALOR MAXIMO R$ 4.698,44	R$ 37.587,52

1.3 – Acréscimo do valor contratual, equivalente a **R$ 37.587,52 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

JUSTIFICATIVA: Há a necessidade de aditivo de acréscimo, em face do Oficio n°471/SEPLAC/2020 da Secretária Municipal de Planejamento, que em razão de divergência na condução do processo de inexigibilidade não foi observado o valor mínimo e máximo (ficando no valor unitário somente o valor mínimo) de registro de imóveis conforme demonstra o item 47, ficando em dissonância do que consta ao Provimento n°49/2019, e sua tabela que fixa os valores dos ato tabeliães no Estado de Mato Grosso.

1.4 **–** Os valores acima menciados, já estão incluído o Imposto sobre serviços de qualquer natureza.

DATA: 04/09/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:1 REGISTRO GERAL DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, inscrito no CNPJ: 08.817.621/0001-74.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 972/2020

LEI MUNICIPAL N°972 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE CONVÊNIO SINFRA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PROPOSTA 539/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial por excesso de arrecadação para fazer frente às despesas com convênio de pavimentação asfáltica, proposta nº 539/2020, conforme abaixo descrito:

Órgão: 07 Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 Setor de Habitação

Proj/Ativ.: 1.219 Pavimentação e Calçamento das Vias Urbanas

Função: 15 Urbanismo

Sub-função: 452 Serviços Urbanos

Programa: 139 Habitação

Fonte de Recurso: 33 Outras Transferências de Convênios e ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados a Saúde/Educação/ Ass Social)

4.4.90.51.00.00.00.00

Valor: 3.000.000,00

Convênio: SINFRA - PROP 539/2020

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação conforme decreto Executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 920/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020, Lei Municipal 792/2017 – Plano Plurianual – PPA, período de 2018 a 2021.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13/08/2020.

Paço Municipal, 04 de setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 974/2020

LEI N.974/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

INSTITUI E DENOMINA O NOME DA GALERIA DOS PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

A Câmara Municipal de Confresa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Institui e denomina o nome da GALERIA DE FOTOS DOS PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, desde a primeira legislatura.

Art. 2º - Fica instituída a GALERIA DE FOTOS DOS PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, desde o ano de 1993.

Art. 3º - A galeria será afixada na recepção da Câmara Municipal em lugar visível, de fácil acesso ao público, em ordem cronológica por mandato.

Art. 4º - A galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Confresa fica denominada “Galeria dos Presidentes – Vereador Presidente José Pereira Fernandes”.

§ 1º Os quadros dos(as) Presidentes de cada mandato, a partir da vigência desta Lei, serão incorporadas à galeria até o período de 02 meses do mandato atual.

§2º - As fotos deverão ter o tamanho padronizado, constando o nome e período do respectivo mandato, tendo as seguintes configurações: tamanho 35X25 centímetros, impressas em papel fotográfico 90 (noventa) gramas fosco, fonte para ser usada nos textos “Bebas Neue” e obedecendo a característica de envelhecimento existente na atual galeria.

Parágrafo Único - O quadro deverá ser em vidro, com o tamanho de 35X25 centímetros, como bordas em alumio, seguindo a padronização existente.

Art. 5º - O arquivo dos anais da galeria dos presidentes ficará a cargo da Secretaria da Câmara Municipal zelar pelo acervo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 973/2020

LEI N.973/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Arredamento através de regular procedimento licitatório de Área de Terras, de propriedade de JOANINHA JACINTA DA SILVA, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 288.594.211-87 e RG sob nº 0426124-0 SSP/MT, residente na cidade de Porto Alegre do Norte-MT, constituída por uma área de 10,346066 ha (103.460,66m²), conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico em anexo, parte integrante desta Lei, cujo

imóvel localiza-se na BR-158, km 01, sentido Porto Alegre do Norte, entrada a esquerda, no local denominado Gleba Xavante, neste município de Confresa-MT, para fins de exploração de uma jazida para extração do material denominado Cascalho, com ampliação da área ora licenciada junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA em nome do Município de Confresa, conforme LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO Nº 317274.

Art. 2º - O prazo previsto para o referido Arrendamento será de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurar a quantidade de cascalho a ser extraído na jazida conforme perímetro definido no memorial descritivo em anexo.

Art. 3º - Pelo valor do Arrendamento, o Município pagará ao Arrendante o valor de R$ 256.963,46 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos) pelos 05 (cinco) anos ou enquanto perdurar a quantidade de cascalho a ser explorado contado da data de assinatura do contrato.

Art. 4º - O material a ser extraído da jazida será utilizado exclusivamente em obras, estradas e ruas municipais, e não poderá sob qualquer hipótese, ter destinação diversa, tampouco comercialização, ressalvada apenas a previsão contida no contrato firmado com o detentor dos direitos minerários.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa**-MT, aos 04 dias do mês de setembro de 2020.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018

Modalidade Dispensa de Licitação nº 012/2018

OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Porto Seguro nr°30 lote 18 quadra 85 Centro, para atender a Necessidade da Secretária de Administração para Instalação e funcionamento da Sema –Secretária do Meio Ambiente no Município de Confresa.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia **06/09/2020** e encerrando-se em **06/09/2021**,o valor do Aluguel mensal é de **R$ 2.712,00** (dois mil setecentos e doze reais), assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R$ 32.544,00 (**trinta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – CONTRATADA: **JOSÉ RODRIGUES MARQUE** CPF n°131.049.501-72.

DATA: CONFRESA, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2020

Processo Licitatório nº 107/2020

Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área de Saúde para a Contratação de empresa especialização na Realização de Exames por Imagens sendo Tomografias, Radiografias, Mamografias e Ultrassonografias. constante da Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de Confresa/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo do valor contratual de 120 unidades, do quantitativo do item 53 da seguinte forma:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANTITATIVO ALTERADO
53	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX SEM CONTRASTE	R$ 560,35	R$ 16.810,50	R$ 67.242,00 120 UNIDADES
					TOTAL	**R$ 67.242,00**

JUSTIFICATIVA: Há a necessidade de aditivo de acréscimo, em face do Oficio n°1535/SMS/2020 da Secretária de Saúde-SMS, houve o aumento exponencial nos pedidos de exames de Tomografia computadorizada de tórax sem contraste, tratar-se de necessidade de modificação do pedido inicial e consequentemente do termo de referência e contrato firmado junto as participantes do Chamamento Público, em razão de necessidade de exames para o enfrentamento da pandemia do covid-19, na medida que este quando de sua elaboração não continha elementos necessários para pedido de uma quantidade maior e ainda que tal exame seria primordial para detectar em pequeno curto de tempo o diagnóstico de tal patologia.

DATA: 03/08/2020.

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CREDENCIADA: CDI LOCAÇÃO DE SALAS inscrito no CNPJ n° 35.770.427/0001-53.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2020

Processo Licitatório nº 107/2020

Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área de Saúde para a Contratação de empresa especialização na Realização de Exames por Imagens sendo Tomografias, Radiografias, Mamografias e Ultrassonografias. constante da Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de Confresa/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo do valor contratual de 120 unidades, do quantitativo do item 53 da seguinte forma:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANTITATIVO ALTERADO
53	UND	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX SEM CONTRASTE	R$ 560,35	R$ 16.810,50	R$ 67.242,00 120 UNIDADES
					TOTAL	**R$ 67.242,00**

JUSTIFICATIVA: Há a necessidade de aditivo de acréscimo, em face do Oficio n°1535/SMS/2020 da Secretária de Saúde-SMS, houve o aumento exponencial nos pedidos de exames de Tomografia computadorizada de tórax sem contraste, tratar-se de necessidade de modificação do pedido inicial e consequentemente do termo de referência e contrato firmado junto as participantes do Chamamento Público, em razão de necessidade de exames para o enfrentamento da pandemia do covid-19, na medida que este quando de sua elaboração não continha elementos necessários para pedido de uma quantidade maior e ainda que tal exame seria primordial para detectar em pequeno curto de tempo o diagnóstico de tal patologia.

DATA: 03/08/2020.

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CREDENCIADA: CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI, inscrito no CNPJ n° 22.399.579/0001-40.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIO Nº 115

DECRETO Nº 115, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do Município de Confresa – MT, para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)".

O **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 27 de 14 de Abril de 2020 que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Confresa, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 424 de 25 de março de 2020 que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDOque a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosa virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios mato-grossenses e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Confresa – MT, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de aquisição de bens e serviços, em virtude da decretação de situação de emergência no município, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 43.007,30 (quarenta e três mil e sete reais e trinta centavos).

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I – Vencimentos e vantagens fixas;

II – Obrigações Patronais;

§ 3º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 792/2017 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 920/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e os anexos da Lei Municipal nº 937/2019, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2020, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.06 – MAC – Média e Alta Complexidade

06.06.10 - Saúde

06.06.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.06.10.302.171- COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

06.06.10.302.171. 2.140 – Ações de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID 19

Fonte: 0.1.00.077000 – Transf de Rec do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus (LC n. 173/2020)

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas ..... R$ 39.948,40

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.058,90

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R$ 43.007,30

Art. 2º. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual será complementado pela tendência do exercício 2020 para excesso de arrecadação,

de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 43 da igual Lei Federal, tendo como base as seguintes fontes:

a) Repasses oriundos do Governo Federal destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Covid-19, no valor de até R$ 43.007,30 (quarenta e três mil e sete reais e trinta centavos).

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à realização das despesas a serem realizadas nas rubricas especificadas no §3º do Art. 1º deste Decreto, serão provenientes de fontes de recursos especificadas abaixo:

I – Transf. de Rec. do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus conforme LC 173/2020, art. 5º, I;

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Confresa, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº155/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº008/2020**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO MURO NA UBS SANTA LUZIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

M.A CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ:35.991.738/0001-42

END: AV. MATO GROSSO S/Nº

BAIRRO JARDIM DO EDEN

CONFRESA – MT, CEP: 78.652-000

FONE: 66 -98408-4587

EMAIL: maconstrucoeseireli@gmail.com

Representante: Cristiana Ferreira da Silva Rodrigues

Vencedora do único item 01 do certame, no valor global de **R$ 61.408,23** (**Sessenta e Um Mil e Quatrocentos e Oito Reais e Vinte e Três Centavos**).

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº002/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
COVID-19: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, por intermédio da Secretaria de Administração, em decorrência da autorização contida na Lei Municipal nº 172/2005 e considerando os Decretos Municipais nº 014/2020, 016/2020 e 025/2020, torna público que estarão abertas entre **00:00h do dia 08/09 e 23h e 59min. do dia 18/09/2020 (horário local)**, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de Técnicos em Enfermagem, e Médico conforme segue:

Categoria funcional	Nível	Carga Horária	Vagas	Requisito de Ingresso	Vencimento
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	III	40	CR	Curso técnico em Enfermagem, reconhecido pelo MEC, e Registro no Conselho competente	2.313,60
MÉDICO	IV	20	01	Curso superior em Medicina, reconhecido pelo MEC, e Registro no Conselho competente	9.558,08

1 - DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO

1.1 Esse Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 172/2005 e disposições deste Edital.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1. O presente Edital será publicado na Integra no Diário Oficial do Município.

2.2. O Edital de abertura e todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site (https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/).

3 - DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

3.1 **– Conteúdo Ocupacional** - De acordo com a Lei n.º 002/2001 e Decreto nº 022/2012, constantes do Anexo II do presente Edital;

3.2 – **Condições de Trabalho:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e a utilização de equipamentos de segurança.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos básicos para inscrição:

a) possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições.

b) possuir, até o encerramento das inscrições, habilitação legal para o exercício do cargo e registro no respectivo Conselho de Classe.

5 - INSCRIÇÃO

5.1 – O candidato deverá encaminhar ao e-mail **administracao@conquistadoeste.mt.gov.br,** a ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III), juntamente com os documentos digitalizados abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar, dentro de seu prazo de validade;

b) CPF;

c) Certificado de conclusão de curso exigido para ingresso;

d) Cópia do registro do respectivo Conselho;

e) Títulos, conforme item 6.

5.2 – As inscrições poderão ser enviadas no período de **00h00minh do dia 08/09/2020** até as **23h e 59min. do dia 18/09/2020.**

5.3 - Não serão aceitas inscrições por via postal, presencial ou em caráter condicional.

6 - SELEÇÃO

6.1 - A seleção constará de Títulos, que terão caráter classificatório.

6.1.1 - Para classificação, serão valorados títulos de experiência profissional, acadêmica e complementar, baseado na Tabela constante no **Anexo I**, e serão valorados na escala de **zero** a **50 pontos.**

6.2 – Critérios de julgamento dos títulos:

a) todos os títulos deverão ser relacionados na ficha de inscrição (modelo) **Anexo III**;

b) não serão computados os títulos que excederem a **50 pontos**;

c) a experiência profissional deverá ser comprovada através de certidão ou atestado fornecido pelo empregador, não sendo valorado quando apresentado através de cópia da carteira de trabalho, súmulas de carta-contrato, nem comprovantes de nomeação ou posse, ou termo de compromisso;

d) não serão considerados estágios curriculares;

e) nenhum título receberá dupla valoração;

f) serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições;

g) será considerado como ano o período de 365 dias, independentemente de seu início.

6.2.1 - Não serão considerados títulos entregues fora do prazo e horário estabelecidos neste edital.

6.2.2 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação.

6.2.2.1 - Comprovada, a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.

6.3 - O resultado da prova de títulos será divulgado dia **21/09/2020**, no site da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste (https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/).

7 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

7.1 - A Comissão Examinadora, responsável pela avaliação dos títulos do Anexo I será composta pelas servidoras do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde, sob a presidência da primeira, a seguir nominadas: MARIA CONCEIÇÃO FREITAS, Matricula Funcional nº 266, WALKIRIA FERNANDA MARCELINO, Matrícula Funcional nº 1220, MARINA DA GAMA SOUZA, Matricula Funcional nº 995.

8 - DA REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 O pedido de revisão da Análise de Títulos deverá ser protocolado no dia **22/09/2020**, primeiro dia útil subsequente ao da publicação do **Resultado Preliminar** no site da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste (https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/).

8.2 – O pedido de revisão deverá ser dirigido à Comissão Examinadora, mediante requerimento, (encaminhado ao e-mail **administracao@conquistadoeste.mt.gov.br)** contendo:

a) nome completo e número de inscrição do candidato;

b) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

8.3 – Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no subitem 8.2 e alíneas "a" e "b".

8.4 O resultado dos recursos será divulgado dia **24/09/2020** no site da Prefeitura Municipal (https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/).

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

9.2 – O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final, processar-se-á, de acordo com os seguintes critérios:

I – maior pontuação obtida com experiência profissional;

II – maior Graduação na área de formação;

III – maior idade;

IV - sorteio público, se persistir o empate.

9.3 – O sorteio público será realizado até a classificação de número 50 (cinquenta), para cada uma das especialidades.

9.4 – A data e local do sorteio serão informados no site da Prefeitura Municipal (https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/).

9.5 – O resultado do sorteio público será publicado através do Edital de Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal (https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/).

10 - INGRESSO

São requisitos básicos para ingresso no Serviço Público Municipal:

a) ser brasileiro nato: ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições.

b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

c) gozar de boa saúde física e mental;

d) atender as condições prescritas para a função.

e) possuir disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

11 - DA ADMISSÃO

11.1 - Obedecida a ordem de classificação, a contratação do candidato será submetida a existência de vagas, as necessidades de serviço e ao interesse da Administração Municipal.

11.2 - O candidato deverá comunicar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito av. Dos Oitis 1200, bairro Centro – Conquista D'Oeste/MT no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h ou para o e-mail **administracao@conquistadoeste.mt.gov.br**, qualquer mudança de endereço residencial.

11.3 - É de inteira responsabilidade do candidato fornecer, de maneira completa, seu endereço.

11.4 - A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

I - endereço não atualizado;

II - endereço de difícil acesso;

III - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento, pela Prefeitura Municipal, de endereço errado do candidato;

IV - correspondência recebida por terceiros.

11.5 - A Prefeitura Municipal fará o chamamento dos candidatos através de:

I - edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura, Av. Dos Oitis, 1200 Centro, Conquista D'Oeste e pelo site da Prefeitura Municipal (https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/).

II - o candidato terá prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da admissão no Diário Oficial do Município, para apresentar-se a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal – Av. Dos Oitis, 1200 Centro, Conquista D'Oeste, no horário das 7h às 11h e das 13 às 17h.

11.6 – Se no prazo mencionado no item 11.5 - II, o candidato não se apresentar, será considerado desistente.

11.7 – A posse será mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.7.1 - Originais e cópias:

a) Carteira de identidade – RG; b) Titulo Eleitoral; c) CPF; d) Documento que comprove a quitação com as obrigações militares (sexo masculino); e) Nº do PIS/PASEP, se cadastrado; f) Certidão De Nascimento ou Casamento; g) Certidão Nascimento e Documentos Pessoais (RG e CPF) Dos Filhos; h) Comprovante de Escolaridade; i) Atestado de Saúde Ocupacional (Assinado Por Médico Do Trabalho); j) Certidão de Estar Quites Com A Justiça Eleitoral; k) Certidão Civil e Criminal dos Últimos 05 Anos; l) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) pagina com a Foto e pagina com Dados; m) Comprovante de Registro no Órgão Específico; n) Declaração de imposto de renda ou de Bens; o) Declaração de não Acumulo indevido de Cargos ou Função Pública; p) CPF do Pai e da Mãe; q) Comprovante de Endereço.

12 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 - O Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

13 – DO PRAZO DAS CONTRATAÇÕES

13.1 - Os prazos dos contratos obedecerão ao disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 172/2005.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A inexatidão das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções desse Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

14.3 – Maiores informações a respeito do presente Processo Seletivo podem ser obtidas pelo telefone nº 65 3265-1000.

14.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Gabinete da Prefeita, em 04 de setembro de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

ANEXO I - Tabela de Pontuação de Títulos

Cargo	TÍTULO	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Técnico em Enfermagem	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuação como Técnico em Enfermagem	2 pontos por ano de experiência	20
	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Curso Superior na área de saúde	15	15
		Curso Superior em outra área	5	5
	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Curso de curta duração na área da Saúde Pública (carga horária mínima de 20 h)	2 pontos por curso	10
Total				**50**
Médico	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuação como Médico	2 pontos por ano de experiência	20
	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Cursos de Pós-Graduação a nível de **Especialização** na área de Medicina	10 pontos por curso	20
	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Curso de curta duração na área da Saúde Pública (carga horária mínima de 20 h)	2 pontos por curso	10
Total				**50**

ANEXO II – Atribuições dos Cargos

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

I - Executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem;

II - Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; III - Participar da equipe de saúde;

IV - Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes;

V - Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário;

VI - Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros;

VII - Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes;

VIII - Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas;

IX - Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;

X - Auxiliar nos cuidados "post-morten";

XI - Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento;

XII - Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes;

XIII - Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente;

XIV - Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes;

XV - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

XVI - Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO: MÉDICO

I - Efetua exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do cliente;

II - Examina o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminha-lo ao especialista;

III - analisa e interpreta resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, prescreve medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;

IV - Mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;

V - Pode emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental de óbito, para atender a determinações legais;

VI - Pode atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;

VII - Pode especializar-se em dirigir hospitais e outros estabelecimentos de saúde e ser designado de acordo com a especialização.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: _____

NOME DO CANDIDATO:_____

ENDEREÇO: _____

_____

CIDADE:_____CEP:_____FONE:

_____

RG:_____CPF_____

E-mail:_____

RELAÇÃO DE TÍTULOS		
(Campos a serem preenchidos pelo candidato)		
TÍTULO	**DESCRIÇÃO DO TÍTULO**	**PONTUAÇÃO**
TOTAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 89/2020 PROCESSO 155/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 89/2020 objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI 03.250.803/0001-92 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 6, 8, 13, 17, 19, 23, 25, 31, 32, 34, 37, 39, 43, 51,

54, 59, 63, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 76, 82, 85, 91,94, 95, 101, 111, 114, 116, 117, 118, 120, 121, 126,131, 132, 138, 144, 145, 146, 147. Com o valor global de R$ 174.469,90 reais.

A empresa: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUT 13.994.852/0001-93 foi vencedora da licitação dos itens: 5, 7, 12, 14, 18, 24, 26, 29, 33, 35, 46, 48, 49, 50,

52, 53, 55, 58, 60, 61, 62, 64, 68, 69, 74, 75, 77, 81,83, 84, 86, 87, 90, 93, 96, 97, 98, 99, 103, 104, 106,109, 115, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 133,135, 140, 143, 149. Com o valor global de R$ 502.874,70 reais.

A empresa: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME 19.391.064/0001-99 foi vencedora da licitação dos itens: 2, 3, 4, 9, 10, 11, 15, 16, 20, 21, 22, 27, 28, 30, 36,38, 40, 41, 42, 44, 45, 56, 57, 78, 79, 80, 88, 89, 92,105, 107, 108, 110, 112, 113, 119, 125, 134, 136,139, 141, 142, 148. Com o valor global de R$ 187.818,60 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 155/2020

b) Licitação Nrº: 89/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 02/09/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 04 de setembro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port166-2020.

SEC. GOVERNO
COVID-19: DECRETO Nº 1.367/2020

CONSOLIDA MEDIDAS TEMPORÁRIAS E RESTRITIVAS PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Cotriguaçu, e

CONSIDERANDO a evolução controlada do número de casos confirmados de COVID 19 no Estado de Mato Grosso, conforme dados disponibilizados nos boletins da Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as medidas restritivas às atividades econômicas privadas para evitar a disseminação do Coronavírus sem prejudicar a manutenção dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO que todas as medidas têm surtido efeito, de modo que se faz necessária a manutenção do mesmo em sua plenitude, alterando-o em partes de acordo com a classificação de risco do Município e o engajamento da população, auxiliando os órgãos de controle e evitando as aglomerações em espaços públicos e privados.

D E C R E T A:

Art. 1° - Enquanto vigente este decreto, fica terminantemente proibido a realização de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como shows, casas noturnas, jogos de futebol, jogos esportivos, jogos de cartas (baralho), Sinuca, Festas, ainda que realizadas em âmbito domiciliar, com intensa e especial fiscalização pelos agentes fiscais, inclusive com apoio policial;

Art. 2º - Excetua-se da proibição contida no art. 1º os:

I - eventos sociais com no máximo 100 (cem) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas

II - eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com no máximo 200 (duzentas) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

III - eventos realizados no formato "drive in", com capacidade máxima de até 500 (quinhentos) carros por evento;

Art. 3º Os eventos e estabelecimentos mencionados no art. 2º, deste Decreto devem observar os protocolos de saúde e as normas sanitárias, tais como a medição da temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º, o distanciamento mínimo necessário entre as pessoas, a utilização de máscaras, a disponibilização de materiais de higienização (álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão), limpeza e desinfecção do local antes e após a realização de cada evento/sessão.

Parágrafo único: O responsável pela realização dos eventos mencionados, deverá comunicar por escrito, à Vigilância Sanitária Municipal, o dia e horário que será realizado o evento.

Art. 4º - O §3º previsto no art. 2º do decreto Municipal nº 1.338/2020, passará a ter a seguinte redação.

§3º O horário de funcionamento das distribuidoras de bebidas, será das 07:00 as 21:30 horas, com tolerância máxima para permanecer aberto "até as 22:00 horas", de segunda a sábado, devendo respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas, e aos domingos até as 13:00 horas, para retirada no local ou na modalidade delivery.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de setembro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 PROCESSO 002/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, torna público o QUINTO termo de reajuste de valor, na ata de registro de preço nº 002/2020 parte integrante do processo nº 002/2020– pregão presencial nº. 002/2020, celebrado entre a prefeitura municipal de Cotriguaçu e a empresa, R. K. ALMEIDA LINO – EPP INSCRITA NO CNPJ 22.257.713/0001-78. pelo presente termo aditivo, fica alterada a cláusula primeira (do valor), referente a ata de registro de preços nº 002/2020, objetivando a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA, ÁLCOOL E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS A ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"**. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores dos itens:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores na redução do valor unitário do item, dos itens:

01- COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM (BOMBA): reajustando o valor o valor de R$4,08 (quatro reais e oito centavos) para R$4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos).

02- COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10: reajustando o valor de R$4,13 (quatro reais e treze centavos) para R$4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos).

03- COMBUSTIVEL - GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP: reajustando o valor de R$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos) para R$4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, as aquisições a partir de 04/09/2020 a seguir.

Cotriguaçu-MT, 04 de setembro de 2020.

Jair klasner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 008/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035.629/2020)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PARA GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL PAGO, DENOMINADO "FAIXA VERDE", COM REPASSE DE PERCENTUAL DE RECEITAS POR PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 09 de outubro de 2020 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – SOMENTE pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82.809/2019)

O Município de Cuiabá, através da Secretária Municipal de Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, que **ANULAÇÃO**, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2019,** Processo Administrativo **Nº 82.809/2019, cujo objeto é** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **LOUSAS DIGITAIS E PROJETORES INTERATIVOS**, para atender as unidades escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá, estando cada produto especificado conforme descrição contida nesse Edital, considerando justificativas através do ofício 1.365/2020/GS/SME, bem como em amparo no artigo 49 da Lei 8. 666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação - Interina

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: GREEN FARMACÊUTICA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 03.411.908/0001-86.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos da REMUME, para farmácia básica de saúde deste município.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	065.515.340	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CIMED	UN	350	6,00	2.100,00
02	065.515.341	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	350	4,06	1.421,00
03	065.015.592	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: GEOLAB	UN	350	10,15	3.552,50
04	065.015.001	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PHARLAB	UN	1500	0,38	570,00
08	065.615.077	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: BIOLAB	UN	2500	0,37	925,00
10	065.015.021	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	1000	1,54	1.540,00
14	065.332.500	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: E M S	UN	6000	0,14	840,00
16	065.515.737	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: E M S	COMP	5000	0,22	1.100,00
18	065.332.002	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL Marca: NATULAB	UN	400	2,01	804,00
22	065.015.040	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	10000	0,24	2.400,00
24	065.015.605	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML + 11,4 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	500	15,66	7.830,00
27	065.015.056	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	8000	0,08	640,00
28	065.015.055	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	5000	0,11	550,00
35	065.015.649	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	5000	0,22	1.100,00
40	065.015.102	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: SANVAL	FR	280	12,20	3.416,00
44	065.015.677	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: E M S	UN	4000	0,27	1.080,00
46	065.032.453	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: E M S	UN	7000	0,15	1.050,00
50	065.015.739	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/GFORMA FARMACEUTICA CREMEFORMA DE APRESENTACAO BISNAGAVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: PHARLAB	UN	400	4,93	1.972,00
53	065.515.346	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CIMED	UN	5000	0,24	1.200,00
54	065.515.347	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: E M S	UN	5000	0,29	1.450,00
56	065.015.632	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	3000	0,19	570,00
57	065.015.640	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: NEO QUIMICA	COMP	5000	0,18	900,00
59	065.015.145	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: MEDLEY	UN	5000	0,13	650,00
60	065.015.146	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: E M S	COMP	60000	0,09	5.400,00
64	065.015.157	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 06 UI/G + 001 G/G RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA POMADAFORMA DE APRESENTACAO TUBOVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: ABBOTT	UN	600	15,95	9.570,00
68	065.015.191	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/5 MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE)FORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: HIPOLABOR	UN	400	1,24	496,00
71	065.015.196	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: SANTISA	COMP	35000	0,14	4.900,00
76	065.015.210	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PHARLAB	UN	600	0,13	78,00

78	065.015.821	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 10 MG RESPECTIVAMENTE-FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: TAKEDA	UN	4000	0,66	2.640,00
79	065.015.822	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR Marca: UNIAO QUIMICA	UN	2000	1,82	3.640,00
82	065.015.217	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS COM 10 ML VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: NATULAB	UN	2000	1,24	2.480,00
86	065.615.018	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ZYDUS	UN	1000	1,16	1.160,00
87	065.015.666	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: NOVA QUIMICA	COMP	5000	0,16	800,00
89	065.015.795	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: SANVAL	UN	5000	0,06	300,00
92	065.015.356	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: HIPOLABOR	UN	300	8,95	2.685,00
95	065.015.744	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: E M S	UN	5000	0,22	1.100,00
100	065.015.840	FENOBARBITAL SODICO - 100MG, COMPRIMIDO, VIA ORAL Marca: UNIAO QUIMICA	UN	30000	0,14	4.200,00
102	065.015.710	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: MEDQUIMICA	UN	5000	0,50	2.500,00
103	065.515.620	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SULFATO + LIDOCAINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0275 MG/ML + 385 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICAFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OTOLOGICA Marca: GEOLAB	UN	250	3,90	975,00
106	065.015.477	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOFORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	5000	0,12	600,00
112	065.015.936	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL (SEM CORANTE)FORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: NOVA QUIMICA	UN	600	4,72	2.832,00
113	065.015.938	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: VITAMEDIC	UN	5000	0,24	1.200,00
114	065.015.933	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	COMP	10000	0,27	2.700,00
120	065.515.008	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: MERCK	UN	6000	0,21	1.260,00
123	065.515.648	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	FR	1000	3,96	3.960,00
125	065.515.075	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: NATULAB	UN	1000	1,45	1.450,00
127	065.232.949	MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 7,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PHARLAB	UN	4000	0,29	1.160,00
130	065.015.931	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: E M S	UN	7000	0,58	4.060,00
135	065.015.370	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: E M S	UN	250	7,25	1.812,50
136	065.015.371	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: LEGRAND	UN	2000	0,50	1.000,00
137	065.515.862	METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G + 20.000 UI/G RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA CREME VAGINALFORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADORVIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL Marca: PRATI	UN	500	8,00	4.000,00
140	065.015.993	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA POMADAFORMA DE APRESENTACAO BISNAGAVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: PRATI	UN	1500	2,90	4.350,00
143	065.515.039	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CIMED	UN	10000	0,09	900,00
144	065.515.040	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CIMED	UN	500	2,03	1.015,00
150	065.015.275	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: NOVA QUIMICA	UN	12000	0,76	9.120,00
155	065.515.286	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	25000	0,12	3.000,00
157	065.515.695	PAROXETINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: SANDOZ	COMP	15000	0,51	7.650,00
160	065.515.241	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: SANVAL	COMP	3500	0,27	945,00

161	065.515.242	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: SANVAL	COMP	2000	0,12	240,00
167	065.515.332	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL-FORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	FR	700	15,25	10.675,00
169	065.515.414	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: SANVAL	UN	5000	0,12	600,00
172	065.015.296	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	COMP	5000	0,18	900,00
179	065.015.242	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: HIPOLABOR	COMP	7000	0,35	2.450,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**148.464,00**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:02 de setembro de 2020.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Alessandro Jeferson Padilha.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 35.042.079/0001-06.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos da REMUME, para farmácia básica de saúde deste município.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
05	065.015.006	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: imec	UN	30000	0,05	1.500,00
07	065.015.012	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: hipolabor	UN	10000	0,05	500,00
11	065.015.020	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVELVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: prati	UN	3000	0,50	1.500,00
15	065.515.734	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: e.m.s	COMP	3000	0,15	450,00
17	065.332.003	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL Marca: farmace	UN	400	2,00	800,00
20	065.532.338	AMIODARONA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Marca: geolab	UN	5000	0,70	3.500,00
21	065.015.036	AMITRIPTILINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: e.m.s	COMP	50000	0,187	9.350,00
23	065.015.603	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: e.m.s	UN	6000	1,37	8.220,00
25	065.015.048	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: prati	FR	1000	2,712	2.712,00
26	065.015.052	ANLODIPINO BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: geolab	UN	15000	0,328	4.920,00
39	065.015.098	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: e.m.s	UN	5000	0,20	1.000,00
43	065.015.674	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: e.m.s	UN	8000	0,20	1.600,00
45	065.032.454	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: e.m.s	UN	2000	0,09	180,00
48	065.015.106	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: abl	COMP	20000	0,608	12.160,00
51	065.015.740	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/GFORMA FARMACEUTICA XAMPUFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: nativita	UN	250	5,79	1.447,50
52	065.015.738	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: prati	UN	2000	0,29	580,00
58	065.532.355	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: e.m.s	UN	5000	1,094	5.470,00

65	065.515.619	DESLORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 05 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: eurofarma	FR	300	13,586	4.075,80
66	065.532.353	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: osorio	UN	2000	1,81	3.620,00
69	065.015.190	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: geolab	UN	7000	0,15	1.050,00
73	065.332.282	DICLOFENACO DIETILAMONIO - GEL, 60G Marca: sobral	UN	100	5,25	525,00
74	065.015.205	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: hypofarma	UN	2000	0,926	1.852,00
75	065.015.203	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: belfar	UN	18000	0,122	2.196,00
81	065.015.214	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/MLFORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: natulab	UN	1000	1,281	1.281,00
84	065.015.216	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: prati	COMP	10000	0,18	1.800,00
88	065.615.116	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: e.m.s	COMP	2000	1,945	3.890,00
104	065.015.685	FLUOXETINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: medquimica	UN	55000	0,14	7.700,00
105	065.015.476	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: santisa	AMP	1000	0,54	540,00
108	065.015.974	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: cimed	UN	8000	0,04	320,00
111	065.532.358	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Marca: cimed	UN	15000	0,113	1.695,00
119	065.615.369	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 015 MG + 003 MG RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: biolab	UN	15000	2,506	37.590,00
121	065.033.184	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA/TUBO COM 30 G, VIA TOPICA. Marca: pharlab	UN	300	3,516	1.054,80
122	065.432.009	LIDOCAINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 5ML, VIA PARENTERAL Marca: hypofarma	AMP	400	1,63	652,00
124	065.515.069	LOSARTANA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMNISTRACAO ORAL Marca: prati	COMP	8000	0,21	1.680,00
126	065.515.596	MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: pharlab	UN	4000	0,27	1.080,00
132	065.515.376	METILFENIDATO CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: e.m.s	COMP	7000	0,56	3.920,00
134	065.015.372	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/GFORMA FARMACEUTICA GELEIAFORMA DE APRESENTACAO BISNAGAVIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL Marca: sanval	UN	250	6,387	1.596,75
138	065.532.359	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. Marca: hipolabor	UN	700	4,25	2.975,00
145	065.515.052	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/GFORMA FARMACEUTICA CREME VAGINALFORMA DE APRESENTACAO BISNAGA COM 30G + APLICADORVIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL Marca: greenpharma	UN	400	4,99	1.996,00
148	065.515.633	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULAVIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL Marca: ranbaxy	COMP	5000	0,61	3.050,00
149	065.015.278	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: pharlab	UN	10000	0,11	1.100,00
152	065.532.349	OXCARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Marca: ranbaxy	UN	2000	0,87	1.740,00
154	065.515.285	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAOFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: natulab	UN	3500	0,80	2.800,00
162	065.615.002	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: medquimica	COMP	4000	1,00	4.000,00
163	065.515.260	PROMETAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: cristalia	COMP	25000	0,206	5.150,00
168	065.515.457	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO CITRATO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE SODIO + GLICOSECONCENTRACAO/DOSAGEM 216 MG/ML + 468 MG/ML + 098 MG/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: natulab	UN	2500	0,62	1.550,00
170	065.515.415	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: sandoz	COMP	5000	0,20	1.000,00

174	065.532.361	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - ELENCO ESTADUAL Marca: natulab	UN	200	2,553	510,60
177	065.515.882	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: e.m.s	COMP	3000	0,22	660,00
178	065.015.241	TRAMADOL CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: hipolabor	AMP	3000	1,80	5.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**165.939,45**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:02 de setembro de 2020.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Renan Fernando Leite.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 123/2020

PORTARIA N.º 123/2020. denise – mt, 04 de setembro de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO **DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,** E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS**.**

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros para compor a Comissão de Licitação do Município de Denise - MT, ficando assim composta:

Presidente: ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Relator: MICHELLY TEREZINHA PEREIRA GONÇALVES

Membro: fagner da silva melo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Setmbro do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 199/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA RAQUEL MACHADO SANTANA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **RAQUEL MACHADO SANTANA**, matrícula 1404-1, exercendo o Cargo/Função de PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **29 de Setembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em *29 de Setembro de 2020.*

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Setembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 225 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando C.I n.º 160/2020 Geobras - Gestor de contratos de indicação de servidor para fiscal de obras/serviços do contrato n.º 084/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **LEOPOLDO DE LACERDA CINTRA JÚNIOR,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG N. º 19986807 SSP/MT e CPF N.º 046.376.921-05, como Fiscal de Obras do Contrato **nº 084/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada em execução de obras para aplicação de lama asfáltica grossa na recuperação de ruas e avenidas asfaltadas do Município de Diamantino/MT

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 201/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA SILVANA APARECIDA GRACIANO DOS SANTOS

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **SILVANA APARECIDA GRACIANO DOS SANTOS**, matrícula 561-1, exercendo o Cargo/Função e PROFESSORA DE SERIES INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **29 de Setembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em *29 de Setembro de 2020.*

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Setembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 183/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR FRANCISCO SCHILER FERREIRA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* ao Senhor **FRANCISCO SCHILER FERREIRA**, Matrícula 113-1, no cargo/função de Agente Público Municipal/Operador de Trator Esteira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com data de retorno no dia **22 de Setembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em *22 de Setembro de 2020*.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Setembro e 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 202/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA SILMARA ARAUJO DE CARVALHO

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **SILMARA ARAUJO DE CARVALHO**, Matrícula 1395-1, no cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 a 6 ANOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **29 de Setembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em *29 de Setembro de 2020.*

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Setembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 203/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ZILMEIRE MACEDO DE OLIVEIRA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **ZILMEIRE MACEDO DE OLIVEIRA**, Matrícula 3842-1, no cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 a 6 ANOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **29 de Setembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em *29 de Setembro de 2020.*

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Setembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 198/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* ao Senhor **OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 463-1, exercendo o Cargo/Função de PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **29 de Setembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em *29 de Setembro de 2020.*

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Setembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 204/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

Matrícula/Nome	CPF Nº	Cargo	Lotação	Data de Retorno
3542-1 – RAFAEL VITORASSI BRAMBATI	986.578.601-04	ATENDENTE DE CIDADANIA	SAÚDE	05/09/2020

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em 05 de Setembro de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 17 de Julho de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 186/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ALESSANDRA DE SOUZA ALVES DE SALES

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **ALESSANDRA DE SOUZA ALVES DE SALES**, matrícula 402-1, exercendo o Cargo/Função e PROFESSORA DE SERIES INICIAIS, lotada na Secre-

taria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **29 de Setembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em *29 de Setembro de 2020.*

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Setembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 184/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR VICTOR JACKSON MARTINS

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* ao Senhor **VICTOR JACKSON MARTINS**, Matrícula 1131-1, no cargo/função de Atendente de Cidadania, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **02 de Setembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Setembro e 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.362 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 200.809,00 (Duzentos mil, oitocentos e nove reais), por conta da inserção dos seguintes elementos de despesa na dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇAO 15 –URBANISMO

PROGRAMA 098– MOBILIDADE URBANA E INTERLIGAÇAO ENTRE BAIRROS

PROJETO/ATIVIDADE 10.357– REFORMA DA ESCADARIA COM ILUMINAÇAO

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$200.809,00

FONTE 0.1.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS

TOTAL R$200.809,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, resultantes da Anulação Total ou Parcial das dotações do orçamento abaixo discriminadas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇAO 27 – DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇAO – 812- DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA 0055- ESPORTE PARA TODOS

PROJETO/ATIVIDADE 10206- EVENTOS ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS, ANIVERSARIO DA CIDADE E EXPOAGRO.

1002-3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO R$72.500,00

1003-3.3.90.31.00.00- PREMIAÇOES CULTURAIS, ARTISTICAS R$49.500,00

1004-3.3.90.36.00.00- OUTROS SERV.TERC.P.FISICA. R$60.500,00

1005-3.3.90.39.00.00- OUTROS SERV.TERC.P.JURIDICA R$18.309,00

TOTAL R$200.809,00

FONTE 0.1.00.00 – RECUROS ORDINARIOS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 01 de Setembro de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 185/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ADILCEIA DE ALMEIDA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **ADILCEIA DE ALMEIDA**, matrícula 3964-1, exercendo o Cargo/Função e PROFESSORA DE SERIES INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **29 de Setembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em *29 de Setembro de 2020.*

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Setembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 197/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA OLINDA DE CAMPOS ALMEIDA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **OLINDA DE CAMPOS ALMEIDA**, matrícula 698-1, exercendo o Cargo/Função de MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - PROFISSIONALIZADO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **29 de Setembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em *29 de Setembro de 2020.*

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Setembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 196/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA**, Matrícula 3843-1, no cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 a 6 ANOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **29 de Setembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em *29 de Setembro de 2020.*

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Setembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 195/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARCÉLIA GRAZIANE DAS NEVES

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a **MARCÉLIA GRAZIANE DAS NEVES**, matrícula 1129-1-1, exercendo o Cargo/Função de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **29 de Setembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em *29 de Setembro de 2020.*

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Setembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 194/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA JANDIRA MENDES DA SILVEIRA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a **JANDIRA MENDES DA SILVEIRA**, matrícula 1421-1, exercendo o Cargo/Função de MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - PROFISSIONALIZADO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **29 de Setembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em *29 de Setembro de 2020.*

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Setembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 182/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA CHAVELY BERBEL

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **CHAVELY BERBEL**, Matrícula 2321-1, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **29 de Setembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em *29 de Setembro de 2020*.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Setembro e 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 193/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA EVELYN DA ROCHA AGULHARE

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **EVELYN DA ROCHA AGULHARE**, Matrícula 3955-1, no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **29 de Setembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em *29 de Setembro de 2020.*

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Setembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 192/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ELZA LINA PEREIRA DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **ELZA LINA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 3964-1, exercendo o Cargo/Função de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **29 de Setembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em *29 de Setembro de 2020.*

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Setembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 191/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ELKA PATRICIA DE SOUZA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **ELKA PATRICIA DE SOUZA SILVA**, matrícula 1407-1, exercendo o Cargo/Função de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **29 de Setembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em *29 de Setembro de 2020.*

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Setembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 190/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA DINIZI DE OLIVEIRA CORREA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **DINIZI DE OLIVEIRA CORREA**, matrícula 086-1, exercendo o Cargo/Função de MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - PROFISSIONALIZADO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **29 de Setembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em *29 de Setembro de 2020.*

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Setembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 224 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando C.I n.º 159/2020 Geobras - Gestor de contratos de indicação de servidor para fiscal de obras/serviços do contrato n.º 081/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **LEOPOLDO DE LACERDA CINTRA JÚNIOR,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG N. º 19986807 SSP/MT e CPF N.º 046.376.921-05, como Fiscal de Obras do Contrato **nº 081/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada em recapeamento de pavimento em micro revestimento de ruas e avenidas asfaltadas do Município de Diamantino/MT;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 226 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando C.I n. 157/2020 do gestor de contratos indicando servidor para fiscal de contrato n.º 101/2020;

Considerando ciência da função do indicado como fiscal para o referido contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr **RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 1205627-8 SJ/MT e CPF N.º 880.143.551-72 como Fiscal do Contrato n.º **101/2020**, cujo OBJETO é: Aquisição de equipamentos para atender a demanda das unidades de saúde do Município de Diamantino/MT;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 200/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ROSELI DE SOUZA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **ROSELI DE SOUZA**, Matrícula 3460-1, no cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 a 6 ANOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **29 de Setembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em *29 de Setembro de 2020.*

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Setembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 188/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA AURACÉLIA MOREIRA AMORIM

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **AURACÉLIA MOREIRA AMORIM**, matrícula 1417-1, exercendo o Cargo/Função de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **29 de Setembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em *29 de Setembro de 2020.*

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Setembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 187/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ALINE PATRÍCIA VENTURIN VARELLA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **ALINE PATRÍCIA VENTURIN VARELLA**, matrícula 3843-1, exercendo o Cargo/Função de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **29 de Setembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em *29 de Setembro de 2020.*

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Setembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 189/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR CLAITON JOSÉ PEREIRA LOPES

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* ao Senhor **CLAITON JOSÉ PEREIRA LOPES**, matrícula 2991-1, exercendo o Cargo/Função de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **29 de Setembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em *29 de Setembro de 2020.*

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Setembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 28 de agosto de 2020, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020**, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA NAS AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa **AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** foi vencedora dos itens 0001, com valor final de R$ 88,00 (oitenta e oito reais), 0002, com valor final de R$ 13,00 (treze reais), 0003, com valor final de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), 0004, com valor final de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), 0006, com valor final de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), 0007, com valor final de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), 0008, com valor final de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), 0009, com valor final de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), 0010, com valor final de R$ 17,00 (dezessete reais), 0011, com valor final de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), 0012, com valor final de R$ 17,00 (dezessete reais), 0013, com valor final de R$ 17,00 (dezessete reais), 0014, com valor final de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), 0015, com valor final de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), 0016, com valor final de R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos), 0017, com valor final de R$ 110,00 (cento e dez reais).

Feliz Natal - MT, 04 de setembro de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 033/ 2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE E A EMPRESA *B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA-ME*, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à, com sede administrativa à Rua Pará esquina com Rua Brasília, S/N - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado e empresa a empresa **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA-ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 37.488.012/0001-17 estabelecida no estado de Mato Grosso, Cidade de Cuiabá MT, nà Avenida Miguel Sutil nº 9275 Bairro Santa Rosa, neste ato representado pelo Sr. João Pedro Fonseca Demeneghi , com cadastro de pessoas físicas sob nº 02.460.011-64 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela **Adesão ao Procedimento PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2020 DA ATA DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 do municipio de Nova Lacerda MT**, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem entre justo e contratado o presente termo consubstanciado com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93 que se regera pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Adesão ao **Pregão Presencial com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum e Diesel S-10) no município de Cuiabá MT** para atender a demanda do município de Gaúcha do Norte MT**,** de acordo com o Termo de Referência do Edital da **Adesão ao Procedimento PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2020 DA ATA DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 do município de Nova Lacerda MT**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento e conforme descrito abaixo:

ITEM	QNT	DESCRIÇÕES	UND	V. UNIT	V.TOTAL
02	15.000	Gasolina Comum	lt	4,30	64.500,00
03	40.000	Diesel -10	lt	3,60	144.000,00
VALOR TOTAL R$ 208.500,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo objeto descrito na clausula primeira, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, a quantia de R$ ***208.500,00*** *(duzentos e oito mil e quinhentos reais) pelo período de* 12 (doze) meses, onde só será pago os produtos solicitados pela contratante por meio de ordem de fornecimento, este contrato não obriga a contratante a comprar todos os produtos.

2.2- **-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelos fiscais das secretarias *do Município de Gaúcha do Norte-MT*.

2.3- O pagamento se dará a conta apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

2.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

2.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

3.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 3.1.2 Aplicar as penalidades, quando for o caso; 3.1.3 Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 3.1.4 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; 3.1.5 Notificar, por escrito, aplicação de qualquer sanção. 3.2- Da CONTRATADA: 3.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida; 3.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; 3.2.3- Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação; 3.2.4- Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta. 3.2.5- Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo; 3.2.6- Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. 3.2.7- Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo responsável, sem que com isso haja qualquer custo adicional. 3.2.8- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência ao município; 3.2.9- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do município;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo entre as partes signatárias, por meio de termo adito, conforme autoriza o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 33

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 89

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 281

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 504

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 652

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

6.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

6.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

6.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

6.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

6.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

6.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

6.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

6.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

6.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

6.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

6.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

6.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

6.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

6.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

6.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser :

7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 948 de 2020 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

7.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2 e 10.4.

7.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa a que alude o item 10.3 e 10.4.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelas secretarias municipais, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

CLAÚSULAS NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

15.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

15.2.1 - O Órgão Gerenciador de Preços que originou este contrato mediante a realização **da Adesão ao Procedimento PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2020 DA ATA DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 do município de Nova Lacerda MT**.

15.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

15.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

15.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gaúcha do Norte MT, 04 de setembro de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES

CNPJ: 37.488.012/0001-17

CONTRATADA

_____ _____ _____

FISCAL DE CONTRATO OBRAS FISCAL DE CONTRATO EDUCAÇÃO

_____ _____

FISCAL DE CONTRATO AS. SOCIAL FISCAL DE CONTRATO GABINETE

_____ _____

FISCAL DE CONTRATO SAÚDE

_____ _____

FISCAL DE CONTRATO AGRICULTURA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS: **1- Nome: _____ CPF: _____**

2- Nome: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ERRATA DO EDITAL 004 E 005/2020

ERRATA DO EDITAL 004 e 005/2020

"Retifica o Edital n° 004 e 005/2020 que dispõe, respectivamente, sobre a convocação para audiência pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2° quadrimestre do ano de 2020 e do 3° e 4° bimestre do relatório resumido de execução orçamentária bem convocação para audiência pública para discutir a Lei Orçamentária Anual de 2021".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. MARCELO DE AQUINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, resolve:

RETIFICAR

Onde se lê:

A audiência será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2020, às 14 horas e, para manter a segurança da população respeitando o isolamento social, devido ao COVID-19, esta audiência será transmitida via aplicativo Facebook no endereço da Prefeitura de General Carneiro sendo que os questionamentos serão respondidos simultaneamente. **(Trecho do Edital 004/2020)**

E

A audiência será realizada no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2020, às 14 horas e, para manter a segurança da população respeitando o isolamento social, devido ao COVID-19, esta audiência será transmitida via aplicativo Facebook no endereço da Prefeitura de General Carneiro sendo que os questionamentos serão respondidos simultaneamente. **(Trecho do Edital 005/2020)**

Leia-se:

A audiência será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2020, às 14 horas e, para manter a segurança da população respeitando o isolamento social, devido ao COVID-19, esta audiência será transmitida via site da Prefeitura de General Carneiro http://generalcarneiro.mt.gov.br/ e e-mail administracao@generalcarneiro.mt.gov.br sendo que os questionamentos serão respondidos simultaneamente. **(Trecho do Edital 004/2020)**

E

A audiência será realizada no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2020, às 14 horas e, para manter a segurança da população respeitando o isolamento social, devido ao COVID-19, esta audiência será transmitida via site da Prefeitura de General Carneiro http://generalcarneiro.mt.gov.br/ e e-mail administracao@generalcarneiro.mt.gov.br sendo que os questionamentos serão respondidos simultaneamente. **(Trecho do Edital 005/2020)**

General Carneiro, 04 de setembro de 2020.

Marcelo de Aquino

Prefeito

EXTRATO CONTRATO 016/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: VALBERTO COSTA FILHO EIRELI

CNPJ nº 30.251.646/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE FORMA GLOBAL PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DATA: 12/06/2020

VIGÊNCIA: 12/06/2021

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

RESULTADO PR 025/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 025/2020 com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDIC, INSUMOS, SUPRIMENTOS PARA FARMACIA BASICA,HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Obteve o seguinte resultado a empresa: BIO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ 21.838.062/0001-47, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01 ITEM 02 ITEM 03 ITEM 04 ITEM 05 ITEM 06 ITEM 07 ITEM 08 ITEM 09 ITEM 10 ITEM 11 ITEM 12 ITEM 13 ITEM 14 ITEM 15 ITEM 17 ITEM 18 ITEM 20 ITEM 22 ITEM 23 ITEM 25 ITEM 27 ITEM 29 ITEM 30 ITEM 31 ITEM 32 ITEM 33 ITEM 34 ITEM 38 ITEM 39 ITEM 40 ITEM 41 ITEM 42 ITEM 43 ITEM 44 ITEM 45 ITEM 46 ITEM 47 ITEM 48 ITEM 49 ITEM 50 ITEM 51 ITEM 52 ITEM 53 ITEM 54 ITEM 55 ITEM 56 ITEM 57 ITEM 58 ITEM 59 ITEM 60 ITEM 61 ITEM 62 ITEM 63 ITEM 64 ITEM 65 ITEM 66 ITEM 67 ITEM 68 ITEM 69 ITEM 70 ITEM 71 ITEM 72 ITEM 73 ITEM 74 ITEM 75 ITEM 76 ITEM 77 ITEM 78 ITEM 79 ITEM 80 ITEM 81 ITEM 82 ITEM 83 ITEM 84 ITEM 85 ITEM 86 ITEM 87 ITEM 88 ITEM 89 ITEM 90 ITEM 91 ITEM 92 ITEM 93 ITEM 94 ITEM 95 ITEM 96 ITEM 97 ITEM 98 ITEM 99 ITEM 100 ITEM 101 ITEM 102 ITEM 103 ITEM 104 ITEM 105 ITEM 106 ITEM 107 ITEM 110 ITEM 112 ITEM 113 ITEM 114 ITEM 116 ITEM 117 ITEM 118 ITEM 119 ITEM 120 ITEM 121 ITEM 122 ITEM 123 ITEM 124 ITEM 125 ITEM 128 ITEM 129 ITEM 133 ITEM 134 ITEM 137 ITEM 139 ITEM 140 ITEM 141 ITEM 143 ITEM 144 ITEM 145 ITEM 147 ITEM 150 ITEM 153 ITEM 154 ITEM 157 ITEM 158 ITEM 161 ITEM 162 ITEM 164 ITEM 165 ITEM 166 ITEM 168 ITEM .A empresa: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 34.849.278/0001-50, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 169 ITEM 170

ITEM 171 ITEM 172 ITEM 173 ITEM 174 ITEM 175 ITEM 176 ITEM 177 ITEM 178 ITEM 179 ITEM 180 ITEM 181 ITEM 182 ITEM 183 ITEM 184 ITEM 185 ITEM 186 ITEM 187 ITEM 188 ITEM 189 ITEM 190 ITEM 191 ITEM 192 ITEM 193 ITEM 194 ITEM 195 ITEM 196 ITEM 197 ITEM 198 ITEM 199 ITEM 200 ITEM 201 ITEM 206 ITEM 207 ITEM 208 ITEM 209 ITEM 210 ITEM 211 ITEM 212 ITEM 213 ITEM 214 ITEM 215 ITEM 216 ITEM 217 ITEM 218 ITEM 219 ITEM 220 ITEM 221 ITEM 222 ITEM 223 ITEM 224 ITEM 225 ITEM 226 ITEM 228 ITEM 229 ITEM 230 ITEM 231 ITEM 232 ITEM 233 ITEM 234 ITEM 235 ITEM 236 ITEM 237 ITEM 238 ITEM 239 ITEM 240 ITEM 241 ITEM 242 ITEM 243 ITEM 244 ITEM 245 ITEM 246 ITEM 247 ITEM 248 ITEM 249 ITEM 250 ITEM 251 ITEM 252 ITEM 253 ITEM 254 ITEM 255 ITEM 256 ITEM 257 ITEM 258 ITEM 259 ITEM 260, E a empresa: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIMANTOS EIRELI-ME CNPJ 24.237.168/0001-83, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 16 ITEM 19 ITEM 21 ITEM 24 ITEM 26 ITEM 28 ITEM 35 ITEM 36 ITEM 37 ITEM 108 ITEM 109 ITEM 111 ITEM 115 ITEM 126 ITEM 127 ITEM 130 ITEM 131 ITEM 132 ITEM 135 ITEM 136 ITEM 138 ITEM 142 ITEM 146 ITEM 148 ITEM 149 ITEM 151 ITEM 152 ITEM 155 ITEM 156 ITEM 159 ITEM 160 ITEM 163 ITEM 167 ITEM 202 ITEM 203 ITEM 204 ITEM 205 ITEM 227 ;

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas :

BIO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ 21.838.062/0001-47

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 34.849.278/0001-50

TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIMANTOS EIRELI-ME CNPJ 24.237.168/0001-83

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 01 de Setembro de 2020

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

COVID-19: RATIFICAÇÃO E DISPENSA 09/2020

O Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa **NILO SUPERMERCADO CNPJ Nº: 05.354.945/0001-25**

, para Aquisição de 450 cestas básicas para atendimento a famílias indígenas no município de general, conforme a solicitação da secretaria Municipal de assistência social, no valor total **R$ 46.698,66 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**

correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2020.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 005/2020 (COM ALTERAÇÕES)

EDITAL 005/2020

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de General Carneiro, Sr. **Marcelo de Aquino,** no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tem como objetivo as discussões da Lei Orçamentária Anual (LOA) do ano de 2021.

A audiência será realizada no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2020, às 14 horas e, para manter a segurança da população respeitando o isolamento social, devido ao COVID-19, esta audiência será transmitida via site da Prefeitura de General Carneiro http://generalcarneiro.mt.gov.br/ e e-mail administracao@generalcarneiro.mt.gov.br sendo que os questionamentos serão respondidos simultaneamente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro (MT), 04 de setembro de 2020.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito

EDITAL 004/2020 (COM ALTERAÇÕES)

EDITAL 004/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de General Carneiro-MT, Sr. MARCELO DE AQUINO, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que dispõe o artigo 9º, §4º da LRF, faz saber a quem possa interessar, especialmente aos cidadãos deste município, que **fará realizar Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do ano de 2020 e do 3° e 4° bimestre do relatório resumido de execução orçamentária.**

A audiência será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2020, às 14 horas e, para manter a segurança da população respeitando o isolamento social, devido ao COVID-19, esta audiência será transmitida via site da Prefeitura de General Carneiro http://generalcarneiro.mt.gov.br/ e e-mail administracao@generalcarneiro.mt.gov.br sendo que os questionamentos serão respondidos simultaneamente.

General Carneiro, 04 de setembro 2020.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 049/2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: A empresa **LABORATÓRIO MIRASSOL ANÁLISES CLÍNICAS E PESQUISAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.957.575/0001-01, localizada a Rua 28 DE Outubro, N. 3147, centro, Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pela Senhora ROSEMARY APARECIDA DE MENEZES CARNEIRO, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG N.º 2.233.758 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF n.º 457.287.

126-49 residente e domiciliado na Rua Antônio Tavares n.º 2736, Centro, na cidade de Mirassol D' Oeste – MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratar empresa especializada para realização de exames laboratoriais, de sangue, fezes, urina, líquidos e materiais biológicos, aos pacientes carentes do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do qual deverá ser colhido o material dentro da sede do Município, sem custos para a administração **de acordo com os pedidos efetuados pelos Médicos do PSF municipal**. Conforme tabela de exames abaixo:

EXAME	ESTIMATIVA MENSAL
HEMOGRAMA	80
COLESTEROL TOTAL	60
TRIGLICERIDES	50
GLICEMIA	50
ÁCIDO ÚRICO	20
TGO	15
TGP	15
BILIRRUBINAS T E F	5
CREATININA	20
VDRL	15
TESTE DE GRAVIDEZ	10
PLAQUETAS	20
VHS	15
PCR	15
ASLO	15
LATEX	15
EAS	50
EPF	30
PESQUISA LEUCOCITOS FECAIS	20
PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	15
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	5
TIPSAGEM SANGUINEA	15
TEMPO DE SANGRAMENTO	5
TEMPO DE COAGULAÇÃO	5
PSA TOTAL	5
HCV	10
HBSAG	10
HIV I E II	10
BACTERIOSCOPIA VAGINAL/URETRAL	5
ANATOPATOLÓGICO SIMPLES (BIOPSIA)	2

VALOR: O valor estimado para o presente contrato é de R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R$ 12. 700,00 (doze mil e setecentos reais). O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com as quantidades dos exames realizados, conforme autorização/requisição, encaminhadas a CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 405
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0030 – Ampliação e qualidade na médias e alta complexidade
Recurso: 0.1.46– Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Projeto/Atividade: 2.083 – manutenção e Encargos das Ações de média e Alta complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 404
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 73 – Atenção de Média e Alta Complexidade
Recurso: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Saúde
Projeto/Atividade: 2.083 – manutenção e Encargos das Ações de média e Alta complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 10/08/2020 Á 09/10/2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: a empresa DDMAXX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.083.986/0001-03, estabelecida à Av. Vereador Valter Oliveira, n.º 1069, São José, cidade de Pontes e Lacerda – MT, representada neste ato por seu Sócio Proprietário o Senhor Joel Batista Borges, Técnico Agrícola, portador do registro no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas n.º 29631229858, do RG n.º 34194630-8 SSP/SP e do CPF n.º 296.312.298-58.

OBJETO: Este Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de sanitização em prédios públicos e em áreas de com maior circulação de pessoas, para prevenção contra o COVID-19, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR: Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, fica contratado o valor global de R$ 48.555,00 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO: 684

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0028 – Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19

RECURSO: 0.1.46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31/07/2020 Á 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 044/2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: o senhor **RICHARLLIR DA SLVA ZANETTI,** brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 2242173-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 038.942.341-64, residente e domiciliado neste Município, na Rua Maria Augusta de Carvalho, centro.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para orientação e fiscalização nas barreiras sanitárias em combate a proliferação do novo Coronavirus COVID-19 no município de Glória D' Oeste – MT.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) perfazendo um montante de R$ 5.198,72 (cinco mil, cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 682

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0028 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Recurso: 0.1.26 Demais recursos vinculados

Projeto Atividade: 2.101 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Dotação Orçamentária: 687

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0028 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Recurso: 0.1.46 Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

Projeto Atividade: 2.101 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Dotação Orçamentária: 689

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0028 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Recurso: 0.1.00 Recursos Ordinarios

Projeto Atividade: 2.101 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 03/08/2020 Á 30/11/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 047/ 2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: o senhor **EDIMILSON DONIZETH RAMOS,** brasileiro, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1512271-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 696.585.011-68, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste -MT, na Rua Maria Augusta de Carvalho N.º 2488, bairro Arlindo Matheus.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para orientação e fiscalização nas barreiras sanitárias em combate a proliferação do novo Coronavirus COVID-19 no município de Glória D' Oeste – MT.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um montante de R$ 4.808,81 (quatro mil, oitocentos e oito reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 682

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0028 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Recurso: 0.1.26 Demais recursos vinculados

Projeto Atividade: 2.101 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Dotação Orçamentária: 687

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0028 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Recurso: 0.1.46 Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

Projeto Atividade: 2.101 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Dotação Orçamentária: 689

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0028 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Recurso: 0.1.00 Recursos Ordinarios

Projeto Atividade: 2.101 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 10/08/2020 Á 30/11/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 043/ 2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: o senhor **JOÃO BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 2330864-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 042.699.191-59 residente e domiciliado neste Município, na Estrada Rural.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para orientação e fiscalização nas barreiras sanitárias em combate a proliferação do novo Coronavirus COVID-19 no município de Glória D' Oeste – MT.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) perfazendo um montante de R$ 5.198,72 (cinco mil, cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 682

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0028 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Recurso: 0.1.26 Demais recursos vinculados

Projeto Atividade: 2.101 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Dotação Orçamentária: 687

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0028 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Recurso: 0.1.46 Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

Projeto Atividade: 2.101 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Dotação Orçamentária: 689

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0028 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Recurso: 0.1.00 Recursos Ordinarios

Projeto Atividade: 2.101 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 03/08/2020 Á 30/11/2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: a empresa **ATALA & LOBO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n°. 22.183.590/0001-78, situada na Rua VI de Outubro, n°. 72, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres/MT, neste ato representado por seu Sócio Administrador o senhor HAMILTON LOBO MENDES FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1711999 SSP/MT e do CPF n.º 039.695.194-54, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT

OBJETO: O objeto do presente é a prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste - MT.

VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 17. 500,00 (dezessete mil quinhentos reais), divididos em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO REDUZIDO: 036

ORGÃO:03 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO

UNIDADE: 01 - Departamento de Administração e Finanças

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0003 - Administração Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 2007 - Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração

RECURSO: 0.1.00 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$ 6.381,76

VIGÊNCIA: 01/07/2020 A 30/10/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 048/ 2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAU-**

LO REMÉDIO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: a senhora **LUCIENE DOS SANTOS CEBALHO,** brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2049964-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 028.410.811-17, residente e domiciliada no Município de Glória D' Oeste -MT, na Rua Valdir Teles dos Reis s/n, bairro centro.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para orientação e fiscalização nas barreiras sanitárias em combate a proliferação do novo Coronavirus COVID-19 no município de Glória D' Oeste – MT.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um montante de R$ 4.808,81 (quatro mil, oitocentos e oito reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 682

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0028 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Recurso: 0.1.26 Demais recursos vinculados

Projeto Atividade: 2.101 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Dotação Orçamentária: 687

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0028 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Recurso: 0.1.46 Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

Projeto Atividade: 2.101 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Dotação Orçamentária: 689

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0028 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Recurso: 0.1.00 Recursos Ordinarios

Projeto Atividade: 2.101 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 10/08/2020 Á 30/11/2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: o senhor **LAIANE REMEDIO RAMOS,** brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2688916-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 704.016.561-95, residente e domiciliada no Município de Glória D' Oeste -MT, na Rua Luiz de moura, n.º 2123, bairro Centro.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para orientação e fiscalização nas barreiras sanitárias em combate a proliferação do novo Coronavirus COVID-19 no município de Glória D' Oeste – MT.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um montante de R$ 4.505,56(quatro mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 682

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0028 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Recurso: 0.1.26 Demais recursos vinculados

Projeto Atividade: 2.101 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Dotação Orçamentária: 687

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0028 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Recurso: 0.1.46 Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

Projeto Atividade: 2.101 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Dotação Orçamentária: 689

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0028 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Recurso: 0.1.00 Recursos Ordinarios

Projeto Atividade: 2.101 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 17/08/2020 Á 30/11/2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: a Empresa MICHELLY MAIARA DE ALMEIDA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.550.789/0001-88, estabelecida à Rua Tancredo Neves n.º 40B, bairro: Setor pavilhão, na Cidade de Confresa, estado de Mato Grosso, CEP 78.652-000, representada neste ato pela senhora MICHELLY MAIARA DE ALMEIDA SILVA, brasileira, Médica, residente à Rua Prof Rui Cardoso, Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº 12191302 SSP/MT e CPF 014.727.871-61.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços médicos plantonista, para atendimento diurno (12 horas) sendo das 06h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados no Pronto Atendimento do Município de Glória D´Oeste – MT. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município.

VALOR: O valor dos serviços a serem prestados mensal é de **R$ 21. 500,00** (vinte e mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesas são na seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 684

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0028 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Recurso: 0.1.46 Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

Projeto Atividade: 2.101 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária: 349

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.46 Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

Projeto Atividade: 2.028 Manutenção e encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária: 347

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.02 Receitas de impostos e de transferências de impostos - Saúde

Projeto Atividade: 2.028 Manutenção e encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 10/08/2020 Á 05/02/2021.

PORTARIA Nº 096 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D´OESTE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Glória D´Oeste, os seguintes Membros:

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Titular: Jaqueliny de Almeida Silva

CPF: 050.850.361-23

RG: 223.2233-7 SSP/MT

Endereço: Antônio Barbosa S/N – Glória D´Oeste – MT.

Suplente: Bruna Rodrigues Anjos da Silva

CPF: 060880681-16

RG: 2442941-4 SEJUSP/MT

Endereço: Antônio Assone S/N Bairro Jair Savoine Glória D´Oeste – MT.

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Erica Domingues de Lima Motta

CPF:771-541-851-04

RG:0912219-2 SSP/MT

Endereço: Sítio São Luiz –Glória D'Oeste-MT

Suplente: Silvelene Barbosa de Souza

RG:975 134 SSP/MT

CPF:650935341-53

Endereço: Eloy Custódio da Silva S/N –Glória D'Oeste-MT

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kepury de Carvalho

CPF: 74753576191

RG:2226154-0 SSP/MT

Endereço**:** João Cardoso–Glória D'Oeste-MT

Suplente: Amanda Rosa Medeiros

CPF: 060817021-62

RG:2502861-8 SEJUSP_MT

Endereço: Juliano Mateus S/N- Glória D'Oeste-MT

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Josélia Bressanim Bossolani

CPF: 522920021-91

RG:1103866-7 SSP/MT

Endereço: Maria Augusta de Carvalho N° 1967 Glória D´Oeste – MT.

Suplente: Suely Cristina dos Anjos

CPF: 000426851-25

RG:14995551-4 SSP/MT

Endereço: Antônio Assone S/N Bairro Jair Savoine Glória D´Oeste – MT.

Representante de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social

Titular: Daiane Perez da Silva

CPF:029379951-28

RG:1612491-0 SSP/MT

Endereço: Maria Augusta de Carvalho, 2159 Glória D´Oeste – MT.

Suplente: Ulisse Aparecido Palermo do Santos

CPF:01263756158

RG: 15986772 SSP/MT

Endereço: Maria Professora Flores S/N Glória D´Oeste – MT.

Representante da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família

Titular: Kedman de Carvalho

CPF:360624418-55

RG: 38528643-0 SSP/MT

Endereço: 24 de Junho S/N Glória D´Oeste – MT.

Representante dos Usuários

Titular: Érica Nogueira Saroa

CPF: 025-257-011-19

RG:1891875-1 SSP/MT

Endereço: João Cardoso S/N - Centro Glória D´Oeste – MT.

Suplente: Sinval Cardoso de Souza

CPF: 304 593621-00

RG:156154SSP/MT

Endereço: Avenida dos Imigrantes -Nº3237 Centro Glória D´Oeste – MT

Representante do Seguimento Religioso

Titular: Antônio Fernandes Martins

CPF: 111893041-04

Endereço: Ataíde Bernardes S/N Glória D´Oeste – MT.

Suplente: Sílvia Martins de Almeida

CPF:966748901-97

RG:1095105-9 SSP/MT

Endereço: Luiz Emanoel da Silva, 1939- Bairro Arlindo Matheus - Glória D´Oeste – MT.

Representante da Igreja Evangélica

Titular: Rafael Almeida Tamandaré Novaes

CPF:036029851-64

RG:2019852-3 SSP/MT

Endereço: Juliano Mateus S/N Centro Glória D´Oeste – MT

Suplente: Érica Cristina da Silva

CPF: 027779821-39

RG:20252870 SSSP/MT

Endereço: Maria de Lourdes S/N Santa Terezinha Glória D´Oeste – MT.

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Silvana Perez Martins

CPF: 014.112.261-78

RG: 1412588-9 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus nº 2027 – Glória D´Oeste – MT.

Suplente: Valdete de Souza

CPF:792605601-44

RG:1099415-SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus S/N centro Glória D´Oeste – MT.

ARTIGO 2º - Ficam eleitos para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS os seguintes membros;

PRESIDENTE: Srª. SUELY CRISTINA DOS ANJOS

VICE PRESIDENTE: Srª. SILVANA PEREZ MARTINS

SECRETÁRIA EXECUTIVA: JOSÉLIA BRESSANIM BOSSOLANI.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 049 de 02 de Julho de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: a firma: **OSMAR MARTINS - ME**, inscrita no CNPJ 31. 048.769/0001-03, estabelecida a Avenida Sebastião Francisco de Almeida n.º 935, Bairro São Sebastião, no Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, representado pelo Proprietário Senhor OSMAR MARTINS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 20886381 Expedida pela Secretaria Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n. º 024.077.639-98, residente e domiciliado a Avenida Sebastião Francisco

de Almeida n.º 935, Bairro São Sebastião, no Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Perfuração de Poços artesianos, com profundidade Estimada de 100 metros cada, sendo um na localidade da Pista de Caminhada e outro próximo ao campo de futebol, todos na sede do Município, com instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento, conforme discriminado no Termo de Referência da Dispensa n.º 14/2020 - Processo Administrativo n.º 25/2020.

VALOR: O valor global para a execução dos serviços contratados é de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais). Sendo assegurado este valor, que será parte da Dispensa n.º 14/2020 – processo Administrativo n.º 25/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, com respectivos valores, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 284

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 02 – Departamento de Agua e Esgoto

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0076 – Saneamento Básico

Projeto/Atividade: 1047 – Construção e Recuperação de Poços Artesianos e Reservatórios de Água

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Saldo: R$ 2.500,00

VIGÊNCIA: 17/08/2020 Á 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 053/2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: o senhor **FELIPE PAULINO DUARTE,** brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 2267527-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 039.843.731-98, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste -MT, na Avenida Adelícia Freitas, Distrito de Monte Castelo D' Oeste.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para orientação e fiscalização nas barreiras sanitárias em combate a proliferação do novo Coronavirus COVID-19 no município de Glória D' Oeste – MT.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um montante de R$ 4.505,56 (quatro mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 682

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0028 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Recurso: 0.1.26 Demais recursos vinculados

Projeto Atividade: 2.101 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Dotação Orçamentária: 687

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0028 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Recurso: 0.1.46 Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

Projeto Atividade: 2.101 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Dotação Orçamentária: 689

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0028 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Recurso: 0.1.00 Recursos Ordinarios

Projeto Atividade: 2.101 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 17/08/2020 Á 30/11/2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: a empresa **W V R SERVIÇOS DE ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n°. 18.313.958/0001-06, situada na Avenida São Paulo, nº. 2009, Centro, Município de São José dos Quatro Marcos – MT, CEP nº. 78.285-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador o senhor WANDERSON VIEIRA ROZALES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1711999 SSP/MT e do CPF n.º 039.695.194-54, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT.

OBJETO: O objeto do presente é a prestação de serviço de Elaboração do Laudo Técnico para obtenção do Valor da Terra Nua - VTN para as propriedades rurais deste município para o ano de 2020.

VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 17. 500,00 (dezessete mil quinhentos reais), pago em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO REDUZIDO: 036

ORGÃO:03 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO

UNIDADE: 01 - Departamento de Administração e Finanças

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0003 - Administração Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 2007 - Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração

RECURSO: 0.1.00 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$ 6.381,76

VIGÊNCIA: 16/06/2020 A 16/08/2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: Moises dos Santos Barbosa, com sede na **CHÁCARA SÃO DOMINGOS – em *Mirassol D'Oeste***, inscrito no CPF sob n.º, 523.332. 801-15, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURAFAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, maio a dezembro de 2020 descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 2.084,00**, mês, totalizando o **R$ 10.420,00** de agosto a dezembro de 2020, conforme listagem anexa a seguir:

1- NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2– CPF	3– DAP	4 – PRODUTO	5-UNIDADE	6 QUANTIDADE /UNIDADE	7 - PREÇO PROPOSTO	TOTAL
MOISES DOS SANTOS BARBOSA	52333280115	SDW0523332801150805181205	ALFACE	MÇ	111	4,00	444,00
MOISES DOS SANTOS BARBOSA	52333280115	SDW0523332801150805181205	ABOBBRINHA VERDE	KG	56,25	4,00	225,00
MOISES DOS SANTOS BARBOSA	52333280115	SDW0523332801150805181205	BANANA MAÇA	KG	123	4,00	492,00
MOISES DOS SANTOS BARBOSA	52333280115	SDW0523332801150805181205	BANANA DA TERRA	KG	55	6,00	330,00
MOISES DOS SANTOS BARBOSA	52333280115	SDW0523332801150805181205	MAMÃO	PÇ	56	4,00	224,00
MOISES DOS SANTOS BARBOSA	52333280115	SDW0523332801150805181205	MANDIOCA	KG	123	3,00	369,00

Valor Total Mês: R$ 2.084,00

Valor Total dos 05 Meses: R$ 10.420,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código: 167

Orgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Expansão e Melhoria da Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção e Encargos do Programa PNAE – Creche

Recurso: 0.1.15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Código: 169

Orgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Expansão e Melhoria da Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção e Encargos do Programa PNAE – Pré Escola

Recurso: 0.1.15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Código: 133

Orgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e melhoria do Ensino Fundamental

ProjEto/Atividade: 2018 – Manutenção e Encargos com Programa PNAE - Fundamental

Recurso: 0.1.15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 052/ 2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: a senhora **JOCILENE DA SILVA GONCALVES,** brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1434149-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 916.569.661-15, residente e domiciliada no Município de Glória D' Oeste -MT, na Rua Maria Augusta de Carvalho s/n, bairro Antônio Savoine.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente de Serviços Gerais no Pronto Atendimento do município de Glória D' Oeste – MT. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), MAIS INSALUBRIDADE, perfazendo um montante de R$ 6.980,20 (seis mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 344

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 Gerir com qualidade a atenção básica

Recurso: 0.1.02 Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde

Projeto Atividade: 2.028 Manutenção e Encargos com ESF

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Dotação Orçamentária: 346

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 Gerir com qualidade a atenção básica

Recurso: 0.1.46 Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

Projeto Atividade: 2.028 Manutenção e Encargos com ESF

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 14/08/2020 Á 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 051/ 2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: a senhora **LUCILENE DE SOUZA DA SILVA,** brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1363283-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 960.659.401-78, residente e domiciliada no Município de Glória D' Oeste -MT, na Chácara Boa esperança, Zona Rural.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente de Serviços Gerais no PSF de Glória D' Oeste – MT. Em substituição a Servidora ROSILDA DA SILVA SANTOS que se encontra afastada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no Pleito eleitoral de 2020.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), MAIS INSALUBRIDADE, perfazendo um montante de R$ 4.821,67 (quatro mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 344

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 Gerir com qualidade a atenção básica

Recurso: 0.1.02 Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde

Projeto Atividade: 2.028 Manutenção e Encargos com ESF

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Dotação Orçamentária: 346

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 Gerir com qualidade a atenção básica

Recurso: 0.1.46 Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

Projeto Atividade: 2.028 Manutenção e Encargos com ESF

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 14/08/2020 Á 15/11/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/ 2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: o senhor **JEBERSON RODRIGO DOS SANTOS,** brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 2159387-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 029.799.861-78, residente e domiciliado neste Município, na Rua Vinte e Quatro de Junho, bairro Arlindo Matheus.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para orientação e fiscalização nas barreiras sanitárias em combate a proliferação do novo Coronavirus COVID-19 no município de Glória D' Oeste – MT.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) perfazendo um montante de R$ 4.808,81 (quatro mil, oitocentos e oito reais e oitenta e um dias).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 682

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0028 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Recurso: 0.1.26 Demais recursos vinculados

Projeto Atividade: 2.101 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Dotação Orçamentária: 687

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0028 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Recurso: 0.1.46 Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

Projeto Atividade: 2.101 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Dotação Orçamentária: 689

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0028 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Recurso: 0.1.00 Recursos Ordinarios

Projeto Atividade: 2.101 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 10/08/2020 Á 30/11/2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: a Empresa **AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA - ME** com sede na Avenida Dos Imigrantes, nº 2822, Centro, Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 00.948.703/0001-46, representada por Onivaldo Alves Taveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 832.359 SSP/MT e do CPF 442.266.751-34.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS TIPO OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, ALCOOL COMUM E GASOLINA COMUM, para utilização na Frota deste Município.

VALOR: O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de R$ 124. 912,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e doze reais), correspondentes a entrega dos seguintes produtos nos respectivos valores:

PARTE INTERESSADA	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura urbana Recursos do FETHAB	12.000 litros de óleo diesel comum	3,89	46. 680,00
Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura urbana Recursos Próprio	9.000 litros de óleo diesel comum 2.000 litros de gasolina comum	3,89 4,64	35. 010,00 9. 280,00
Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer - Recursos Próprio	3.000 litros de óleo diesel comum	3,89	11. 670,00
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social	3.000 litros da gasolina comum	4,64	13. 920,00
Departamento de Agricultura	1.800 litros de gasolina	4,64	8. 352,00
T O T A L			124. 912,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste – MT, conforme ordem de fornecimento.

Código Reduzido: 050

Orgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 02 – Departamento de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção Das Despesas do Dep. de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Código Reduzido: 123

Orgão: 04 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0.1.01 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Código Reduzido: 256

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinarios

Projeto/Atividade: 1.043 – Aquisição, Manutenção e Locação de Veiculos, Máquinas e Caminhões

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Código Reduzido: 276

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0.1.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Código Reduzido: 258

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0.1.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

Projeto/Atividade: 1043 – Aquisição, Manutenção e locação de veículos, máquinas e caminhões

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Código Reduzido: 496

Orgão: 07 – Secretaria Municipal Assistencia Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal Assistencia Social

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitaria

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2043 – Manutenção do Fundo de Assistencia Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 07/08/2020 Á 04/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: M R G C ABRAHÃO – EPP **–** CNPJ: 09.610.754/0001-38

OBJETO: "O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor da contratação, em face da necessidade da continuidade dos serviços prestados, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do contrato nº 003/2019".

VALOR: R$ 57.792,00 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 381, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Retifica as Portarias nº 069 e 070/2020 e suas alterações, que concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar as Portarias nº 069 e 070/2020e suas alterações, que concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, conforme segue abaixo:

ITEM	DOCUMENTO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
1	Portaria nº 070/2020	ANTÔNIO CESAR FONSECA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 05/04/2002, pelo período de 03 (três) mês– sendo os períodos de gozo de 02/03/2020 à 02/04/2020, 01/06/2020 à 01/07/2020 e 01/09/2020 à 01/10/2020, referente ao período aquisitivo 05/04/2002 a 05/04/2007, com o retorno aos trabalho nos dias 03/04/2020,02/07/2020e 02/10/2020, respectivamente.	ANTÔNIO CESAR FONSECA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 05/04/2002, pelo período de 03 (três) mês– sendo os períodos de gozo de 02/03/2020 à 02/04/2020, **01/06/2020 à 01/07/2020 e 01/11/2020 à 01/12/2020**, referente ao período aquisitivo 05/04/2002 a 05/04/2007, com o retorno aos trabalho nos dias 03/04/2020, **02/07/2020** e 02/12/2020 respectivamente.
1	Portaria nº 069/2020	ANA MARIA DE MORAES E SOUZA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em 05/04/2002, pelo período de 03 (três) mês– sendo os períodos de gozo de 02/03/2020 à 02/04/2020, 01/06/2020 à 01/07/2020 e 01/09/2020 à 01/10/2020, referente ao período aquisitivo 05/04/2002 a 05/04/2007, com o retorno aos trabalho nos dias 03/04/2020,02/07/2020e 02/10/2020, respectivamente.	ANA MARIA DE MORAES E SOUZA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em 05/04/2002, pelo período de 03 (três) mês– sendo os períodos de gozo de 02/03/2020 à 02/04/2020, **01/06/2020 à 01/07/2020 e 01/11/2020 à 01/12/2020**, referente ao período aquisitivo 05/04/2002 a 05/04/2007, com o retorno aos trabalho nos dias 03/04/2020, **02/07/2020** e 02/12/2020 respectivamente.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 383, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. JOCELINA PEREIRA DE BRITO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, empossado em 21/01/2013, pelo período de 01 (um) mês– **sendo o período de gozo de 01/09/2020 à 01/10/2020, referente ao período aquisitivo 21/01/2018 à 23/08/2024 a** com o retorno ao trabalho no dia **02/10/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 384, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. DILMA CANAVERDE DE S P RIBEIRO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, empossado em 01/04/2002, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 30/08/2020 à 30/11/2020 referente ao período aquisitivo 01/04/2012 à 01/04/2017** com o retorno ao trabalho no dia **01/12/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/08/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 385, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. JULIETE PEREIRA BRITO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de go-**

zo de 25/08/2020 à 25/11/2020 referente ao período aquisitivo 18/12/2012 à 18/12/2017 com o retorno ao trabalho no dia **26/11/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/08/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 386, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a ***retificação da portaria nº 056/2020- ITIPREV****, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidorEfetivo* ***Sr. Sebastião Alves da Silva***

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 056, de 23 de Janeiro de 2020 – ITIPREV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 30 de Janeiro de 2020, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor **Sr. Sebastião Alves da Silva**, portador do RG n.º 1106123-5 SESP/MT, e do CPF sob n.º 240.956.211-68, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2020.04.00001P.**

Onde se Lê: CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art.6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; **observadas as disposições contidas no § 3º do art. 12 da Lei 675/2010**, Lei Municipal nº 827 de 07 de maio de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos servidores públicos do Município de Itiquira/ MT; e Decreto Municipal nº 031 de 30 de abril de 2019, que Aplica a Revisão Geral Anual de 3,43% concedida pela Lei Municipal nº 1. 013 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências(...).

Lêia-se: CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art.6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/ MT; Lei Municipal nº 827 de 07 de maio de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos servidores públicos do Município de Itiquira/ MT; e Decreto Municipal nº 031 de 30 de abril de 2019, que Aplica a Revisão Geral Anual de 3,43% concedida pela Lei Municipal nº 1.013 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências(...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **02 de Janeiro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 03 de setembro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: DECRETO Nº 086, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

"Consolida estabelece e fixa as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção do risco de disseminação do coronavírus, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a edição de Decretos Municipal anteriores que prevê medidas para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus;

CONSIDERANDO o recebimento de Notificação Recomendatória emitida pelo Ministério Público Estadual, no âmbito do SIMP Nº 000152-061/2020;

CONSIDERANDO a inconstante situação vivenciada pela sociedade, ante o comportamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO os Pareceres Técnicos emitidos pela Vigilância Epidemiológica quanto as necessidades de medidas para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus.

CONSIDERANDO a classificação de risco do Município de Itiquira como sendo "BAIXO" em mais de três publicações consecutivos do Boletim Epidemiológico do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas pelo Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus em reunião realizada no dia 01/09/2020;

CONSIDERANDO a decisão liminar do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na ADI 1007811-16.2020.8.11.0000 contra o Decreto Estadual nº 432, de 31/03/2020, bem como o decidido na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672, no sentido de que, respeitadas as particularidades locais e embasamento técnico, os Estados e Municípios possuem competência para determinar medidas não farmacológicas mais restritivas do que aquelas adotadas pela União.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto consolida, estabelece e fixa medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção do risco de disseminação do coronavírus, a serem adotadas em todo o território municipal.

Art. 2º Enquanto vigente este decreto, fica vedado a realização e/ou funcionamento de:

I - casas de shows;

II - festas;

III - ginásios esportivos e campos de futebol para atividades e/ou práticas esportivas de caráter coletivo;

IV - outros eventos e atividades que demandem aglomeração.

§ 1º Quando da realização de velórios, a cerimônia fúnebre deverá ser restrita ao número máximo de 10 pessoas, sendo esta preferencialmente membros da família do *de cujus,* ou caso presente mais pessoas, que seja respeitado o distanciamento mínimo recomendado pelos órgão de saúde entre os indivíduos.

§ 2º As funerárias deverão manter disponível para assepsia, na entrada dos ambientes reservados para os velórios, álcool em gel e/ou água e sabão líquido em local apropriado.

§ 3º Fica proibida qualquer forma de aglomeração de pessoas em locais públicos ou privados, inclusive reuniões em praças, pista de caminhada, ginásios esportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres.

§ 4º As atividades não vedadas, deverão respeitar as medidas mínimas de prevenção estipuladas pelos órgãos de saúde, especialmente a apresentação e aprovação de plano de prevenção à Covid-19 que atenda às recomendações dos órgão de saúde quanto ao perigo de contágio na abertura de novos estabelecimentos comerciais na localidade de Itiquira sede e o Distrito de Ouro Branco do Sul.

§ 5º As atividades que não demandem a aglomeração física de pessoas e que possam ser realizadas por meio eletrônico ou virtual, não são afetadas por essa restrição.

Art. 3º Fica reiterada a necessidade do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do Município de Itiquira, em todo estabelecimento público ou privado, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020, devendo ser vedado acesso ao local desejado, por aquele que não a estiver usando.

Art. 4º O funcionamento das atividades comerciais no âmbito municipal, fica condicionada ao seguinte regramento:

I - Apresentação à Vigilância Sanitária Municipal, de Plano de Prevenção e Contenção ao Coronavírus, dispondo detalhadamente as medidas que pretende adotar frente a pandemia, tanto no ambiente interno (entre funcionários), como no ambiente externo (público);

II - Estabelecer limites quantitativo para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e alimentação, sempre que necessário, considerando as condições de estoque, para evitar ausência de oferta ao consumidor, fixando nas gôndolas as informações pertinentes.

III - Controle de entrada e fluxo em suas dependências de no máximo 10 clientes por vez nos estabelecimentos de grande porte e 04 clientes por vez nos estabelecimentos de médio ou pequeno porte, desde que seja possível a manutenção do distanciamento mínimo de 1,5 metros entre eles;

IV - Adoção de mecanismos para higienização adequada das gôndolas, balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão, telefones fixos/móveis, nos carrinhos e cestas para transporte de mercadorias e outros itens de uso comum, sempre que utilizados pelos consumidores;

V - Promover a sinalização vertical ou horizontal, como por exemplo marcações com "x" no piso, em espaço de espera para entrada no estabelecimento, bem como nas filas dos caixas, considerando a distância mínima de 1,5m entre os consumidores, orientando os seus colaboradores ao ordenamento do serviço de fila, evitando ao máximo a exposição ao contágio do COVID-19.

VI - Fornecer aos funcionários os EPI's para prevenção do coronavírus.

§1º Só será autorizada a abertura do estabelecimento, após aprovação do Plano de Prevenção e Contenção ao Coronavírus apresentado pelo responsável do estabelecimento.

§2º A não adoção, a adoção de medidas insuficientes ou o descumprimento destas, será motivo ensejador da cassação do alvará de funcionamento, bem como interdição do estabelecimento, sem prejuízo de outras sanções.

§ 3º Os estabelecimentos comerciais, sobretudo as farmácias, mercearias, supermercados e afins, seus administradores e sócios-proprietários, deverão abster-se promover aumento abusivo e injustificado de notadamente em relação a álcool gel, produtos de higiene pessoal, medicamentos e gêneros alimentícios, em razão do acréscimo da demanda provocado pela epidemia do COVID-19, mantendo a venda dos produtos de forma a observar a precificação justa e não excessiva, evitando-se o aumento injustificado de preço para além dos praticados antes do surto, sob pena de cassação do alvará e encaminhamento do relatório dos fatos ao Ministério Público para adoção das medidas cíveis e criminais cabíveis (na forma da Lei n° 1.521/1951), sem prejuízo das sanções de natureza administrativa;

Art. 5º Todo estabelecimento que estiver em funcionamento deverá colocar em local visível a autorização de abertura emitida pela Autoridade Sanitária, bem como, o plano de prevenção e contingência ao coronavírus, devidamente aprovado.

Art. 6º Permanece proibido o funcionamento de comércios, de segunda à sexta-feira a partir das 22:00 horas até 4:00 horas do dia seguinte, bem como, a partir das 19:00 horas de sábado até 4:00 horas da segunda-feira seguinte.

§ 1º Excetuam-se das regras do caput, farmácias, postos de gasolina, distribuidoras de gás e água, os atendimentos veterinários de urgência e emergência.

§ 2º Aos sábados os restaurantes, lanchonetes e afins poderão funcionar até o horário limite de 22:00 horas.

§ 3º Aos domingos fica autorizado a comercialização de gêneros alimentícios prontos para consumo (lanches, pizzas, sorvete, açaí e afins) que poderão ser acompanhados de bebidas não alcoólicas, somente na modalidade *delivery* e *drive thru* até o horário limite das 22h00min.

Art. 7º Fica autorizado a celebração de missas, cultos e celebrações religiosas seguindo, entre outras, as seguintes exigências:

I - aprovação de Plano de Contingenciamento pela Vigilância Sanitária Municipal, fazendo constar no mesmo a responsabilidade do líder religioso ou responsável pela instituição, em garantir as normas de higiene, distanciamento social e segurança quanto à prevenção ao contágio.

II - lotação máxima de 30% da capacidade de instalação do prédio.

III - fornecimento de álcool gel 70% para assepsia das mãos.

IV - distanciamento entre os participantes de no mínimo dois (02) metros entre si.

V - não realizar o compartilhamento de microfones.

VI - Não realizar celebrações que compartilhem copos, taças e afins.

VII - Não trazer para as celebrações convidados oriundos de outros municípios.

VIII - Inativação dos bebedouros.

IX - Fornecimento de sabonete líquido, toalha de papel e pia para higienização das mãos.

X - Manter a devida higienização dos banheiros, inclusive realizá-las periodicamente durante o horário de funcionamento.

XI - Proibição à participação de crianças, idosos e pessoas dos grupos de risco.

XII - Averiguação da temperatura de todos que se apresentarem para participar de celebrações no momento da entrada.

XIII – Orientar quanto a proibição da participação de pessoas com quaisquer sintomas compatíveis com COVID-19 ou com familiares de convívio residencial ou direto que estejam contaminados ou suspeitos de contágio do novo COVID-19.

XIV - Realizar a higienização correta do prédio incluindo superfícies.

XV - Celebrações com duração máxima de 60 minutos.

XVI - Realização de até 02 celebrações semanal, com a indicação da escolha do dia (podendo inclusive ocorrer aos domingos) no Plano de Contingenciamento a ser apresentado na Vigilância Sanitária.

XVII - Obrigatoriedade do uso de máscara facial por todos presente no local.

Art. 8º Fica autorizado atendimento e consumo no local, em bares, restaurantes e similares seguindo, entre outras vigentes, as seguintes exigências:

I - aprovação de Plano de Contingenciamento pela Vigilância Sanitária Municipal, fazendo constar no mesmo o responsável em garantir as normas de higiene, distanciamento social e segurança quanto à prevenção ao contágio.

II - lotação máxima de 30% da capacidade de instalação do prédio.

III - funcionamento com limitação de horário, sendo ele estendido até no máximo às 22h00min.

IV - colocação de mesas garantindo distanciamento mínimo de dois (02) metros entre elas.

V - higienização das mesas e assentos com solução de hipoclorito ou álcool 70% entre um cliente e outro.

VI - proibido o funcionamento na modalidade self-serv.

VII - disponibilização apenas de materiais descartáveis para uso dos clientes.

VIII - proibição de junção de mesas ou cadeiras, salvo para acomodação de pessoas pertencentes ao mesmo núcleo de convivência domiciliar/familiar, respeitado o distanciamento mínimo exigido.

IX - fornecimento de álcool gel 70% para assepsia das mãos.

X - fornecimento de sabonete líquido, toalha de papel e pia para higienização das mãos.

XI - manter a devida higienização dos banheiros, inclusive realizá-las periodicamente durante o horário de funcionamento.

XII - realizar a higienização correta do prédio incluindo superfícies.

XIII - obrigatoriedade do uso de máscara facial para o transito e permanência no local, podendo esta ser temporariamente removida no momento de consumo.

Art. 9º Fica autorizado o funcionamento de academias seguindo, entre outras vigentes, as seguintes exigências:

I - Aprovação de Plano de Contingenciamento pela Vigilância Sanitária Municipal, fazendo constar no mesmo o responsável por garantir as normas de higiene, distanciamento social e segurança quanto à prevenção ao contágio.

II - Fornecimento de sabonete líquido, toalha de papel e pia para higienização das mãos.

III - Manter a devida higienização dos banheiros, inclusive realizá-las periodicamente durante o horário de funcionamento.

IV - Realizar a higienização correta do prédio incluindo superfícies e aparelhos com solução de hipoclorito e álcool 70%, periodicamente no período de funcionamento do estabelecimento.

V - Fornecer aos alunos toalha descartável e solução alcóolica em frascos individuais para a higienização dos aparelhos antes do uso.

VI - Proibição de revezamento (substituição alternada de pessoas) de aparelhos.

VII - Proibido a realização de esportes coletivos.

VIII - Proibição de aulas em grupos e afins.

IX - Permitido a lotação máxima de 30% da capacidade do local, garantido o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os alunos.

X – Obrigatoriedade do uso de máscara facial por todos presente no local.

XI - Inativação dos bebedouros;

XII - Fornecimento de álcool gel 70% para assepsia das mãos;

Art. 10. Em todo o território municipal, independentemente de ocorrência de casos confirmados de COVID-19, os indivíduos e os estabelecimentos privados ficam orientados a também adotar as seguintes medidas de prevenção e combate ao Coronavírus:

I - evitar circulação, caso estejam no Grupo de Risco;

II - disponibilizar locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros;

IV - quando possível, realizar as atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - evitar consultas, exames e cirurgias que não sejam de urgência;

VI - locomover-se em automóveis de transporte individual e coletivo com vidros abertos;

VII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre, exceto para a execução das atividades essenciais.

Art. 11. Quando do descumprimento de qualquer das medidas restritivas para prevenção do risco de disseminação do coronavírus, após receber uma primeira advertência formal de caráter orientativo, aquele que injustificadamente reiterar a conduta de descumprimento, por mais de uma vez, será autuado administrativamente com pena de multa, sem prejuízo da cassação de alvará de funcionamento e encaminhamento do fato à autoridade policial.

Parágrafo único. A multa prevista no 'caput' será aplicada conforme previsão contida no art. 12 do Decreto Municipal nº 084/2020.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda disposição em contrário.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 04 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: DECRETO Nº 085, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

"Consolida as medidas temporárias de prevenção de contágio pelo coronavírus no âmbito do poder executivo municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a edição de Decretos Municipal anteriores que prevê medidas para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus;

CONSIDERANDO o recebimento de Notificação Recomendatória emitida pelo Ministério Público Estadual, no âmbito do SIMP Nº 000152-061/2020;

CONSIDERANDO a inconstante situação vivenciada pela sociedade, ante o comportamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO os Pareceres Técnicos emitidos pela Vigilância Epidemiológica quanto as necessidades de medidas para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus.

CONSIDERANDO a classificação de risco do Município de Itiquira como sendo "BAIXO" em mais de três publicações consecutivos do Boletim Epidemiológico do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas pelo Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus em reunião realizada no dia 01/09/2020;

CONSIDERANDO a decisão liminar do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na ADI 1007811-16.2020.8.11.0000 contra o Decreto Estadual nº 432, de 31/03/2020, bem como o decidido na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672, no sentido de que, respeitadas as particularidades locais e embasamento técnico, os Estados e Municípios possuem competência para determinar medidas não farmacológicas mais restritivas do que aquelas adotadas pela União.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto consolida, estabelece e fixa medidas temporárias de prevenção de contágio pelo coronavírus no âmbito do poder executivo municipal.

Art. 2º O Paço da Prefeitura e as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, retornarão os horários de atendimento normais.

Art. 3º Os serviços de caráter essenciais, funcionarão de acordo com as atividades funcionais contínuas, e qualquer alteração serão estabelecidas pelo Secretário Municipal de cada pasta.

Art. 4º Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos eventos culturais públicos, bem como congressos, conferências, palestras e congêneres.

Art. 5º Poderá ser concedido o gozo de férias e licença prêmio, vencidas ou a vencer, aos servidores públicos municipais acima de 60 (sessenta) anos de idade, bem como, os que comprovadamente pertençam aos grupos de riscos, assim definidos pela Organização Mundial da Saúde ou pelos órgãos dos entes Federais e Estaduais, exceto aos profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, cujos casos serão analisados pelo Secretário da pasta, levando-se em consideração a necessidade dos serviços.

§ 1º – Poderá ser concedido gozo de férias e licença prêmio, vencidas ou a vencer, a servidores não previstos no caput deste artigo, lotados nas unidades administrativas onde os serviços não sejam caracterizados como de natureza essencial ou ainda quando há a possibilidade de redução do número de servidores sem prejuízo da prestação do serviço, desde que observado o atendimento ao interesse público.

§ 2º - No caso de férias à vencer, o pagamento do 1/3 de férias, somente será realizado mediante a implementação do efetivo direito, considerando o lapso temporal de 12 meses.

Art. 6º Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas, ressalvado o disposto no artigo anterior, as concessões e gozo de férias, licenças por interesse particular, licenças prêmio, e outros afastamentos que podem ser concedidos a critério da administração, aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, inclusive os servidores cedidos por outros entes federados, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Parágrafo único – Os Servidores e profissionais da área de saúde, ainda que estejam em gozo de férias e ou licenças, inclusive cedidos por outros entes da federação, exceto as licenças de saúde, devem ficar de prontidão, podendo ser convocados imediatamente ao retorno de suas atividades, mediante ato da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Os funcionários públicos que não se encontrarem de serviço em razão das medidas de enfrentamento do coronavírus, deverão zelar pela observância das orientações preventivas de contágio e permanecer em suas residências, sob pena de instauração de procedimento administrativo disciplinar, em caso de descumprimento.

Art. 8º Caso o servidor entre em isolamento domiciliar, deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos o ato administrativo formal e devidamente motivado que a determinou.

Art. 9º Fica(m) suspenso(as):

I – eventos, de qualquer natureza, em locais fechados, que exijam licença do poder público, e cause aglomeração de pessoas.

II – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal que impliquem a aglomeração de pessoas.

III – a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Gabinete do Prefeito Municipal;

IV – as atividades escolares da rede pública municipal de ensino, bem como o transporte escolar até ulterior deliberação.

V - as Oficinas presenciais ofertadas dos Programas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e os Serviços Presenciais de Convivência, Fortalecimento e Educação realizado nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VI - as atividades realizadas nos Centros de Convivência dos Idosos;

VII - as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes dos exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Gabinete do Prefeito Municipal;

VIII - as atividades coletivas culturais e esportivas;

X - as atividades presenciais dos grupos de prevenção (Gestantes, Hipertensos, Diabéticos, Núcleos Ampliados de Saúde da Família -NASF), desenvolvidos pela Secretaria de Saúde;

Art. 10. Fica autorizado o uso dos campos de futebol, ginásios, pista de caminhada e quadras poliesportivas municipais, para uso em prática e/ou realização de atividades esportivas de caráter individual, com uso obrigatório de máscara, respeitando-se o distanciamento social e com devida inativação de bebedouros coletivos.

Art. 11. As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 12. Não será concedida autorização e/ou diárias para viagens a servidores públicos, para realização de cursos, eventos, workshop e afins, dentro ou fora do Estado, no prazo de vigência deste Decreto, salvo com expressa autorização do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 13. O Hospital Municipal de Itiquira e o Pronto Atendimento Adroaldo Gatto, com autorização da Secretaria Municipal de Saúde, poderão tomar outras medidas que entenderem necessárias para prevenção e/ou contenção de disseminação do coronavírus, bem como deverão disponibilizar leitos exclusivos para os pacientes confirmados com o COVID-19.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda disposição em contrário.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 04 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: DECRETO Nº 084, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

"Consolida os atos e providencias administrativas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Itiquira, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a edição de Decretos Municipal anteriores que prevê medidas para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus;

CONSIDERANDO o recebimento de Notificação Recomendatória emitida pelo Ministério Público Estadual, no âmbito do SIMP Nº 000152-061/2020;

CONSIDERANDO a inconstante situação vivenciada pela sociedade, ante o comportamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO os Pareceres Técnicos emitidos pela Vigilância Epidemiológica quanto as necessidades de medidas para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus.

CONSIDERANDO a decisão liminar do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na ADI 1007811-16.2020.8.11.0000 contra o Decreto Estadual nº 432, de 31/03/2020, bem como o decidido na Arguição de Des-

cumprimento de Preceito Fundamental n. 672, no sentido de que, respeitadas as particularidades locais e embasamento técnico, os Estados e Municípios possuem competência para determinar medidas não farmacológicas mais restritivas do que aquelas adotadas pela União.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto consolida, estabelece e fixa atos e providencias administrativa para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo do Município de Itiquira.

Art. 2º Permanece constituído o Comitê de Enfretamento ao novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Itiquira, que será composto pelos seguintes membros:

a) Prefeito Municipal;

b) Secretário de Saúde Municipal;

c) Representante do Hospital Municipal;

d) Secretário de Educação em Itiquira

e) Secretário de Administração

f) Secretário de Assistência Social

g) Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul

h) Representante do Legislativo Municipal

i) Procuradoria Jurídica

j) Representante da Segurança Pública

k) Representante da Vigilância em Saúde

l) Representante da Igreja Católica

m) Representante das Igrejas Evangélicas da Sede Itiquira.

n) Representante das Igrejas Evangélicas do Distrito de Ouro Branco do Sul

o) Representante da Educação em Ouro Branco do Sul

p) Representante da Vigilância Sanitária

Parágrafo único. As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pelo Comitê em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e poderão contar com a participação das demais unidades da Administração Pública e da sociedade civil.

Art. 3º Para os efeitos dos Decretos que tratam do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV), entende-se como:

I - isolamento: medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

II - quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais;

III - área de contenção: perímetro delimitado por autoridade municipal na qual a população esteja submetida a intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas.

IV - Atividades Essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020;

V - Grupo de Risco: pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

Parágrafo único - As situações descritas nos incisos III e IV serão reconhecidas pela Secretaria de Estado de Saúde, que publicará ato com a relação de Municípios com Transmissão Local e com Transmissão Comunitária do Coronavírus.

VI - Aglomeração: Quantidade excessiva de pessoas de vários núcleos familiares reunidas em local onde não há possibilidade de manutenção do distanciamento recomendado pelos órgãos de saúde.

Art. 4º Fica instituída a Política Municipal de Testagem Rápida e Rastreamento de Contatos (*contact tracing*) para fins de identificação e isolamento de pessoas que mantiveram contato direto com pacientes confirmados de Covid-19.

§ 1º Os casos de suspeita de contaminação em razão de contato direto com doentes confirmados por Covid-19 serão submetidos a testagem rápida, ainda que não apresentem sinais e sintomas da doença.

§ 2º Nas hipóteses em que a testagem não puder ser realizada com recursos da União ou do Estado de Mato Grosso (por exemplo, em razão da falta de sinais ou sintomas), a testagem rápida será realizada com testes adquiridos com recursos próprios (municipais).

§ 3º Para fins do disposto no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Saúde elaborará protocolo municipal de testagem rápida da rede de contatos diretos de pacientes confirmados, seguindo os critérios da vigilância epidemiológica, independentemente de sinais e sintomas.

§ 4º Os casos suspeitos em razão do rastreamento de contatos deverão respeitar a quarentena e demais medidas determinadas pela autoridade sanitária, sob pena de multa.

Art. 5º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Município de Itiquira na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada "tabela SUS", quando for o caso, e terá condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal da Saúde de Itiquira (SMS).

§ 2º O período de vigência da requisição administrativa de que trata o § 2º deste artigo não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e envolverá, especialmente:

I - hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

II - profissionais da saúde, hipótese que não gerará vínculo estatutário nem empregatício com a Administração Pública.

Art. 6º As medidas mencionadas no art. 5 deste Decreto deverão ser adotadas de forma motivada, proporcional e exata, de acordo com a necessidade apresentada, a fim de viabilizar o tratamento, bem como conter a contaminação e a propagação do coronavírus.

Art. 7º Fica autorizada a realização de despesas, na área da saúde tanto na preventiva quanto na curativa, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área da saúde, na hipótese de necessidade emergencial, e a aquisição de medicamentos, leitos de UTI, UTI móvel, UTI aérea e insumos, suporte nutricional, gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual, material gráfico e audiovisual (rádio, TV, redes sociais, sites) voltados à prevenção, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas na legislação vigente, resguardada a instrução mínima do processo com justificativa e parecer jurídico.

§ 2º Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras unidades ou secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo especifico para movimentação, devendo apenas ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 8º O Comitê de Enfretamento e a Secretaria Municipal de Saúde poderão determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada e a realidade Municipal.

Art. 9º Os órgãos sanitários, funcionários públicos e/ou membros do Comitê em defesa do cumprimento de medidas para o enfrentamento da pandemia poderão requisitar o apoio da Polícia Militar e Civil.

Art. 10. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município de Itiquira.

Art. 11. Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, Prefeito Municipal, Diretoria do Hospital Municipal/Pronto Atendimento e/ou Vigilância Epidemiológica.

Art. 12. A violação a qualquer das disposições das medidas impostas em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, sujeita o infrator à penalidade administrativa de multa de 08 URFIs (Unidade de Referência Fiscal de Itiquira) para estabelecimentos de pequeno porte e pessoas físicas, e 51 URFIs (Unidade de Referência Fiscal de Itiquira) para estabelecimentos comerciais de grande porte, sem prejuízo das penalidades já previstas.

Parágrafo único – Para aplicação da penalidade prevista no caput deve ser usado como parâmetro para classificação (pequeno/médio/grande porte) a quantidade de funcionários nos estabelecimentos, sendo:

I - Até 04 funcionários será considerado estabelecimento de pequeno à médio porte;

II - Acima de 04 funcionários será considerado estabelecimento de grande porte.

Art. 13. O relaxamento de medidas restritivas que tratam do *enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV*) dependerá de elaboração de parecer técnico por junta que reúna médicos e enfermeiros em sua composição.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda disposição em contrário, bem como, o Decreto Municipal nº 034 de 06 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 045 de 27 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 058 de 02 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 060 de 12 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 063 de 29 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 070 de 13 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 078 de 07 de agosto de 2020.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 04 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 382, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

"*Retifica a Portaria nº 351/2020 que Designa Engenheiro Responsável da OBRA INDIRETA: 008/2020 de EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM ITIQUIRA E OURO BRANCO DO SUL, no Município de Itiquira, e dá outras providências*."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar a Portaria nº 351/2020, que designa Engenheiro Responsável da OBRA INDIRETA: 008/2020 de EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM ITIQUIRA E OURO BRANCO DO SUL, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

Art. 1° - Fica designado como ENGENHEIRO RESPONSÁVEL a Sr VITORHENRIQUE LOPES CABRAL, CPF nº: 059.326.861-03, bacharel em Engenharia Civil inscrito sob nº CREA/MT – 046618, para responder especificamente pela Obra Indireta 008/2020 de *EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM ITIQUIRA E OURO BRANCO DO SUL***.**

É correto ler:

Art. 1° - Fica designado como ENGENHEIRO RESPONSÁVEL **pela fiscalização** o Sr **VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL**, CPF nº: 059.326.861-03, bacharel em Engenharia Civil inscrito sob nº CREA/MT – 046618, **sendo responsável especificamente** pela Obra Indireta 008/2020 de *EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM ITIQUIRA E OURO BRANCO DO SUL***.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 03 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 028/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO N.º 028/2020** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE RETIFICA MOTORES, BOMBAS E BICOS INJETORES PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL"**, onde foi vencedora a empresa **RETIFICA RONDONOPOLIS LTDA ME** - ao valor global de **R$ 162.000,00** (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais). Jaciara-MT, 04 de setembro de 2020.

MARCOS VINICÍOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para construção e obras de pavimentação asfaltica e operação tapa buracos",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **22 DE SETEMBRO DE 2020 - 08:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 04 de setembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 081/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **FORNECEDOR: MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05. 351.840/0001-12**, **OBJETO** o **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Pavimentação em Diversas Ruas do Jardim Aurora no Município de Jaciara-MT",** PRAZO: 06 (meses) no valor **R$ 205. 978,77 (Duzentos e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos),; ASSINATURA:** 04/09/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 077/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **FORNECEDOR: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **05. 351.840/0001-12**, **OBJETO** o a **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas – Contrato de Repasse n° 892522/2019/MDR/CAIXA, no Município de Jaciara - MT",** PRAZO: 06 (meses) **R$ 1.006.350,51 (Um milhão, seis mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos); ASSINATURA:** 04/09/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREV-JACI
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social – Prev--Jaci

Contratada: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Objetiva o presente instrumento a contratação de prestação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, denominado SISPREV WEB SLIM, e dos Sistemas Integrados de Contabilidade, Compras, Patrimônio, Estoque e Frotas, para Regime de Previdência Social, denominado SISPREV INTEGRA e Serviços de Consultoria Previdenciária e Econômica, pelo período de 90(noventa dias).

Período: prazo de vigência contratual em 19/08/2020 à 16/11/2020

Valor do Contrato O valor global para a execução do presente Contrato é de R$12.971,37 (Doze mil novecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), que serão pagos em 03(três) parcelas mensais no valor de R$ 4.323,79 (Quatro mil trezentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos).

Amparo Legal: - fundamentado no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93.

Jaciara-MT, 19 de agosto de 2020.

Menah Remberg G. da Silva

Dir. Executivo Prev-Jaci

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 - JACIARA-MT

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 217/2020, de 01 de setembro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro permanente da Prefeitura de Jaciara/MT, cujos candidatos aprovados no presente concurso, ficarão vinculados junto ao Regime Próprio da Previdência Social - RPPS, conforme abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CONCURSO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 217/2020, de 01 de setembro de 2020, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara. 1.2. O presente CONCURSO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o

candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br, https://www.jaciara.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

2. DOS CARGOS

ITEM	Nº DE VAGAS	CARGO	ESCOLARIDADE	LOCAL DE TRABALHO	SALÁRIO BASE	C.H. SEM
1	03+ CR	Agente de Fiscalização Tributária	Ensino Médio	Fazenda Municipal	R$ 2.140,67	44
2	01+ CR	Assistente Hospitalar	Ensino Superior em Enfermagem + Registro no Conselho da Classe	Saúde	R$ 4.327,61	44
3	01+ CR	Almoxarife	Ensino Médio	A definir	R$ 1.446,72	44
4	01+ CR	Assistente Social	Ensino Superior em Assistência Social + Registro no Conselho da Classe	A definir	R$ 3.262,90	30
5	02+ CR	Atendente de Consultório Dentário	Ensino Médio	Saúde	R$ 1.125,80	44
6	04+ CR	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio	Educação	R$ 1.472,24	30
7	CR	Bioquímico	Ensino Superior em Bioquímica/ Biomedicina + Registro no Conselho da Classe	Saúde	R$ 3.262,90	44
8	01+ CR	Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto	Cemitério	R$ 1.285,68	44
9	03+ CR	Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem + Registro no Conselho da Classe	Saúde	R$ 4.327,91	44
10	01+ CR	Engenheiro Civil	Ensino Superior em Engenharia Civil + Registro no Conselho da Classe	A definir	R$ 5.610,23	20
11	01+ CR	Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia + Registro no Conselho da Classe	Saúde	R$3.262,90	44
12	01+ CR	Fiscal de Transito	Ensino Médio + CNH A/B	Depto Transito	R$ 1.446,72	44
13	01+ CR	Fonoaudiólogo	Ensino Superior em Fonoaudiologia + Registro no Conselho da Classe	A definir	R$ 3.262,90	44
14	04+ CR	Médico	Ensino Superior em Medicina + Registro no Conselho da Classe	Saúde	R$ 5.610,23	20
15	03+ CR	Odontólogo	Ensino Superior em Odontologia + Registro no Conselho da Classe	Saúde	R$ 4.327,91	44
16	05+ CR	Oficial Administrativo	Ensino Médio	A definir	R$ 1.446,72	44
17	01+ CR	Operador de Veículos e Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH-D	A Definir	R$ 1.285,68	44
18	34+ CR	Professor	Ensino Superior c/ Licenciatura Específica	Educação	R$ 2.518,15	30
19	01+ CR	Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia + Registro no Conselho da Classe	Saúde	R$ 3.262,90	44
20	CR	Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio	Educação	R$ 1.472,34	30
21	CR	Técnico Agrícola	Ensino Médio + Curso Específico na Área	Agricultura	R$ 1.925,34	44
22	02+ CR	Técnico de Laboratório	Ensino Médio + Curso Específico na Área	Saúde	R$ 1.762,55	44
23	02+ 04 CR	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio + Curso Específico na Área + Registro no Conselho da Classe	Saúde	R$ 1.762,55	44
24	01+ CR	Técnico em Radiologia	Ensino Médio + Curso Específico na Área + Registro no Conselho da Classe	Saúde	R$2.801,56	44
25	01+ CR	Técnico em Higiene Dentária	Ensino Médio + Curso Específico na Área	Saúde	R$ 1.762,55	44

*** A definir: no momento da admissão**

2.1.As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minutos do **dia 08 de setembro de 2020** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 07 de outubro de 2020**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao CONCURSO PÚBLICO, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento. 3.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 08 de outubro de 2020.**

3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargos de Nível Superior	**R$120,00 (Cento e vinte reais)**
Cargos de Nível Médio Completo	**R$ 80,00 (Oitenta reais)**
Cargos de Nível Fundamental Incompleto e Completo	**R$ 50,00 (Cinquenta reais)**

3.1.2. Boleto bancário com vencimento até o dia **08 de outubro de 2020**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.1.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.1.4. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.1.5. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.1.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.1.7. Ao inscrever-se no CONCURSO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.1.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.1.10. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.1.11. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização, suspensão ou anulação do CONCURSO PÚBLICO.

3.1.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

4.1.O candidato Aprovado e Classificado no CONCURSO PÚBLICO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica do Município de Jaciara - SUS.

4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. **DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n. º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n. º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n. º 7. 713, de 11 de setembro de 2002, **sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato**.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);

5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”.

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos: 5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital de abertura do presente concurso.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5.4.2, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período entre **09 a 10 de setembro de 2020.**

5.9. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **15 de setembro de 2020**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.jaciara.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

5.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no **item 5.8;**

5.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.13. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado, no prazo de **16 e 17 de setembro de 2020**. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo **"recurso",** utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.14. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **22 de setembro de 2020.**

6. **DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

6.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em CONCURSO PÚBLICO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no CONCURSO PÚBLICO, com estrita observância na ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;

6.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

6.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia 07 de outubro de 2020**;**

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. **DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

7.1. O CONCURSO PÚBLICO será de provas objetivas e títulos;

7.1.1. A duração da prova será de até 04 h (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), usando máscara, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto); Passaporte.

7.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

7.1.4. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. **DAS PROVAS**

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.

8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.5. Será também eliminado do CONCURSO PÚBLICO, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do CONCURSO PÚBLICO.

8.6. As respostas das provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas.

8.7. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

8.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 3h (três horas) do início da prova;

8.12. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. **DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS**

9.1. Cargos de Nível Fundamental Incompleto e Completo - NOTA DE CORTE 50 pontos.

9.1.1. Etapa – prova objetiva com 30 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	4 pontos	40 pontos
Matemática e Lógica	10	3 pontos	30 pontos
Conhecimentos Gerais	10	3 pontos	30 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. Cargos de Médio Completo - NOTA DE CORTE 50 pontos. 9.2.1. Etapa – prova objetiva com 30 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	3 pontos	30 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Informática	10	4 pontos	40 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.3. Cargos de Nível Técnico - NOTA DE CORTE 50 pontos 9.3.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2 pontos	20 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	3 Pontos	60 Pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.4. Cargos de Nível Superior - NOTA DE CORTE 50 pontos

9.4.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2 pontos	20 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	3 Pontos	60 Pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.5. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10. **DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

10.1. A prova objetiva será realizada no dia **29 de novembro de 2020**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 12h (doze) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no CONCURSO PÚBLICO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.

10.2. Previsão para divulgação do local de prova objetiva é na semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10.3. A prova de Títulos para ensino superior será no mesmo dia e horário da prova objetiva, devendo ser entregues os envelopes com a documentação ao fiscal de sala, na assinatura de presença;

10.4. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.5. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10, podem ser alterados.

11. **DAS PROVAS DE TÍTULOS**

11.1. A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior.**

11.2. Os documentos relativos aos títulos, deverão ser entregues, **EXCLUSIVA** e **IMPRETERIVELMENTE**, no horário da aplicação das provas objetivas ao fiscal da sala de provas.

11.3. A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

11.4. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como o número de documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO**.

11.6. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 11.4 deste Edital.

11.7. **Não deverão ser enviados DOCUMENTOS ORIGINAIS**.

11.8. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.9. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.10. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

11.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

11.12. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

11.13. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos.

11.14. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

11.15. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau.

11.16. A prova de títulos terá caráter classificatório.

11.17. As cópias autenticadas dos documentos entregues, não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do CONCURSO PÚBLICO.

11.18. Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

11.18.1. **Tabela para Nível Superior:**

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**2,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**1,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**0,5**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

12. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **a)** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento. 12.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 12.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem: **b)** Para os cargos de nível técnico e superior, aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos. **c)** Para os cargos de nível fundamental e médio, aquele que obtiver maior número de acertos em língua portuguesa.

13. **DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO**

13.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.jaciara.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do CONCURSO PÚBLICO contra: **a)** Omissões ou erros materiais, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **c)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **d)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **e)** Publicação do resultado da prova de Títulos; **f)** Divulgação do resultado preliminar do CONCURSO PÚBLICO. 14.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa. 14.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: **a)** A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **b)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 14.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 14.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 14.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 14.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.jaciara.mt.gov.br/e https://www.amm.org.br

15. RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do CONCURSO PÚBLICO está previsto para ser divulgado no dia **21 de dezembro de 2020**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br, https://www.jaciara.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE

16.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Cópia: RG E CPF (autenticado);

b) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

c) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

d) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

e) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

f) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

g) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

h) Cópia: CPF do cônjuge;

i) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

j) Cópia: CPF dos dependentes

k) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

l) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

m) Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado);

n) Declaração de Bens e Comprovante;

o) Cópia: CNH; se for o caso

p) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

q) Cópia: CPF dos Pais;

r) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

s) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

t) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

u) Certidão de Antecedentes Criminais;

16.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Jaciara (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

16.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (16.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

16.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 16.3 serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

16.3.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

16.3.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 16.3., poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

16.3.4. Os exames constantes no item 16.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

16.3.5. Além dos exames relacionados no item 16.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

16.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 16. 3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

16.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

16.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

17. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

17.1. As contratações dos candidatos aprovados neste CONCURSO PÚBLICO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara - MT**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

18.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao CONCURSO PÚBLICO.

18.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do CONCURSO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

18.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

18.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

18.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

18.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II;

18.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do CONCURSO PÚBLICO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

18.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

18.10. O Cronograma da execução do presente CONCURSO PÚBLICO, encontra-se no anexo IV; 1

8.11. O presente CONCURSO PÚBLICO terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Art. 60, III.

18.12. O período de validade do CONCURSO PÚBLICO será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

18.13. Durante a vigência do concurso, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste Concurso, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

18.14. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jaciara/MT, 04 de setembro de 2020.

Abduljabar Galvin Mohammad

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente de Fiscalização Tributária

Compreende o cargo a que se destina a estudar, conhecer toda a legislação municipal, orientar o serviço de cadastro e realizar perícias, exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante; emitir pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais, lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos, organizar o cadastro fiscal, orientar e executar o levantamento especifico da área tributária e obras particulares, apresentar relatórios sobre a evolução das áreas fiscalizadas e ou das receitas oriundas de operações, estudar toda a legislação básica e integrar grupos operacionais; acompanhar o andamento das construções afim de constatar a sua conformidade com o projeto devidamente aprovado, verificar denúncias e fazer notificações sobre irregularidades em confronto com a legislação, prestar todas as informações necessárias aos interessados; acompanhar o desenvolvimento das construções se estão de conformidade com o Código de Obras e Posturas, fossa séptica, calçada e passeio, a exigência de entulhos e localização, poda de arvores indevida, vistoria de imóveis para avaliação (ITBI), tipos de construções, piso, acabamento, pintura etc; acompanhamento da feira com o recolhimento de taxas quando estabelecido, cadastro imobiliário, alvarás de licença, recolhimento de taxas diversas etc., além da atividade de fiscalização, compete a parte administrativa na elaboração de relatórios, programas, fichas com desempenho de serviços de datilografia, operar terminal de computador; executar procedimentos fiscais para verificar a regularidade no cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, sobre operações relativas a tributos de competência do município e nos sistemas de informação e/ou controle de tributos, bem como constituir o crédito tributário, mediante lançamento; controlar, manifestar nos Processos Administrativos de sua competência; elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização em sua área de atuação e os de controle da situação cadastral ou econômico-fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina; executar plantão nas Operativas de Fiscalização, de Atendimento ao Contribuinte e/ou em outros Órgãos da Administração Pública que atuem em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças; gerir informações econômico-tributárias; prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração fazendária; formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas na administração fazendária; acompanhar, fiscalizar e constituir o crédito tributário, decorrente do descumprimento das obrigações tributárias, junto a estabelecimentos prestadores de serviços; controlar, acompanhar e proferir parecer em processos tributários; prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração fazendária; executar outras atribuições afins; executar procedimentos fiscais para orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem a execução de obras públicas e particulares bem como as posturas municipais; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços em face dos artigos que expõem, vende ou manipulam e dos serviços que prestam; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas na fiscalização de obras, posturas e serviços públicos; elaborar relatórios das inspeções realizadas; comunicar as irregularidades verificadas, propor medidas corretivas, inerentes à função; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo

Assistente Hospitalar

Compreende a atribuição de assistência e supervisão no hospitalar municipal; supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao doente; controlando a estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; efetuar diagnóstico, tratamento pré e pós operatório; realizar consultas; prescrições de assistência e cuidados diretos a pacientes graves; prestar cuidados e assistência a gestantes e ao recém-nascido; controlar a oferta de leitos hospitalares junto às Centrais de Internação Hospitalar, compatibilizando a oferta e a demanda de serviços oriundos de todas as unidades de saúde do município; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Almoxarife

Compreende o cargo a que se destina a preparar expedientes para aquisição de materiais necessários ao abastecimento dos órgãos municipais; realizar coleta de preços de materiais com aquisição sem licitações; organizar e manter atualizados os registros de estoques de matéria existentes em almoxarifado; efetuar ou supervisionar o recebimento e as saídas de materiais adquiridos ou requisitados para uso ou consumo; estabelecer normas de armazenagem de materiais e outros suprimentos; proceder aos serviços de guarda e conservação adequadas de móveis e materiais do órgão; proceder ao tombamento de bens; informar processos relativos a assuntos de materiais; elaborar relatórios das atividades inerentes; realizar inventários dos bens existentes; promover a expedição de termos de responsabilidade pelo uso de bens municipais; promover acompanhamentos e controles com vistas à baixa de responsabilidade; promover, quando ocorridas, baixas de bens que se tornarem inservíveis ou deteriorados; zelar pelo patrimônio sob sua

responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Assistente Social

Compreende o cargo a que se destina a planejar programas de bem estar social e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais; realizar ou orientar estudos de pesquisas no campo da Gestão Social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnostico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções sócio econômicos para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistências a velhice, a infância abandonada, a cegos etc., orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legitima e a substituta, fazer levantamentos sócio econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como, a suas respectivas famílias; promover a reintegração dos condenados a suas famílias e na sociedade, executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

Atendente de Consultório Dentário

Compreende o cargo a que se destina a atender e encaminhar pacientes, bem como executar, sob a supervisão de Cirurgião-Dentista ou de Técnico em Higiene Dentária, tarefas de apoio à assistência odontológica; sempre sob a supervisão direta dos profissionais acima: orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem, arquivos e fichários; revelar e montar radiografias infra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o Cirurgião-Dentista ou o Técnico em Higiene Dentária junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar preventivos para controle da cárie dental; proceder à conservação e à manutenção de equipamentos odontológicos e do campo operatório; zelar pela limpeza, organização e funcionabilidade dos órgãos administrativos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Auxiliar os professores em sala; acompanhar os alunos nas suas atividades; participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais; utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais; acompanhar e orientar na alimentação das crianças e zelar pela sua qualidade; executar atividades de orientação infantil; executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes; orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; vigiar e manter boa convivência das crianças sob sua responsabilidade; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando-a até sua independência para realizar tarefas simples de acordo com a faixa etária; comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; incentivar a autonomia das crianças; ensinar a criança a conviver com as outras e com o ambiente; auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; cuidar do desenvolvimento emocional das crianças e executar tarefas afins.

Bioquímico

Compreende o cargo a que se destina a pesquisar, desenvolver, manipular, as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender as prescrições médicas e odontológicas; orienta e controla a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados as análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; a produção de produtos destinados as análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos; Executa e supervisiona análises toxicológicas destinadas a identificação de substancias entorpecentes, e, outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, e grau de pureza e a homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos; Orienta e executa a coleta de amostras de materiais biológicos destinados as análises clínicas, biológicas, analises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico; assessora autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos etc.; produz e realiza a análise de soros e vacinas em geral e de produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; zelar pela limpeza, organização e funcionalidade dos órgãos administrativos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo

Coveiro

Compreende o cargo a que se destina a efetuar a escavação da terra, fazendo a cova, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para permitir o sepultamento; auxiliar na colocação do caixão dentro da sepultura; fechar a sepultura, recobrindo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, que assegure a inviolabilidade; efetuar a limpeza e conservação dos jazigos, bem como, de todo o cemitério, varrendo, carpindo e limpando ao redor dos túmulos; atender a chamadas fora do seu expediente normal e ainda nos finais de semana, bem como, nos feriados, caso haja sepultamento; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Enfermeiro

Compreende o cargo a que se destina a Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e prestar primeiros socorros; supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas a comunidade na área de saúde e programas sociais; coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social; elaborar levantamentos e dados para estudo e

identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade; orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros; participar de campanhas preventivas e ou de vacinação; elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; zelar pela limpeza, organização e funcionalidade dos órgãos administrativos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Engenheiro Civil

Compreende o cargo a que se destina a elaborar, executar e fiscalizar projetos de obras e serviços; realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de plano diretor do Município; examinar projetos e proceder vistorias de construções e obras; realizar assessoramento técnico; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; executar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação; saneamento urbano e rural; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar e elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos; elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico, e outros; realizar e executar outras atividades afins; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Farmacêutico

Compreende o cargo a que se destina a realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; definir as dificuldades e necessidades locais na área de assistência farmacêutica e vigilância em saúde correlata, participando do planejamento institucional; estabelecer critérios de prioridade no âmbito da assistência farmacêutica local, visando ajustes na alocação de recursos financeiros; participar da formulação e da reformulação da Política Municipal de Medicamentos, em concordância com a Política Municipal de Saúde e com a Política Nacional de Medicamentos; contribuir com o planejamento na seleção de medicamentos essenciais a nível municipal (padronização), de acordo com o perfil epidemiológico e econômico da região; verificar e orientar, na farmácia as condições de armazenamento, controle de qualidade (prazo de validade, embalagem, modificação no aspecto físico, etc.), estoque, distribuição e dispensação dos medicamentos; realizar controle de estoque periódico e balanço anual, remetendo os relatórios ao Secretário Municipal de Saúde ou demais interessados que solicitarem tais relatórios; dispensar pessoalmente os medicamentos controlados, verificando a prescrição quanto à indicação, posologia, contraindicação, interação medicamentosa e duração do tratamento, orientando o(a) paciente quanto ao uso de medicamentos, posologia, conservação, efeitos colaterais e interações medicamentosas possíveis; manter especificamente sob sua guarda e prestar contas à vigilância sanitária, de acordo com a lei, quanto à entrada e saída de medicamentos de controle; observar e zelar pelo cumprimento das normas de conduta e protocolos oficiais emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde; assessorar a equipe local de saúde nas questões referentes ao uso de medicamentos, antissépticos, esterilizantes, saneantes, detergentes e similares; colaborar com ações inerentes à formação acadêmica na área de farmácia, sempre que solicitado; desenvolver ou participar de estudos locais ou regionais sobre a utilização do medicamento (perfil de consumo, automedicação, etc...); participar de treinamentos da equipe de saúde, sempre que solicitado; realizar funções ligadas à manipulação de fórmulas farmacêuticas; exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; zelar pela limpeza, organização e funcionalidade dos órgãos administrativos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Fiscal de Transito

Compreende a categoria funcional com atribuição de controlar e manifestar nos Processos Administrativos de sua competência; controlar, acompanhar e proferir parecer em processos de trânsito; executar procedimentos fiscais para orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem o trânsito; verificar a regularidade do licenciamento de veículos regularmente; formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas de trânsito; elaborar relatórios das inspeções realizadas; comunicar as irregularidades verificadas, propor medidas corretivas, inerentes à função; colaborar com órgão executivo municipal de trânsito na fiscalização do trânsito municipal, nos termos e condições do Código de Trânsito Brasileiro instituído pela Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997; fiscalizar, orientar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos nas áreas de sua atuação em conjunto com a Polícia Militar e com o Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN; zelar pelo cumprimento das normas de trânsito; elaborar relatórios de suas atividades; executar outras atribuições afins

Fonoaudiólogo

Compreende o cargo a que se destina a prestar assistência na área biomédica mais precisamente no campo da fonoaudiologia, na área de patologia da comunicação humana, no que se refere a voz, fala, linguagem e audição no atendimento aos munícipes; a atuação do fonoaudiólogo também contribui para a área médica, psicológica, odontológica, fisioterápica e pedagógica; atender consultas em hospitais, consultórios e demais unidades de saúde do município, examinar servidores municipais e demais munícipes, preencher e assinalar laudos de exames e verificação, fazer diagnósticos em cada caso, prescrever exames laboratoriais, etc. atender a população de um modo geral, medicando-os ou encaminhando-os em casos especiais a setores especializados, elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos, anotar em ficha apropriada os resultados obtidos e preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; zelar pela limpeza, organização e funcionalidade dos órgãos administrativos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo

Médico

Compreende o cargo a que se destina a prestar assistência médica cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais; atender consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares, examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria, preencher e assinar laudos de exames e verificação, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais. Atender a população

de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais a setores especializados; atender emergenciais e prestar socorros; efetuar auditorias nos serviços médico – hospitalares e elaborar relatórios; elaborar e emitir laudos médicos, anotar em ficha apropriada os resultados obtidos, ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação, preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e ou com particularidades ou necessidades do Município; zelar pela limpeza, organização e funcionalidade dos órgãos administrativos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Odontólogo

Compreende o cargo a que se destina a prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e ou outros municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública; examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, prescrever ou administrar medicamento determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca; manter registro dos pacientes examinados e tratados; fazer perícias odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura; efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda; participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; zelar pela limpeza, organização e funcionalidade dos órgãos administrativos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Oficial Administrativo

Executar atividades de apoio administrativos; elaborar planos, programas, diretrizes de procedimentos administrativos gerais e outros; elaborar, orientar e executar planos de trabalhos, assumindo toda a responsabilidade do setor que está designado; elaborar relatórios, proceder sugestões de melhoramento de atividades administrativas; executar atividades relacionadas às áreas de planejamento, finanças, imobiliário, patrimônio, cadastro, tributos, recursos humanos, empenhos e outras; elaborar pareceres instrutivos e de expediente, proceder conferência e elaboração de documentos: da receita, despesa, empenhos, balancetes, demonstrativo de caixa, operar com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários, arquivos da documentação, legislação, secretaria e reuniões em geral, comissões integrar grupos operacionais, elaborar relatórios, tabelas, gráficos e outros; operar terminal de computador, elaborar minutas de atas, editais, contratos e outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades do Município.

Operador de Veículos e Máquinas

Compreende o cargo a que se destina a Conduzir veículos automotores destinados a transporte de passageiros e cargas, recolher o veículo a garagem e ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicar qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondências e ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município, inclusive em caráter eventual por motivo de avaria no equipamento, e/ou mau tempo, auxiliar nos serviços de ordem geral; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Professor

São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência: participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político- Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar; desenvolver pesquisa educacional; e, participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

Psicólogo

Compreende o cargo a que se destina a desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual; desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional; traçar perfil psicológico; desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; coordenar e orientar os trabalhos e levantamento de dados científicos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; realizar entrevistas complementares; propor soluções convenientes para os problemas de desajustes escolar, profissional e social; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escola ou classes especiais; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; desenvolver, aplicar e manter atualizados, programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Técnico Administrativo Educacional

São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de Técnico Administrativo Educacional:

Responsabilizar-se pelo planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria escolar e sua execução; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; Participar da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola; Orientar e controlar as atividades de registro e escrituração de livros, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor; Providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; Elaborar atas, boletins, relatórios das atividades da secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; Cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes; Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores, fornecendo-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios nos prazos devidos; Redigir as correspondências oficiais da escola, responsabilizando-se pelo protocolo de documentos e arquivamento de papéis diversos; Dialogar com o diretor sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento, inclusive serviços de planejamento, orçamento e finanças da escola; Responsabilizar-se pelo almoxarifado e pela guarda e controle dos materiais e equipamentos utilizados na prática de esportes escolares e outros; Tabular os dados dos rendimentos escolares, e realizar estatísticas em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo; Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor; Operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.

Técnico Agrícola

Compreende o cargo a que se destina a auxiliar os serviços de agronomia, executando os respectivos trabalhos; executar trabalhos rurais; supervisionar a execução da poda de plantas; auxiliar na realização de culturas agrícolas experimentais; supervisionar a execução de trabalhos fitossanitários; transmitir orientação sobre a aplicação de defensivos, fertilizantes e corretivos; coletar amostra de plantas para fins de exame, identificação e classificação; colaborar na organização de exposições rurais; cooperar com os órgãos encarregados da construção e manutenção de jardins, parques e praças; realizar atividades, relacionadas com a prestação de assistência, orientação e divulgação de ensinamentos e técnicas aplicadas às atividades agrícolas, bem como com a execução de tarefas agropecuárias de natureza mais simples; assessorar a comunidade no manuseio de técnicas aplicadas às atividades agrícolas; planejar atividades agrícolas que melhorem o plantio da região; organizar reuniões para orientação a comunidade sobre atividades práticas para a melhoria do plantio; visitar comunidades para orientação e observação sobre o trabalho desenvolvido na agricultura local; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Técnico de Laboratório

Compreende o cargo a que se destina a executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; o exercício de atividades de elaborar análises de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; desenvolver atividades de realizar a coleta de material, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório; manipular com especificações e submetendo-as à fonte de calor, para obter os relativos necessários à realização dos testes, análises e provas de laboratório; proceder a exames anatomopatológico, preparando as amostras e realizando a fixação e corte do tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial; fazer exames coprológicos, analisando forma, consistência, cor e cheiro das amostras de fezes e pesquisando a existência de concreções, sangue, urobilina, bilirrubina, gorduras e fermentos pancreáticos e parasitas intestinais, através de técnicas macroscópicas e microscópicas, para completar diagnósticos; realizar exames de urina de vários tipos, verificando densidade, cor, cheiro, transparência, sedimentos e outras características, e a presença de albumina, glicose, pigmentos biliares, urobilina e outras substancias, determinando o pH, para obter subsídios, diagnósticos para diversas doenças e complementação diagnóstica da gravidez; fazer interpretações dos resultados dos exames, análise e testes, baseando-se nas tabelas científicas para elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; auxiliar os especialistas de nível superior nas atividades laboratoriais; cuidar dos estoques de material de laboratório, preservando-os e removendo-os; participar da execução de ensaios e da apresentação de resultados; executar outras tarefas referentes ao cargo; zelar pela limpeza, organização e funcionalidade dos órgãos administrativos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Técnico em Enfermagem

Compreende o cargo a que se destina a executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermagem; prestar o atendimento específico de competência e ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente; executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem; realizar exames biométricos; coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais; encaminhar laudos; controlar materiais, medicamentos e equipamentos; preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados, organizar e manter arquivos; coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborar na implantação e acompanhamento de programa assistenciais e de saúde preventiva, promovendo encontros grupais junto a população de menor poder aquisitivo, orientando-o e buscando fórmulas para a melhoria de condições de vida; desencadear campanhas, sob a coordenação específica, de vacinação, coordenar na divulgação de programas básicos de saúde pública e outros, elaboração de relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário; zelar pela limpeza, organização e funcionalidade dos órgãos administrativos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Técnico em Radiologia

Compreende o cargo a que se destina a Realizar exames de Raio X convencional e contrastado em clientes referendados pelos profissionais das unidades básicas e hospitalar de saúde; fazer a revelação do Raio X ; orientar o preparo do exame, a realização e proteção; proceder à conservação e à manutenção do equipamento de Raio X; coordenar e orientar pessoas sob sua responsabilidade; zelar pela limpeza, organização e funcionalidade dos órgãos administrativos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Técnico em Higiene Dentária

Compreende o cargo a que se destina a atender, encaminhar pacientes bem como executar, sob orientação e supervisão direta, tarefas de apoio e assistência odontológica, sempre supervisionado pelo cirurgião dentista (Odontólogos), colaborar nos programas educativos de saúde bucal. Realizar teste de vitalidade pulpar; fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais; realizar a remoção de indultos, placas e tártaros supra - gengival; Executar a aplicação tópica de substancia para a prevenção de cárie dental, fazer a demonstração de técnicos de escovação, inserir e condensar substancias restauradoras; polir restaurações; remover suturas, orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre a higiene, prevenção e tratamento das doenças orais; responder pela administração da clínica, colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenar, monitorar, supervisionar, sob delegação, o trabalho dos agentes sanitários com relação a saúde bucal; preparar substancias restauradoras e de moldagens, preparar moldeiras; confeccionar modelos, proceder conservação e manutenção do equipamentos odontológico; instrumentar o cirurgião dentista junto a cadeira operatória (Odontologia a quatro mãos) proceder a limpeza do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; zelar pela limpeza, organização e funcionalidade dos órgãos administrativos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Exame de urina tipo I (E.A.S). 9. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 10. Atestado de saúde física 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 12. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 13. Colpo citologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

ANEXO III

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

CARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL INCONPLETO OU COMPLETO

PORTUGUÊS: Onomatopeias: recurso da língua. Sílaba tônica e sílaba átona (recolha de noções): proparoxítonas, paroxítonas e oxítonas. Acentuação das proparoxítonas. A classificação das palavras na Língua Portuguesa (classes de palavras: substantivo e verbo). Substantivo e artigo (flexões de gênero e número). Adjetivo (flexões de gênero e número). Ortografia de palavras cognatas e com sufi xo-ês/-esa. Advérbio (conceito, formação, usos). Locução adverbial. Pronomes (subclasses e características). Numerais (subclasses e características). Acentuação das paroxítonas. Ditongo e hiato. Preposições e locuções prepositivas. A palavra a: artigo, pronome pessoal, preposição. Conjunção (conceito, funções e sentido). Frase, oração e período. Ortografia: uso de mas, mais, más. Sintaxe: sujeito e predicado. Concordância verbal: noções gerais. Concordância das palavras meio, anexo, incluso, mesmo, próprio, só. Gêneros textuais: poema, narrativa ficcional em prosa, autobiografia, narrativa fantástica, narrativa de humor, biografia, história em quadrinhos, relato histórico e notícia de jornal, conto de fadas e paródia, teatro, entrevista, carta, e-mail, propaganda, poema, fábula. Tipos de Sujeito. Predicado e seu núcleo. Substantivo, verbo e palavras ligadas a eles. Características e função do verbo de ligação. Conceito de concordância verbal. Adjuntos na oração; Importância da pontuação para o sentido da frase escrita. Usos de ponto, dois-pontos, aspas, travessão, vírgula, reticências. Países africanos lusófonos. Contribuição linguística africana à língua portuguesa no Brasil. Palavras originárias de dialetos africanos. Gêneros textuais: narrativa de aventura, resenha, relato e roteiro de viagem, texto jornalístico-reportagem, texto normativo, texto opinativo, narrativa de ficção científica, conto. O dicionário: o alfabeto, a ordem alfabética, o verbete, os sentidos dos termos, as abreviaturas. Processos de formação de palavras: derivação e composição (noções gerais). Substantivo, adjetivo e verbo. Sinônimos e antônimos. Derivação de palavras (prefixação e sufixação). Ortografia: uso de X, SC, SS, Z, RR, Ç, S. Palavras da mesma família etimológica. Regras básicas de acentuação gráfica. Recursos expressivos do poema. Polissemia. Acentuação gráfica de palavras. Pontuação. Interpretação de texto.

MATEMÁTICA: Sistema de numeração decimal. Comparação de numerais indo-arábicos com numerais utilizados na Antiguidade. Composição e decomposição. Multiplicação. Propriedade distributiva da multiplicação. Classes e ordens do sistema de numeração decimal. Arredondamento de dados. Antecessor e sucessor. Uso de radicais gregos na Geometria. Diagonais do polígono. Divisão. Algoritmo do processo longo para a divisão. Composição e decomposição de números decimais. Localização de números racionais na reta numérica. Relação entre as diferentes representações de um número racional: decimal, fracionária e porcentagem. Medidas de comprimento. Roteiro e itinerário. A rigidez do triângulo. Classificação dos triângulos. Condição de existência de um triângulo. Expressões numéricas. Perímetro de figuras planas. Expressões numéricas (uso de parênteses). Propriedade distributiva da multiplicação em relação à adição e à subtração. Relações: ”múltiplo de”; “divisor de”; “é divisível por”. Números primos. Composição e decomposição de figuras. Representação geométrica de múltiplos e divisores. Frações em quantidades discretas e contínuas. Divisão com quociente decimal. Noção

de média. Múltiplos. Divisores. Árvore de fatores. M.D.C. pelo conjunto de divisores. M.M.C. pelo conjunto de múltiplos. Equivalência de áreas. O metro quadrado, seus múltiplos e submúltiplos. Frações equivalentes Classes de equivalência. Comparação de frações. Adição e subtração de frações com o mesmo denominador. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística e Social do Brasil. Conhecimentos Gerais do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso e do País (História, geografia e cultura). Administração Pública: conceitos básicos e princípios básicos. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania.

CARGOS – ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Pronomes pessoais retos e oblíquos (átonos e tônicos): definição, morfologia e sintaxe. Formas de tratamento usuais, de reverência e suas abreviaturas. Noção de sujeito, predicado e predicação verbal. Função dos complementos verbais na oração. Objeto direto e objeto indireto e suas formas de apresentação. Objeto direto preposicionado. Conceito de regência verbal. Casos em que a regência verbal apresenta discordância entre a linguagem formal e a informal. Conhecer a regência de alguns verbos. Regras de uso da crase. Voz ativa e voz passiva. Voz passiva analítica e pronominal. Conceito de colocação pronominal. Verbo intransitivo, verbo transitivo e verbo de ligação. Predicado verbal e predicado nominal. Conceito de aposto. Distinção entre complemento nominal e adjunto adnominal. Formas do pronome relativo e seu uso. Gêneros textuais: poema lírico, poesia, cartas e e-mails, narrativa de mistério, narrativa policial, cordel, notícia, crônica, anúncio, diário pessoal, artigo Conceituação de frase, oração e período. Período simples e período composto. Orações coordenadas. Oração principal e oração subordinada. Orações subordinadas e seus valores sintáticos: substantiva, adjetiva e adverbial. Orações reduzidas. Emprego dos tempos simples do modo indicativo: presente, pretérito (perfeito, imperfeito, mais-que-perfeito), futuro (do presente e do pretérito). Emprego dos tempos simples do modo subjuntivo: presente, pretérito imperfeito e futuro. Emprego do infinitivo pessoal e impessoal. Emprego do gerúndio e particípio. Gêneros textuais: linguagem poética, narrativa realista, fantástica e maravilhosa, dissertação e narração: conceitos e diferenças. Exposição e argumentação – diferenças Interpretação de texto. Acentuação e pontuação.

MATEMÁTICA: Potenciação e suas propriedades. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros e racionais. Elementos da teoria de conjuntos: pertinência, subconjunto, conjunto vazio, representação simbólica e em diagrama. O conjunto dos números reais. MDC por subtrações sucessivas. Razão e proporção. Regra de três composta. Operações com radicais. Fórmula para resolver qualquer tipo de equação de 2º- grau. Noções de função. Frações algébricas. Cálculo do m.m.c. de expressões algébricas. Teorema de Pitágoras. Diagonal de um quadrado, cubo e paralelepípedo. Ampliação e redução de figuras. Razões trigonométricas no triângulo retângulo: seno, cosseno e tangente. Demonstrações propriedades dos triângulos equiláteros e isósceles. Demonstrações propriedades dos quadriláteros: diagonais, bissetrizes, ângulos internos. Cálculo de áreas em polígonos regulares. Volume de alguns sólidos: prisma, cilindro. Porcentagem; Equações do 1º e 2º Graus. Funções. Inequações do 2º Grau. Progressão aritmética Logaritmos. Razão e proporção. Resolução de problema.

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística e Social do Brasil. Conhecimentos Gerais do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso e do País (História, geografia e cultura). Administração Pública: conceitos básicos e princípios básicos. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania.

INFORMÁTICA (somente para os cargos que exigir): MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: e estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CARGOS – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; Registros formal e informal da linguagem; Oralidade e escrita. Aspectos linguísticos na construção do texto; Fonética: prosódia, ortografia; Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade; Pontuação. Gêneros literários: prosa e poesia; Noções de versificação; Figuras de construção; Escolas literárias; Cantigas trovadorescas; Gil Vicente; Lírica camoniana; Os Lusíadas; Prosa argumentativa: Antônio Vieira; Poesia barroca: Gregório de Matos; A poesia da natureza; Lírica neoclássica; Gonçalves Dias; Álvares de Azevedo; Castro Alves; José de Alencar.

MATEMÁTICA: Técnicas algébricas: fator comum — diferença de quadrados; Porcentagem; Equação do 2º- grau; Conjuntos numéricos; Funções; Inequações do 2º- grau; Triângulo retângulo; Seno, cosseno e tangente de um arco; Funções trigonométricas; Números complexos; Matrizes; Determinantes; Logaritmo; Polinômios; Combinações e Probabilidade; Ângulos; Triângulos; Áreas; Reta e circunferência; Paralelismo e Perpendicularidade; Prisma, Pirâmide, Cilindro, Cone e Esfera. Resolução de problema.

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística e Social do Brasil. Conhecimentos Gerais do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso e do País (História, geografia e cultura). Administração Pública: conceitos básicos e princípios básicos. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Hospitalar

Biossegurança: Bases de Biossegurança; Benefícios da redução dos riscos biológicos; Meios de proteção e técnicas adequadas para minimização dos riscos; Princípios de higiene e profilaxia. Estrutura e Funcionamento do Sistema de Saúde Pública e Privada: Concepções, organização, funcionamento e financiamento do SUS. Regulamentação e instrumentos de gestão do SUS. Gestão dos serviços de saúde nos diversos níveis de atenção. Saúde Suplementar. Gerenciamento de Pessoas Evolução da gestão de pessoas. A Administração estratégica de recursos humanos. Recrutamento e Seleção. Treinamento e Desenvolvimento. Higiene e Segurança do Trabalho. Gestão da Cadeia de Suprimentos na Área de Saúde: Conceito. Aspectos Operacionais da Cadeia de Suprimentos. Seleção de materiais/insumos. Aquisição. Sistemática de compra e seleção de fornecedores em estabelecimentos de saúde do Sistema Público. Armazenagem: localização. Manuseio e Acondicionamento de produtos. Distribuição: tipos de redes de suprimentos (responsabilização e envolvimento do cliente/usuário). Uso Racional dos produtos. Gestão da Cadeia de Suprimentos. Níveis de Serviço. Definição de "O Ambiente Hospitalar". Sistemas Funcionais Prediais Presentes. Definição dos Parques de Equipamentos. Categorização das Unidades de Saúde. Ações de Gerenciamento. Gestão Hospitalar Integrada e Interdisciplinar: Conhecimento das teorias organizacionais administrativas e sua aplicabilidade na gestão dos serviços. Identificação dos diferentes modelos de gestão e sua aplicação na gestão hospitalar. Compreensão das atividades fim e atividade meio nos diferentes serviços de saúde. Entendimento dos diferentes níveis de complexidade dos serviços de saúde. Conhecimento da estrutura hospitalar e de suas particularidades.

Assistente Social

Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social. Desafios do Serviço Social na contemporaneidade. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento Estratégico Participativo. Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal. Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde. Serviço Social e a política de Saúde Mental. Sistema Único da Assistência Social. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90). Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde**.**

Atendente de Consultório Dentário

Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intra-orais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais.

Bioquímico

Procedimentos pré−analíticos em laboratórios clínicos: obtenção, conservação, transporte e manuseio de amostras biológicas destinadas à análise (sangue, urina e fluidos biológicos). Métodos de dosagens bioquímicas em sangue e outros líquidos biológicos. Curvas de calibração. Função renal, equilíbrio hídrico eletrolítico e ácido−básico. Gasometria. Função hepática, correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina. Enzimologia clínica. Função endócrina: hormônios tiroidianos e sexuais. Compostos nitrogenados não proteicos. Cálcio, fósforo, magnésio e ferro. Eletroforese de proteínas. Interpretação clínico−laboratorial das dosagens bioquímicas. Urinálise: análise química, fisica e exame microscópico do sedimento urinário. 2.MICROBIOLOGIA (Bacteriologia e Micologia). Métodos de esterilização. Técnicas de coloração, coleta de material, meios de cultura, hemocultura, coprocultura, urocultura, cultura de secreções, ponta de cateter. Técnicas de semeio, isolamento e identificação de bactérias e fungos de importância médica. Antibiograma. Antibióticos. Mecanismos de resistência dos microrganismos aos antibióticos. Interpretação dos exames microbiológicos. 3.IMUNOLOGIA: Imunoprofilaxia. Métodos para detecção de antigenos e anticorpos. Reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência, Western blot, testes rápidos. Automação em imunologia (ELISA, nefelometria, turbidimetria, quimioluminescência, citometria de fluxo, PCR− polimerase chain reaction). Diagnóstico imunológico da AIDS, hepatites virais, sífilis, doença de Chagas, Dengue, Zika e Chikungunya e respectivas correlações e interpretações clínicas. 4.PARASITOLOGIA: Principais parasitas humanos e respectivos ciclos evolutivos: gêneros Leishmania, Trypanossoma, Plasmodium, Schistosoma, Giardia, Ascaris, Strongyloides, Enterobius e família Ancylostomatidae. Métodos de exames parasitológicos de fezes e sangue. 5. HEMATOLOGIA: Técnicas de obtenção de sangue. Anticoagulantes. Automação em Hematologia. Métodos de coloração de células sanguíneas. Série eritrocitária. Alterações morfológicas dos eritrócitos, índides hematimétricos. Contagem de reticulócitos. Prova de falcização de hemácias. Determinação da resistência globular osmótica. Velocidade de hemossedimentação. Eletroforese de hemoglobinas. Série leucocitária. Contagem global e diferencial de leucócitos. Série plaquetária. Provas de coagulação. Diagnóstico laboratorial e diferencial de doenças hematológicas. Interpretação do hemograma. Classificação sanguínea Rh direta e reversa. Teste de Coombs direto e indireto, prova cruzada, pesquisa de anticorpos irregulares (PAI). Hemocomponentes e hemoderivados. 6. Controle de qualidade em laboratórios de Análises Clínicas. 7. Biossegurança em laboratórios de Análises Clinicas

Enfermeiro

Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração

e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Engenheiro Civil

Resolução RDC nº. 50/2002 – Anvisa. Perícias. Avaliações. Vistorias de Bens Móveis e Imóveis: Conceitos Básicos; Finalidade de Cada Ato; Metodologias Empregadas; Perícias em Processos Judiciais. Projeto de Obras de Edificação: Arquitetônico; Estrutural; Instalações Elétricas e Hidrossanitárias. Interpretação de Plantas. Documentos Descritivos: Discriminações Técnicas; Cadernos de Encargos; Especificações Técnicas. Legislação e Normas Técnicas. Orçamento de Obras - Aproximados: Por Área; Por Unidade. Discriminados: Composições Unitárias de Custo; Levantamento de Quantitativos; Cálculo de Custo: Custos Diretos, Leis Sociais, BDI. Programação de Obra. Programação Temporal: Gráfico de Gantt; Redes Pert/Com; Linha de Balanço. Programação Físico-Financeira. Materiais de Construção - Aglomerantes: Gesso, Cal, Cimento Portland. Agregados. Argamassa: Dosagem; Traços Para Aplicação. Concreto: Moldado no Local - Dosagem, Tecnologia de Concretos; Peças Pré-Moldadas - Componentes Estruturais; Blocos. Aço: Para Concreto Armado; Perfis Estruturais. Madeira. Materiais Cerâmicos: Tijolos e Blocos para Revestimento de Pisos e Paredes. Vidros. Tintas e Vernizes. Execução da Obra - Sondagens. Locação da Obra. Canteiro de Obras: Instalações Provisórias; Instalações e Equipamentos de Proteção e Segurança; Depósitos e Armazenamento de Materiais; Equipamentos e Ferramentas. Fundações. Escavações. Escoramentos. Estruturas em Concreto Armado. Alvenarias. Esquadrias. Coberturas. Impermeabilização. Revestimento e Acabamento de Pisos e Paredes. Fiscalização de Obras: Acompanhamento de Cronograma Físico-Financeiro; Controle da Execução de Serviços; Medições de Serviços e Emissão de Faturas. Patologia das Edificações: 11 Estruturas em Concreto Armado; Revestimentos; Instalações. Coberturas: Telhados e Terraços. Impacto Ambiental de Projetos Contratos - Tipos. Licitações e Contratos administrativos. Índices de Atualização de Custos na Construção Civil. Noções de Código de Obras.

Farmacêutico

Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Dimensionamento e controle de estoques: Padronização de medicamentos; Classificação e codificação de materiais; Boas práticas de estocagem de 13 medicamentos: Estocagem de medicamentos Termolábeis; Estocagem de medicamentos imunosorológicos; Estocagem de medicamentos de controle especial. Sistemas de distribuição de medicamentos: Importância, Aspectos econômicos e financeiros; Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão. Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção: A prescrição médica; Esquemas de manutenção de soro; Diluição de medicamentos; Estabilidade dos medicamentos. Preparação de misturas parenterais: Terapia Nutricional Parenteral e Enteral; Terapia Antineoplásica-Quimioterapia. Farmácias Satélites: Serviços especializados em dispensação de materiais e medicamentos. Diluição de Germicidas e Correlatos: A importância do controle microbiano; Desinfecção e esterilização; Detergentes; Desinfetantes. Uso racional de antibióticos: Comissão de Controle de Infecções; A farmácia e o controle de infecções. Resolução RDC n° 67 de 08 de outubro de 2007: Regulamento que institui as boas práticas de manipulação em farmácia – BPMF; Manipulação de sólidos; Manipulação de líquidos e semi-sólidos. Portaria 344 de 12 de maio de 1990: Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. RDC Nº 67, 08 de outubro de 2007 : aprova o regulamento técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para manipulação de medicamentos em farmácia, estabelecendo as BPM. RDC nº. 45, de 12 de março de 2003: dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Utilização das Soluções Parenterais (SP) em Serviços de Saúde. Princípios Gerais da Farmacologia: Quimioterapia das Doenças Microbianas/ Neoplásicas e Parasitárias; Classe Terapêutica dos Medicamentos; Vias de administração de Formas Farmacêuticas; Farmacocinética e biodisponibilidade; Reações Adversas a Medicamentos; Interações e Incompatibilidades Medicamentosas. Dicionário Terapêutico Guanabara – Edição 2006/07. OGA's Fundamentos Toxicologia. São Paulo: Atheneu; Farmacodependência, Toxicocinética. Manual de Medicina – Harrison – 15ª Edição: Intoxicação e Overdose de Medicamentos. Portaria nº. 3916 de 30 de setembro de 1998. Ministério da Saúde – Assistência Farmacêutica na atenção básica – 2ª. Edição/2006. Código de Ética Profissional. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Fonoaudiólogo

Audição: Anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança; Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); Triagem auditiva em escolares; Avaliação eletro fisiológica- EOA, BERA; Processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avaliação perceptual e acústica da voz; Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológica nas seqüelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala. Fundamentos da lingüística: Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ás lesões 15 cerebrais. Motricidade Oral: Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático; Aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia- avaliação e tratamento.

Médico

Clínica médica/medicina interna (Noções gerais e doenças mais prevalentes na prática médica). Doenças Otorrinolaringológicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas. Doenças Infecciosas e parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Manifestações Comuns de Doenças: Aspectos Semiológicos e Propedêuticos. Anafilaxia e angioedema. Ascite. Dispnéia, tosse e hemoptise. Dor torácica, abdominal e lombar. Edema, febre e icterícia. Linfadenopatia. Síncope, tontura e vertigem. 17 Nutrição. Avaliação nutricional. Cuidados com o paciente idoso. Alterações cognitivas. Iatrogenia medicamentosa. Imobilidade e instabilidade.

Incontinências urinária e fecal. Mudanças do humor e do sono. Terapia Intensiva. Choque e Coma. Insuficiência respiratória aguda. Intoxicações exógenas. Parada cardiorrespiratória. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Odontólogo

Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (interrelação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento alveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

Professor

Fundamentos da educação. BNCC-Base Nacional comum curricular, Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, DRCEI/MT, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto políticopedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean 46 Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais.

Psicólogo

História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

Técnico Agrícola

Gestão: Administração Rural; Economia Rural; Comercialização Rural; Administração da Produção; e Gerenciamento e Difusão de Tecnologia. Produção Agroindustrial: Matérias Primas na Agroindústria; Higiene Agroindustrial; Indústrias Rurais e Processamento Agroindustrial. Produção Vegetal: Uso e Manejo do Solo; Climatologia; Desenvolvimento Vegetativo; Propagação e Plantio; Manejo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas; Culturas (em especial, fruticultura), Planos de Colheita e Pós-Colheita; Horticultura; Edafologia Sustentável na Agricultura; Máquinas e Equipamentos na Agricultura. Produção Animal: peixes, aves, suínos, bovinos e equinos. Ética profissional.

Técnico de Laboratório

Identificação e uso de equipamentos: Centrífugas, estufas, espectrofotômetro, microscópio, banho-maria, autoclave e sistemas automatizados. Identificação e utilização de vidrarias: Limpeza e preparo de materiais de laboratório. Biossegurança: Equipamentos de proteção e de uso individual e coletivo e suas utilizações, Descontaminação e descarte de materiais. Coleta e manipulação de amostras biológicas para exames laboratoriais: Preparo do paciente, Coleta de sangue, Obtenção de 25 amostras: sangue total, soro, plasma urina fezes e líquidos biológicos, transporte, acondicionamento e conservação de amostras. Anticoagulantes: tipos e função. Exames hematológicos. Exames bioquímicos. Exames imunológicos. Exames parasitológicos. Exames microbiológicos. Noções gerais de histologia.

Técnico em Enfermagem

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à

Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

Técnico em Radiologia

Normas de radioproteção. Fundamentos de dosimetria e radio biologia. Efeitos biológicos das radiações. Exames radiológicos em contraste, gerais e especiais. Operação de equipamentos em radiologia. Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia. Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada. Bases físicas e tecnológicas aplicadas à ressonância magnética. Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética. Bases físicas e tecnológicas aplicadas à medicina nuclear. Protocolos de exames de medicina nuclear. Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear. Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle. Processamento de imagens digitais. Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. Anatomia Humana. Nomenclatura e terminologia anatômica. Planos de delimitação do corpo e eixos. Sistema esquelético, articulações e músculos. Sistema neurológico. Sistema cardiovascular. Sistema linfático. Sistema respiratório. Sistema gastrointestinal. Sistema renal. 12.10 Sistema reprodutor masculino e feminino. Sistema endócrino. Traumatologia. Legislação radiológica e segurança no trabalho.

Técnico em Higiene Dentária

Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático; Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição; Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica; Características gerais e idade de irrupção dentária; Morfologia da dentição; Noções gerais de microbiologia; Meios de proteção de infecção na prática odontológica; Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes; Formação e colonização da placa bacteriana; Higiene bucal: importância, definição e técnicas; Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção; Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco; Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia; Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações; Técnicas de afiação do instrumental periodontal; Técnicas de isolamento do campo operatório; Técnicas para esterilização de material; Proteção do complexo dentina-polpa; Técnicas de aplicação de materiais restauradores; Técnicas de testes de vitalidade pulpar; Conceitos de promoção de saúde; Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal; Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico; Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996.

ANEXO IV CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

Data	Eventos
04/09/2020	Publicação Edital do Concurso
08 a 09/09/2020	Prazo para impugnação ao Edital
15/09/2020	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
08/09 a 07/10/2020	**Período das inscrições**
09 a 10/09/2020	Data de pedido de isenção de taxas
15/09/2020	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
16 a 17/09/2020	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
22/09/2020	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
08/10/2020	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
14/10/2020	Publicação da Relação dos inscritos
15 a 16/10/2020	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
04/11/2020	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
04/11/2020	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
09/11/2020	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
29/11/2020	**Prova objetiva e de Títulos**
30/11/2020	Publicação do gabarito preliminar da Prova Objetiva
01 a 02/12/2020	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva

07/12/2020	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos. Divulgação do gabarito oficial da Prova Objetiva
08 a 09/12/2020	Período de recurso contra o resultado preliminar da prova de Títulos.
14/12/2020	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar da prova de Títulos; Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2020.
15 a 16/12/2020	Período de recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2020.
15 e 16/06/2020	Prazo para recurso, sobre o resultado preliminar do concurso
18/12/2020	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do concurso Público.
18/12/2020	Previsão de divulgação do resultado Final do Concurso Público de Jaciara/MT.
21/12/2020	**Homologação do Resultado Final do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do CONCURSO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preço para eventual Locação de 1 (um) veículo do tipo Pick-Up Cabine dupla para ser utilizado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Jaciara/MT",** nos termos da Lei 10. 520/02, a realizar-se no dia **18 DE SETEMBRO DE 2020 - 14:00h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 04 de setembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 082/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **FORNECEDOR: MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05. 351.840/0001-12**, **OBJETO** o **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Pavimentação da Rua Salgado Filho - Bairro João de Barro - Município de Jaciara-MT",** PRAZO: 06 (meses) no **R$ 181.632,62 (Cento e oitenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos); ASSINATURA:** 04/09/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 083/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **FORNECEDOR: MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05. 351.840/0001-12**, **OBJETO** o a **"Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação na Avenida Xavantes no Município de Jaciara-MT",** PRAZO: 06 (meses) no **R$ 251.174,69 (Duzentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); ASSINATURA:** 04/09/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de veículo do tipo Pickp Up que será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10.520/ 02, a realizar-se no dia **18 DE SETEMBRO DE 2020 - 08:30h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 04 de setembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 079/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **FORNECEDOR: DEBORA LETICIA ARGENTON EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **35.419.017/ 0001-12**, **OBJETO** o a **Contratação de empresa especializada para execução de Quebra molas em vias públicas no Município de Jaciara-MT",** PRAZO: 06 (meses) no **R$ 27.945,24 (Vinte e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro reais); ASSINATURA:** 04/ 09/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o**"Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSs de Jaciara/MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **15 DE SETEMBRO DE 2020 - 14:00 h - MT.** Em conformidade ao artigo *4ºH da MEDIDA PROVISÓRIA nº 926, de 20/03/2020* e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 04 de setembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa especializada para transporte dos rejeitos sólidos domiciliares do município de Jaciara – MT, até o município de Rondonópolis-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **21 DE SETEMBRO DE 2020 - 08:30h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 04 de setembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto **"Registro de preços para aquisição de medicamentos, equipamentos e artigos de uso médico para atendimento do Hospital Municipal e a Farmácia Básica"**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **15 DE SETEMBRO DE 2020 – 08:30 horas - MT.** Em conformidade ao artigo *4ºH da MEDIDA PROVISÓRIA nº 926, de 20/03/2020* e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017. Os interessados poderão obter o Edital completo através do Site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até às 13:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 04 de setembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

VALOR: R$ 469.467,15 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

CONTRATADO: ROBERTO CONCEIÇÃO DE R AZAMBUJA EIRELI

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 16 DE JUNHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020

Processo Administrativo nº 2649/2020

Objeto: **Contratação de prestação de serviço especializado em ultrassonografia.**

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 002/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO**, sendo a contratada **V. F. PASSOS** EIRELI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 11.868.836/0001-29, no valor global **R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais),** bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Jauru – MT, 04 de setembro de 2020.

DIONNE APARECIDA CARRIJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

AVISO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2691/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2020 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8. 666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição fracionada de materiais de consumo (papel higiênico), para atender demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 18/09/2020 HORÁRIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Perez" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Anderson Pavini

Telefone: (65) 3244-1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2020 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2020

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Coordenador de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 754/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 018/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **01.09.2020**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS E INSTALAÇÕES PARA FINALIZAÇÃO DO BLOCO DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL,** em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, com valor de **R$ 475.966,22 (quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).**

Juara –MT, 04 de setembro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coord. de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 18/09/2020, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020, Processo Administrativo nº 075/2020. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação:Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Hidráulicos para atender as necessidades do Setor Operacional do Departamento de Água e Esgoto do Município de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

Entrega das Propostas: A partir de 05/09/2020 no portal: www.bll.org.br .

Juruena - MT, 04 de Setembro de 2020.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 247 /2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobreconcessão de **Afastamento por 02 (dois) anos sem ônus para o Município** aoServidor Efetivo **Srº Ademir Costa de Lima,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **AFASTAMENTO** ao Servidor Público Municipal Efetivo**, Matrícula nº 1478 Srº Ademir Costa de Lima,** aprovadoem Concurso no cargo de Oficial Administrativo, com ato de posse em 01/03/2008, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças , e por estar em consonância com o Artigo 112 da Lei nº 199/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juscimeira), concede Afastamento sem ônus para o Município, no período de 01 de Setembro de 2020 à 31 de Agosto de 2022 com retorno ao trabalho no dia 01 de Setembro de 2022.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 2020.

JOSÉ JUNIOR ALVES

Secretario de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 011/2020, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 18 DE SETEMBRO 2020** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE, CONSULTORIA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA FINANCEIRA, CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA-LDO-LOA, CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DO SICONFI (RREO-RGF e MSC), SIOPS, SIOPE, DCTF, APLIC, AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, A FIM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCE/MT – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS DO DIA 18 DE SETEMRBO 2020.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 04 De Setembro 2020.

Maiko Wilson Cunha De Almeida

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 246/2020, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Pedido o Srº. ADEMIR COSTA DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 02877783 SSP/MT, CPF nº 353.345. 761-34, residente e domiciliado à Av. J. K. S/Nº, Bairro Centro, Juscimeira-MT, do **Cargo de Gerente do DTJ – DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE JUSCIMEIRA ,** lotado na Secretaria de Fazenda e Finanças.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2020.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretário de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 111/2018

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 111/2018

A prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo, referente à publicação do **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 111/2018**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de mato Grosso, no dia 04 de setembro de 2020, página 185.

Onde se lê:

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2020 ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2021.

Leia-se:

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 4 (QUATRO) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º8.666/93 e alterações posteriores, em vista ao processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

RATIFICAR a contratação da empresa **C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ N° 04.624.593/0001-18**, para fornecimento de Combustíveis para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Luciara-MT e FETHAB, processada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO (Processo 016/2020 – Dispensa de licitação 005/2020), por falta de interessados em participar de certame anterior, conforme Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2020 - PROCESSO N.º 016/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2020

PROCESSO N.º 016/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ N° nº**04.624.593/0001-18**.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Luciara e Fethab.

PRAZO: 118 (cento e dezoito dias) dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 620.325,00(seiscentos e vinte mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 03 de setembro de 2020.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 054/2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 054/2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

"RETIFICA A PORTARIA 049/2020 CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO, PASSA A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RETIFICA:

Onde se lê:

2. Secretário: Samara Martins da Silva

Leia-se:

2. Secretário: Samara Martins da Silva Araújo

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para iluminação pública para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT**, conforme exigências constantes no **Anexo I** (Termo de Referência). **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 21/09/2020 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.bll.org.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.bll.org.br** e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 04 de setembro de 2020.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 131/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES E PERIFÉRICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ESUS DA SECRETARIA DE SAÚDE"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 078/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 051/2018.**

CONTRATADA: ROBSON TENEDINI SURIANO-MEI

OBJETIVO: **Ficam alteradas as Cláusulas Quarta, Oitava e Nona, que passam a vigorar com as seguintes redações:**

Cláusula Quinta – Do Valor

O preço global para os serviços a serem realizados é de **R$ 22.938,96 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).**

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2020,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 02/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 019/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site **www.bllcompras.org.br** "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ: 36.656.877/0001-82 COM VALOR TOTAL DE R$ 6.787,00. Matupá – MT, 04 de setembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 20/2020 – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTO DE MOLAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** O Município de Mirassol D'Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para 18/09/2020, mantido o horário e inalterada as demais disposições, considerando que a sessão na data de hoje foi declarada DESERTA. M. D'Oeste. 04/09/20. Célia Regina de Mattos Preado- Pregoeira.

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RESULTADO DE SESSÃO

COMUNICADO – TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO SIMPLES EM AÇO GALVANIZADO (corrimão e barra de suporte) E GRADE NA ESCOLA INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ, CONFORME PROJETO ANEXO (INSTALAÇÃO DE ACESSIBILIDADE). Em atenção ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea a da Lei 8.666/93, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO comunica que na sessão de abertura do dia 03/09/2020declarou HABILITADAS as licitantes **J FREITAS ROCHA EIRELI** e **NADIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES ME** e declarou INABILITADAa licitante **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME** pelos motivos expostos na Ata da sessão, conforme e-mail enviado à mesma, findando o prazo para interposição de recurso no dia **15/09/20.** CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – PREFEITO. M. D'Oeste, 04/09/2020.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391 /2020

PORTARIA Nº 391 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

SUSPENDER TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º- Suspender trabalho em Sistema **HOME-OFFICE** do servidor, constantes da portaria 137/2020, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Data
718	Bruno Pereira Campos	Agente Administrativo	01/09/2020

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 04 de setembro de 2020.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA

Secretário de Administração

MLP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 390/2020

PORTARIA N. 390 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, para a servidora **ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** conforme requerimento e atestado médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26/08/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de setembro de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretário de Administração e Planejamento

MLP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 389/2020

PORTARIA N. 389 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Decisão de Homologação nº 03/2020, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º Conceder Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido anterior a 27/05/2020, constantes do quadro abaixo a saber:

CÓDIGO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO

672	ALTEIR DA SILVA CUSTODIO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	C-03
3181	CLAUDINEI DALOSTO DOS ANJOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B-05

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.Y6

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de setembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2020

PORTARIA Nº 388 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando as Portarias nº 020/2020, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º - Desligar da folha de pagamento a servidora **MARIA DAS DORES DA COSTA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2020.04.00036P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de setembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 387/2020

PORTARIA N. 387 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Decisão de Homologação nº 05/2019, e 02/2020, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º Conceder Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido anterior a 27/05/2020, constantes do quadro abaixo a saber:

CÓDIGO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
26269	ANA PAULA MARTINS	MONITORA DE CRECHE	C-03
26276	ANDREIA ARAÚJO JANUÁRIO BARLETA	MONITORA DE CRECHE	C-03
4546	OLINDO BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-09
4720	RONALDO JARDIM DOS SANTOS	MOTORISTA	B-05
26271	TELMA ALVES BELTRÃO	MONITORA DE CRECHE	B-03
332	CARLOS ROBERTO GREVE JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-04
26360	CRISTIANA ANTUNES DE BARROS	MONITOR DE CRECHE	A-03
3835	ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	C-06
4806	FABIA MARQUES CALDEIRA	AUXILIAR DE LABORATORIO	C-04
450	JOSOEL ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-03
1986	MARIA NEIDE TEODOCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-10
5362	NANCY BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-07
4652	RAQUEL BUENO PEGORARO MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-06
4895	ROSANA DO CARMO DE FASCIO	PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS	C-05
1516	CLEIDE ROSSIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-08
3690	JOSE CARLOS TONINATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-09
2973	MARIA ANTONIA DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS	C-08
2769	MARIA GONCALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-12

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de setembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2020

PORTARIA Nº 386 DE 02 DE SETEMBRO 2020.

ALTERA DATA BASE DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e,

Considerando o afastamento sem ônus no período 20/11/2018 a 21/11/2019, conforme Portaria nº 495 de 22 de outubro de 2018 resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º Registrar alteração da data base para fins de Progressão Funcional, da servidora *Patrícia Carvalho Melquiades*, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, devido ao afastamento sem ônus de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias, fixando a nova data base para 29/09/2012.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de setembro de 2020**.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal.

ESP/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2020

PORTARIA Nº 385 DE 02 DE SETEMBRO 2020.

ALTERA DATA BASE DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e,

Considerando o afastamento sem ônus no período 16/10/2014 a 15/10/2016,conforme portaria nº 447 de 01 de outubro de 2014 resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º Registrar alteração da data base para fins de Progressão Funcional, da servidora *Sandra Lúcia de Paula*, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, devido ao afastamento sem ônus de 730 (Setecentos e Trinta) Dias, fixando a nova data base para 16/01/2013.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de setembro de 2020**.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal.

ESP/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2020

PORTARIA Nº 384 DE 02 DE SETEMBRO 2020.

ALTERA DATA BASE DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e,

Considerando o afastamento sem ônus nos períodos de: 22/04/2002 a 19/10/2002, (portaria nº 101/2002); 23/06/2006 a 23/03/2008, (portaria nº 127/2006 e 093/2008) e 11/08/2011 a 17/10/2011, portarias nº 214/2011 e 319/2011, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º Registrar alteração da data base para fins de Progressão Funcional, do servidor *Reginaldo Ferreira Machado*, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, devido ao afastamento sem ônus de 886 (oitocentos e Oitenta e Seis) Dias, fixando a nova data base para 06/06/1987.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de setembro de 2020**.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal.

ESP/acqb

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2020.OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Considerando impugnação tempestiva apresentada por potencial licitante no dia 04/09/20, fica **SUSPENSA** a sessão de abertura da presente licitação para análise e decisão. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. Mirassol D' Oeste, **em 04/09/2020.**

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 053 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

ART. 1º - Conceder **08 (oito) dias de AFASTAMENTO** para o Servidor **LUIZ EMILIO TOLON**, lotado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, no Cargo de Assistente Legislativo, pelo motivo do falecimento de sua mãe a Sra. Maria Duarte Tolon, conforme certidão de óbito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2020.

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, sendo vencedoras as empresas: APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME o item 1, com o valor de R$ 545,90 (quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos); o item 2, com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); o item 9, com o valor de R$ 1.901,55 (um mil, novecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos); o item 13, com o valor de R$ 10.432,10 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos); o item 15, com o valor de R$ 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais); o item 19, com o valor de R$ 2.142,00 (dois mil, cento e quarenta e dois reais); o item 20, com o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); o item 21, com o valor de R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 24.471,55 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALA o item 11,

com o valor de R$ 6.293,00 (seis mil, duzentos e noventa e três reais). A. PAZINATO MARINGA ME o item 8, com o valor de R$ 1.855,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). JARAGUA MERCANTIL LTDA o item 12, com o valor de R$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais); o item 14, com o valor de R$ 15.665,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais); o item 16, com o valor de R$ 2.453,85 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R$ 26.378,85 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). V.L. FUZETI - COMERCIAL o item 3, com o valor de R$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais); o item 5, com o valor de R$ 3.110,80 (três mil, cento e dez reais e oitenta centavos); o item 6, com o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); o item 17, com o valor de R$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais). Perfazendo o valor total de R$ 47.350,80 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos). CMED DISTRIBUIDORA LTDA o item 10, com o valor de R$ 2.583,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais); o item 18, com o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Perfazendo o valor total de R$ 4.683,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais). O item 4 foi DESERTO. O item 7 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 111.032,20 (cento e onze mil e trinta e dois reais e vinte centavos). Houve interposição de recurso, sendo o mesmo acolhido. O presente foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em 04/09/2020 pelo Prefeito Euclides da Silva Paixão. Mara Aparecida Amarante - Pregoeira. Mirassol D' Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste CNPJ nº **03.755.477/0001-75,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas e Avenidas do Bairro Residencial Interlagos do município de Mirassol D'Oeste/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 240/2020

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Sra**. Lucila das Graças Ojeda Ferreira**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora ***Lucila das Graças Ojeda Ferreira*** portadora do RG nº. 0403556-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº.304.241.431-00, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 01/09/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de agosto de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.583/2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do município de Nobres, e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o valor de até R$ 1.411.347,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil e trezentos e quarenta e sete reais), nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no orçamento vigente.

Art. 2º. Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação destinados ao Município através da Portaria do Ministério da Saúde n. º 1.666 de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória n. º 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias n. º 924, de 13 de março de 2020, n. º 940, de 02 de abril de 2020, n. º 947, de 08 de abril de 2020, e n. º 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19, e Portaria n. º 1.797, de 21 de julho de 2020, que credencia temporariamente Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus, Fonte de Recurso: 0.1. 46.074000 – Ações de saúde para enfrentamento corona vírus – COVID 19, e em conformidade com o §1º, inciso II do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Os recursos acima previstos serão utilizados para reforço das dotações orçamentárias que forem necessárias para a execução das metas do Executivo, principalmente para despesas de pessoal, manutenção das despesas públicas e investimentos junto a seguinte discriminação e em suas respectivas dotações e fontes:

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função 10 – Saúde

Sub-Função 122 – Administração Geral

Programa 0037 – COVID – Enfrentamento Emerg. de Saúde Decor. Coronavírus.

Projeto/Atividade: 2101 - Enfrentamento da Emergência COVID-19.

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária vigente no exercício de 2020 e 2021 e no PPA – Plano Plurianual vigente para os exercícios 2018/2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 04 de setembro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 55/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que no dia 27/08/2020, modalidade **Pregão Presencial SRP n° 55/2020,** cujo Objeto é ***Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição De Combustíveis, Com Fornecimento Continuo E Fracionado, Conforme Demanda, Por Um Período De 12 (Doze) Meses, Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Municipais Do Município De Nobres – Mt, Mediante Abastecimento Diretamente Nas Bombas Localizadas Nas Dependências Da Empresa Contratada, De Forma Parcelada.*** Foi Fracassada em 03/09/2020, sendo negado provimento ao recurso da empresa inabilitada.

Nobres/MT, 04 de setembro de 2020

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2019

Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, entidade de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.798/0001-72, estabelecida a Avenida Comendador Luiz Meneghel , Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente – **CESAR AUGUSTO PERIGO,**portador da Carteira de IdentidadeRG 900.106.4-6 SSP/MT, CPF: 037.458.769-89, doravante designado de **CONTRATANTE** e de outro lado a **Sra. ADRIANE LEANDRA CELLARIUS,** portadora da Cédula de Identidade nº 1591856-4 SSP/MT e CPF sob o nº 011.319.271-17,residente neste Município de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Contrata temporariamente oprimeiro aprovado, em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para prestar serviços junto ao Município por prazo determinado lotada na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, no cargo de**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – O presente Contrato de Prestação de Serviços será prorrogado por mais um ano, conforme autoriza o item 1.3, do Edital nº 001/2019 e a Portaria 018/2020, com início em 05 de setembro de 2020 e término em 05 de setembro de 2021, prevalecendo as demais clausulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: PARTE FINAL – E por assim acharem justos e contratados assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas, a que tudo ouviram e presenciaram.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de setembro de 2020.

Adriane Leandra Cellarius

CPF. 011.319.271-17

César Augusto Perigo

Presidente

Testemunhas:

1ª _____

Maraísa Lopes dos Santos

2ª _____

Joaquim Schmoeller

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 DO CONTRATO Nº 045/2019

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 045/2019.

CONTRATANTE: O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73

CONTRATADA: A empresa STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.881.504/0001-84

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 041/2019, a Dispensa de Licitação nº. 018/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET BANDA LARGA, EM ATENDIMENTO A PRAÇA PUBLICA E UBS, SITUADO NA COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE, DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

Programa: 0009 - Esportes para Todos

Projeto/Atividade: 2 018 – INCENTIVO E FOMENTO AO DESPORTO E LAZER

443 – Natureza da Despesa: 3390.40.00.00.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO. PJ

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.

Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA

Função:12-EDUCACAO

Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação

90 - Natureza da Despesa: 3390.40.00.00.00 – SERVIÇOS TEC. INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO – P.J

R$ 1.500,00

Nova Bandeirantes – MT, 04 de setembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RESOLUÇÃO N° 08/2020/CMAS/ NB/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA – CMAS/MT, representado neste ato pela sua Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 780, de 06 de agosto de 2019, e conforme deliberação do Pleno em Reunião realizada através de mídias digitais realizada no dia 12 de agosto de 2020 e:

Considerando a Lei **Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011.** Em seu "Art. 22 que entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

Considerando a Portaria Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 - Medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública pela Assistência Social;

Considerando a PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos

pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). **Art. 2º** O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I - Estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de: alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Art. 8º Os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 deverão ser aplicados, além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, na garantia de: IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19.

Considerando Lei Municipal nº 780/2019 que institui o sistema único de Assistência Social no município de Nova Brasilândia-MT em seus **Art. 43 que diz:** O benefício eventual de Vulnerabilidade temporária deve ser prestado a todos que dele necessitem sem discriminação e sem exigência de qualquer contrapartida ou contribuição por parte de seus usuários. Todos têm direito a proteção social e aqueles que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade pessoal e social demanda o atendimento emergencial;

resolve:

Art. 1º- Aprovar a Concessão de alimentos prioritariamente ricos em proteína, para Pessoas com deficiência, População de Rua não institucionalizada, Mulheres em situação de violência, Pessoas Idosas e Outras Famílias em situação de vulnerabilidade social, alimentos estes para complementação do Benefício Eventual-Cesta Básica;

Art. 2º- A CONCESSÃO desses produtos para complementação da cesta básica somente serão ofertados enquanto perdurar o repasse financeiro diretamente para o **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS** advindo do recurso emergencial de que trata a Portaria Ministerial 369/2020 que tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19;

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º- Revogam-se disposição em contrário.

Nova Brasilândia- MT, 12 agosto 2020.

Nayara de Campos Mascarenhas

Presidente do CMAS - Nova Brasilândia/MT

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.076/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.076/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.188/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.064/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: SAN MARINO ONIBUS LTDA

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.188/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº.064/2019, PROCESSO DE COMPRA Nº. 1805/2019, DO MUNICÍPIO GUARANTÃ DO NORTE/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADA E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NESTE (ANEXO I) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT.

VEICULO ESCOLAR NOVO, COR PRATA ANO EM CURSO (2019), 46 LUGARES, SENDO 44 LUGARES NO SALAO + 01 LUGAR PARA O MOTORISTA + 01 LUGAR PARA O AUXILIAR. AR CONDICIONADO INTERNO/ CONDENSADOR TETO. POTENCIA MINIMA DE 152CV, PBT DE NO MINIMO 8.500 KG, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS, FREIO PNEUMATICO COM ABS, PORTA DOBRADIÇAS COM SISTEMA DOOR BRAKE, JANELA DE VIDROS MOVEIS, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO, POLTRONA DOS PASSAGEIROS ESCOLAR SOFA 1000X80, TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA RE, CAMARA DE MARCHA RE COM MONITOR NO PAINEL, FAIXA ESCOLAR, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM PLASTICO AZULAO AMASSADO, E DEMAIS ACESSORIOS QUE ATENDAM AO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO. ENTREGA DOS VEICULOS, MANUTENCAO E REVISAO EM DO NOVA BRASILANDIA/MT, MARCA VOLARE/ ATTACK 8, conforme **ADESÃO DA ATA Nº.188/2019**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Nova Brasilândia/MT.

VALOR: R$ 284.500,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ADESAO: 04/09/2020

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002 e Decreto Federal nº. 7.892/2013.

Nova Brasilândia, 04 de setembro de 2020.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO N° 07/2020/CMAS/ NB/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA

BRASILANDIA – CMAS/MT, representado neste ato pela sua Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 780, de 06 de agosto de 2019, e conforme deliberação do Pleno em Reunião realizada através de mídias digitais realizada no dia 25 de junho de 2020 e:

Considerando a Lei **Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011.** Em seu "Art. 22 que entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

Considerando a Portaria Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 - Medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública pela Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso máscaras de proteção facial, ainda que artesanais, no Estado de Mato Grosso como medida não farmacológica complementar à prevenção da propagação da COVID-19;

Considerando Lei Municipal nº 780/2019 que institui o sistema único de Assistência Social no município de Nova Brasilândia-MT em seus **Art. 43 que diz:** O benefício eventual de Vulnerabilidade temporária deve ser

prestado a todos que dele necessitem sem discriminação e sem exigência de qualquer contrapartida ou contribuição

por parte de seus usuários. Todos têm direito a proteção social e aqueles que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade pessoal e social demanda o atendimento emergencial;

Art. 47. O auxílio em situação de calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia e o

Parágrafo único. Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Concessão de Benefício Eventual- Cesta Básica, a distribuição de Materiais de Higiene / Limpeza e a distribuição de Máscaras de Proteção para **Minimizar** os impactos da Pandemia por COVID-19 na vida da população mais vulnerável.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se disposição em contrário.

Nova Brasilândia- MT, 06 julho 2020.

Nayara de Campos Mascarenhas Presidente do CMAS - Nova Brasilândia/MT

RESOLUÇÃO N° 10/2020/CMAS/ NB/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA – CMAS/MT, representado neste ato pela sua Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 780, de 06 de agosto de 2019, e conforme deliberação do Pleno em Reunião realizada através de mídias digitais realizada no dia 07(sete) dias do mês de agosto do ano de 2020(dois mil e vinte).

Considerando a Lei nº 780/2019 ”institui o sistema único de assistência social no município de Nova Brasilândia-MT em seu Art. 19. que instituí o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Nova Brasilândia-MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito e seu **Parágrafo segundo**. Que diz: O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, **permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.**

Considerando a ATA de Nº 152 /2020 do dia 07/08/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS do Município de Nova Brasilândia.

resolve:

Art. 1º- Reconduzir a atual Presidenta Sra. Nayara de Campos Mascarenhas e os demais membros deste Conselho Municipal da Assistência Social-SMAS e suas prerrogativas pelo prazo de 90(noventa) dias a contar da data do dia 15/08/2020, período necessário para que haja novas escolhas.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º- Revogam-se disposição em contrário.

Nova Brasilândia- MT, 12 agosto 2020.

Nayara de Campos Mascarenhas

Presidente do CMAS - Nova Brasilândia/MT

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.076/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.076/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.188/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.064/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: SAN MARINO ONIBUS LTDA

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.188/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº.064/2019, PROCESSO DE COMPRA Nº. 1805/2019, DO MUNICÍPIO GUARANTÃ DO NORTE/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADA E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NESTE (ANEXO I) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT.

VEICULO ESCOLAR NOVO, COR PRATA ANO EM CURSO (2019), 46 LUGARES, SENDO 44 LUGARES NO SALAO + 01 LUGAR PARA O MOTORISTA + 01 LUGAR PARA O AUXILIAR. AR CONDICIONADO INTERNO/ CONDENSADOR TETO. POTENCIA MINIMA DE 152CV, PBT DE NO MINIMO 8.500 KG, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS, FREIO PNEUMATICO COM ABS, PORTA DOBRADIÇAS COM SISTEMA DOOR BRAKE, JANELA DE VIDROS MOVEIS, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO, POLTRONA DOS PASSAGEIROS ESCOLAR SOFA 1000X80, TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA RE, CAMARA DE MARCHA RE COM MONITOR NO PAINEL, FAIXA ESCOLAR, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM PLASTICO AZULAO AMASSADO, E DEMAIS ACESSORIOS QUE ATENDAM AO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO. ENTREGA DOS VEICULOS, MANUTENCAO E REVISAO EM DO NOVA BRASILANDIA/MT, MARCA VOLARE/ ATTACK 8, conforme **ADESÃO DA ATA Nº.188/2019**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Nova Brasilândia/MT.

VALOR: R$ 284.500,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ADESAO: 04/09/2020

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002 e Decreto Federal nº. 7.892/2013.

Nova Brasilândia, 04 de setembro de 2020.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

DECRETO N° 084/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

“REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 579/2015, QUANTO A ATIVIDADE DE APREENSÃO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o crescente número de animais soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros públicos do município, bem como os inúmeros transtornos causados por estes.

CONSIDERANDO que a permanência desses animais soltos ou abandonados nas vias públicas contraria a legislação municipal, além de dificultar a circulação e o tráfego de veículos, colocando em risco os pedestres.

CONSIDERANDO que é proibida a permanência de animais soltos e abandonados, nas ruas, avenidas, logradouros públicos e ou em locais de livre acesso à população, nos termos dispostos na Lei Complementar Municipal nº 579/2015 – Código de Posturas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos a serem adotados, bem como os prazos e medidas a serem observados por proprietários de animais apreendidos e pela própria Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º. É proibida a permanência de animais de pequenos, médio e grande porte soltos ou abandonados, nas ruas, avenidas, logradouros públicos e ou locais de

livre acesso à população.

I - Considera-se, para os fins deste Decreto, como animais de porte:

a)-**grande**: bovinos, equinos, muares, asininos, bubalinos e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;

b)-**médio:** suínos, caprinos e ovinos;

c)-**pequeno:** cachorros e gatos.

II - Entende-se por permanência, a criação e/ou pastagem dos animais, nas ruas, avenidas, vielas, alamedas, praças, parques, logradouros públicos ou em locais de livre acesso da população, exceto quando estiverem sendo guiados por pessoa com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.

Art. - 2º. Será apreendido todo e qualquer animal de pequeno, médio e grande porte:

I – Encontrado solto, abandonado ou amarrado nas ruas, avenidas, vielas, alamedas, praças, parques, logradouros públicos ou em locais de livre acesso da população, salvo nos locais previamente destinados a esse fim ou por ocasião das festividades ou atividades esportivas e de preservação das tradições do Município, ou ainda, em casos de emergências, a critério da autoridade competente;

II – Suspeito de estar contaminado por doença transmissível ou não ao ser humano;

III – Cuja criação, ou utilização, seja vedada pela legislação vigente.

Art. 3º. Os animais apreendidos ficarão à disposição dos proprietários ou de seus representantes legais, para resgate, cabendo à Administração Pública alimentá-los devidamente e assisti-los com pessoal preparado para a respectiva função.

I - O prazo para o resgate do animal apreendido, contado do dia subsequente ao dia de sua apreensão, é de 03 (três) dias para pequeno porte e 07 (sete) dias para médio e grande porte ou até que seja efetivada uma das hipóteses de destinação previstas no art. 6º deste decreto.

II - Para o resgate do animal apreendido o proprietário ou seu representante deverá adotar os seguintes procedimentos:

a)-preencher o expediente de identificação que atesta a propriedade do animal apreendido ao controle da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Turismo.

b)-solicitar a guia de pagamento da multa e demais encargos por apreensão de animais;

c)-efetuar o pagamento da multa e demais encargos na rede bancária credenciada;

d)-apresentar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Turismo ou órgão que vier a substitui-la a guia de quitação da multa; e

e)-retirar o animal no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do pagamento da guia bancária, com a devida apresentação da quitação do débito.

III – Os valores para fins de cobrança de multas e despesas de permanência pela apreensão de animais nas ruas, avenidas, vielas, alamedas, praças, parques, logradouros públicos ou em locais de livre acesso da população, são os seguintes:

a)-animal de grande porte (bovinos, equinos, asininos, muares, e bubalinos): por unidade/cabeça, multa de 8 (oito) UPF/NB (unidade padrão fiscal de Nova Brasilândia), mais o valor correspondente de 1 (uma) UPF/NB por dia, pela despesa de permanência e manutenção do animal;

b)-animal de médio porte (suínos, caprino e ovinos): por unidade/cabeça, multa de 6 (seis) UPF/NB (unidade padrão fiscal de Nova Brasilândia), mais o valor correspondente de 1 (uma) UPF/NB por dia, pela despesa de permanência e manutenção do animal;

c)-animal de pequeno porte (cachorro e gato): por unidade/cabeça, multa 5 (cinco) UPF/NB (unidade padrão fiscal de Nova Brasilândia), mais o valor corresponde de 01 (uma) UPF/NB por dia, pela despesa de permanência e manutenção do animal.

IV - A liberação do animal não implica no direito de mantê-lo em liberdade.

V - Não sendo possível a perfeita identificação do proprietário do animal, o órgão dará publicidade à apreensão, possibilitando que o processo de retirada seja requerido na forma por quem se identifique como proprietário ou possuidor.

Art. 4º. O município de Nova Brasilândia/MT não responde por indenizações, nos casos de:

I – Dano ou óbito do animal apreendido;

II – Eventuais danos materiais ou pessoais, causados pelo animal, durante o ato da apreensão.

Parágrafo único – Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, devendo estes ressarcirem aos prejudicados.

Art. 5º. O animal apreendido, quando não reclamado junto ao controle da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Turismo, no prazo estabelecido pelo inciso I do art. 3º deste Decreto, terá a seguinte destinação, a critério da autoridade competente gestora da pasta:

I – Doação ou adoção;

II – Leilão em hasta pública.

Parágrafo primeiro. Os recursos obtidos através de alienação por hasta pública serão revertidos obrigatoriamente para o órgão responsável pela guarda do animal.

Parágrafo segundo. Na hipótese de doação dos animais, será dada preferência aos órgãos públicos ou entidades sem fins econômicos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social. Inexistindo tais órgãos ou não havendo possibilidade de assunção de responsabilidade pelo animal, poderá ser doado ou dado a adoção a particular, após devido procedimento administrativo em que se observe o princípio da impessoalidade.

Art. 6º. Sujeitar-se-á o proprietário ou responsável pelo animal apreendido, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, à penalidade de multa e encargos de permanência e manutenção conforme estipulado no art. 3º, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c” deste decreto.

Art. 7º. Para dar cumprimento a este decreto aplica-se subsidiariamente a Lei federal nº 13.105/2015, Lei federal nº 10.406/2002, Decreto-lei nº 3.

688/1941, Lei estadual nº 7.110/1999, Lei municipal nº 422/2009 e demais legislações correlatas.

Art. 8º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova Brasilândia/MT, em 4 de setembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita municipal

ATA DE Nº 152 /2020 –ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CMAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA.

Aos 07(sete) dias do mês de agosto do ano de 2020(dois mil e vinte), reuniram-se de forma remota os membros do Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS, com a seguinte pauta: Discutir a recondução do atual Conselho que foi nomeado pela Portaria nº 305/2018 de 15/08/2018 e consequentemente da atual Diretoria que foi Eleita conforme ATA de Nº 140/18 de Eleição e Posse da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia – MT. A Sr.ª Marli Adjunta da Secretaria de Assistência Social conduziu o diálogo com os membros do atual Conselho discutindo remotamente, por meio do grupo de WhatsApp a necessidade de reconduzir o atual Conselho Municipal da Assistência Social que encontra-se prestes a tornar sem efeito seus atos, pois a vigência da atual diretoria encerra-se no dia 14/08/2020, e frente a necessidade de renovação do mesmo e devido a situação atual mundial relacionado a Pandemia COVID 19 não há condições de reunirem fisicamente. Diante do exposto a senhora Presidenta Nayara nos informou que por motivo de acúmulo de trabalho frente a Secretaria de Saúde a qual a mesma está representando neste momento seria inviável continuar como presidente por mais um mandato, e que a aceita a mesma aceita permanecer por um período de 90(noventa) dias período este que acredita ser suficiente para que convoque nova eleições. Foi questionado aos membros se estavam de acordo em reconduzir todos os Membros pelo prazo de 90 dias como sugerido pela senhora Nayara. A atual Presidenta Sra. Nayara de Campos Mascarenhas e os demais membros foram de acordo em permanecerem sim em virtude do momento e também após verificação em Lei se era possível a recondução. E por estarem todos acordados fica prorrogado o mandato deste Conselho Municipal da Assistência Social-SMAS e suas prerrogativas pelo prazo de 90(noventa) dias a contar da data do dia 15/08/2020, período necessário para que haja novas escolhas. A presidente agradeceu a compreensão de todos, afirmou estar à disposição para continuar contribuindo com o bom andamento do Conselho e contando com a colaboração de todos como tem sido até aqui. Nada mais foi relatado e assim encerrou-se a discussões pelas mídias, eu, Alessandra Jose Rocha, Secretária Executiva do CMAS, digitei a presente Ata, que será assinada por mim e pelos demais participantes para que tenha seus efeitos legais. Nova Brasilândia – MT, 07 de agosto 2020.

Alessandra Jose Rocha_____

Nayara de Campos Mascarenhas_____

Marli Teline Arruda_____

Keila Cristina Bonfim Lopes_____

Marildete Ramos da Cruz_____

Rosimeire do Nascimento Bolandini_____

Josefa Maria da Silva_____ Vilma Pimenta da Silva_____

Debora Araújo da Silva_____ Corina Pereira da Silva_____

Vanilza Felipe da Silva Coimbra_____ Edileuza Gomes Mares_____

Jose Moreira Viegas_____

Luzia Helena Mendes de Campos_____

Marlei Pereira_____ Paulo Afonso Ribeiro_____

Jair Duarte Carvalho_____ Tarcísio Araújo Ventura_____ Joraty Fernandes da Costa_____ Lindalva Lopes do Nascimento_____

RESOLUÇÃO N° 09/2020/CMAS/ NB/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA – CMAS/MT, representado neste ato pela sua Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 780, de 06 de agosto de 2019, e conforme deliberação do Pleno em Reunião realizada através de mídias digitais realizada no dia 12 de agosto de 2020 e:

Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 2/2020 do Ministério da Cidadania / Secretaria Especial do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social de orientação técnica conjunta à atuação dos estados, municípios e distrito federal no enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para algumas regiões do país nos próximos dias.

Considerando a doação recebida através do Programa Aconchego, desenvolvido pelo Governo do Estado, por meio da SETASC – Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, que distribuiu cobertores a cerca de 120 mil famílias de baixa renda nos 141 municípios mato-grossenses.

resolve:

Art. 1º- Aprovar a Distribuição de 400(quatrocentos) cobertores recebidos do Governo do Estado de MT, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania-SETASC/MT, através da Campanha “Programa Aconchego” as Famílias em situação de vulnerabilidade Social.

Art. 2º- A distribuição desses cobertores tem como finalidade enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para a todas as regiões do país nos próximos dias e vai complementar à distribuição de alimentos que já estamos realizando neste momento crucial e de extrema necessidade dos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19;

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º- Revogam-se disposição em contrário.

Nova Brasilândia- MT, 12 agosto 2020.

Nayara de Campos Mascarenhas

Presidente do CMAS - Nova Brasilândia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 014/2020/SMAF/PMNG

RECURSO: Federal

PRAZO: 04/09/2020 À 04/12/2020

CONTRATADA: **BRYAN BOSCHETTI BUENO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.000,00(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027: FONTE DE RECURSO: 14607400 – AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 38/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 430/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020

PRAZO: 04/09/20 À 04/09/2021

CONTRATADO:AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP

CNPJ: 20.063.556/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO EM TODA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA –MT.

VALOR: R$11.168,00 (onze mil e cento e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0001.2006 – COD 18

03.001.04.122.0001.2010 – COD 35

04.002.08.244.0001.2022 – COD 101

05.003.04.122.0006.2044 – COD 148

05.003.15.451.0006.2078 – COD 152

05.004.20.122.0018.2008 – COD 163

06.002.10.301.0011.2027 – COD 185

07.002.12.361.0013.2026 – COD 231

07.009.12.361.0013.2088 – COD 258

ARP Nº. 39/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 4302020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 152020

PRAZO: 04/09/20 À 04/09/2021

CONTRATADO:D P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP

CNPJ: 21.711.134/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO EM TODA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA –MT**.**

VALOR: R$69.721,90 (sessenta e nove mil e setecentos e vinte e um reais e noventa centavos) **DOTAÇÃO:** 02.001.04.122.0001.2006 – COD 18

03.001.04.122.0001.2010 – COD 35

04.002.08.244.0001.2022 – COD 101

05.003.04.122.0006.2044 – COD 148

05.003.15.451.0006.2078 – COD 152

05.004.20.122.0018.2008 – COD 163

06.002.10.301.0011.2027 – COD 185

07.002.12.361.0013.2026 – COD 231

07.009.12.361.0013.2088 – COD 258

ARP Nº. 40/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 430/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020

PRAZO: 04/09/20 À 04/09/2021

CONTRATADO:PNEUS BARBOSA LTDA

CNPJ: 14.481.695/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO EM TODA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA –MT**.**

VALOR: R$ 114.160,00 (cento e quatorze mil e cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0001.2006 – COD 18

03.001.04.122.0001.2010 – COD 35

04.002.08.244.0001.2022 – COD 101

05.003.04.122.0006.2044 – COD 148

05.003.15.451.0006.2078 – COD 152

05.004.20.122.0018.2008 – COD 163

06.002.10.301.0011.2027 – COD 185

07.002.12.361.0013.2026 – COD 231

07.009.12.361.0013.2088 – COD 258

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Termo de Retificação do Aviso de Licitação

O Pregoeiro do Município de Nova Guarita –MT, vem no uso de suas atribuições tornar público que o AVISO de Licitação terá a seguinte retificação (CORREÇÃO):

Onde se lê:

Aviso de Licitação

Pregão para Aquisição de Um Aparelho de Ultrassom n. º 18/ 2020

na Forma Eletrônica.

Leia-se :

Aviso de Licitação

Pregão para Aquisição futura e fracionada de óleo lubrificante, graxa, fluidos para freio e aditivo para radiadores n. º 18/ 2020 na Forma Eletrônica.

Nova Guarita – MT, em 04 de setembro de 2020.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 015 / 2020

RESULTADO

Pregão 015 / 2020

Na data de 26/08/2020 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo

com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o(s) listado(s) abaixo.

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PNEUS NOVOS PARA USO EM TODA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA -MT

4951 AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP 20.063.556/0001-34

TOTAL DO VENCEDOR R$ 11.168,000

4687 D P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E CORRACHAS - EPP 21. 711.134/0001-90

TOTAL DO VENCEDOR R$ 69.721,900

4953 PNEUS BARBOSA LTDA 14.481.695/0001-85

TOTAL DO VENCEDOR R$ 114.160,000

NOVA GUARITA - MT, 04 de setembro de 2020.

YANA MARIA MARCON

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2020

Data: 04 de setembro de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 043/2020, REFERENTE A DISPENSA Nº 003/2020**,CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES (LUVAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID – 19.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **MARIANA PAZZINI VAN GROL**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1432454 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 005.941.711-05, servidor (a) público (a) municipal Efetiva, ocupante de cargo de **BIOQUIMICA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 043/2020, REFERENTE A DISPENSA Nº 003/2020**,CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES (LUVAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID – 19, tendo como credor **R. F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE – CNPJ Nº 35.042.079/0001-06.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 211/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR DE CARGO EFETIVO DE MECANICO DE MAQUINAS PESADAS O SR. GEZIEL SALDANHA DA COSTA"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Efetivo o Sr. **GEZIEL SALDANHA DA COSTA** portador do RG Nº. 00468563 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 404. 525.651.20 no cargo de MECANICO DE MAQUINAS PESADAS do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 02 de Setembro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Setembro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 210/2020

"*DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO A SRA. **ALINE BORGES DE SOUZA SA**."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO do Cargo Comissionado a Sra.***ALINE BORGES DE SOUZA SA*** **p**ortadora do RG Nº. 5650601 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 039.112.461.70, do cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIOdo Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Setembro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Setembro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020

A Presidente da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria n° 005/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8666/93, realiza a Dispensa de licitação n° 002/2020, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.** Tendo como vencedora a Empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA CNPJ.:70.429.956/0001-99, no valor de R$ 11.448,00 (Onze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)**

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 04 de setembro de 2.020

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3513/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT EM UM PERIODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 24/2020 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 03 de Setembro de 2020, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS:
Ø **ROSINEL VAZ DOMICIANO - ME, CNPJ: 37.521.036/0001-20**, para um Valor Total de R$ 67.213,00 (sessenta e sete mil, duzentos e treze reais);
Ø Compromissos estes assumidos para os serviços a serem adquiridos pela prefeitura, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Setembro de 2020.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 007/2019

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO Nº. 050/2020

RESUMO CONTRATO Nº. 050/2020

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **Debora Vanuza Spechet Minozzo**

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 04 de SETEMBRO de 2020.

4. VIGÊNCIA: 04 de JANEIRO DE 2021.

5. VALOR: R$ $ 17.266,52 (dezessete mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

6. BASE LEGAL: Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 233.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 200/2020

PORTARIA N.º 200/2020

04 de setembro de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 050/2020 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 050/2020 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e DEBORA VAMUZA SPECHET MINOZZO para** a prestação de serviço como Enfermeira com vigência prevista de 04 (quatro) meses, iniciando-se o cômputo a partir da data de 04/09/2020

Art. 2º - Nomear a servidora **CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, Matrícula nº 3151, CPF nº 366.119.481-04, RG nº 318192 SSP/MS, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELEXANDRA SZCZERBA**, matrícula nº 3101, CPF nº 039.315.781- 43, RG nº 2111527-3 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 04 de setembro de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 050/2020/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde/MT, 04 de setembro de 2020.

CLAUDETE CATARINA POLACHINI

Técnica em Enfermagem

Matrícula nº 3151

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 001/2020 – REAJUSTE DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2020

CONTRATO Nº: 052/2020

PROCESSO Nº 038/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

Através do presente termo de apostila para **reajuste de preços**, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 441.299.551-87 e a empresa **EMAM – EMULSOES E TRASNPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0001-51, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes KM 8,6, S/N, Bairro Capela do Pissarrao, Várzea Grande-MT, neste ato representada pelo Sr° **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA** portador do RG nº 5.738.021 PC/MG e CPF nº 001.481.006-94, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da PETROBRAS, fica acrescido em **R$ 113,00 (cento e treze reais) por tonelada** para o fornecimento de **Emulsão Asfaltica RL-1C**.

Parágrafo Único: Com o acréscimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 02 de Setembro de 2020** e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Valor Acrescido (R$)
01	Ton.	Emulsão asfáltica RL-1C	EMAM	2.670,00	**2.783,00**	113,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2020 conforme contrato originario.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 052/2020**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 01 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMULSOES E TRASNPORTES LTDA

Leonardo Machado de Azevedo vilela

Contratado

JOBERTO ALVES DA CRUZ

Fiscal do contrato

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 001/2020 – REAJUSTE DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2020

CONTRATO Nº: 049/2020

PROCESSO Nº 053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

Através do presente termo de apostila para **reajuste de preços**, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 04. 202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 441.299.551-87 e a empresa **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.002.000/0001-81, estabelecida à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, representada neste ato por **ILUISA SALETE GIACOMINI ANTUNES BARBOSA**, Carteira de Identidade nº. 10534242-21 SSP/RS CPF nº 689.845.700-44, residente e domiciliada na cidade de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, à Avenida Jorge Amado s/n, Setor Norte, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da PETROBRAS, fica acrescido em **R$ 0,1371 por litro** para o fornecimento de **Gasolina Comum** e **Aditivada, R$ 0,1655 por litro** para o fornecimento de **Alcool Comum, R$ 0,2268** para o fornecimento de **Oleo Diesel Comum** e **R$ 0,2249** para o fornecimento de **Oleo Diesel S-10**

Parágrafo Único: Com o acréscimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 02 de Setembro de 2020** e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Valor Acrescido (R$)
01	litro	Álcool etílico hidratado combustível	ZEMA	**3,30**	**3,5268**	0,2268
02	litro	Gasolina aditivada	ZEMA	**4,77**	**4,9355**	0,1655
03	litro	Gasolina Comum	ZEMA	**4,71**	**4,8755**	0,1655
04	litro	Óleo Diesel comum	ZEMA	**4,16**	**4,3868**	0,2268
05	litro	Óleo Diesel S-10	ZEMA	**4,22**	**4,4449**	0,2249

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2020 conforme contrato originario.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 049/2020**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 01 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ILUISA S.G.A. BARBOSA – EPP

ILUISA SALETE S. G. ANTUNES BARBOSA

CONTRATADA

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C. ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 134 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2020 E DECRETO MUNICIPAL 28/2020.

JOSÉ ELPIDO MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são Inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 407, 413, 414, 416, 419, 421, 422, 424, 426, 427, e 432/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.193/2020 que reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Nova Olímpia-MT, nos termos do Decreto Municipal nº. 028 de 26 de março de 2.020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 28/2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia-MT;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 775/2008, que dispõe sobre o Estatuto Geral dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Olímpia-MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 54, inciso 2º da Lei Complementar Municipal nº 022/2010, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação pública básica do município de Nova Olímpia – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal Nº. 057 e 067/2020. "Dispõe sobre o funcionamento de atividades essenciais e do funcionamento parcial das demais atividades, para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), consolida as medidas temporárias restritivas, e dá outras providências".

RESOLVENDO:

Art. 1º Conceder, "de ofício", o usufruto de Licença Prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

Art. 2º A situação de que trata a Licença Prêmio vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 04 de Setembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA MUNICIPAL N. º 134 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

NOME	PERIODO AQUISITIVO	ENQUADRAMENTO	PERÍODO DO GOZO	QUANTIDADE EM DIAS
Antônia Medeiros de Almeida	2013/2018	Licença Prêmio	04/09 à 03/10/2020	30
Edmar Luiz Chiarelli	1993/1998	Licença Prêmio	04/09 à 03/10/2020	30
Gonçalina Beatriz Augusto	2013/2018	Licença Prêmio	04/09 à 03/10/2020	30
Jose Claudiomiro Montanini	2013/2018	Licença Prêmio	04/09 à 03/10/2020	30
Juscimar Rodrigues de Lima	2013/2018	Licença Prêmio	04/09 à 03/10/2020	30
Junior Cesar Pereira da Silva	2013/2018	Licença Prêmio	04/09 à 03/10/2020	30
Luzenilda Izidoro da Silva	2013/2018	Licença Prêmio	04/09 à 03/10/2020	30
Manoel Messias Rosa	2013/2018	Licença Prêmio	04/09 à 03/10/2020	30
Maria Alexandra S. Souza	2013/2018	Licença Prêmio	04/09 à 03/10/2020	30
Maria Celma de Souza Santos	2013/2018	Licença Prêmio	04/09 à 03/10/2020	30
Maria das Graças da Cruz Silva	2013/2018	Licença Prêmio	04/09 à 03/10/2020	30
Maria José Ramos	2013/2018	Licença Prêmio	04/09 à 03/10/2020	30
Rosineia Mendes B. de Oliveira	2013/2018	Licença Prêmio	04/09 à 03/10/2020	30
Valdeque Alves da Luz Junior	2013/2018	Licença Prêmio	04/09 à 03/10/2020	30
Valdira de Freitas	2013/2018	Licença Prêmio	04/09 à 03/10/2020	30

JOSÉ ELPIDIO MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020/ PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, km 14, inscrita no CNPJ: 44.734.671/0001-51 e Inscrição Estadual n° 374.007.758.117 e filial na Avenida Paoletti, n° 363, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.734.671/0004-02, e Inscrição Estadual n° 374.016.640.119, ambas estabelecidas na cidade de Itapira, Estado de São Paulo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT- OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º c/c Art. 26 da lei 8666/93.

VALOR GLOBAL: VALOR TOTAL R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

06.060.0.2.10.122.0040.2317.3.3.90.39.00.00.0146074000

Nova Olímpia-MT, 04 de setembro de 2020.

Erison Barros Campos

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 133 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 133 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear a senhora **JESSICA AQUINO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada,portadora da Cédula de Identidade RG: 2217146-0 - SSP-MT e do CPF: 013.095.501-90, residente e domiciliado neste município, para ocupar o cargo de **PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,** de acordo com a Lei 775/2008,Símbolo DAS - 03;

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada será nos termos da Lei Municipal 775/2008 de 13/02/2008;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Setembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 037/2020/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 02/09/2020 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 02/09/2020 **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA –MT.

LICITANTES VENCEDORES: NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 33.540.866/0001-44 VALOR GLOBAL: 46.897,39 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).

Nova Olímpia/MT, 04 de setembro de 2020.

Eliete Silva

Port. 072/2020

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO 077/2020/PMNO

REFERENTE À DISPENSA Nº 029/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: a empresa **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida Anápolis, S/Nº, Quadra 29-A, Lote 06, Vila Brasília, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.911-360, neste ato representado pelo senhor Sidney Castro de Pereira, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG: 6.295.700 SSP/GO e o CPF: 383.337.831-04, residente e domiciliado na Rua Juscelino Fonseca Ribeiro, Quadra 01, Lote 13, Bairro Santo Hilário II, na cidade de Goiânia – GO, CEP 74.780-825.

VALOR GLOBAL PARA O FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

R$ 4.832,60 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	QDD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
001	30,000	UN	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	R$ 51,12	R$ 1. 533,60
002	100,000	AL	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,F ORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	R$ 32,99	R$ 3. 299,00

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA
06060021012200402317339030000000146074000

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT- OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19.

VIGENCIA: 04/09/2020 ATE 04/03/2021.

Nova Olímpia, 04 de setembro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 283/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** o Servidor **ROMAR ALVES DA ROCHA,** portador da Cedula de Identidade de nº **2.241.176-3 SSP/MT** e do CPF de nº **032.671.711.05**, e **Suplente** a Servidora **ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA**, portadora da Cedula de Identidade de nº **2.606.187-2 SSP/MT** e do CPF de nº **057.498.811.48**, para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**015/2019**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	RECICLA SINOP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ Nº:	23.400.305/0001-96

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2020 a 01/10/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA 046/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2020

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TESTE RÁPIDO), A SER UTILIZADO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

EMPRESA CONTRATADA:VIRTUAL CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS – EIRELI ME

CNPJ n° 33.705.330/0001-31

Av. Jose Maria de Brito, nº 1707, Jd Central, CEP. 85863-730, Foz do Iguaçu/PR

VIGÊNCIA: 30/10/2020

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 04 de Setembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - 2021

LOA – Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2021

A Exmaº. **Sra. TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena para Discussãoe elaboração da **LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021)**, a realizar-se no dia 14 de Setembro de 2020, a partir das 15:30h00min no Plenário da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 01 de setembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2020

Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão de Avaliação para Termos de Parceria nº 001/2017 para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Srª. Terezinha Guedes Carrara no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros para comporem a Comissão de Avaliação para Termos de Parceria nº. 001/2017, firmado entre o Município de Nova Santa Helena e a OSCIP- Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, inscrita no CNPJ nº. 21.103.363/0001-77, conforme previsto na cláusula terceira, II, e das responsabilidade e obrigações para o exercício de 2020, deste município:

a) Luiz Fernandes Pereira da Silva - Secretário Municipal de Saúde - Matricula 901 - Presidente

b) Elder Aparecido Vieira de Miranda-Secretário Municipal de Planejamento, matrícula 904 - Secretário

c) Camila Carrara Zaneti Urgniani – Secretário Municipal de Administração, matrícula 757 – Membro

d) Graziele Zanini – Membro

Art. 2º- As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão de Avaliação para Termos de Parceria não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2020 à 01/10/2020.

SETOR CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2020

A Exmaº. **Sra. TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em

massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena referente a **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020**, conforme art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realizar-se no dia 14 de Setembro de 2020, a partir das 14h00min no Plenário da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 01 de setembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO - 2021

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária Anual - Exercício de 2021

A Exmaº. **Sra. TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena que, **DISPÕE SOBRE A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E SUGESTÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA)** para o Exercício 2021, a realizar-se no dia 14 de Setembro de 2020, a partir das 14:40h00min no Plenário da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 01 de setembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Balsamo Construções EIRELI;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Execução de obra de conservação de pavimento com aplicação de lama asfaltica em diversas ruas do município totalizando 25.534,41 M/2;

Natureza da Despesa: 44.90.51.00;

Convênio: Termo de Convênio 0095/2020/SINFRA;

Modalidade: Tomada de Preços 006/2020;

Valor Global: R$ 214.856,51 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos);

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias;

Data assinatura: 02/09/2020;

Vigência: 02/09/2021;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Stela Mary Morockoski, sócia proprietária da empresa**;**

Fiscal de Contrato: Darci Rene Gonçalves Monteiro.

PREFEITURA/LICITACAO
ORDEM DE SERVIÇO 009/2020

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. SILVANO PEREIRA NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

I – Fica autorizada a empresa **Balsamo Construções EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 25.220.650/0001-73,** localizada a Rua Dois, s/nº, Bairro São José na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.080-540, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária a Sra. **Stela Mary Morockoski,** portadora da **RG: 1786881-5 SSP/MT** e **CPF: 015.475.451-00**, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços 006/2020 e Contrato 034/2020 de interesse desta municipalidade, ao adquirir o objeto da **execução de obra de conservação de pavimento com aplicação de lama asfaltica em diversas ruas do município totalizando 25.534,41 M/2**, a iniciar os serviços ora proposto.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público o edital Tomada de Preços 006/2020 e o Contrato 028/2020 sejam efetivamente cumpridos.

III – A empresa deverá iniciar os trabalhos dentro de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento desta Ordem de Serviços.

IV - A empresa deverá executar os serviços na sua totalidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre, Afixe-se e Notifique-se.

Novo Horizonte do Norte – MT, 02 de setembro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO: 056/2020 DE 20 DE AGOTO DE 2020

Dispõe sobre as despesas inscritas em Restos a Pagar dos exercícios anteriores e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso], Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**,nouso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a realizar o cancelamento de restos a Pagar não processados e os processados que prescreverem em cinco anos a dívida passiva, conforme determina o artigo 178 parag. 10 inciso VI do Código Civil de 2916 – Lei 3071/2016 "As dividas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, e bem assim toda e qualquer ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, devendo o prazo da prescrição correr da data do ato ou fato do qual se originar a mesma ação", conforme relação abaixo discriminados:

Exercício: 2013
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1781/2013-2	02/07/2013	20/08/2020	02.001.04.122.0002.2002-339039000000	780,00	0,00	780,00
			Total da Unidade:	780,00	0,00	**780,00**
			Total do Órgão:	780,00	0,00	780,00

Órgão: 05 - GAB SECRET. DO ESCRIT. DE REPRESENTACAO EM CUIABA
Unidade: 001 - GAB SECRET. DO ESCRIT. DE REPRESENTACAO EM CUIABA

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1703/2013-2	19/06/2013	20/08/2020	05.001.04.122.0002.2042-339030000000	400,00	0,00	400,00
			Total da Unidade:	400,00	0,00	**400,00**
			Total do Órgão:	400,00	0,00	400,00

Órgão: 06 - GAB DO SECRET MUN DE ADMIN E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - GAB DO SECRET MUN DE ADMIN E PLANEJAMENTO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1417/2013-2	20/05/2013	20/08/2020	06.001.04.122.0002.2008-339039000000	1.000,00	797,08	202,92
			Total da Unidade:	1.000,00	797,08	**202,92**
			Total do Órgão:	1.000,00	797,08	202,92

Órgão: 10 - UNIDADES DE EDUCACAO BASICA
Unidade: 002 - UNIDADES DE EDUCACAO BASICA

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1412/2013-2	20/05/2013	20/08/2020	10.002.12.365.0009.2116-339030000000	35,00	0,00	35,00
2280/2013-2	13/09/2013	20/08/2020	10.002.12.365.0009.2069-339030000000	1.113,00	0,00	1.113,00
3097/2013-2	18/12/2013	20/08/2020	10.002.12.365.0009.2069-339030000000	682,50	0,00	682,50
3190/2013-2	23/12/2013	20/08/2020	10.002.12.361.0008.2018-339030000000	330,46	0,00	330,46
3191/2013-2	23/12/2013	20/08/2020	10.002.12.361.0008.2018-339039000000	370,00	0,00	370,00
			Total da Unidade:	2.530,96	0,00	**2.530,96**
			Total do Órgão:	2.530,96	0,00	2.530,96

Órgão: 11 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO
Unidade: 004 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2796/2013-2	14/11/2013	20/08/2020	11.004.15.452.0014.2047-339030000000	2.887,50	2.550,00	337,50
			Total da Unidade:	2.887,50	2.550,00	**337,50**
			Total do Órgão:	2.887,50	2.550,00	337,50

Órgão: 11 - DEPTO DE TRANSPORTES E MANUT DE ESTRADAS
Unidade: 002 - DEPTO DE TRANSPORTES E MANUT DE ESTRADAS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
619/2013-2	01/03/2013	20/08/2020	11.002.26.782.0016.2038-339030000000	28.732,97	11.715,25	17.000,10
620/2013-2	01/03/2013	20/08/2020	11.002.26.782.0016.2038-339039000000	15.267,03	2.963,93	10.856,12
2534/2013-2	17/10/2013	20/08/2020	11.002.26.782.0016.2038-339039000000	2.112,00	0,00	2.112,00
			Total da Unidade:	46.112,00	14.679,18	**29.968,22**
			Total do Órgão:	46.112,00	14.679,18	29.968,22
			Total do Exercício:	53.710,46	18.026,26	34.219,60

Exercício: 2014
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
535/2014-2	27/02/2014	20/08/2020	02.001.04.122.0101.2002-339030000000	189,21	0,00	189,21
1629/2014-2	04/06/2014	20/08/2020	02.001.04.122.0101.2002-339030000000	2.600,00	600,00	2.000,00
			Total da Unidade:	2.789,21	600,00	**2.189,21**
			Total do Órgão:	2.789,21	600,00	2.189,21

Órgão: 05 - GAB SECRET. DO ESCRIT. DE REPRESENTACAO EM CUIABA
Unidade: 001 - GAB SECRET. DO ESCRIT. DE REPRESENTACAO EM CUIABA

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2602/2014-2	22/09/2014	20/08/2020	05.001.04.122.0101.2070-339030000000	443,00	0,00	443,00
2603/2014-2	22/09/2014	20/08/2020	05.001.04.122.0101.2070-339039000000	260,00	0,00	260,00
			Total da Unidade:	703,00	0,00	**703,00**
			Total do Órgão:	703,00	0,00	703,00

Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1415/2014-2	19/05/2014	20/08/2020	08.002.10.302.0112.2015-339030000000	123,30	0,00	123,30
2257/2014-2	13/08/2014	20/08/2020	08.002.10.302.0112.2015-339030000000	120,00	0,00	120,00
2537/2014-2	11/09/2014	20/08/2020	08.002.10.302.0112.2015-339030000000	371,48	226,28	145,20
2539/2014-2	11/09/2014	20/08/2020	08.002.10.302.0112.2015-339030000000	1.093,02	959,52	133,50

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3168/2014-1	01/12/2014	20/08/2020	08.002.10.302.0112.2015-339039000000	522,00	0,00	522,00
3179/2014-2	02/12/2014	20/08/2020	08.002.10.302.0112.2015-339030000000	932,69	0,00	932,69
			Total da Unidade:	3.162,49	1.185,80	**1.976,69**
			Total do Órgão:	3.162,49	1.185,80	1.976,69

Órgão: 10 - UNIDADES DE EDUCACAO BASICA
Unidade: 002 - UNIDADES DE EDUCACAO BASICA

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
667/2014-2	11/03/2014	20/08/2020	10.002.12.361.0104.2019-339030000000	310,00	0,00	310,00
1027/2014-2	09/04/2014	20/08/2020	10.002.12.365.0106.2020-339030000000	703,50	0,00	703,50
1752/2014-2	13/06/2014	20/08/2020	10.002.12.365.0106.2021-339030000000	1.015,00	0,00	1.015,00
1753/2014-2	13/06/2014	20/08/2020	10.002.12.361.0104.2019-339030000000	463,75	0,00	463,75
2618/2014-2	24/09/2014	20/08/2020	10.002.12.365.0106.2020-339030000000	840,00	0,00	840,00
			Total da Unidade:	3.332,25	0,00	**3.332,25**
			Total do Órgão:	3.332,25	0,00	3.332,25

Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1840/2014-2	26/06/2014	20/08/2020	11.003.15.452.0116.2067-339039000000	2.940,00	0,00	2.940,00
			Total da Unidade:	2.940,00	0,00	**2.940,00**
			Total do Órgão:	2.940,00	0,00	2.940,00

Órgão: 12 - GAB SECRET MUN DE AGRIC, MEIO AMBIENTE E COMERCIO
Unidade: 001 - GAB SECRET MUN DE AGRIC, MEIO AMBIENTE E COMERCIO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2176/2014-2	31/07/2014	20/08/2020	12.001.20.122.0118.2055-339039000000	200,00	0,00	200,00
			Total da Unidade:	200,00	0,00	**200,00**
			Total do Órgão:	200,00	0,00	200,00
			Total do Exercício:	13.126,95	1.785,80	11.341,15

Exercício: 2015
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
369/2015-2	24/02/2015	20/08/2020	02.001.04.122.0101.2002-339039000000	160,00	0,00	160,00
3089/2015-2	26/10/2015	20/08/2020	02.001.04.122.0101.2002-339039000000	150,00	0,00	150,00
			Total da Unidade:	310,00	0,00	**310,00**
			Total do Órgão:	310,00	0,00	310,00

Órgão: 06 - SETORES DA PREFEITURA
Unidade: 001 - SETORES DA PREFEITURA

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2036/2015-2	30/07/2015	20/08/2020	06.001.04.121.0102.1003-449052000000	1.350,00	0,00	1.350,00
2569/2015-2	08/09/2015	20/08/2020	06.001.04.122.0101.2008-339030000000	362,36	0,00	362,36
2570/2015-2	09/09/2015	20/08/2020	06.001.04.122.0101.2008-339030000000	489,09	0,00	489,09
2885/2015-2	06/10/2015	20/08/2020	06.001.04.122.0101.2008-339030000000	69,00	0,00	69,00
			Total da Unidade:	2.270,45	0,00	**2.270,45**
			Total do Órgão:	2.270,45	0,00	2.270,45

Órgão: 07 – DEPTO DE FINANCAS E ORCAMENTO
Unidade: 002 – DEPTO DE FINANCAS E ORCAMENTO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
498/2015-2	03/03/2015	20/08/2020	07.002.04.123.0103.2071-339039000000	325,00	0,00	325,00
			Total da Unidade:	325,00	0,00	**325,00**
			Total do Órgão:	325,00	0,00	325,00

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
141/2015-2	23/01/2015	20/08/2020	08.002.10.302.0112.2015-339039000000	600,00	0,00	600,00
2659/2015-2	18/09/2015	20/08/2020	08.002.10.302.0112.2015-339030000000	1.784,20	1.717,20	67,00
			Total da Unidade:	2.384,20	1.717,20	**667,00**
			Total do Órgão:	2.384,20	1.717,20	667,00

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
Unidade: 005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2574/2015-2	09/09/2015	20/08/2020	09.005.08.243.0117.2079-339030000000	165,14	0,00	165,14
2575/2015-2	09/09/2015	20/08/2020	09.005.08.243.0117.2079-339030000000	78,50	0,00	78,50
			Total da Unidade:	243,64	0,00	**243,64**
			Total do Órgão:	243,64	0,00	243,64

Órgão: 10 - UNIDADES DE EDUCACAO BASICA
Unidade: 002 - UNIDADES DE EDUCACAO BASICA

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1013/2015-2	29/04/2015	20/08/2020	10.002.12.361.0104.2018-339039000000	130,00	0,00	130,00
1602/2015-2	19/06/2015	20/08/2020	10.002.12.361.0104.2018-339030000000	326,34	0,00	326,34
2208/2015-2	07/08/2015	20/08/2020	10.002.12.361.0104.2035-339039000000	4.731,86	4.371,88	359,98
2651/2015-2	17/09/2015	20/08/2020	10.002.12.365.0106.2024-339030000000	1.686,15	0,00	1.686,15
3501/2015-2	25/11/2015	20/08/2020	10.002.12.361.0104.2035-339030000000	130,00	0,00	130,00
3624/2015-2	04/12/2015	20/08/2020	10.002.12.361.0104.2035-339039000000	3.407,00	2.000,00	1.407,00
			Total da Unidade:	10.411,35	6.371,88	**4.039,47**
			Total do Órgão:	10.411,35	6.371,88	4.039,47

Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
261/2015-2	03/02/2015	20/08/2020	11.003.15.452.0116.2067-339039000000	6.900,00	4.000,00	2.900,00
495/2015-2	02/03/2015	20/08/2020	11.003.15.452.0116.2067-339030000000	122,25	0,00	122,25
2050/2015-2	30/07/2015	20/08/2020	11.003.15.452.0116.2067-339039000000	30,00	0,00	30,00
2347/2015-2	21/08/2015	20/08/2020	11.003.15.452.0116.2067-339039000000	828,00	0,00	828,00
			Total da Unidade:	7.880,25	4.000,00	**3.880,25**
			Total do Órgão:	7.880,25	4.000,00	3.880,25

Órgão: 11 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO
Unidade: 004 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2738/2015-2	30/09/2015	20/08/2020	11.004.15.452.0116.2068-339030000000	90,00	0,00	90,00
2850/2015-2	01/10/2015	20/08/2020	11.004.15.452.0116.2068-339030000000	603,00	0,00	603,00
			Total da Unidade:	693,00	0,00	**693,00**
			Total do Órgão:	693,00	0,00	693,00

Órgão: 11 - DEPTO DE TRANSPORTES E MANUT DE ESTRADAS
Unidade: 002 - DEPTO DE TRANSPORTES E MANUT DE ESTRADAS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1254/2015-2	19/05/2015	20/08/2020	11.002.26.782.0116.2066-339030000000	80,00	0,00	80,00
			Total da Unidade:	80,00	0,00	**80,00**
			Total do Órgão:	80,00	0,00	80,00

Órgão: 12 - GAB SECRET MUN DE AGRIC, MEIO AMBIENTE E COMERCIO
Unidade: 001 - GAB SECRET MUN DE AGRIC, MEIO AMBIENTE E COMERCIO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1222/2015-2	15/05/2015	20/08/2020	12.001.20.122.0118.1071-449052000000	2.950,00	0,00	2.950,00
1610/2015-2	19/06/2015	20/08/2020	12.001.20.122.0118.1071-449052000000	2.500,00	1.500,00	1.000,00
1959/2015-2	21/07/2015	20/08/2020	12.001.20.122.0118.2055-339039000000	120,00	0,00	120,00
2352/2015-2	21/08/2015	20/08/2020	12.001.20.122.0118.2055-339039000000	120,00	0,00	120,00
2579/2015-2	09/09/2015	20/08/2020	12.001.20.122.0118.2055-339030000000	112,49	0,00	112,49
			Total da Unidade:	5.802,49	1.500,00	**4.302,49**
			Total do Órgão:	5.802,49	1.500,00	4.302,49
			Total do Exercício:	30.400,38	13.589,08	16.811,30

Exercício: 2016
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1114/2016-2	30/03/2016	20/08/2020	02.001.04.122.0101.2002-339039000000	140,00	0,00	140,00
			Total da Unidade:	140,00	0,00	**140,00**
			Total do Órgão:	140,00	0,00	140,00

Órgão: 06 - SETORES DA PREFEITURA
Unidade: 001 - SETORES DA PREFEITURA

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2349/2016-2	30/06/2016	20/08/2020	06.001.04.122.0101.2008-339030000000	121,00	71,00	50,00
			Total da Unidade:	121,00	71,00	**50,00**
			Total do Órgão:	121,00	71,00	50,00

Órgão: 07 - DEPTO DE FINANCAS E ORCAMENTO
Unidade: 002 - DEPTO DE FINANCAS E ORCAMENTO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1887/2016-2	31/05/2016	20/08/2020	07.002.04.123.0103.2071-339036000000	1.500,00	750,00	750,00
			Total da Unidade:	1.500,00	750,00	**750,00**
			Total do Órgão:	1.500,00	750,00	750,00

Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1272/2016-2	06/04/2016	20/08/2020	08.002.10.302.0112.2015-339039000000	63.000,00	32.790,00	1.920,00
2199/2016-2	20/06/2016	20/08/2020	08.002.10.301.0111.1022-449051000000	19.725,72	15.000,00	4.725,72
2909/2016-2	19/08/2016	20/08/2020	08.002.10.301.0111.2014-339030000000	359,06	323,36	35,70
			Total da Unidade:	83.084,78	48.113,36	**6.681,42**
			Total do Órgão:	83.084,78	48.113,36	6.681,42

Órgão: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
115/2016-2	13/01/2016	20/08/2020	09.005.08.243.0117.2079-339030000000	450,00	0,00	450,00
618/2016-2	22/02/2016	20/08/2020	09.005.08.243.0117.2079-339030000000	248,30	0,00	248,30
			Total da Unidade:	698,30	0,00	**698,30**
			Total do Órgão:	698,30	0,00	698,30

Órgão: 10 - GAB SECRET MUN DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GAB SECRET MUN DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1058/2016-2	22/03/2016	20/08/2020	10.001.12.122.0105.2018-339039000000	210,00	0,00	210,00
			Total da Unidade:	210,00	0,00	**210,00**
			Total do Órgão:	210,00	0,00	210,00

Órgão: 10 - UNIDADES DE EDUCACAO BASICA
Unidade: 002 - UNIDADES DE EDUCACAO BASICA

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
273/2016-2	26/01/2016	20/08/2020	10.002.12.361.0104.2035-339030000000	3.372,00	0,00	3.372,00
1386/2016-2	14/04/2016	20/08/2020	10.002.12.365.0106.2024-339030000000	1.187,37	0,00	1.187,37
1440/2016-2	19/04/2016	20/08/2020	10.002.12.361.0104.2035-339039000000	2.556,00	0,00	2.556,00
			Total da Unidade:	7.115,37	0,00	**7.115,37**
			Total do Órgão:	7.115,37	0,00	7.115,37

Órgão: 11 - DEPTO DE TRANSPORTES E MANUT DE ESTRADAS
Unidade: 002 - DEPTO DE TRANSPORTES E MANUT DE ESTRADAS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
37/2016-2	04/01/2016	20/08/2020	11.002.26.782.0116.2100-339039000000	3.861,20	193,06	3.668,14
			Total da Unidade:	3.861,20	193,06	**3.668,14**
			Total do Órgão:	3.861,20	193,06	3.668,14

Órgão: 12 - GAB SECRET MUN DE AGRIC, MEIO AMBIENTE E COMERCIO
Unidade: 001 - GAB SECRET MUN DE AGRIC, MEIO AMBIENTE E COMERCIO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
682/2016-2	25/02/2016	20/08/2020	12.001.20.122.0118.2055-339030000000	660,00	0,00	660,00
			Total da Unidade:	660,00	0,00	**660,00**
			Total do Órgão:	660,00	0,00	660,00
			Total do Exercício:	97.390,65	49.127,42	19.973,23

Exercício: 2017
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
663/2017-2	22/02/2017	20/08/2020	02.001.04.122.0101.2002-339039000000	120,00	0,00	120,00
3439/2017-2	15/08/2017	20/08/2020	02.001.04.122.0101.2002-339039000000	80,00	0,00	80,00
4719/2017-2	27/11/2017	20/08/2020	02.001.04.122.0101.2002-339039000000	862,00	0,00	862,00
4720/2017-2	27/11/2017	20/08/2020	02.001.04.122.0101.2002-339039000000	862,00	0,00	862,00
			Total da Unidade:	1.924,00	0,00	**1.924,00**
			Total do Órgão:	1.924,00	0,00	1.924,00

Órgão: 02 - JUNTA DO SERVICO MILITAR
Unidade: 004 - JUNTA DO SERVICO MILITAR

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3111/2017-2	25/07/2017	20/08/2020	02.004.04.122.0101.2003-339030000000	27,90	0,00	27,90
			Total da Unidade:	27,90	0,00	**27,90**
			Total do Órgão:	27,90	0,00	27,90

Órgão: 06 - SETORES DA PREFEITURA
Unidade: 001 - SETORES DA PREFEITURA

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2819/2017-2	06/07/2017	20/08/2020	06.001.04.122.0101.2008-339030000000	500,00	0,00	500,00
5077/2017-2	12/12/2017	20/08/2020	06.001.04.122.0101.2008-339030000000	38,60	0,00	38,60
			Total da Unidade:	538,60	0,00	**538,60**
			Total do Órgão:	538,60	0,00	538,60

Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2488/2017-2	14/06/2017	20/08/2020	08.002.10.301.0111.2014-339030000000	2.198,00	722,00	1.476,00
5015/2017-2	07/12/2017	20/08/2020	08.002.10.301.0111.2014-339039000000	30,00	0,00	30,00
			Total da Unidade:	2.228,00	722,00	**1.506,00**
			Total do Órgão:	2.228,00	722,00	1.506,00

Órgão: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1816/2017-2	03/05/2017	20/08/2020	09.005.08.243.0117.2079-339039000000	20,00	0,00	20,00
1817/2017-2	03/05/2017	20/08/2020	09.005.08.243.0117.2079-339030000000	70,00	0,00	70,00
2017/2017-2	17/05/2017	20/08/2020	09.005.08.243.0117.2079-339030000000	83,40	0,00	83,40
2018/2017-2	17/05/2017	20/08/2020	09.005.08.243.0117.2079-339030000000	200,49	0,00	200,49
3026/2017-2	19/07/2017	20/08/2020	09.005.08.243.0117.2079-339030000000	27,12	0,00	27,12
3713/2017-2	05/09/2017	20/08/2020	09.005.08.243.0117.2079-339039000000	50,00	0,00	50,00
			Total da Unidade:	451,01	0,00	**451,01**
			Total do Órgão:	451,01	0,00	451,01

Órgão: 10 - DEPTO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
Unidade: 005 - DEPTO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1506/2017-2	17/04/2017	20/08/2020	10.005.27.812.0119.2063-339030000000	939,96	939,36	0,60
			Total da Unidade:	939,96	939,36	**0,60**
			Total do Órgão:	939,96	939,36	0,60

Órgão: 10 - UNIDADES DE EDUCACAO BASICA
Unidade: 002 - UNIDADES DE EDUCACAO BASICA

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
905/2017-2	08/03/2017	20/08/2020	10.002.12.361.0104.2035-339039000000	2.299,82	2.299,81	0,01
4806/2017-2	30/11/2017	20/08/2020	10.002.12.306.0106.2021-339030000000	186,56	183,56	3,00
			Total da Unidade:	2.486,38	2.483,37	**3,01**
			Total do Órgão:	2.486,38	2.483,37	3,01

Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1940/2017-2	11/05/2017	20/08/2020	11.003.15.452.0116.2067-339030000000	25,20	0,00	25,20
2069/2017-2	22/05/2017	20/08/2020	11.003.15.451.0116.1039-449051000000	167.721,29	161.979,98	4.241,31
2069/2017-2	22/05/2017	20/08/2020	11.003.15.451.0116.1039-449051000000	167.721,29	161.979,98	1.500,00
4282/2017-2	23/10/2017	20/08/2020	11.003.15.451.0116.1039-449051000000	24.691,44	8.002,73	16.688,71
4283/2017-2	23/10/2017	20/08/2020	11.003.15.451.0116.1039-449051000000	25.737,70	23.550,04	2.187,66
			Total da Unidade:	385.896,92	355.512,73	**24.642,88**
			Total do Órgão:	385.896,92	355.512,73	24.642,88

Órgão: 11 - DEPTO DE TRANSPORTES E MANUT DE ESTRADAS
Unidade: 002 - DEPTO DE TRANSPORTES E MANUT DE ESTRADAS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1126/2017-2	27/03/2017	20/08/2020	11.002.26.782.0116.2100-339030000000	79,50	0,00	79,50
1942/2017-2	11/05/2017	20/08/2020	11.002.26.782.0116.2066-339030000000	900,00	0,00	900,00
2413/2017-2	08/06/2017	20/08/2020	11.002.26.782.0116.2100-339030000000	3.404,25	0,00	3.404,25
4238/2017-2	18/10/2017	20/08/2020	11.002.26.782.0116.2100-339039000000	250,00	0,00	250,00
5000/2017-2	06/12/2017	20/08/2020	11.002.26.782.0116.2100-339039000000	150,00	0,00	150,00
			Total da Unidade:	4.783,75	0,00	**4.783,75**
			Total do Órgão:	4.783,75	0,00	4.783,75
			Total do Exercício:	399.276,52	359.657,46	33.877,75

Exercício: 2018
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2408/2018-2	05/06/2018	20/08/2020	02.001.04.122.0002.2002-339030000000	138,00	0,00	138,00
3313/2018-2	13/08/2018	20/08/2020	02.001.04.122.0002.2002-339039000000	6,42	0,00	6,42
4654/2018-2	23/11/2018	20/08/2020	02.001.04.122.0002.2002-339039000000	954,00	0,00	954,00
			Total da Unidade:	1.098,42	0,00	**1.098,42**
			Total do Órgão:	1.098,42	0,00	1.098,42

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 004 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2987/2018-2	18/07/2018	20/08/2020	06.004.04.122.0002.2008-339030000000	126,00	0,00	126,00
			Total da Unidade:	126,00	0,00	**126,00**
			Total do Órgão:	126,00	0,00	126,00

Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
698/2018-2	21/02/2018	20/08/2020	08.002.10.303.0008.2017-339030000000	3.090,00	2.582,00	508,00
2950/2018-2	13/07/2018	20/08/2020	08.002.10.302.0006.2015-339039000000	408.000,00	396.800,00	11.200,00
3226/2018-2	03/08/2018	20/08/2020	08.002.10.302.0006.2015-339039000000	1.170,00	0,00	1.170,00
4571/2018-2	13/11/2018	20/08/2020	08.002.10.303.0008.2017-339030000000	3.321,80	3.311,70	10,10
4675/2018-2	26/11/2018	20/08/2020	08.002.10.301.0005.2012-339030000000	5.501,94	5.219,54	282,40
			Total da Unidade:	421.083,74	407.913,24	**13.170,50**
			Total do Órgão:	421.083,74	407.913,24	13.170,50

Órgão: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1027/2018-2	08/03/2018	20/08/2020	09.005.08.244.0010.2042-339039000000	5.000,00	4.500,00	500,00
1045/2018-2	09/03/2018	20/08/2020	09.005.08.244.0010.2043-339039000000	1.700,00	0,00	1.700,00
2133/2018-2	21/05/2018	20/08/2020	09.005.08.244.0010.2042-339030000000	275,11	0,00	275,11
5122/2018-2	20/12/2018	20/08/2020	09.005.08.243.0010.2091-339030000000	320,00	0,00	320,00
			Total da Unidade:	7.295,11	4.500,00	**2.795,11**
			Total do Órgão:	7.295,11	4.500,00	2.795,11

Órgão: 10 - EDUCACAO - 40 % FUNDEB
Unidade: 004 - EDUCACAO - 40 % FUNDEB

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4665/2018-2	23/11/2018	20/08/2020	10.004.12.361.0011.2028-339030000000	868,20	0,00	868,20
			Total da Unidade:	868,20	0,00	**868,20**
			Total do Órgão:	868,20	0,00	868,20

Órgão: 10 - UNIDADES DE EDUCACAO BASICA
Unidade: 002 - UNIDADES DE EDUCACAO BASICA

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
47/2018-2	03/01/2018	20/08/2020	10.002.12.361.0011.2114-339039000000	110.500,00	103.985,60	6.514,40
2991/2018-2	18/07/2018	20/08/2020	10.002.12.361.0011.2114-339030000000	20.800,00	20.080,00	720,00
4620/2018-2	22/11/2018	20/08/2020	10.002.12.361.0011.2034-339030000000	506,50	500,00	6,50
			Total da Unidade:	131.806,50	124.565,60	**7.240,90**
			Total do Órgão:	131.806,50	124.565,60	7.240,90

Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2868/2018-2	05/07/2018	20/08/2020	11.003.15.451.0015.2067-339039000000	24,00	0,00	24,00
			Total da Unidade:	24,00	0,00	**24,00**
			Total do Órgão:	24,00	0,00	24,00

Órgão: 11 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO
Unidade: 004 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2497/2018-2	08/06/2018	20/08/2020	11.004.17.512.0015.2068-339030000000	153,00	0,00	153,00
			Total da Unidade:	153,00	0,00	**153,00**
			Total do Órgão:	153,00	0,00	153,00

Órgão: 11 - DEPTO DE TRANSPORTES E MANUT DE ESTRADAS
Unidade: 002 - DEPTO DE TRANSPORTES E MANUT DE ESTRADAS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1047/2018-2	09/03/2018	20/08/2020	11.002.26.782.0015.1038-449052000000	2.400,00	0,00	2.400,00
2267/2018-2	29/05/2018	20/08/2020	11.002.26.782.0015.2066-339039000000	107,90	0,00	107,90
3324/2018-2	13/08/2018	20/08/2020	11.002.26.782.0015.2066-339039000000	325,00	0,00	325,00
4179/2018-2	19/10/2018	20/08/2020	11.002.26.782.0015.2100-339039000000	547,00	0,00	547,00
4180/2018-2	19/10/2018	20/08/2020	11.002.26.782.0015.2100-339039000000	520,00	0,00	520,00
			Total da Unidade:	3.899,90	0,00	**3.899,90**
			Total do Órgão:	3.899,90	0,00	3.899,90

Órgão: 12 - GAB SECRET MUN DE AGRIC, MEIO AMBIENTE E COMERCIO
Unidade: 001 - GAB SECRET MUN DE AGRIC, MEIO AMBIENTE E COMERCIO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2444/2018-2	06/06/2018	20/08/2020	12.001.20.122.0015.2055-339039000000	120,00	0,00	120,00
2503/2018-2	08/06/2018	20/08/2020	12.001.20.122.0015.2055-339039000000	550,00	0,00	550,00
2869/2018-2	05/07/2018	20/08/2020	12.001.20.122.0015.2055-339039000000	120,00	0,00	120,00
3003/2018-2	19/07/2018	20/08/2020	12.001.20.122.0015.2055-339039000000	25,00	0,00	25,00
3287/2018-2	07/08/2018	20/08/2020	12.001.20.122.0015.2055-339039000000	2.100,00	1.500,00	600,00
4015/2018-2	01/10/2018	20/08/2020	12.001.20.122.0015.2055-339039000000	22.800,00	21.800,00	1.000,00
4743/2018-2	29/11/2018	20/08/2020	12.001.20.122.0015.2055-339030000000	86,20	0,00	86,20
			Total da Unidade:	25.801,20	23.300,00	**2.501,20**
			Total do Órgão:	25.801,20	23.300,00	2.501,20
			Total do Exercício:	592.156,07	560.278,84	31.877,23

Exercício: 2019

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 004 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
923/2019-2	01/03/2019	20/08/2020	06.004.04.122.0002.2008-339039000000	3.900,00	3.120,00	780,00
2521/2019-2	10/06/2019	20/08/2020	06.004.04.122.0002.2008-339030000000	1.178,79	1.178,12	0,67
			Total da Unidade:	5.078,79	4.298,12	**780,67**
			Total do Órgão:	5.078,79	4.298,12	780,67

Órgão: 07 - DEPTO DE FINANCAS E ORCAMENTO
Unidade: 002 - DEPTO DE FINANCAS E ORCAMENTO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3761/2019-2	30/08/2019	20/08/2020	07.002.04.123.0009.2071-339033000000	207,68	0,00	207,68
4576/2019-2	30/10/2019	20/08/2020	07.002.04.123.0009.2071-339033000000	409,41	0,00	409,41
5190/2019-2	06/12/2019	20/08/2020	07.002.04.123.0009.2071-339030000000	60,00	0,00	60,00
			Total da Unidade:	677,09	0,00	**677,09**
			Total do Órgão:	677,09	0,00	677,09

Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3749/2019-2	29/08/2019	20/08/2020	08.002.10.302.0006.2015-339039000000	611,14	0,00	611,14
3784/2019-2	02/09/2019	20/08/2020	08.002.10.302.0006.2015-339039000000	139.200,00	130.400,00	8.800,00
3864/2019-2	06/09/2019	20/08/2020	08.002.10.301.0005.2012-339030000000	110,14	110,04	0,67
4763/2019-2	06/11/2019	20/08/2020	08.002.10.302.0006.2015-339039000000	300,00	0,00	300,00
5191/2019-2	06/12/2019	20/08/2020	08.002.10.303.0008.2017-339030000000	1.998,00	1.988,00	10,00
5300/2019-2	12/12/2019	20/08/2020	08.002.10.303.0008.2017-339030000000	4.295,00	4.216,00	79,00
5367/2019-2	20/12/2019	20/08/2020	08.002.10.302.0006.2015-339039000000	300,00	0,00	300,00
			Total da Unidade:	146.814,28	136.714,04	**10.100,81**
			Total do Órgão:	146.814,28	136.714,04	10.100,81

Órgão: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4711/2019-2	04/11/2019	20/08/2020	09.005.08.243.0010.2051-339033000000	126,27	0,00	126,27
			Total da Unidade:	126,27	0,00	**126,27**
			Total do Órgão:	126,27	0,00	126,27

Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
300/2019-2	25/01/2019	20/08/2020	11.003.15.451.0015.2067-339030000000	810,04	810,00	0,04
2035/2019-2	09/05/2019	20/08/2020	11.003.15.451.0015.2067-339030000000	154,00	0,00	154,00
2554/2019-2	12/06/2019	20/08/2020	11.003.15.451.0015.2067-339030000000	453,00	0,00	453,00
2560/2019-2	12/06/2019	20/08/2020	11.003.15.451.0015.2067-339030000000	1.798,50	0,00	1.798,50
2561/2019-2	12/06/2019	20/08/2020	11.003.15.451.0015.2067-339039000000	330,00	0,00	330,00
2783/2019-2	27/06/2019	20/08/2020	11.003.15.451.0015.2067-339039000000	513,00	0,00	513,00
2805/2019-2	28/06/2019	20/08/2020	11.003.15.451.0015.2067-339030000000	220,00	0,00	220,00
3011/2019-2	08/07/2019	20/08/2020	11.003.15.451.0015.2067-339039000000	9.750,00	6.500,00	3.250,00
5182/2019-2	05/12/2019	20/08/2020	11.003.25.752.0015.2077-339030000000	1.282,50	0,00	1.282,50
			Total da Unidade:	15.311,04	7.310,00	**8.001,04**
			Total do Órgão:	15.311,04	7.310,00	8.001,04

Órgão: 11 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO
Unidade: 004 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4822/2019-2	07/11/2019	20/08/2020	11.004.17.512.0015.2068-339030000000	553,07	0,00	553,07
			Total da Unidade:	553,07	0,00	**553,07**
			Total do Órgão:	553,07	0,00	553,07

Órgão: 11 - DEPTO DE TRANSPORTES E MANUT DE ESTRADAS
Unidade: 002 - DEPTO DE TRANSPORTES E MANUT DE ESTRADAS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3953/2019-2	13/09/2019	20/08/2020	11.002.26.782.0015.2100-339030000000	132,84	0,00	132,84
4062/2019-2	23/09/2019	20/08/2020	11.002.26.782.0015.2066-339030000000	88,85	0,00	88,85
4244/2019-2	02/10/2019	20/08/2020	11.002.26.782.0015.2100-339039000000	430,00	0,00	430,00
4541/2019-2	25/10/2019	20/08/2020	11.002.26.782.0015.2100-339039000000	90,00	0,00	90,00
4789/2019-2	06/11/2019	20/08/2020	11.002.26.782.0015.2100-339039000000	95,00	0,00	95,00
			Total da Unidade:	836,69	0,00	**836,69**
			Total do Órgão:	836,69	0,00	836,69

Órgão: 12 - GAB SECRET MUN DE AGRIC, MEIO AMBIENTE E COMERCIO
Unidade: 001 - GAB SECRET MUN DE AGRIC, MEIO AMBIENTE E COMERCIO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
608/2019-2	13/02/2019	20/08/2020	12.001.20.122.0015.2055-339030000000	1.344,37	0,00	1.344,37
611/2019-2	13/02/2019	20/08/2020	12.001.20.122.0015.2055-339030000000	225,89	0,00	225,89
757/2019-2	22/02/2019	20/08/2020	12.001.20.122.0015.2055-339030000000	364,00	0,00	364,00
758/2019-2	22/02/2019	20/08/2020	12.001.20.122.0015.2055-339030000000	86,00	0,00	86,00
1042/2019-2	11/03/2019	20/08/2020	12.001.20.122.0015.2055-339030000000	1.043,48	0,00	1.043,48
1509/2019-2	05/04/2019	20/08/2020	12.001.20.122.0015.2055-339039000000	370,00	0,00	370,00
3084/2019-2	16/07/2019	20/08/2020	12.001.20.122.0015.2055-339030000000	45,00	0,00	45,00
4069/2019-2	23/09/2019	20/08/2020	12.001.20.122.0015.2055-339030000000	123,91	0,00	123,91
4247/2019-2	02/10/2019	20/08/2020	12.001.20.122.0015.2055-339039000000	410,00	0,00	410,00
4513/2019-2	24/10/2019	20/08/2020	12.001.20.122.0015.2055-339030000000	692,60	0,00	692,60
4571/2019-2	29/10/2019	20/08/2020	12.001.20.122.0015.2055-339030000000	110,72	0,00	110,72
4794/2019-2	06/11/2019	20/08/2020	12.001.20.122.0015.2055-339039000000	350,00	0,00	350,00
5184/2019-2	05/12/2019	20/08/2020	12.001.20.122.0015.2055-339030000000	644,25	0,00	644,25
			Total da Unidade:	6.418,03	0,00	**6.418,03**
			Total do Órgão:	6.418,03	0,00	6.418,03
			Total do Exercício:	175.815,26	148.322,16	27.493,67
			Total Geral:	1.361.876,29	1.150.787,02	175.593,93

Artigo 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte(MT), em 20 de agostode 2020.

Silvano Pereira Neves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 33/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO N.º 33/2019

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614517/0001-33, com sede administrativa situada na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo/MT, CEP.: 78.528-000, representado por seu Prefeito, Antônio Ma-

fini, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 554.863. 719-34, com interveniência da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de seu Secretário Municipal de Administração, Clodoaldo Daufenbach, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o **Contrato n° 033/2019**, firmado com **EMPRESA BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, o que faz mediante os seguintes itens e cláusulas:

Considerando Relatório Resumido do Empreendimento do fiscal do contrato da execução da obra, Eng. Civil Irone Júnior Moreira Reges, em medição realizada no dia 03/08/20, atestou o atraso na obra a qual no mês de agosto de 2020 estava tão somente com 19,70% (dezenove vírgula setenta por cento) da execução física implementada, quando até o seu prazo final (29/08/20) deveria estar 100% (cem por cento).

Considerando que a empresa contratada foi devidamente notificada através de e-mail (25/08/20), bem como por publicação no Diário Oficial Eletrônico (24/08/20), do descumprimento da avença e legislação pertinente, bem como acerca de eventual rescisão contratual e aplicação de demais penalidades. Tendo, contudo a mesma apresentado, tão somente solicitação de aditivo contratual para prorrogação do prazo de execução da obra sob a alegação de suposta mobilização/desmobilização de seu pessoal (27/08/20).

Considerando o descumprimento das cláusulas do Contrato nº 033/2019, em especial no tocante à sua vigência e atraso no prazo de execução, e notadamente, a paralisação injustificada da obra por mais de 30 (trinta) dias, sem qualquer comunicação à administração pública, consoante aos artigos 77, 78, I, II, III, V da Lei nº 8.666/93.

Considerando Parecer Nº 112/2020 da Procuradoria do Município.

Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente termo de rescisão contratual é a rescisão unilateral do Contrato n° 033/2019, com a **EMPRESA BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de obra de engenharia para pavimentação asfáltica com sinalização viária e calçamento da Rua Turmalina e Av. Gov. José Fragelli, no Município de Novo Mundo/MT.

Da legalidade

CLÁUSULA SEGUNDA: a presente rescisão unilateral tem base legal nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e a aplicação das penalidades nos artigos 86, 87 e 88 da mesma lei.

Da aplicação de penalidades

CLÁUSULA TERCEIRA: a presente rescisão implicará na aplicação das penalidades previstas na **Cláusula 10.2.** e na **Cláusula 10.4** do Contrato nº 033/2019, **de multa no percentual de 20% (vinte por cento)**, sobre o valor do contrato, cumulada com a **sanção de impedimento e suspensão de licitar** com essa administração municipal pelo período de 02 (dois) anos conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Do direito ao contraditório e ampla defesa

CLÁUSULA QUARTA: Fica assegurada à contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interpor recurso administrativo, nos termos do inciso I, alíneas “e” e “f” do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Do foro

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução deste termo.

E pela decisão acima fundamentada, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, MT firma o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Novo Mundo/MT, 04 de setembro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Município de Novo Mundo/MT

Clodoaldo Daufenbach

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095-2020 - PRESCRIÇÃO DIVIDA ATIVA 2006 A 2010

DECRETO N.º 095/2020.

De 01 de setembro de 2020.

“***Dispõe sobre a autorização para baixa dos créditos tributários prescritos e dá outras providências.”***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando decisão proferida pelo Poder Judiciário da Comarca de Guarantã do Norte com fundamento no artigo 487, II do Código de Processo Civil, quanto ao reconhecimento da prescrição intercorrente dos créditos tributários dos períodos de 2006 a 2010, tendo em vista a extinção das ações de execuções fiscais, por mais de 05 anos a contar do ajuizamento pelo Município de Novo Mundo,

Considerando que o prazo de prescrição do crédito tributário é de 05 anos, nos termos do caput do artigo 174 do Código Tributário Nacional, e de que a prescrição é causa de extinção do crédito tributário nos termos do artigo 156, inciso V do Código Tributário Nacional,

Considerando que esse exercício de 2020 foi um ano atípico tendo em vista a pandemia nacional do coronavírus (covid-19), trazendo restrições sem precedentes em diversas áreas do setor público, e dentre eles, no atendimento e desenvolvimento das atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização e da Procuradoria do Município, assim como a suspensão dos atendimentos presenciais do Poder Judiciário da Comarca de Guarantã do Norte,

DECRETA:

Artigo. 1º Fica autorizado ao Departamento de Tributação e Fiscalização a proceder a baixa dos créditos inscritos em dívida ativa anteriores a 2010 (inclusive).

Parágrafo Único – As providências de baixa deverão ser informadas a Procuradoria Geral e ao setor de Contabilidade para os devidos registros e baixas.

Artigo. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, ao 01 de setembro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089-2020 - UTILIZA BASE DE LANÇAMENTO DO IPTU 2019 EM 2020 POR ERRO EM SISTEMA

DECRETO Nº 089/2020

De 26 de agosto de 2020.

“***Dispõe sobre o LANÇAMENTO do IPTU-2020 da Prefeitura de Novo Mundo-MT, e dá outras providências.”***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando que o Código Tributário Municipal determina a data de 1º de janeiro como fato gerador do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano,

Considerando a necessidade do lançamento e estabelecimento do prazo de vencimento do IPTU-2020,

Considerando a necessidade de dar ao contribuinte um prazo de no mínimo 30(trinta) dias para vencimento da primeira parcela ou parcela única,

Considerando as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19), no âmbito do município de Novo Mundo/MT,

Considerando a necessidade de prorrogação das datas fixadas no decreto 044/2020 de 24 de abril de 2020, no Decreto n.º 073/2020 e por último pelo Decreto 086/2020,

Considerando que estamos em prazo já avançado no ano para os lançamentos do IPTU 2020, e que diante da troca do sistema da Tributação, houveram alterações abruptas nos valores dos IPTU em relação ao ano anterior, deixando-os com valores extremamente elevados, sem que tenha ocorrido atualização da planta genérica, do valor venal do imóvel ou Unidade Referência do Município, que justificasse tal aumento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o IPTU do exercício 2020, será lançado tendo por base os mesmos valores do exercício de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 073/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 26 de agosto de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 214/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Advogado Sr. **EDGARDE ALVES DE OLIVEIRA**, portador da RG nº 14082968/SSP-SP, inscrito no CPF nº 029.343.718-16 e Inscrito na OAB-MT 8453/0, para exercer a função comissionada de ***Assessor Jurídico do Município*** de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Setembro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
COVID-19:

CONTRATOS COVID 19 - 2020

JULHO DE 2020

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
253/ 2020	AGUIMAR PEREIRA DOS REIS	01/07/ 2020 a 31/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Motorista de Veículo Leve. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/ 2020.P. II.	R$: 1. 492,03

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
254/ 2020	ALENIL DE PONTES LIMA	01/07/ 2020 a 31/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Serviços Gerais. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/ 2020. P. II.	R$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
255/ 2020	ALINE ROSA NOGUEIRA DA SILVA FERREIRA	01/07/ 2020 a 31/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Fisioterapeuta Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020. P. II.	R$: 4. 827,64

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
256/ 2020	BEATRIZ GOMES DO AMARAL	01/07/ 2020 a 315/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de Enfermeira Padrão Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020. P. II.	R$: 4. 827,61

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
257/ 2020	CLAUDIA CASSIA DOS SANTOS DA SILVA	01/07/ 2020 a 31/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Tec de Enfermagem Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/ 2020. P. II.	R$: 1. 823,24

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
258/ 2020	CLAUDINEIA RAMOS DE OLIVEIRA	01/07/ 2020 a 31/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Tec de Enfermagem Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/ 2020. P. II.	R$: 1. 823,64

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
259/ 2020	DEVAIL FERNANDES DOS SANTOS	01/07/ 2020 a 31/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Ag de Serviços Gerais. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/ 2020. P. II.	R$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
260/ 2020	EDUARDO FELIPE DE ANDRADE BRANDÃO	01/07/ 2020 a 31/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Tec em Enfermagem. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/ 2020. P. II.	R$: 1. 823,24

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
261/ 2020	ELIANE ALVES DA VEIGA DOS SANTOS	01/07/ 2020 a 31/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Vigia. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020. P. II.	R$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
262/ 2020	ELIZANGELA LUZIA BENACHIO	01/07/ 2020 a 31/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Tec em Enfermagem. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/ 2020. P. II.	R$: 1. 823,24

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:

263/2020	FRANCIELI FERREIRA DIAS FIGUEIREDO	01/07/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Tec em Enfermagem. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020. P. II.	R$: 1.823,24

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
264/2020	GABRIELE MOURA DE SOUZA	01/07/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Recepcionista. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020. P. II.	R$: 1.045,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
265/2020	GERMANO PRASS	01/07/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Médico. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020. P. II.	R$: 15.245,96

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
266/2020	JANIO WILSON DA ROCHA VIEIRA	01/07/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Vigia. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020. P. II.	R$: 1.045,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
267/2020	JOSE ANTONIO VILELA RIBEIRO	01/07/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Motorista de Veículo Leve. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020. P. II.	R$: 1.492,03

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
268/2020	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	01/07/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Fisioterapeuta. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020. P. II.	R$: 4.827,64

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
269/2020	LUCAS REZENDE SANTEIRO	01/07/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Médico. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020. P. II.	R$: 15.245,96

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
270/2020	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	01/07/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Ag Administrativo II. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020. P. II.	R$: 1.823,24

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
271/2020	MARCOS ANTONIO MARTINS CARLINI	01/07/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Tec em Enfermagem. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020. P. II.	R$: 1.823,24

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
272/2020	MARIA ELAINE ROCHA DOS SANTOS	01/07/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Recepcionista. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020. P. II.	R$: 1.045,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
273/2020	MAXILENE RAQUEL DE CAMPOS CANEDO	01/07/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Ag Serv Gerais. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020. P. II.	R$: 1.045,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
274/2020	OSLAINE RODRIGUES DE SOUZA CHAGRA	01/07/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Tec em Enfermagem. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020. P. II.	R$: 1.823,24

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
275/2020	OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS	01/07/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Ag Administrativo II. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020. P. II.	R$: 1.823,24

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
276/2020	QUESSIANE FERNANDES DA COSTA	01/07/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Recepcionista. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020. P. II.	R$: 1.045,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
277/2020	SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA	01/07/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Ag Serv Gerais. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020. P. II.	R$: 1.045,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
279/2020	DENISE DENTI	01/07/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Tec em Enfermagem. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020. P. II.	R$: 1.823,24

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
280/2020	GISELE APARECIDA LONGARETTE	22/07/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Tec em Enfermagem. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020. P. II.	R$: 1.823,24

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
284/2020	JESSICA SANTOS SILVA DA GLORIA	24/07/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Ag Serv Gerais. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020. P. II.	R$: 1.045,00

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
287/2020	LEIDIANE ALVES DA SILVA	31/07/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Ag Serv Gerais. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020. P. II.	R$:

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 352/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: Este Termo de Contrato vincula-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fins de Aquisição de Material Permanente - Computadores, Nobreak e Impressoras para a montagem do Centro de Atendimento para pacientes com sintomas do Coronavirus (COVID-19),em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.

Contratado: CENTRO OESTE ATACADISTA LTDA, CNPJ 13.076.767/0001-46.

Valor do Contrato:R$: 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais). **Vigência DO CONTRATO:**15/07/2020 A 15/09/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Daiane Silva Cruvinel** Matrícula nº 4187, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **051/2020 – Portaria 352/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como a servidora **Fatima Eickhoff Hammarstrom nº 1788**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**.**

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 15 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Daiane Silva Cruvinel e Fatima Eickhoff Hammarstrom, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Daiane Silva Cruvinel

Fiscal de Contrato

Fatima Eickhoff Hammarstrom

Suplente de Fiscal

DEPARTAMENTO PESSOAL
COVID-19:

CONTRATOS COVID 19 - 2020

JULHO DE 2020

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
245/ 2020	ALCENIR ANTONIO GALVAN	01/07/ 2020 a 15/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Motorista de Veículo Leve. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/ 2020.	R$: 1. 492,03

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
246/ 2020	RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA	01/07/ 2020 a 15/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente Administrativo II. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/ 2020.	R$: 1. 823,24

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
247/ 2020	FABIO JUNIOR NOGUEIRA	01/07/ 2020 a 15/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente Administrativo II Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/ 2020.	R$: 1. 823,24

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
248/ 2020	MARIA IVONE RODRIGUES DE ARAUJO	01/07/ 2020 a 15/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Assistente Social. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020.	R$: 3. 620,65

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
249/ 2020	RAISSA DOS SANTOS BERNADINO	01/07/ 2020 a 15/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Orientador Social Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020.	R$: 1. 503,99

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
250/ 2020	ANA MARIA APARECIDA CAMPOS DA SILVA	01/07/ 2020 a 15/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Assistente Social Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020.	R$: 3. 620,65

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
251/ 2020	ANDERSON CARLOS DE SOIZA SANTOS	01/07/ 2020 a 15/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Psicólogo. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020.	R$: 3. 620,65

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 09 AO CONTRATO Nº 39/2016

Aditivo nº 09 ao Contrato 39/2016 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO BENEDITO LTDA – ME - CNPJ 14.958.482/0001-00.** Objeto: A Locação de um Hospital Equipado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante a Internações, Cirurgias e outros Procedimentos Hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo: 31/08/2020 A 31/08/2021, Valor Mensal R$ 22.000,00 Valor Total: R$: 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).** Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de agosto de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 387 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 387 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

"CONSTITUI COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME OFÍCIO Nº 067/2016/PAM/HMSB E NOTIFICAÇÃO DO CRM/MT SOB O Nº 117/2016.

A Comissão será criada por designação da Direção do estabelecimento, por eleição do Corpo Clínico ou por qualquer outro método que a instituição julgar adequado, devendo ser coordenada por um médico.

A Comissão de Revisão de Prontuários compete: (Resolução CFM nº 1. 638/2002):

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão de Revisão de Prontuário Médico, composta dos seguintes

membros:

1.- Presidente: LUCAS REZENDE SANTEIRO

2.- Secretário(a): NATHANY ASSIS BONATTI

3.- Membro: FERNANDA CRISTINA DE MELO

II- Compete à Comissão de Revisão de Prontuários Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel:

• Identificação do paciente – nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP);

Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;

• Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico;

• Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento. São também obrigatórios a assinatura e o respectivo número do CRM;

• Nos casos emergenciais, nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra unidade;

• Assegurar a responsabilidade do preenchimento, guarda, e manuseio dos prontuários, que cabem ao médico assistente, à chefia da equipe, à chefia da Clínica e à Direção técnica da unidade;

• Assessorar as Diretorias, Geral e Clínica do Hospital, em assuntos de sua competência;

• Elaborar seu regimento interno.

III- Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em Especial a **Portaria n. 378 de 20 de agosto de 2020**.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de setembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 388 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 388 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a servidora **Sra. DANIELA VACA QUIRINO SILVA DE LIMA**, Matrícula 1795, portadora do RG sob o nº 1552854-5 SESPJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.891.211-26, ocupante do Cargo Efetivo de "**ENFERMEIRO PADRÃO"**, lotada na Secretaria de Saúde, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de setembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 389 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 389 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. JANE RIBEIRO DE SOUZA**, portadora do RG sob o nº 1909861-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.384.861-06, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de setembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 349/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: Este Termo de Contrato vincula-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Divulgação em mídia virtual em Tv Web, Site e internet, das medidas adotadas pela administração, das ações de prevenção e controle, campanha de comunicação de utilidade pública - contra o Coronavírus - Covid-19, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, com fulcro Lei nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020 e Artigo 3º e 7º do Decreto Municipal 1778/2020.

Contratado: EDGARD ARAUJO COSTA FILHO - ME, CNPJ: 15.184.308/0001-01.

Valor do Contrato: R$: 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência DO CONTRATO: 09/07/2020 A 09/12/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Daiane Silva Cruvinel** Matrícula nº 4187, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **048/2020 – Portaria 349/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como a servidora **Fatima Eickhoff Hammarstrom nº 1788**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**.**

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

SERVIÇOS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de execução do serviço, observada a ordem de serviço;

III – Cronograma dos serviços;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi efetuado;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV – Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.) conforme determina o contrato;

e) atesta a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

g) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) – Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, como fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) – Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vista a permitir o fiel cumprimento do contrato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 09 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Daiane Silva Cruvinel e Fatima Eickhoff Hammarstrom, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Daiane Silva Cruvinel

Fiscal de Contrato

Fatima Eickhoff Hammarstrom

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 351/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: Este Termo de Contrato vincula-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fins de Aquisição de Material Permanente (Ar Condicionado) para a montagem do Centro de Atendimento para pacientes com sintomas do Coronavirus-COVID-19,em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.

Contratado: EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ: 14.939.270/0021-10 – Filial 19.

Valor do Contrato:R$: 11.804,82 (onze mil e oitocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Vigência DO CONTRATO: 15/07/2020 A 15/09/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Daiane Silva Cruvinel** Matrícula nº 4187, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **050/2020 – Portaria 351/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como a servidora **Fatima Eickhoff Hammarstrom nº 1788**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**.**

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 15 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Daiane Silva Cruvinel e Fatima Eickhoff Hammarstrom, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Daiane Silva Cruvinel

Fiscal de Contrato

Fatima Eickhoff Hammarstrom

Suplente de Fiscal

DEPARTAMENTO PESSOAL
COVID-19:

CONTRATOS COVID 19 - 2020

AGOSTO DE 2020

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
281/ 2020	JESSICA CRISTINA CHRIST BENETTI	03/08/ 2020 a 31/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Bioquímica Farmacêutica. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/ 2020.P. II.	R$: 4. 827,64

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
282/ 2020	JOABIO SOARES CARDOSO	01/08/ 2020 a 31/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Tec em Enfermagem. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/ 2020.P. II.	R$: 1. 823,24

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
283/ 2020	KARINA FAVARÃO BARBOSA	04/08/ 2020 a 31/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Médica. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020.P. II.	R$: 15. 245,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
285/ 2020	VANESSA ROSA NOGUEIRA DA SILVA	12/08/ 2020 a 31/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Psicólogo. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020.P. II.	R$: 4. 827,64

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
286/ 2020	JESSICA ADRIANI LOBATO CORDEIRO	05/08/ 2020 a 31/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Ag Serv Gerais. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020.P. II.	R$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
288/ 2020	MAIRA MARQUES AMORIM	10/08/ 2020 a 31/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Enfermeira Padrão. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020.P. II.	R$: 4. 827,64

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
289/ 2020	RAYSSA GIOVANNA SILVA	05/08/ 2020 a 31/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Ag Administrativo II. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020. P. II.	R$: 1. 823,24

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
300/ 2020	EMILANE COELHO DUTRA SILVA	19/08/ 2020 a 31/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Tec em Enfermagem. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/ 2020.P. II.	R$: 1. 823,24

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
301/ 2020	JUCELIA IFRAN LEMES	25/08/ 2020 a 31/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Recepcionista. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020.P. II.	R$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
302/ 2020	JOSE IRAN DA SILVA VASCONCELOS	20/08/ 2020 a 31/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Vigia. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020.P. II.	R$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
303/ 2020	CARIOLANO CASTRO E SILVA SOBRINHO	10/08/ 2020 a 31/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Médico. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020.P. II.	R$: 15. 245,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR BRUTO:
304/ 2020	LUCIANA DE ALMEIDA LOPES	01/09/ 2020 a 31/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Enfermeira Padrão. Enfrentamento da Emergência do Corona vírus da Covid- 19 – LC Nº 173/2020.P. II.	R$: 4. 827,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 124/2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviços Especializados para a Execução de Manutenção Corretiva em Equipamentos Odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta - MT.** *Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos*.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2020** e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VALTER SHIGUEO YAMAZAKI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **12.091.381/0001-40**, com sede na cidade de Rondonópolis/MT, Avenida Raimundo de Matos, Bairro Santa Cruz, CEP 78.710-704, Nº 2936, Fone: (66) 3424-4959 / (66) 99939-2582 Com o valor total de **R$ 14.966,00 (catorze mil novecentos e sessenta e seis reais).**

EMPRESA VENCEDORA	Grupo de Itens	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	Vlr Unitário	Vlr. Total
129349 - VALTER SHIGUEO YAMAZAKI - ME	1	INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLOGICA	UND	2,00	475,000	950,00
129349 - VALTER SHIGUEO YAMAZAKI - ME	2	DESMONTAGEM DA CADEIRA ODONTOLOGICA	UND	1,00	568,000	568,00
129349 - VALTER SHIGUEO YAMAZAKI - ME	3	MANUTENÇÃO MECÂNICA DA CADEIRA ODONTOLOGICA	UND	4,00	450,000	1. 800,00
129349 - VALTER SHIGUEO YAMAZAKI - ME	4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	4,00	430,000	1. 720,00
129349 - VALTER SHIGUEO YAMAZAKI - ME	5	MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE	UND	10,00	460,000	4. 600,00
129349 - VALTER SHIGUEO YAMAZAKI - ME	6	MANUTENÇÃO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	4,00	520,000	2. 080,00
129349 - VALTER SHIGUEO YAMAZAKI - ME	7	MANUTENÇÃO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UND	4,00	342,000	1. 368,00
129349 - VALTER SHIGUEO YAMAZAKI - ME	8	MANUTENCAO DO COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UND	4,00	470,000	1. 880,00

Valor total para empresa **VALTER SHIGUEO YAMAZAKI é de R$ 14.966,00 (catorze mil novecentos e sessenta e seis reais).**

4. **VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT., 04 de setembro de 2020

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal Rep. Legal do Órgão Gerenciador	**VALTER SHIGUEO YAMAZAKI** CNPJ sob nº. **12.091.381/0001-40** Rep. Legal do Fornecedor Registrado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 017/2020**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviços Especializados para a Execução de Manutenção Corretiva em Equipamentos Odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta - MT.

ADJUDICAR: o objeto licitado da empresa abaixo relacionada, que se sagrou-se vencedora do certame acima mencionado.

RAZÃO SOCIAL: VALTER SHIGUEO YAMAZAKI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **12.091.381/0001-40**, com sede na cidade de Rondonópolis/MT, Avenida Raimundo de Matos, Bairro Santa Cruz, CEP 78.710-704, Nº 2936, Fone: (66) 3424-4959 / (66) 99939-2582 Com o valor total de **R$ 14.966,00 (catorze mil novecentos e sessenta e seis reais).**

ITENS REGISTRADOS

EMPRESA VENCEDORA	Grupo de Itens	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	Vlr Unitário	Vlr. Total
129349 - VALTER SHIGUEO YAMAZAKI - ME	1	INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLOGICA	UND	2,00	475,000	950,00
129349 - VALTER SHIGUEO YAMAZAKI - ME	2	DESMONTAGEM DA CADEIRA ODONTOLOGICA	UND	1,00	568,000	568,00
129349 - VALTER SHIGUEO YAMAZAKI - ME	3	MANUTENÇÃO MECÂNICA DA CADEIRA ODONTOLOGICA	UND	4,00	450,000	1.800,00
129349 - VALTER SHIGUEO YAMAZAKI - ME	4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	4,00	430,000	1.720,00
129349 - VALTER SHIGUEO YAMAZAKI - ME	5	MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE	UND	10,00	460,000	4.600,00
129349 - VALTER SHIGUEO YAMAZAKI - ME	6	MANUTENÇÃO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	4,00	520,000	2.080,00
129349 - VALTER SHIGUEO YAMAZAKI - ME	7	MANUTENÇÃO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UND	4,00	342,000	1.368,00
129349 - VALTER SHIGUEO YAMAZAKI - ME	8	MANUTENCAO DO COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UND	4,00	470,000	1.880,00

Valor total para empresa **VALTER SHIGUEO YAMAZAKI é de R$ 14.966,00 (catorze mil novecentos e sessenta e seis reais).**

Proceda - se a Contratação do vencedor do certame:

RAZÃO SOCIAL: VALTER SHIGUEO YAMAZAKI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **12.091.381/0001-40**, com sede na cidade de Rondonópolis/MT, Avenida Raimundo de Matos, Bairro Santa Cruz, CEP 78.710-704, Nº 2936, Fone: (66) 3424-4959 / (66) 99939-2582 Com o valor total de **R$ 14.966,00 (catorze mil novecentos e sessenta e seis reais).**

Pedra Preta - MT, 04 de setembro de 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, CNPJ nº 03.773.942/0001-09, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao Projeto de Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial e Sinalização Viária a serem realizadas em diversas vias localizadas no Bairro Jardim Mato Grosso, município de Pedra Preta/MT.

PORTARIA Nº 611/2020 - FÉRIAS REGULARES JURACY DOS SANTOS

04 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2019 à 01/02/2020,**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora JURACY DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **03/09/2020 à 02/10/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 612/2020 - FÉRIAS REGULARES GILDON DE LIMA MACEDO

04 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/02/2018 à 18/02/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor GILDON DE LIMA MACEDO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **07/09/2020 à 06/10/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 613/2020 - EXONERAÇÃO TAYRON ISMAEL OLIVEIRA DA SILVA

04 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0407/2020/GESTAO DO SUS,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o Servidor TAYRON ISMAEL OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 160/2020 - EFETIVAÇÃO SINVAL PEREIRA DOS SANTOS

04 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre efetivação no serviço público municipal, o funcionário aprovado no Concurso Público nº 001/2016.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO as avaliações funcionais em que constatou a aptidão para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório;

CONSIDERANDO o regulamento do Concurso Público;

CONSIDERANDO o contido na Constituição Federativa do Brasil.

DECRETA*:*

ART. 1º - Fica efetivado no Serviço Público Municipal, o funcionário concursado relacionado abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
5491	Sinval Pereira dos Santos	Agente de Vigilância Sanitária	11/09/2017

ART. 2º - A efetivação do funcionário está sujeito ao cumprimento das normas e disciplinas exigidas por Lei em vigor, bem como aquelas que vierem a ser instituídas no que tangem direitos e deveres.

ART. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO CONTRATO N° 170/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E LOGRADOUROS NA SEDE DO MUNICIPIO E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **de R$ 55.910,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e dez reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de agosto de 2020.

COVID-19: PORTARIA Nº 841 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MADALENA BORNHOLDT MATIELI**, matrícula **Nº 4262 (fiscal titular) e THIAGO PEREIRA DA SILVA,** matrícula **Nº 5575,** representantes da Secretaria de Saúde e Saneamento, para atuarem como fiscais, aos Contratos de nº **195/2020 até o 217/2020**, referente a Adesão para contratação de pessoal para atender em situação de emergência e ofertar atendimento exclusivo destinado aos suspeitos e/ou confirmados com novo CORONA VIRUS, em unidade básica especializada, conforme constam da CI n° 1060/2020/SMS, **a presente contratação fundamenta-se no Art 3º,** § 2º II Lei 13.979/2020 e Decreto 61/2020, esta adesão tem como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 845 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e ERICA WALDAMERI**,matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **DALVELÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula **Nº 6949 (fiscal titular) e ADRIANA PINHEIRO GONÇALVES OJEDA,** matrícula **Nº 2927 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, **LENILTON MARDINE NETO** matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e EVANDRO KORMMERS** matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente), ERICA PEREIRA SENA** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula **Nº 8143 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Planejamento e Fazenda**, LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula **Nº 8237 (fiscal titular) e ANNI KARINI REINA, ,** matrícula **Nº 7673 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Administração, **CLEITON FRANCISCO MOHR**,matrícula **Nº 7576 (fiscal titular), SAMANTA YUMI SHINIKE WACHOHOLZ**, matrícula **Nº 8039 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Agricultura**, RAFAEL SILVA SANTOS** matrícula **Nº 6918 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES DA SILVA** matrícula **Nº 6894 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **GEREMIAS CARDOSO** matrícula **Nº 4653 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES DA SILVA** matrícula **Nº 6894 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Transporte, **UELEN PELISSARI** matrícula **Nº 7683 (fiscal titular), MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **MADALENA BORNHOLDT MATIELI**, matrícula **Nº 4262 (fiscal titular), THIAGO PEREIRA DA SILVA**, matrícula **Nº 5575 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **140/2020**, referente a contratação da **A. PAZINATO MARINGA – ME** inscrita no CNPJ sob o **nº** 04.352.905/0001-81**,** localizada na Rua Diogo Zuliani, 249, Jardim Alvorada na cidade de Maringá - PR - CEP 87.033-030, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 846 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e ERICA WALDAMERI**,matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **DALVELÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula **Nº 6949 (fiscal titular) e ADRIANA PINHEIRO GONÇALVES OJEDA,** matrícula **Nº 2927 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, **LENILTON MARDINE NETO** matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e EVANDRO KORMMERS** matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente), ERICA PEREIRA SENA** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula **Nº 8143 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Planejamento e Fazenda**, LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula **Nº 8237 (fiscal titular) e ANNI KARINI REINA, ,** matrícula **Nº 7673 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Administração, **CLEITON FRANCISCO MOHR**,matrícula **Nº 7576 (fiscal titular), SAMANTA YUMI SHINIKE WACHOHOLZ**, matrícula **Nº 8039 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Agricultura**, RAFAEL SILVA SANTOS** matrícula **Nº 6918 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES DA SILVA** matrícula **Nº 6894 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **GEREMIAS CARDOSO** matrícula **Nº 4653 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES DA SILVA** matrícula **Nº 6894 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Transporte, **UELEN PELISSARI** matrícula **Nº 7683 (fiscal titular), MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **MADALENA BORNHOLDT MATIELI**, matrícula **Nº 4262 (fiscal titular), THIAGO PEREIRA DA SILVA**, matrícula **Nº 5575 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **142/2020**, referente a contratação da **BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **nº** 34.471.931/0001-90**,** localizada na Rua Artur Schlupp, nº 190, Agua Verde na ci-

dade Blumenal – SC - CEP 89.042-301, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 847 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e ERICA WALDAMERI**,matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **DALVELÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula **Nº 6949 (fiscal titular) e ADRIANA PINHEIRO GONÇALVES OJEDA,** matrícula **Nº 2927 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, **LENILTON MARDINE NETO** matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e EVANDRO KORMMERS** matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente), ERICA PEREIRA SENA** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula **Nº 8143 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Planejamento e Fazenda**, LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula **Nº 8237 (fiscal titular) e ANNI KARINI REINA, ,** matrícula **Nº 7673 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Administração, **CLEITON FRANCISCO MOHR**,matrícula **Nº 7576 (fiscal titular), SAMANTA YUMI SHINIKE WACHOHOLZ**, matrícula **Nº 8039 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Agricultura**, RAFAEL SILVA SANTOS** matrícula **Nº 6918 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES DA SILVA** matrícula **Nº 6894 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **GEREMIAS CARDOSO** matrícula **Nº 4653 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES DA SILVA** matrícula **Nº 6894 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Transporte, **UELEN PELISSARI** matrícula **Nº 7683 (fiscal titular), MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **MADALENA BORNHOLDT MATIELI**, matrícula **Nº 4262 (fiscal titular), THIAGO PEREIRA DA SILVA**, matrícula **Nº 5575 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **142/2020**, referente a contratação da **DAMIÃO, LIZOTTI 2 CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **nº** 32.302.907/0001-43**,** localizada na Rua Pará, nº 433, Sala 07, Centro na cidade de Cambé – PR - CEP 86.181-240, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 949 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA**, matrícula **Nº 7678 (fiscal titular) e JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula **Nº 8286 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras e Administração, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **170/2020**, referente a contratação da **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 14.**

888.303/0001-05, localizada na Avenida Beira Rio, nº 1.700, Bairro Praeiro na cidade de Cuiabá-MT – CEP: 78.070-500, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E LOGRADOUROS NA SEDE DO MUNICIPIO E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 18 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 146/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: LL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME**

O presente Contrato é para: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 4.445,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 950 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA**, matrícula **Nº 7678 (fiscal titular) e JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula **Nº 8286 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras e Administração, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **171/2020**, referente a contratação da **RGB INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 35.518.733/0001-05,** localizada na Avenida Toronto, Nº 815 qd 50 lt 19 casa 03, Loteamento Moinho dos Ventos na cidade de Goiânia-GO CEP 74.371-350, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E LOGRADOUROS NA SEDE DO MUNICIPIO E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 18 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 147/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: M CORREA HUGUENEY**

O presente Contrato é para: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 956 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **WOLNEI PINTO DA CRUZ**, matrícula **Nº 4546 (fiscal titular) e THIAGO PEREIRA DA SILVA**,matrícula **Nº 5575 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **172/2020**, referente a contratação da **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o **nº 07.838. 209/0001-78,** localizada na Rodovia Mario Andreaza, Nº 350 B, bairro Distrito Guarita, na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78169-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO MICRO ONIBUS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 20 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 148/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**

O presente Contrato é para: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 22.230,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 957 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA**, matrícula **Nº 2927 (fiscal titular) e CECILIA PEREIRA DA SILVA**,matrícula **Nº 4662 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **173/2020**, referente a contratação da **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 17.468.557/0001-54,** localizada na Rua Espírito Santo, N° 135, Setor W, Centro, na cidade de Nova Olímpia – MT, CEP 78.370-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADAS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 20 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 963 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **Thiago Pereira da Silva** , matrícula **Nº 5575 (fiscal titular) e Madalena Bornholdt Matieli**,matrícula **Nº 4262 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, **Alexandre Baldaia**, matrícula **Nº 8293 (fiscal titular) e Paulo Chaves Nascimento Junior**,matrícula **Nº 8369 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, **Lenilton Mardine Neto**, matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e Evandro Kommers**,matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Esportes, **Rafael Silva Santos**, matrícula **Nº 6919 (fiscal titular) e Adersio Gomes**,matrícula **Nº 6961 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras e Transportes, **Afonsina Aparecida Fermino**, matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e Erica Waldameri**,matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **Bruno Rafael Rodrigues Fernandes**, matrícula **Nº 7582 (fiscal titular) e Halem Henrique Silva Cavalcante**,matrícula **Nº 7793 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **Uellen Pelissari**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e Maura Pedroso Marinho**,matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, **Rosie Irede Viana Vitor**, matrícula **Nº 4915 (fiscal titular) e Cecilia Pereira da Silva**,matrícula **Nº 4662 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **175/2020**, referente a contratação da **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 13. 278.238/0001-25,** localizada na Travessa Brasília, nº 30 Bairro Areão cidade de Cuiabá-MT CEP 78010-265, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 149/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: STILUS MÁQUINAS E EQUIP. P/ ESCRITÓRIO LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 44.213,00 (quarenta e quatro mil duzentos e treze reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 964 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **Thiago Pereira da Silva** , matrícula **Nº 5575 (fiscal titular) e Madalena Bornholdt Matieli**,matrícula **Nº 4262 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, **Alexandre Baldaia**, matrícula **Nº 8293 (fiscal titular) e Paulo Chaves Nascimento Junior**,matrícula **Nº 8369 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, **Lenilton Mardine Neto**, matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e Evandro Kommers**,matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Esportes, **Rafael Silva Santos**, matrícula **Nº 6919 (fiscal titular) e Adersio Gomes**,matrícula **Nº 6961 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras e Transportes, **Afonsina Aparecida Fermino**, matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e Erica Waldameri**,matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **Bruno Rafael Rodrigues Fernandes**, matrícula **Nº 7582 (fiscal titular) e Halem Henrique Silva Cavalcante**,matrícula **Nº 7793 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **Uellen Pelissari**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e Maura Pedroso Marinho**,matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, **Rosie Irede Viana Vitor**, matrícula **Nº 4915 (fiscal titular) e Cecilia Pereira da Silva**,matrícula **Nº 4662 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **176/2020**, referente a contratação da **MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o **nº 15.654.968/0001-09,** localizada na Avenida Interpeninsular, nº 211 Bairro Jardim das flores cidade de Matupá-MT CEP 78525-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 150/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: SUPER UTIL COMÉRCIO LTDA – ME**

O presente Contrato é para: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 91.040,00 (noventa e um mil e quarenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 965 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **Thiago Pereira da Silva** , matrícula **Nº 5575 (fiscal titular) e Madalena Bornholdt Matieli**,matrícula **Nº 4262 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, **Alexandre Baldaia**, matrícula **Nº 8293 (fiscal titular) e Paulo Chaves Nascimento Junior**,matrícula **Nº 8369 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, **Lenilton Mardine Neto**, matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e Evandro Kommers**,matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Esportes, **Rafael Silva Santos**, matrícula **Nº 6919 (fiscal titular) e Adersio Gomes**,matrícula **Nº 6961 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras e Transportes, **Afonsina Aparecida Fermino**, matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e Erica Waldameri**,matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **Bruno Rafael Rodrigues Fernandes**, matrícula **Nº 7582 (fiscal titular) e Halem Henrique Silva Cavalcante**,matrícula **Nº 7793 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **Uellen Pelissari**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e Maura Pedroso Marinho**,matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, **Rosie Irede Viana Vitor**, matrícula **Nº 4915 (fiscal titular) e Cecilia Pereira da Silva**,matrícula **Nº 4662 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **177/2020**, referente a contratação da **SUELLEN G. NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 10.745.645/0001-07,** localizada Rua Tiago Magalhães Nunes, nº 403 Bairro Centro cidade de Peixoto de Azevedo-MT CEP 78530-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 966 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **Thiago Pereira da Silva** , matrícula **Nº 5575 (fiscal titular) e Madalena Bornholdt Matieli**,matrícula **Nº 4262 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, **Alexandre Baldaia**, matrícula **Nº 8293 (fiscal titular) e Paulo Chaves Nascimento Junior**,matrícula **Nº 8369 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, **Lenilton Mardine Neto**, matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e Evandro Kommers**,matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Esportes, **Rafael Silva San-**

tos, matrícula **Nº 6919 (fiscal titular) e Adersio Gomes**,matrícula **Nº 6961 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras e Transportes, **Afonsina Aparecida Fermino**, matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e Erica Waldameri**,matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **Bruno Rafael Rodrigues Fernandes**, matrícula **Nº 7582 (fiscal titular) e Halem Henrique Silva Cavalcante**,matrícula **Nº 7793 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **Uellen Pelissari**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e Maura Pedroso Marinho**,matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, **Rosie Irede Viana Vitor**, matrícula **Nº 4915 (fiscal titular) e Cecilia Pereira da Silva**,matrícula **Nº 4662 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **178/2020**, referente a contratação da **VT PRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o **nº 04.135.560/0001-04,** localizada na Rua João Eugenio Gonçalves Pinheiro, nº 350 Bairro Areao cidade de Cuiabá-MT CEP 78010-308, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 151/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: IVALTO DE OLIVEIRA**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE +AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 998 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **Uellen Pelissari**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e Maura Pedroso Marinho**,matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **179/2020**, referente a contratação da **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 04.096.738/0001-55,** localizada na na Avenida Marechal Cândido Rondon, em Curitiba, Paraná, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**AQUISIÇÃO DE LIVRETOS DE OBRAS EXCLUSIVAS EM LIVRETOS COM TITULOS ESPECIFICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 152/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: EDSON FURQUIM ME**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS A DESINFECÇÃO, TRATAMENTO E CONTROLE DA ÁGUA FORNECIDA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 7.805,00 (Sete mil, oitocentos e cinco reais)**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 1001 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **Alexssandro Rocha Queli**, matrícula **Nº 7845 (fiscal titular) e Allan Douglas de Abreu Cavalcante**,matrícula **Nº 5531 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, **Lenilton Mardine Neto**, matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e Gleyvia Silvino da Silva**,matrícula **Nº 7572 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Esportes,, **Isaias Reinaldo Bezerra**, matrícula **Nº 1718 (fiscal titular) e Leandro de Oliveira Lima**,matrícula **Nº 5681 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras, **Cleiton Francisco Mohr,** matrícula **Nº 7571 (fiscal titular) e Samanta Yumi Shinike Wachholz** matrícula **Nº 8039 (fiscal suplente), Uellen Pelissari**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e Maura Pedroso Marinho**,matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, **Rosie Irede Viana Vitor**, matrícula **Nº 4915 (fiscal titular) e Cecilia Pereira da Silva**,matrícula **Nº 4662 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **180/2020**, referente a contratação da **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o **nº 08.887.033/0001-07,** localizada na rua Lauro Leite, nº 82, Centro antigo na cidade de Peixoto de Azevedo – MT CEP 78530-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOTORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1002 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **Alexssandro Rocha Queli**, matrícula **Nº 7845 (fiscal titular) e Allan Douglas de Abreu Cavalcante**,matrícula **Nº 5531 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, **Lenilton Mardine Neto**, matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e Gleyvia Silvino da Silva**,matrícula **Nº 7572 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Esportes,, **Isaias Reinaldo Bezerra**, matrícula **Nº 1718 (fiscal titular) e Leandro de Oliveira Lima**,matrícula **Nº 5681 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras, **Cleiton Francisco Mohr,** matrícula **Nº 7571 (fiscal titular) e Samanta Yumi Shinike Wachholz** matrícula **Nº 8039 (fiscal suplente), Uellen Pelissari**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e Maura Pedroso Marinho**,matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, **Rosie Irede Viana Vitor**, matrícula **Nº 4915 (fiscal titular) e Cecilia Pereira da Silva**,matrícula **Nº 4662 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **181/2020**, referente a contratação da **CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o **nº 23.029.774/0001-40,** localizada na rua Avenida Rotary Internacional, nº 410-A, Aeroporto na cidade de Peixoto de Azevedo – MT CEP 78530-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOTORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 153/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA**

O presente Contrato é para: **“"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS A DESINFECÇÃO, TRATAMENTO E CONTROLE DA ÁGUA FORNECIDA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 4.134,00 (Quatro mil, cento e trinta e quatro reais)**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 1003 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **Alexssandro Rocha Queli**, matrícula **Nº 7845 (fiscal titular) e Allan Douglas de Abreu Cavalcante**,matrícula **Nº 5531 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, **Lenilton Mardine Neto**, matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e Gleyvia Silvino da Silva**,matrícula **Nº 7572 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Esportes,, **Isaias Reinaldo Bezerra**, matrícula **Nº 1718 (fiscal titular) e Leandro de Oliveira Lima**,matrícula **Nº 5681 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras, **Cleiton Francisco Mohr,** matrícula **Nº 7571 (fiscal titular) e Samanta Yumi Shinike Wachholz** matrícula **Nº 8039 (fiscal suplente), Uellen Pelissari**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e Maura Pedroso Marinho**,matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, **Rosie Irede Viana Vitor**, matrícula **Nº 4915 (fiscal titular) e Cecilia Pereira da Silva**,matrícula **Nº 4662 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **182/2020**, referente a contratação da **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o **nº 14.888.303/0001-05,** localizada na rua Avenida Beira rio nº 1700, Praeiro na cidade de Cuiabá – MT CEP 78070-500, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOTORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1004 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **Alexssandro Rocha Queli**, matrícula **Nº 7845 (fiscal titular) e Allan Douglas de Abreu Cavalcante**,matrícula **Nº 5531 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, **Lenilton Mardine Neto**, matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e Gleyvia Silvino da Silva**,matrícula **Nº 7572 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Esportes,, **Isaias Reinaldo Bezerra**, matrícula **Nº 1718 (fiscal titular) e Leandro de Oliveira Lima**,matrícula **Nº 5681 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras, **Cleiton Francisco Mohr,** matrícula **Nº 7571 (fiscal titular) e Samanta Yumi Shinike Wachholz** matrícula **Nº 8039 (fiscal suplente), Uellen Pelissari**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e Maura Pedroso Marinho**,matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, **Rosie Irede Viana Vitor**, matrícula **Nº 4915 (fiscal titular) e Cecilia Pereira da Silva**,matrícula **Nº 4662 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **183/2020**, referente a contratação da **MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o **nº 24.753.864/0001-42,** localizada na rua Luiz Antônio de Figueiredo, nº 10, Quadra 05, Jardim Petrópolis na cidade de Cuiabá – MT CEP 78070-090, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOTORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 154/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÀGUAS EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS A DESINFECÇÃO, TRATAMENTO E CONTROLE DA ÁGUA FORNECIDA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 1005 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **Celso Jose Dall' Acqua**, matrícula **Nº 5496 (fiscal titular) e Cleiton Francisco Mohr**,matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Agricultura, **Alexssandro Rocha Queli**, matrícula **Nº 7845 (fiscal titular) e Thiago Pereira da Silva**,matrícula **Nº 5575 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, **Jacson Maciel da Silva**, matrícula **Nº 8286 (fiscal titular) e Anni Karini Reina**,matrícula **Nº 7951 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Administração, **Lenilton Mardine Neto**, matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e Evandro Kommers**,matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Esporte, **Josirene Rego Fernandes**, matrícula **Nº 5459 (fiscal titular) e Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda**,matrícula **Nº 2927 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, **Marcos Alves Oliveira**, matrícula **Nº 7564 (fiscal titular) e Edilaine de Fatima Bagnara Grandini**,matrícula **Nº 7559 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **Isaias Reinaldo Bezerra**, matrícula **Nº 1718 (fiscal titular) e Leandro de Oliveira Lima**,matrícula **Nº 5681 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **Afonsina Aparecida Fermino Crescencio**, matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e Erica Waldamari**,matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **Uelen Pelissari**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e Maura Pedroso Marinho**,matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **184/2020**, referente a contratação da **CASA DO COMPUTADOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 10. 199.390/0001-24,** localizada Praça dos colonizadores, nº 126-N na cidade de Juara-MT CEP 78.575-000**,** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 155/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PÚBLICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 1.188.447,41 (Um milhão, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 1006 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **Celso Jose Dall' Acqua**, matrícula **Nº 5496 (fiscal titular) e Cleiton Francisco Mohr**,matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Agricultura, **Alexssandro Rocha Queli**, matrícula **Nº 7845 (fiscal titular) e Thiago Pereira da Silva**,matrícula **Nº 5575 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, **Jacson Maciel da Silva**, matrícula **Nº 8286 (fiscal titular) e Anni Karini Reina**,matrícula **Nº 7951 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Administração, **Lenilton Mardine Neto**, matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e Evandro Kommers**,matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Esporte, **Josirene Rego Fernandes**, matrícula **Nº 5459 (fiscal titular) e Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda**,matrícula **Nº 2927 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, **Marcos Alves Oliveira**, matrícula **Nº 7564 (fiscal titular) e Edilaine de Fatima Bagnara Grandini**,matrícula **Nº 7559 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **Isaias Reinaldo Bezerra**, matrícula **Nº 1718 (fiscal titular) e Leandro de Oliveira Lima**,matrícula **Nº 5681 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **Afonsina Aparecida Fermino Crescencio**, matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e Erica Waldamari**,matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **Uelen Pelissari**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e Maura Pedroso Marinho**,matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **185/2020**, referente a contratação da **EXTREME PRINT EIRELI**, inscrita no CNPJ sob onº 32.561. 816/0001-80**,** localizada na Avenida das Palmeiras, Bairro Jardim Imperial, nº 2897 na cidade de Sinop-MT CEP 78.555-068**,** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 156/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PÚBLICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 951,90 (novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 1007 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **Celso Jose Dall' Acqua**, matrícula **Nº 5496 (fiscal titular) e Cleiton Francisco Mohr**,matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Agricultura, **Alexssandro Rocha Queli**, matrícula **Nº 7845 (fiscal titular) e Thiago Pereira da Silva**,matrícula **Nº 5575 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, **Jacson Maciel da Silva**, matrícula **Nº 8286 (fiscal titular) e Anni Karini Reina**,matrícula **Nº 7951 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Administração, **Lenilton Mardine Neto**, matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e Evandro Kommers**,matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Esporte, **Josirene Rego Fernandes**, matrícula **Nº 5459 (fiscal titular) e Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda**,matrícula **Nº 2927 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, **Marcos Alves Oliveira**, matrícula **Nº 7564 (fiscal titular) e Edilaine de Fatima Bagnara Grandini**,matrícula **Nº 7559 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **Isaias Reinaldo Bezerra**, matrícula **Nº 1718 (fiscal titular) e Leandro de Oliveira Lima**,matrícula **Nº 5681 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **Afonsina Aparecida Fermino Crescencio**, matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e Erica Waldamari**,matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **Uelen Pelissari**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e Maura Pedroso Marinho**,matrícu-

la **Nº 2858 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **186/2020**, referente a contratação da **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob onº 29.500.349/0001-74**,** localizada na Rua Taquari, Bairro Mooca, nº 1295 na cidade de São Paulo/SP CEP 03.166-001**,** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1008 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **Celso Jose Dall' Acqua**, matrícula **Nº 5496 (fiscal titular) e Cleiton Francisco Mohr**,matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Agricultura, **Alexssandro Rocha Queli**, matrícula **Nº 7845 (fiscal titular) e Thiago Pereira da Silva**,matrícula **Nº 5575 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, **Jacson Maciel da Silva**, matrícula **Nº 8286 (fiscal titular) e Anni Karini Reina**,matrícula **Nº 7951 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Administração, **Lenilton Mardine Neto**, matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e Evandro Kommers**,matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Esporte, **Josirene Rego Fernandes**, matrícula **Nº 5459 (fiscal titular) e Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda**,matrícula **Nº 2927 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, **Marcos Alves Oliveira**, matrícula **Nº 7564 (fiscal titular) e Edilaine de Fatima Bagnara Grandini**,matrícula **Nº 7559 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **Isaias Reinaldo Bezerra**, matrícula **Nº 1718 (fiscal titular) e Leandro de Oliveira Lima**,matrícula **Nº 5681 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **Afonsina Aparecida Fermino Crescencio**, matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e Erica Waldamari**,matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **Uelen Pelissari**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e Maura Pedroso Marinho**,matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **187/2020**, referente a contratação da **MARCOS S BIUDES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob onº **08. 257.279/0001-03,** localizada na Rua Dom Pedro I, Bairro Jardim Independência, nº 224 na cidade de Cuiabá-MT CEP 78.031-020**,** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1009 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **Celso Jose Dall' Acqua**, matrícula **Nº 5496 (fiscal titular) e Cleiton Francisco Mohr**,matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Agricultura, **Alexssandro Rocha Queli**, matrícula **Nº 7845 (fiscal titular) e Thiago Pereira da Silva**,matrícula **Nº 5575 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de

Saúde, **Jacson Maciel da Silva**, matrícula **Nº 8286 (fiscal titular) e Anni Karini Reina**,matrícula **Nº 7951 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Administração, **Lenilton Mardine Neto**, matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e Evandro Kommers**,matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Esporte, **Josirene Rego Fernandes**, matrícula **Nº 5459 (fiscal titular) e Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda**,matrícula **Nº 2927 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, **Marcos Alves Oliveira**, matrícula **Nº 7564 (fiscal titular) e Edilaine de Fatima Bagnara Grandini**,matrícula **Nº 7559 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **Isaias Reinaldo Bezerra**, matrícula **Nº 1718 (fiscal titular) e Leandro de Oliveira Lima**,matrícula **Nº 5681 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **Afonsina Aparecida Fermino Crescencio**, matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e Erica Waldamari**,matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **Uelen Pelissari**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e Maura Pedroso Marinho**,matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **188/2020**, referente a contratação da **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob onº 10.820.186/0001-89**,** localizada na Rua Goiás, Bairro Higienópolis, nº 862 na cidade de Catanduva-SP CEP 15.804-010**,** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 157/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: CLEVER JUNIOR FERREIRA TUILHO ME**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PÚBLICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 1.674,40 (Mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 1010 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **Celso Jose Dall' Acqua**, matrícula **Nº 5496 (fiscal titular) e Cleiton Francisco Mohr**,matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Agricultura, **Alexssandro Rocha Queli**, matrícula **Nº 7845 (fiscal titular) e Thiago Pereira da Silva**,matrícula **Nº 5575 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, **Jacson Maciel da Silva**, matrícula **Nº 8286 (fiscal titular) e Anni Karini Reina**,matrícula **Nº 7951 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Administração, **Lenilton Mardine Neto**, matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e Evandro Kommers**,matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Esporte, **Josirene Rego Fernandes**, matrícula **Nº 5459 (fiscal titular) e Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda**,matrícula **Nº 2927 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, **Marcos Alves Oliveira**, matrícula **Nº 7564 (fiscal titular) e Edilaine de Fatima Bagnara Grandini**,matrícula **Nº 7559 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **Isaias Reinaldo Bezerra**, matrícula **Nº 1718 (fiscal titular) e Leandro de Oliveira Lima**,matrícula **Nº 5681 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **Afonsina Aparecida Fermino Crescencio**, matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e Erica Waldamari**,matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **Uelen Pelissari**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e Maura Pedroso Marinho**,matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **189/2020**, referente a contratação da **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob onº 31.327.945/0001-46**,** localizada na Rua Rio Piquiri, Conjunto Residencial Branca Vieira, nº 375 cidade de Maringá-PR CEP 03.166-001**,** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1011 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **Celso Jose Dall' Acqua**, matrícula **Nº 5496 (fiscal titular) e Cleiton Francisco Mohr**,matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Agricultura, **Alexssandro Rocha Queli**, matrícula **Nº 7845 (fiscal titular) e Thiago Pereira da Silva**,matrícula **Nº 5575 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, **Jacson Maciel da Silva**, matrícula **Nº 8286 (fiscal titular) e Anni Karini Reina**,matrícula **Nº 7951 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Administração, **Lenilton Mardine Neto**, matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e Evandro Kommers**,matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Esporte, **Josirene Rego Fernandes**, matrícula **Nº 5459 (fiscal titular) e Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda**,matrícula **Nº 2927 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, **Marcos Alves Oliveira**, matrícula **Nº 7564 (fiscal titular) e Edilaine de Fatima Bagnara Grandini**,matrícula **Nº 7559 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **Isaias Reinaldo Bezerra**, matrícula **Nº 1718 (fiscal titular) e Leandro de Oliveira Lima**,matrícula **Nº 5681 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **Afonsina Aparecida Fermino Crescencio**, matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e Erica Waldamari**,matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **Uelen Pelissari**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e Maura Pedroso Marinho**,matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **190/2020**, referente a contratação da **VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180**, inscrita no CNPJ sob onº 23.416.206/0001-00**,** localizada na Rua das mangueiras, Bairro Dom Benjamin, nº 134 cidade de Terra Nova do norte-MT CEP 78.505-000**,** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1012 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando que os Servidores **Erica Pereira Sena,** matrícula nº **7558 e Hálem Henrique Silva Cavalcante**, matrícula nº **7793,** encontram-se no período de Férias.

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **Grasiela Bagnara de Borja Santos**,matrícula nº **8292**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, aos contratos **111/2020 e 119/2020**, acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2020 por um período de 30 dias, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 158/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EPP**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PÚBLICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 167.368,02 (cento e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e dois centavos)**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 159/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PÚBLICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 54.460,60 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 1013 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula **Nº 8286 (fiscal titular) e LELIA LAURA DA SILVA** matrícula **Nº 8237**, representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para atuar como fiscal, ao Contrato nº **194/2020**, referente a contratação da empresa **JADE – ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob onº **05.460.026/0001-36,** localizada na Rodovia BR 163, SN, Km 720, Setor Industrial, no município de Guarantã do Norte-MT**,** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK - 20 MPA BOMBEADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

.

PORTARIA Nº 1014 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula **Nº 1718 (fiscal titular) e JANDIR CARLOS LIMA SOARES**,matrícula **Nº 408 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Transporte, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **192/2020**, referente a contratação da empresa **EXTRA MAQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ sob onº **19.293.041/0002-22,** localizada na Avenida Miguel Sutil Nº 4001, Bairro Areão, no município de Cuiabá - MT**,** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISICAO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REVISÃO MECANICA OBRIGATÓ-**

RIA DE 5.000 KM DO CAMINHÃO ZERO KILOMETRO, FABRIÇÃO NACIONAL, CABINE FRONTAL, COM BASCULANTE, TRAÇÃO 6X2, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 275 CVM, EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA MODELO C22429 FORD PLACA OAW1442 CHASSI 9BFYEBVFOKBS79802, ANO FABRICAÇÃO 2018, ANO MODELO 2019, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEICULO".

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 160/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: ELÉTRICA LUZ COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PÚBLICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 1015 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula **Nº 5531 (fiscal titular) e THIAGO PEREIRA DA SILVA**,matrícula **Nº 5575 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **191/2020**, referente a contratação da empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob onº **81.618.753/0001-67,** localizada na Rua Progresso Nº 150, bairro centro, no município de Agronômica - SC**,** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADA PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS - PROPOSTA 11279.048000/1190-01 MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1017 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando que o Servidor **ROBERTO HONORIO GASPAR**, matrícula nº **6934,** encontra-se afastado de suas funções.

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **Jucicleude dos Santos Sodré**,matrícula nº **7794**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao

contrato **91/2020**, acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de agosto de 2020, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 196/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EDUARDO HENRIQUE MACHADO**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 4.351,66 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato terá validade até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2020.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 197/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 3.564,93 (TRÊS MIL QUINEHTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**

O prazo de vigência do presente Contrato terá validade até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2020.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 198/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DULCINEYA PAULINO LEAL**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 1.991,46 (Mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato terá validade até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2020.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 199/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ANDREZA SOUZA LIMA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato terá validade até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2020.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 200/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **WANESKA WRONSKI**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 1.991,46 (Mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato terá validade até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2020.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 201/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MAKSUEL PORTILHO DA CONCEIÇÃO**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de**R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato terá validade até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2020.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 202/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLEBSON LEITÃO**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de**R$ 1.724,25 (UM MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

O prazo de vigência do presente Contrato terá validade até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2020.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 203/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARIA ELISIA DE MEDEIROS**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de**R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato terá validade até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2020.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 195/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: RAIMUNDA NONATA DE SOUZA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)**

O prazo de vigência do presente Contrato terá validade até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 194/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: JADE – ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK - 20 MPA BOMBEADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 48.925,00 (Quarenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato terá validade até 31/12/2020, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de agosto de 2020.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 204/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOSÉ DA SILVA SOUSA FILHO**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de**R$ 1.724,25 (UM MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

O prazo de vigência do presente Contrato terá validade até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 193/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: IVALTO DE OLIVEIRA**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE +AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 180.000,00 (cento e cinco mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 192/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: EXTRA MAQUINAS S/A**

O presente Contrato é para: **"AQUISICAO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REVISÃO MECANICA OBRIGATÓRIA DE 5.000 KM DO CAMINHÃO ZERO KILOMETRO, FABRIÇÃO NACIONAL, CABINE FRONTAL, COM BASCULANTE, TRAÇÃO 6X2, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 275 CVM, EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA MODELO C22429 FORD PLACA OAW1442 CHASSI 9BFYEBVFOKBS79802, ANO FABRICAÇÃO 2018, ANO MODELO 2019, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEICULO".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de**R$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 1 (um) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 191/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADA PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS - PROPOSTA 11279.048000/1190-01 MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 3 (três) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 190/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 216.538,02 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de agosto de 2020.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 205/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALINE DOMICIANO DE SOUZA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de**R$ 3.564,93 (Três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato terá validade até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 189/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 19.530,23 (dezenove mil quinhentos e trinta reais e vinte e três centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de agosto de 2020.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 206/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BRUNO FERREIRA DA SILVA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de**R$ 1.724,25 (UM MIL SETECENTOS E VINTE E QUARTO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

O prazo de vigência do presente Contrato terá validade até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2020.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 207/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de**R$ 1.991,46 (Mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato terá validade até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2020.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 208/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARCIA DE SOUZA VIEIRA GAUTO**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE**

ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de**R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato terá validade até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 188/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 283.625,00 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 187/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: MARCOS S BIUDES EIRELI**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 202.322,00 (duzentos e dois mil trezentos e vinte e dois reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de agosto de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E ADUELAS PARA PONTES, BUEIROS E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2019:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2020**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT 31 de julho de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 186/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 17.711,00 (dezessete mil setecentos e onze reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 185/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: EXTREME PRINT EIRELI**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 35.758,80 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 184/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: CASA DO COMPUTADOR LTDA**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 201.314,40 (duzentos e um mil trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de agosto de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A. N. LEMOS MELO EIRELI**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 870807/2018/MTUR/CAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 187/2019:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, expirando em **20/12/2020** e da sua respectiva execução, expirando em **20/11/2020**.

Peixoto de Azevedo-MT 18 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 183/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: MULTUS COMERCIAL LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOTORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **de R$ 41.950,00 (Quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de agosto de 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.094/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.094, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até **R$ 6.300.000,00 (Seis Milhões e Trezentos Mil Reais),** para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancárias do exercício anterior classificadas no limite das fontes abaixo descritas:

Fontes	Descrição	Valor
0.100.0000	**Recursos Ordinários**	400.000,00
0.101.0000	**Receita de Impostos e Transf-Educação**	800.000,00
0.115.0000	**Transf de recursos do FNDE**	200.000,00
0.117.0000	**Contr. Para Custeio Serv. Ilum. Publica**	550.000,00
0.122.0000	**Transf de Convenios-Educaçao**	100.000,00
0.123.0000	**Transf de Convênios-Saúde**	100.000,00
0.124.0000	**Transf de Convenios – Outros**	140.000,00
0.129.0000	**Transf de Rec. do Fundo de Assist. Social**	250.000,00
0.130.0000	**Rec. do Fundo de transp. E Habitação - Fethab**	750.000,00
0.137.0000	**Transf da união Ref a Cessao Onerosa-Pre Sal**	961.000,00
0.142.0000	**Transf de Recursos do Sus - Estado**	474.000,00
0.146.0000	**Transf de recursos do Sus – Bloco Custeio**	1.250.000,00
0.147.0000	**Transf de recursos do Sus – Bloco Investimento**	325.000,00
	Total:	6.300.000,00

§ 1º - Para utilização do superávit financeiro nas fontes citadas no art 1º, fica o pode executivo municipal autorizado a suplementar até o limite das fontes citadas, as seguintes dotações:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

04.001.002.20080- Manutenção e Encargos com a Sec. de Administraçao

3190.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

339030.00.00 Material de Consumo

339039.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica –

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

05.001.0002.20110- Manutenção e Encargos com a Sec. de Planej. e Fazenda

3190.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

339039.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica –

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA

06.001.0006.20120 Manut e Encargos com Sec. de Educação e Cultura

319011.00.00 Venctos e Vantagens Fixas

319094.00.00 Indenizações e Restituições

339030.00.00 Material de Consumo

339039.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

06.001.0009.10190 Aquisição de Equipto e Material permanente

449052.00.00 equiptos e Material Permanente

06.002.0008.20150 Manut de Alim Escolar – Ensino Fundamental

339030.00.00 Material de Consumo

06.002.0009.20200 Manut e Encargos com Ensino Infantil 25%

319011.00.00 Venctos e Vantagens Fixas

319113.00.00 Obrigaçoes Patronais -Previpaz

319094.00.00 Indenizações e Restituições

339030.00.00 Material de Consumo

339039.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

06.002.0009.20220 Manut do Salario Educaçao

339039.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

06.002.0007.21080 Manut e Encargos de Ações c/Educ Fundam. - Fethab

339039.00.00 Outros Serv. Pessoa Jurídica

449052.00.00 Equipto e Mat. Permanente

06.001.0009.10170 COnstr Reforma Ampliação de Cemeis e Playgrounds

449051.00.00 Obras e instalações

449052.00.00 Equiptos e Material Permanente

06.001.0009.10180 Constr Reforma Ampliação de Escolas Ens FUndam

449051.00.00 Obras e instalações

449052.00.00 Equiptos e Material Permanente

06.003.0011.20340 Manut e Encargos com Depto de Cultura

339030.00.00 Material de Consumo

339039.00.00 Outros Serv. Pessoa Jurídica

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.001.15.0029.10600 Constr. Reforma e Ampl de Calçadas, Praças e Jardins

3390.39.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

449051.00.00 Obras e Instalações

11.001.15.0029.10610 Implat. De Proj de Mobilidade Urbana

449051.00.00 Obras e Instalações

11.001.15.0029.10910 COnst e Equiptos da Capela Mortuária

449051.00.00 Obras e Instalações

11.001.0029.20910 Manut e Encargos com a Sec de Obras e Serv Urbanos

319011.00.00 Venctos e Vantagens Fixas

339039.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

339030.00.00 Material de Consumo

11.001.150029.10620 Pavim. Asfáltica, Drenagem, Bueiros, Galerias, Cant. e Vias

449051.00.00 Obras e Instalações

11.001.0029.20940 Manut Reforma e Ampl de Vias Urbanas Fethab

339039.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

449051.00.00 Obras e Instalaçoes

449052.00.00 Equipto e Mat. Permanente

11.001.0029.20950 Manut e Expansão dos Serviços de Iluminação Pública

339030.00.00 Material de Consumo

339039.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.0012.20370 Manut e Encargos com a Sec. de Saúde

319011.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

3191.13.00.00 Obrigações Patronais - Previpaz

339030.00.00 Material de Consumo

339039.00.00 Outros Serv. Pessoa Juridica

07.001.10.0014.20580 Manut e Enc com Agente de Saúde Rural-ACS

319011.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

3191.13.00.00 Obrigações Patronais - Previpaz

07.001.10.0014.20570 Manut e Enc. Com Agente de Saúde Urbana-ACS

3190.11.00.00 Venctos e Vant. Fixas

3191.13.00.00 Obrigaçoes paronais - Previpaz

07.001.10.0015.20620 Manut de Vigilâncias Sanitária

3190.11.00.00 Venctos e Vant. Fixas

07.001.10.0015.20630 Manut de Vigilâncias Epidemiológica e Ambiental

3190.11.00.00 Venctos e Vant. Fixas

3191.13.00.00 Obrigações Patronais

3390.30.00.00 Material de Consumo

3390.39.00.00 Outros Serv. Pessoa Jurídica

07.001.10.0014.20540 Manut da Farmacia basica

339030.00.00 Material de Consumo

339032.00.00 Material de Distribuição Gratuita

07.001.0013.20500 Manut do Centro de Atenção Psicossocial CAPS

3190.11.00.00 Venctos e Vant. Fixas

339030.00.00 Material de Consumo

339039.00.00 Outros Serv. Pessoa Jurídica

07.001.0013.20520 Manut do Consorcio Intermunicipal de Saúde

3371.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio

07.001.0013.10270 Reforma e Adequação no Hospital

449051.00.00 Obras e instalações

449052.00.00 Equipto e Mat. Permanente

07.001.0014.10340 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - UBS

449052.00.00 Equipto e Mat. Permanente

07.001.0013.20450 Manut das Ativ de Unid Desc Reabilitação- udr

3190.11.00.00 Venctos e Vant. Fixas

3191.13.00.00 Obrigações Patronais Previpaz

339030.00.00 Material de Consumo

339039.00.00 Outros Serv. Pessoa Jurídica

07.001.0014.20560 Manut e Enc com Saúde da Família

319011.00.00 Venctos e Vantagens Fixas

319113.00.00 Obrigaçoes Patronais - Previpaz

339048.00.00 Outros Aux Finan a Pessoa Fisica

339030.00.00 Material de Consumo

339039.00.00 Outros Serv. Pessoa Jurídica

07.001.0013.20440 Manut dos Serv. Especializados

339030.00.00 Material de Consumo

339039.00.00 Outros Serv. Pessoa Jurídica

449052.00.00 Equipto e Material permanente.

07.001.0013.20430 Manut. Do Hospital

339030.00.00 Material de Consumo

339039.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.0019.20730 Manut e Enc com Sec de Assist Social

3190.11.00.00 Venctos e Vant. Fixas

3191.13.00.00 Obrigaçoes paronais - Previpaz

339039.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

449052.00.00 Equipto e Mat. Permanente

08.002.08.0020.20740 Manut de Programa PSB-Proteção Social Básica

449052.00.00 Equipto e Mat. Permanente

08.002.08.0021.20750 Manut do Prof PSEMC – Prot Soc Esp M COmpl.

3190.11.00.00 Venctos e Vant. Fixas

339030.00.00 Material de Consumo

339039.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

449052.00.00 Equipto e Mat. Permanente

09- SECRETARIA DE AGRICULT, IND. E COMERCIO

09.001.0002.20660 Manut e Enc com Sec de Agricult, Ind e Comerc.

3190.11.00.00 Venctos e Vant Fixas

339030.00.00 Material de Consumo

339039.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

10- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE MINERAÇAO TURISMO

10.001.0002.20690 Manut e Enc com a Sec de Meio Amb. Min e Turismo

319011.00.00 Venctos e Vant Fixas

339030.00.00 Material de Consumo

339039.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

12.001.0002.20970 Manut e Enc Com Sec de Transportes

3190.11.00.00 Venctos e Vantagens Fixas

3191.13.00.00 Obrigações Patronais Previpaz

339030.00.00 Material de Consumo

339039.00.00 Outros Serv. Pessoa Juridica

12.001.0031.10720 COnstr. Ampl e Adeq. De Estradas, Pontes e Bueiros

339030.00.00 Material de Consumo

4490.51.00.00 Obras e Instalaçoes

12.001.0031.10720 Manut e COnstr. De Estr. Vic, Pontes e Bueiros Fethab

339030.00.00 Material de Consumo

3390.39.00.00 Outros Serv Pessoa Juridica

13 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

13.001.0032.10740 Construção, Ampl e reforma de Ginásios, Quadras Esportivas

449051.00.00 Obras e instalações

449052.00.00 Equiptos e Mat. Permanente

13.001.0032.21020 Manutenção e Enc com Sec de Esporte e lazer

3190.11.00.00 Venctos e Vantagens Fixas

339030.00.00 Material de Consumo

339039.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

339093.00.00 Indenizações e restituições

TOTAL Suplementação por superávit Financeiro Exercício Anterior até	R$ **6.300. 000,00**

Art. 3º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, devidamente consignados no Demonstrativo de Saldo e no Balanço Orçamentário, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme discriminadas, no art. 1º no montante de até R$ 6.300. 000,00 (Seis Milhões e Trezentos Mil Reais).

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias de setembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 182/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOTORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 278.949,00 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 181/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO - ME**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOTORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 180/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – ME**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOTORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 250.310,00 (duzentos e cinquenta mil trezentos e dez reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de agosto de 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.093/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO EXERCÍCIO DE 2020, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, Inc. I da Lei 4.320/64 no valor de até o valor de R$ 5.265.598,88 (cinco milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente:

Dotação	Ação	Elemento	Valor
02.002.02.091. 0002.20060	Manut e Enc. com Ass. Jurídica	3190. 11(30)	80. 000,00
04.001.04.122. 0002.20080	Manut e Enc./sec. de Adm.	3190. 11(54)	200. 000,00
04.001.04.122. 0002.20080	Manut e Enc./sec. de Adm.	3191. 13(57)	30. 000,00
05.001.04.123. 0002.20110	Manut e Enc. c/sec. Planej. e Faz	3190. 11(73)	200. 000,00
05.001.28.843. 0005.90010	Amortização da Dívida e Encargos	3290. 21(87)	90. 000,00
06.001.12.122. 0006.20120	Manut. e Enc. Com Sec. De Educ. e Cultura	3190. 11(93)	30. 000,00
06.002.12.361. 0009.20200	Manut e Enc. com Ens. Fundam – 25%	3190. 11(144)	80. 000,00
06.005.12.361. 0009.20250	Manut e Enc. com Fundeb 60%	3190. 04(239)	230. 000,00
06.005.12.361. 0009.20250	Manut e Enc. com Fundeb 60%	3190. 11(242)	300. 000,00
06.005.12.361. 0009.20250	Manut e Enc. com Fundeb 60%	3191. 13(247)	180. 000,00

06.005.12.365.0009.20260	Manut e Enc. com Fundeb 60% Educ. Infantil	3190.11(251)	400.000,00
06.005.12.365.0009.20260	Manut e Enc. com Fundeb 60% Educ. Infantil	3191.13(257)	50.000,00
06.005.12.366.0009.20270	Manut e Enc. com Fundeb 60%-eja	3190.11(262)	85.000,00
06.006.12.361.0009.20290	Manut e Enc. com Fundeb 60%-Ens. Fund.	3190.11(271)	700.000,00
06.006.12.365.0009.20300	Manut e Enc com Fundeb 40%-ed Inf.	3190.11(293)	350.000,00
06.006.12.365.0009.20300	Manut e Enc com Fundeb 40%-ed Inf.	3191.13(300)	40.000,00
07.001.10.122.0012.20370	Manut e Enc com Sec. de Saúde	3190.11(315)	400.000,00
07.001.10.122.0012.20370	Manut e Enc. com Sec. de Saúde	3191.13(319)	50.000,00
07.001.10.122.0012.20370	Manut e Enc. com Sec. de Saúde	3390.30(321)	50.000,00
07.001.10.302.0013.20440	Manut dos Serv. Especializados	3190.11(544)	200.000,00
07.001.10.302.0013.20460	Manut de Ativ. do Laboratório Municipal	3191.13(570)	14.000,00
07.001.10.302.0013.20500	Manut do Centro de Atenção Psicosocial-Caps	3190.11(609)	100.000,00
07.001.10.301.0014.20560	Manut e Enc com Unid. Saúde da Família	3190.11(399)	95.598,88
07.001.10.301.0014.20560	Manut e Enc com Unid. Saúde da Família	3191.13(410)	41.000,00
07.001.10.301.0014.20570	Manut e Enc Agente Saúde Urbana-ACS	3190.11(428)	200.000,00
07.001.10.301.0014.20580	Manut e Enc. com Agente Saúde Rural-ACS	3190.11(456)	250.000,00
07.001.10.301.0014.20580	Manut e Enc. com Agente Saúde Rural-ACS	3191.13(466)	30.000,00
07.001.10.304.0015.20620	Manut de Ações Básicas de Vig. Sanitária.	3190.11(643)	100.000,00
07.001.10.305.0015.20630	Manut das Vigilâncias Epidem. e ambiental	3190.11(658)	140.000,00
08.002.08.244.0021.20750	Manut do Programa PSEMC	3190.11(781)	85.000,00
08.003.08.243.0026.20830	Manut. do Conselho Tutelar	3190.11(840)	40.000,00
11.001.04.122.0002.20910	Manut e Encargos com a Sec. de Obras e Serv. Urbanos	3190.11(925)	200.000,00
12.001.04.122.0002.20970	Manut e Enc. com Sec. de Transportes	3190.11(980)	200.000,00
13.001.27.812.0002.21020	Manut e Enc com Sec. de Esporte e Lazer	3190.11(1014)	25.000,00
	Total:		5.265.598,88

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar em face ao art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o Art. 43, §1º inciso III, da Lei 4.320/64 nas seguintes dotações orçamentária:

Dotação	Ação	Elemento	Valor
02.001.04.122.0002.20020	Manut e Encargos com Gab. do Prefeito	3190.11(9)	210.000,00
02.001.04.122.0002.20020	Manut e Encargos com Gab. do Prefeito	3190.94(11)	15.000,00
02.001.04.122.0002.20050	Manut da junta do serv. Militar e Unid. Munic. de Cadastro	3390.14(20)	1.000,00
02.001.04.122.0002.20050	Manut da junta do serv. Militar e Unid. Munic. de Cadastro	4490.52(24)	2.000,00
02.001.04.122.0002.21040	Manut de Serv. Da Coord. Da Defesa Civil	3390.30(26)	1.000,00
02.001.04.122.0002.21040	Manut de Serv. Da Coord. Da Defesa Civil	3390.14(25)	1.000,00
02.001.04.122.0002.21040	Manut de Serv. Da Coord. Da Defesa Civil	4490.52(29)	2.000,00
02.002.02.091.0002.20060	Manut e Enc. com Ass. Jurídica	4490.52(40)	10.000,00
02.002.02.091.0002.20060	Manut e Enc. com Ass. Jurídica	3390.40(38)	5.000,00
02.002.02.091.0002.20060	Manut e Enc. com Ass. Jurídica	3190.92(39)	1.000,00
03.001.04.122.0002.20590	Manut e Enc. com Sec. de Governo	3190.94(46)	10.000,00
03.001.04.122.0002.20590	Manut e Enc. com sec. de Governo	3390.39(51)	10.000,00
04.001.04.122.0002.20080	Manut e Enc. com Sec. de Administração	3190.13(55)	20.000,00
04.001.04.122.0002.20080	Manut e Enc. com Sec. de Administração	3190.94(56)	6.754,00
05.001.04.125.0004.10120	Incremento da Receita, Trans. e Contr. Arrec.	3390.39(86)	10.200,00
05.001.04.123.0002.20110	Manut e Enc. c/sec. Planej. e Faz	3191.13(76)	20.000,00
05.001.04.123.0002.20110	Manut e Enc. c/sec. Planej. e Faz	3390.39(83)	50.000,00
05.001.04.123.0002.20110	Manut e Enc. c/sec. Planej. e Faz	3390.40(84)	50.000,00
05.001.04.123.0002.20110	Manut e Enc. c/sec. Planej. e Faz	3390.14(78)	10.000,00
05.001.99.999.0005.90030	Reserva de Contingência	9999.99(90)	15.000,00
06.001.12.122.0006.10130	Aquis de Moveis, Equiptos e Mat. Perm	4490.52(91)	5.000,00
06.001.12.122.0006.10140	Ref. e Ampl da Sede da Sec. De Educ. e Cultura	4490.51(92)	11.925,00
06.001.12.122.0006.20120	Manut. e Enc. Com Sec. De Educ. e Cultura	3390.39(109)	80.000,00
06.001.12.122.0006.20120	Manut. e Enc. Com Sec. De Educ. e Cultura	3190.94(97)	4.000,00
06.001.12.122.0006.20120	Manut. e Enc. Com Sec. De Educ. e Cultura	3190.94(98)	2.000,00
06.001.12.122.0006.20120	Manut. e Enc. Com Sec. De Educ. e Cultura	3370.41(101)	3.000,00
06.002.12.364.0007.10150	Apoio ao Ensino Superior	3350.41(177)	16.600,00
06.002.12.364.0007.10150	Apoio ao Ensino Superior	3390.30(179)	5.000,00
06.002.12.364.0007.10150	Apoio ao Ensino Superior	3390.39(181)	5.000,00
06.002.12.361.0009.10160	Constr. Ref. e Read. de Quadras e Ginásio	4490.51(131)	16.000,00
06.002.12.36.0009.10160	Constr. Ref. e Read. de Quadras e Ginásio	4490.51(133)	10.000,00
06.002.12.361.0009.10160	Constr. Ref. e Read. de Quadras e Ginásio	4490.51(132)	5.000,00
06.002.12.361.0009.10180	Constr. Ref. e Ampl de esc. de ens. fundam.	4490.51(134)	16.000,00
06.002.12.361.0009.10180	Constr. Ref. e Ampl de esc. de ens. fundam.	4490.51(136)	20.000,00
06.002.12.365.0009.10200	Aqui de Equipto e mat. Perm para educ. infantil	4490.52(187)	10.000,00
06.002.12.365.0009.10200	Aqui de Equipto e mat. Perm para educ. infantil	4490.52(189)	15.245,00
06.002.12.36.7.0007.20130	Manut e Enc. De Ações com Educ. Especial	3370.41(216)	12.000,00
06.002.12.306.0008.20170	Manut de Alim Escolar Indígena	3390.30(123)	10.000,00
06.002.12.306.0008.20170	Manut de Alim Escolar Indígena	3390.30(122)	10.000,00
06.002.12.306.0008.20180	Manut de Alim Escolar-Educ. Especial	3390.30(124)	10.000,00
06.002.12.361.0009.20200	Manut e Enc. com Ens. Fundam – 25%	3390.40(160)	10.000,00
06.002.12.365.0009.20210	Manut e Enc. com Ens. Infantil 25%	3390.36(196)	10.000,00
06.002.12.365.0009.20210	Manut e Enc. com Ens. Infantil 25%	3390.36(195)	5.000,00
06.002.12.365.0009.20230	Manut do Programa Inf. Brasil Carinhoso	3390.36(200)	13.400,00
06.002.12.365.0009.20230	Manut do Programa Inf. Brasil Carinhoso	3390.36(199)	7.000,00
06.002.12.365.0009.20230	Manut do Programa Inf. Brasil Carinhoso	4490.52(205)	5.000,00
06.002.12.366.0009.20240	Manut e Encargos com Eja	3390.30(209)	8.000,00
06.002.12.361.0010.20330	Manut do Transp. Escolar – Pnate e Próprios	339030(167)	20.000,00
06.002.12.361.0010.20330	Manut do Transp. Escolar – Pnate e Próprios	3390.39(171)	100.000,00
06.002.12.361.0007.21080	Manut e Enc. De Ações c/Educ. Fundam. Fethab	3390.30(128)	10.000,00
06.003.13.392.0011.10220	Ref. e Ampl Adeq Esp. Físico Biblioteca/Museu	4490.51(217)	5.000,00
06.003.13.392.0011.10220	Ref. e Ampl Adeq Esp. Físico Biblioteca/Museu	4490.51(218)	10.000,00
06.003.13.392.0011.20340	Manut e Enc. com Depto de Cultura	3190.94(223)	20.000,00
06.003.13.392.0011.20340	Manut e Enc. com Depto de Cultura	3390.30(226)	10.000,00
06.003.13.392.0011.20340	Manut e Enc. com Depto de Cultura	3390.31(227)	20.000,00
06.003.13.392.0011.20340	Manut e Enc. com Depto de Cultura	3390.39(229)	10.000,00
06.003.13.392.0011.20340	Manut e Enc. com Depto de Cultura	4490.52(230)	15.000,00
06.003.13.392.0011.20340	Manut e Enc. com Depto de Cultura	3190.11(221)	13.000,00
06.003.13.392.0011.20350	Real de Eventos, Festas Cult, Civis, Expo e Festiv.	3390.30(232)	17.000,00

06.003.13.392.0011.20350	Real de Eventos, Festas Cult, Civis, Expo e Festiv.	3370.41(231)	10.000,00
06.003.13.392.0011.20360	Manut e Enc. com Centro Cultural	3390.30(236)	5.000,00
06.003.13.392.0011.20360	Manut e Enc. com Centro Cultural	3390.39(238)	14.000,00
06.005.12.366.0009.20270	Manut e Enc. com Fundeb 60%-eja	3190.11(261)	57.100,00
06.005.12.366.0009.20270	Manut e Enc. com Fundeb 60%-eja	3191.13(265)	5.000,00
06.005.12.366.0009.20270	Manut e Enc. com Fundeb 60%-eja	3190.04(260)	1.000,00
06.005.12.366.0009.20270	Manut e Enc. com Fundeb 60%-eja	3190.04(259)	1.000,00
06.006.12.361.0009.20290	Manut e Enc. Com Fundeb 40%	3190.04(270)	51.000,00
06.006.12.361.0009.20290	Manut e Enc. Com Fundeb 40%	3190.04(269)	180.000,00
06.006.12.361.0009.20290	Manut e Enc. Com Fundeb 40%	3190.11(272)	25.600,00
06.006.12.361.0009.20290	Manut e Enc. Com Fundeb 40%	3190.13(274)	10.000,00
06.006.12.361.0009.20290	Manut e Enc. Com Fundeb 40%	3370.41(280)	10.000,00
06.006.12.361.0009.20290	Manut e Enc. Com Fundeb 40%	3390.36(283)	8.000,00
06.006.12.361.0009.20290	Manut e Enc. Com Fundeb 40%	3390.36(284)	1.000,00
06.006.12.361.0009.20290	Manut e Enc. Com Fundeb 40%	3390.39(285)	10.000,00
06.006.12.365.0009.20300	Manut e Enc. com Fundeb 40%-ed. Inf.	3390.94(298)	20.000,00
06.006.12.365.0009.20300	Manut e Enc. com Fundeb 40%-ed. Inf.	3390.30(302)	1.000,00
06.006.12.365.0009.20300	Manut e Enc. com Fundeb 40%-ed. Inf.	3390.30(301)	1.000,00
06.006.12.365.0009.20300	Manut e Enc. com Fundeb 40%-ed. Inf.	3390.36(303)	1.000,00
06.006.12.365.0009.20300	Manut e Enc. com Fundeb 40%-ed. Inf.	3390.36(304)	1.000,00
06.006.12.367.0009.20320	Manut e Enc com Fundeb 40%-Ed Esp.	3350.43(311)	12.300,00
06.006.12.367.0009.20320	Manut e Enc. com Fundeb 40%-Ed Esp.	3390.36(312)	1.000,00
06.006.12.367.0009.20320	Manut e Enc. com Fundeb 40%-Ed Esp.	3390.39(313)	1.000,00
07.001.10.122.0012.10240	Aquis de Veículos Moveis e mat. Perm	4490.52(1048)	15.000,00
07.001.10.302.0013.10270	Reforma e Adequação do Hospital	4490.51(491)	26.150,00
07.001.10.302.0013.10270	Reforma e Adequação do Hospital	4490.52(494)	10.000,00
07.001.10.302.0013.10270	Reforma e Adequação do Hospital	4490.52(496)	13.567,00
07.001.10.302.0013.10290	Aquis de Equipto p/Unid. de Pronto Atend	4490.52(497)	8.000,00
07.001.10.302.0013.10290	Aquis de Equipto p/Unid. de Pronto Atend	4490.52(500)	7.000,00
07.001.10.302.0013.10300	Aquis de Veículos e Ambulâncias	4490.52(503)	9.800,00
07.001.10.302.0013.10310	Constr., Ref. e Ampl, Eq. Espec. CER II	4490.51(507)	15.000,00
07.001.10.302.0013.10310	Constr., Ref. e Ampl, Eq. Espec. CER II	4490.51(506)	21.000,00
07.001.10.302.0013.10310	Constr., Ref. e Ampl, Eq. Espec. CER II	4490.52(509)	10.000,00
07.001.10.302.0013.10310	Constr., Ref. e Ampl, Eq. Espec. CER II	4490.52(508)	20.000,00
07.001.10.302.0013.10320	Constr. E Equip Centro Psicos.-Caps. II	4490.51(512)	10.000,00
07.001.10.302.0013.10320	Constr. E Equip Centro Psicos.-Caps. II	4490.52(513)	5.000,00
07.001.10.301.0014.10330	Constr., Ref. e Ampl de Unid. Bas Saúde	4490.51(361)	19.000,00
07.001.10.301.0014.10330	Constr., Ref. e Ampl de Unid. Bas Saúde	4490.51(359)	10.000,00
07.001.10.301.0014.10330	Constr., Ref. e Ampl de Unid. Bas Saúde	3390.30(353)	1.000,00
07.001.10.301.0014.10330	Constr., Ref. e Ampl de Unid. Bas Saúde	3390.30(354)	1.000,00
07.001.10.301.0014.10330	Constr., Ref. e Ampl de Unid. Bas Saúde	3390.30(355)	1.000,00
07.001.10.301.0014.10340	Aquis de Equiptos e Mat. Perman.	4490.52(364)	10.000,00
07.001.10.301.0014.10340	Aquis de Equiptos e Mat. Perman.	4490.52(363)	10.000,00
07.001.10.301.0014.10340	Aquis de Equiptos e Mat. Perman.	4490.52(362)	5.000,00
07.001.10.301.0014.10350	Construir e Equipar Academia de Saúde	4490.51(1043)	120.000,00
07.001.10.301.0014.10350	Construir e Equipar Academia de Saúde	4490.52(373)	5.000,00
07.001.10.301.0014.10350	Construir e Equipar Academia de Saúde	4490.52(375)	3.000,00
07.001.10.301.0014.10350	Construir e Equipar Academia de Saúde	4490.52(374)	5.000,00
07.001.10.301.0014.10350	Construir e Equipar Academia de Saúde	4490.52(376)	5.000,00
07.001.10.301.0014.10350	Construir e Equipar Academia de Saúde	3390.39(369)	3.000,00
07.001.10.304.0015.10370	Aquis. De Veic e Motos para Vigilância em Saúde	4490.52(640)	9.000,00
07.001.10.301.0014.10500	Construção de Banheiros em Aldeias Indígenas	4490.51(385)	5.000,00
07.001.10.301.0014.10500	Construção de Banheiros em Aldeias Indígenas	4490.51(384)	1.000,00
07.001.10.301.0014.10500	Construção de Banheiros em Aldeias Indígenas	4490.51(383)	6.000,00
07.001.10.301.0014.10500	Construção de Banheiros em Aldeias Indígenas	4490.51(386)	3.500,00
07.001.10.122.0012.20370	Manut e Enc. com Sec. de Saúde	3190.94(318)	33.800,00
07.001.10.122.0012.20380	Manut da Educ. Permanente em Saúde	3390.39(334)	7.100,00
07.001.10.122.0012.20390	Manut de Ativ. do Conselho Munic. de Saúde	3390.30(337)	2.000,00
07.001.10.122.0012.20390	Manut de Ativ. do Conselho Munic. de Saúde	3390.14(336)	3.000,00
07.001.10.122.0012.20390	Manut de Ativ. do Conselho Munic. de Saúde	3390.33(338)	1.000,00
07.001.10.122.0012.20390	Manut de Ativ. do Conselho Munic. de Saúde	3390.36(339)	1.000,00
07.001.10.122.0012.20390	Manut de Ativ. do Conselho Munic. de Saúde	3390.39(340)	3.000,00
07.001.10.122.0012.20410	Manut da Reg., controle e Avaliação	3390.14(341)	20.000,00
07.001.10.122.0012.20410	Manut da Reg, controle e Avaliação	3390.30(344)	11.300,00
07.001.10.122.0012.20410	Manut da Reg., controle e Avaliação	3390.14(342)	250,00
07.001.10.122.0012.20420	Atend a Proc. de Medic e Serv. Judicializados	3390.39(350)	10.000,00
07.001.10.122.0012.20420	Atend a Proc. de Medic e Serv. Judicializados	3390.39(351)	15.000,00
07.001.10.122.0012.20420	Atend a Proc. de Medic e Serv. Judicializados	3390.39(352)	10.000,00
07.001.10.122.0012.20420	Atend a Proc. de Medic e Serv. Judicializados	3390.30(349)	1.000,00
07.001.10.122.0012.20420	Atend a Proc. de Medic e Serv. Judicializados	3390.30(348)	8.000,00
07.001.10.122.0012.20420	Atend a Proc. de Medic e Serv. Judicializados	3390.30(347)	3.000,00
07.001.10.302.0013.20430	Manut do Hospital	3190.13(517)	20.000,00
07.001.10.302.0013.20430	Manut do Hospital	3190.13(518)	20.000,00
07.001.10.302.0013.20430	Manut do Hospital	3190.94(519)	30.000,00
07.001.10.302.0013.20430	Manut do Hospital	3190.94(520)	15.124,44
07.001.10.302.0013.20430	Manut do Hospital	3390.14(524)	1.000,00
07.001.10.302.0013.20430	Manut do Hospital	3390.14(523)	5.000,00
07.001.10.302.0013.20430	Manut do Hospital	3390.30(526)	10.000,00
07.001.10.302.0013.20430	Manut do Hospital	3390.30(525)	10.000,00
07.001.10.302.0013.20430	Manut do Hospital	3390.36(527)	10.000,00
07.001.10.302.0013.20440	Manut dos Serv. Especializados	3390.30(534)	12.100,00
07.001.10.302.0013.20440	Manut dos Serv. Especializados	3390.30(533)	9.000,00
07.001.10.302.0013.20440	Manut dos Serv. Especializados	3390.39(537)	1.061,84
07.001.10.302.0013.20450	Manut de Ativ. de Unid. Desc. Reabil.	3190.94(550)	10.000,00
07.001.10.302.0013.20480	Manut da Upa 24 Horas	3190.13(584)	13.500,00
07.001.10.302.0013.20480	Manut da Upa 24 Horas	3190.13(585)	12.500,00
07.001.10.302.0013.20480	Manut da Upa 24 Horas	3190.94(589)	49.200,00
07.001.10.302.0013.20480	Manut da Upa 24 Horas	3190.94(587)	20.000,00

07.001.10.302.0013.20480	Manut da Upa 24 Horas	3191.13(590)	20.000,00
07.001.10.302.0013.20480	Manut da Upa 24 Horas	3390.30(597)	8.000,00
07.001.10.302.0013.20480	Manut da Upa 24 Horas	3390.36(599)	1.000,00
07.001.10.302.0013.20480	Manut da Upa 24 Horas	3390.36(601)	1.000,00
07.001.10.302.0013.20480	Manut da Upa 24 Horas	3390.39(602)	60.000,00
07.001.10.302.0013.20490	Manut da Farmácia hospitalar	3390.30(606)	13.000,00
07.001.10.302.0013.20490	Manut da Farmácia hospitalar	3390.30(605)	1.000,00
07.001.10.302.0013.20500	Manut do Centro de Atenção Psicossocial	319094(615)	10.000,00
07.001.10.302.0013.20500	Manut do Centro de Atenção Psicossocial	339039(629)	10.000,00
07.001.10.302.0013.20500	Manut do Centro de Atenção Psicossocial	339039(628)	5.000,00
07.001.10.301.0014.20550	Manut e Enc. c/Unid. de Saúde Bucal Ser II	3390.39(395)	18.500,00
07.001.10.301.0014.20550	Manut e Enc. c/Unid. de Saúde Bucal Ser II	3390.39(394)	1.000,00
07.001.10.301.0014.20550	Manut e Enc. c/Unid. de Saúde Bucal Ser II	3390.30(387)	1.000,00
07.001.10.301.0014.20550	Manut e Enc. c/Unid. de Saúde Bucal Ser II	3390.30(389)	1.000,00
07.001.10.301.0014.20550	Manut e Enc. c/Unid. de Saúde Bucal Ser II	3390.30(388)	1.000,00
07.001.10.301.0014.20550	Manut e Enc. c/Unid. de Saúde Bucal Ser II	4490.52(398)	1.000,00
07.001.10.301.0014.20550	Manut e Enc. c/Unid. de Saúde Bucal Ser II	4490.52(397)	3.000,00
07.001.10.301.0014.20550	Manut e Enc. c/Unid. de Saúde Bucal Ser II	4490.52(396)	1.000,00
07.001.10.301.0014.20570	Manut e Enc. Agente Saúde Urbana-ACS	3190.13(431)	500,00
07.001.10.301.0014.20570	Manut e Enc. Agente Saúde Urbana-ACS	3190.94(435)	1.000,00
07.001.10.301.0014.20570	Manut e Enc. Agente Saúde Urbana-ACS	3190.94(433)	12.000,00
07.001.10.301.0014.20570	Manut e Enc. Agente Saúde Urbana-ACS	3390.30(442)	1.000,00
07.001.10.301.0014.20570	Manut e Enc. Agente Saúde Urbana-ACS	3390.30(443)	1.000,00
07.001.10.301.0014.20570	Manut e Enc. Agente Saúde Urbana-ACS	3390.39(450)	5.000,00
07.001.10.301.0014.20580	Manut e Enc. com Agente Saúde Rural-ACS	3190.13(459)	50.000,00
07.001.10.301.0014.20580	Manut e Enc. com Agente Saúde Rural-ACS	3190.13(461)	27.300,00
07.001.10.301.0014.20580	Manut e Enc. com Agente Saúde Rural-ACS	3190.94(462)	10.000,00
07.001.10.301.0014.20580	Manut e Enc. com Agente Saúde Rural-ACS	3390.36(475)	9.000,00
07.001.10.301.0014.20600	Manut das Ativ. de Saúde do Indígena	3390.30(482)	10.000,00
07.001.10.301.0014.20600	Manut das Ativ. de Saúde do Indígena	3390.30(483)	5.000,00
07.001.10.301.0014.20600	Manut das Ativ. de Saúde do Indígena	3390.36(484)	1.000,00
07.001.10.301.0014.20600	Manut das Ativ. de Saúde do Indígena	3390.36(485)	1.000,00
07.001.10.301.0014.20600	Manut das Ativ. de Saúde do Indígena	3390.39(486)	3.000,00
07.001.10.301.0014.20610	Manut da Academia de Saúde	4490.52(490)	3.000,00
07.001.10.304.0015.20620	Manut de Ações Básicas de Vig. Sanitária.	3190.94(647)	8.000,00
07.001.10.304.0015.20620	Manut de Ações Básicas de Vig. Sanitária.	3390.39(656)	2.000,00
07.001.10.304.0015.20620	Manut de Ações Básicas de Vig. Sanitária.	4490.52(1044)	1.000,00
07.001.10.305.0015.20650	Manut e Proj de Combate a Hanseníase	3390.36(676)	2.000,00
07.001.10.305.0015.20650	Manut e Proj de Combate a Hanseníase	3390.36(677)	1.000,00
07.001.10.305.0015.20650	Manut e Proj de Combate a Hanseníase	3390.30(675)	1.000,00
07.001.10.305.0015.20650	Manut e Proj de Combate a Hanseníase	3390.30(674)	1.000,00
07.001.10.305.0015.20650	Manut e Proj de Combate a Hanseníase	3390.39(678)	1.000,00
07.001.10.305.0015.20650	Manut e Proj de Combate a Hanseníase	3390.39(679)	1.000,00
08.001.04.122.0019.10560	Aquis de Veículos, Moveis, Maq. e Equiptos	4490.52(680)	12.250,00
08.001.08.122.0019.10800	Constr., Reforma da Sede da Sec. de Assist. Social	4490.51(694)	10.550,00
08.002.08.241.0035.10570	Constr. de Piscina e Implant de Academia p/3º idade	4490.52(698)	5.942,35
08.002.08.241.0035.10570	Constr. de Piscina e Implant de Academia p/3º idade	4490.51(695)	1.000,00
08.002.08.241.0035.10570	Constr. de Piscina e Implant de Academia p/3º idade	4490.51(696)	1.000,00
08.002.08.244.0020.20740	Manut do Programa PSB-Proteção Social Básica	3190.94(766)	19.470,00
08.002.08.244.0020.20740	Manut do Programa PSB-Proteção Social Básica	4490.52(777)	8.000,00
08.002.08.244.0023.20780	Manut do Fundo Munic. de Assistência Social	3390.30(798)	2.910,00
08.002.08.244.0023.20780	Manut do Fundo Munic. de Assistência Social	3390.30(799)	1.000,00
08.002.08.244.0023.20780	Manut do Fundo Munic. de Assistência Social	3390.36(800)	1.000,00
08.002.08.244.0023.20780	Manut do Fundo Munic. de Assistência Social	3390.36(801)	1.000,00
08.002.08.243.0035.20820	Manutenção do AEPETI	3190.11(724)	11.480,00
08.002.08.243.0035.20820	Manutenção do AEPETI	3190.13(726)	2.900,00
08.002.08.243.0035.20820	Manutenção do AEPETI	3190.94(728)	1.000,00
08.002.08.243.0035.20820	Manutenção do AEPETI	3190.94(729)	1.000,00
08.002.08.243.0035.20820	Manutenção do AEPETI	3390.14(733)	1.500,00
08.002.08.243.0035.20820	Manutenção do AEPETI	3390.30(734)	4.000,00
08.002.08.243.0035.20820	Manutenção do AEPETI	3390.30(735)	1.000,00
08.002.08.243.0035.20820	Manutenção do AEPETI	3390.39(737)	1.900,00
08.002.08.243.0035.20820	Manutenção do AEPETI	3390.39(739)	9.600,00
08.002.08.243.0035.20820	Manutenção do AEPETI	3390.39(738)	2.000,00
08.002.08.243.0035.20820	Manutenção do AEPETI	4490.52(743)	1.500,00
08.002.08.243.0022.20840	Manutenção da casa de retaguarda	3390.39(709)	15.000,00
08.002.08.243.0022.20840	Manutenção da casa de retaguarda	4490.52(713)	5.270,00
08.002.08.244.0026.20850	Manut do Fupis	4490.52(826)	10.000,00
08.002.08.244.0026.20850	Manut do Fupis	3390.39(825)	5.088,21
08.002.08.243.0035.20880	Manut do Programa Criança Feliz	3390.14(751)	8.000,00
08.002.08.243.0035.20880	Manut do Programa Criança Feliz	3390.30(753)	5.000,00
08.002.08.243.0035.20880	Manut do Programa Criança Feliz	3390.14(752)	1.000,00
08.002.08.243.0035.20880	Manut do Programa Criança Feliz	3390.36(754)	1.000,00
08.002.08.244.0027.20890	Manutenção do Gsuas	3390.39(836)	7.000,00
08.002.08.244.0027.20890	Manutenção do Gsuas	3390.39(837)	1.000,00
08.002.08.244.0027.20890	Manutenção do Gsuas	4490.52(839)	5.500,00
08.003.08.243.0026.20830	Manutenção do Conselho Tutelar	3190.94(842)	15.000,00
08.003.08.243.0026.20830	Manutenção do Conselho Tutelar	3390.14(843)	15.000,00
08.003.08.243.0026.20830	Manutenção do Conselho Tutelar	3390.36(845)	1.000,00
08.003.08.243.0026.20830	Manutenção do Conselho Tutelar	3390.39(846)	10.000,00
08.003.08.243.0026.20830	Manutenção do Conselho Tutelar	4490.52(847)	5.000,00
08.003.08.243.0026.20860	Manutenção do FMDCA	3390.39(851)	4.000,00
08.003.08.243.0026.20860	Manutenção do FMDCA	4490.52(852)	3.300,00
09.001.04.122.0002.10400	Aquisição de Mov. e Mat. Perman e Equipam.	4490.52(853)	2.000,00
09.001.20.601.0018.10410	Aquis de Patrulha Mecanizada, Mat. Perm. Veic e Equiptos	4490.52(867)	27.100,00
09.001.20.601.0018.10420	Apoio a Agric. Fam. e Assentamento	3390.30(868)	10.000,00
09.001.20.601.0018.10420	Apoio a Agric. Fam. e Assentamento	4490.52(873)	10.000,00
09.001.20.601.0018.10420	Apoio a Agric. Fam. e Assentamento	4490.52(875)	23.800,00

09.001.20.601.0018.10420	Apoio a Agric. Fam. e Assentamento	3390.30(874)	10.000,00
09.001.20.601.0018.10430	Regul. Fundiária junto ao Incra e Outros Órgãos	3390.39(876)	24.200,00
09.001.22.661.0033.10540	Implantação e Manut do Distrito Industrial	3390.39(880)	15.000,00
09.001.04.122.0002.20660	Manut e Encarg. c/a Sec. de Agric, Ind. e Com.	3190.94(857)	20.000,00
09.001.20.601.0018.20680	Assist. Técnica Extens. Rural e Capac. aos Produtores	3390.30(877)	10.000,00
09.001.20.601.0018.20680	Assist. Técnica Extens. Rural e Capac. aos Produtores	3390.36(878)	3.000,00
09.001.22.661.0033.20720	Manut do Centro de Atendim. Empresarial-CAE	3390.39(884)	9.100,00
09.001.22.661.0033.20720	Manut do Centro de Atendim. Empresarial-CAE	3390.30(882)	2.000,00
09.001.22.661.0033.20720	Manut do Centro de Atendim. Empresarial-CAE	3390.36(883)	1.000,00
10.001.04.122.0002.10440	Aquis. De Veículos. Equipto e Mat. Perm.	4490.52(885)	7.000,00
10.001.04.122.0002.10440	Aquis. De Veículos. Equipto e Mat. Perm.	4490.52(886)	5.000,00
10.001.04.122.0002.20690	Manut e Enc. c a Sec de M Ambiente e Turismo	3190.94(889)	15.000,00
10.001.04.122.0002.20690	Manut e Enc. c a Sec de M Ambiente e Turismo	3390.36(893)	10.000,00
10.001.04.122.0002.20690	Manut e Enc. c a Sec de M Ambiente e Turismo	3390.39(894)	109.000,00
10.002.18.543.0016.10460	Recuperação do Aterro Sanitário (lixão)	4490.51(911)	12.400,00
10.002.18.543.0016.10460	Recuperação do Aterro Sanitário (lixão)	4490.51(912)	1.000,00
10.002.18.541.0016.10480	Des de Proj. Esp. Sustentável Res Sólidos e AMb	3390.30(897)	2.000,00
10.002.18.541.0016.10480	Des de Proj. Esp. Sustentável Res Sólidos e AMb	3390.36(898)	1.000,00
10.002.18.541.0016.10480	Des de Proj. Esp. Sustentável Res Sólidos e AMb	3390.39(899)	2.000,00
10.002.18.541.0016.10480	Des de Proj. Esp. Sustentável Res Sólidos e AMb	3390.39(900)	10.000,00
10.002.23.695.0017.10510	Constr. Do Centro de Eventos e Museu Garimpeiro	4490.51(913)	5.000,00
10.002.23.695.0017.10510	Constr. Do Centro de Eventos e Museu Garimpeiro	4490.51(914)	18.600,00
10.002.23.695.0017.10510	Constr. Do Centro de Eventos e Museu Garimpeiro	4490.52(915)	10.000,00
10.002.23.695.0017.10510	Constr. Do Centro de Eventos e Museu Garimpeiro	4490.52(916)	5.000,00
10.002.23.695.0017.10530	Implantação do Turismo Rural (rotas Turísticas	3390.39(922)	1.000,00
10.002.23.695.0017.10530	Implantação do Turismo Rural (rotas Turísticas	3390.39(921)	9.000,00
10.002.18.541.0016.20710	Manut do Fundo Munic. de Meio Ambiente	3190.11(901)	65.900,00
10.002.18.541.0016.20710	Manut do Fundo Munic. de Meio Ambiente	3190.13(902)	25.000,00
10.002.18.541.0016.20710	Manut do Fundo Munic. de Meio Ambiente	3190.94(903)	5.000,00
10.002.18.541.0016.20710	Manut do Fundo Munic. de Meio Ambiente	3191.13(904)	9.000,00
10.002.18.541.0016.20710	Manut do Fundo Munic. de Meio Ambiente	3390.30(906)	5.000,00
10.002.18.541.0016.20710	Manut do Fundo Munic. de Meio Ambiente	3390.36(907)	1.000,00
10.002.18.541.0016.20710	Manut do Fundo Munic. de Meio Ambiente	3390.39(908)	5.500,00
11.001.04.122.0002.10580	Aquis de Mov. Mat Perm., Veic e Equiptos	4490.52(924)	10.000,00
11.001.15.451.0029.10590	Aquis de Imóveis	4490.61(936)	15.050,00
11.001.15.451.0029.10600	Constr. Ref. e Estrut. de Calçadas, Praças e Jardins	3390.30(937)	9.600,00
11.001.15.451.0029.10610	Implantação de Projeto de Mobilidade Urbana	3390.39(942)	10.000,00
11.001.15.451.0029.10610	Implantação de Projeto de Mobilidade Urbana	3390.39(943)	5.000,00
11.001.15.451.0029.10620	Pav Asfáltica, Drenagem, Bueiro, Gal e Can. Vias	4490.51(948)	1.000.000,00
11.001.15.451.0029.10630	Construção de Poços Artesianos	4490.51(951)	1.000,00
11.001.15.451.0029.10630	Construção de Poços Artesianos	4490.51(950)	20.000,00
11.001.18.541.0029.10660	Construção de Aterro Sanitário	4490.51(968)	11.400,00
11.001.18.541.0029.10660	Construção de Aterro Sanitário	4490.51(967)	5.000,00
11.001.16.482.0030.10670	Construção de Habitações Populares	4490.51(964)	20.000,00
11.001.16.482.0030.10670	Construção de Habitações Populares	4490.51(963)	1.000,00
11.001.16.482.0030.10680	Implantação dos Projetos tecno Soc. De Habitação	3390.30(965)	5.000,00
11.001.16.482.0030.10680	Implantação dos Projetos tecno Soc. De Habitação	3390.39(966)	5.200,00
11.001.15.451.0059.10910	Constr. e Equiptos da Capela Mortuária	4490.51(956)	10.000,00
11.001.15.451.0059.10910	Constr. e Equiptos da Capela Mortuária	4490.52(958)	6.000,00
11.001.15.451.0059.10910	Constr. e Equiptos da Capela Mortuária	449052(957)	10.000,00
11.001.04.122.0002.20910	Manut e Enc com a Sec de Obras e Serv Urbanos	3190.94(927)	20.000,00
11.001.15.451.0029.20930	Manut dos Serv de Coleta de Lixo	3390.39(959)	25.100,00
11.001.15.451.0029.20930	Manut dos Serv de Coleta de Lixo	3390.39(960)	5.380,00
11.001.26.451.0029.20940	Manut, Reforma e Ampl de Vias Urbanas Fethab	3390.39(976)	291.000,00
11.001.26.451.0029.20940	Manut, Reforma e Ampl de Vias Urbanas Fethab	4490.51(977)	87,04
11.001.25.752.0029.20950	Manut e Exp dos Serv. De Ilumin. Publica	3390.30(970)	30.000,00
11.001.25.752.0029.20950	Manut e Exp dos Serv. De Ilumin. Publica	4490.51(973)	16.900,00
12.001.04.122.0002.10690	Aquis de Moveis, Mat Perm., Veiculo,	4490.52(979)	10.000,00
12.001.26.782.0031.10700	Const, Ampl e Adeq. De Estradas, Pontes e Bueiros	3390.30(989)	10.000,00
12.001.26.782.0031.10700	Const, Ampl e Adeq. De Estradas, Pontes e Bueiros	3390.30(990)	10.000,00
12.001.26.782.0031.10700	Const, Ampl e Adeq. De Estradas, Pontes e Bueiros	3390.39(992)	30.000,00
12.001.26.782.0031.10700	Const, Ampl e Adeq. De Estradas, Pontes e Bueiros	3390.39(991)	10.000,00
12.001.26.782.0031.10700	Const, Ampl e Adeq. De Estradas, Pontes e Bueiros	4490.51(994)	10.000,00
12.001.26.782.0031.10700	Const, Ampl e Adeq. De Estradas, Pontes e Bueiros	4490.51(993)	15.500,00
12.001.26.782.0031.10700	Const, Ampl e Adeq. De Estradas, Pontes e Bueiros	4490.52(995)	10.000,00
12.001.26.782.0031.10700	Const, Ampl e Adeq. De Estradas, Pontes e Bueiros	4490.52(996)	5.000,00
12.001.26.782.0031.10710	Aquis de Veic, Maq., Patr. Mec. e Equiptos Rod	4490.52(997)	24.294,00
12.001.26.782.0031.10710	Aquis de Veic, Maq., Patr. Mec e Equiptos Rod	4490.52(999)	14.850,00
12.001.04.122.0002.20970	Manut e Enc. com Sec de Transportes	3190.94(982)	81.100,00
12.001.26.782.0031.20980	Manut e Constr. De Estradas, Pontes e Bueiros	3390.39(1005)	29.500,00
12.001.26.782.0031.20980	Manut e Constr. De Estradas, Pontes e Bueiros	3390.39(1006)	28.000,00
13.001.27.812.0032.10740	Constr. Ampl e Ref. de Gina. Quadras Esport. Arquib	3390.39(1027)	10.000,00
13.001.27.812.0032.10740	Constr. Ampl e Ref. de Gina. Quadras Esport. Arquib	3390.30(1026)	15.000,00
13.001.27.812.0032.10760	Impl do Programa de Premiação a Eventos Esportivos	3390.31(1031)	20.000,00
13.001.27.812.0032.10760	Impl do Programa de Premiação a Eventos Esportivos	3390.32(1032)	20.000,00
13.001.27.812.0032.10760	Impl do Programa de Premiação a Eventos Esportivos	3390.39(1033)	10.500,00
13.001.27.812.0002.21020	Manut e Enc. com Sec. de Esportes e Lazer	3390.40(1023)	15.000,00
13.001.27.812.0002.21020	Manut e Enc. com Sec. de Esportes e Lazer	3390.36(1021)	10.000,00
13.001.27.812.0002.21020	Manut e Enc. com Sec. de Esportes e Lazer	3190.94(1016)	10.000,00
13.001.27.812.0032.21030	Apoio a Realização de Eventos Esportivos	3390.39(1041)	40.000,00
13.001.27.812.0032.21030	Apoio a Realização de Eventos Esportivos	3390.32(1038)	30.000,00
13.001.27.812.0032.21030	Apoio a Realização de Eventos Esportivos	3390.30(1036)	1.000,00
	Total:		5.265.598,88

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos e parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para 2020,

perfazendo o valor de R$ 13.800.000,00 (Treze Milhões e Oitocentos Mil Reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias de Setembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 179/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE LIVRETOS DE OBRAS EXCLUSIVAS EM LIVRETOS COM TITULOS ESPECIFICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de**R$ 10.020,00 (DEZ MIL E VINTE REAIS).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de agosto de 2020.

EXTRATO 9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **APOLUS ENGENHARIA LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME PROJETOS; PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 237/2017:**

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**: Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 135.205,35 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, passando ao valor total de **R$ 3.402.799,64 (Três milhões, quatrocentos e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2020: **Reduzido 492.**

Peixoto de Azevedo-MT 21 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 178/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 2.824,80 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de agosto de 2020.

EXTRATO 9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **FERNANDA KELLY GONÇALVES EIRELI EPP**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, TC/SES Nº 039/2016; CIB/MT N° 139/2015 E PORTARIA ESTADUAL Nº 123/2016/GBSES, CONFORME PROJETOS; PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO"**.

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 222/2017:**

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**: Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 130.608,93 (Cento e trinta mil, seiscentos e oito reais e noventa e três centavos)**, passando ao valor total de **R$ 600.183,33 (Seiscentos mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2020: **Reduzido 492.**

.

Peixoto de Azevedo-MT 26 de agosto de 2020.

EXTRATO 8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **FERNANDA KELLY GONÇALVES EIRELI EPP**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, TC/SES Nº 039/2016; CIB/MT N° 139/2015 E PORTARIA ESTADUAL Nº 123/2016/GBSES, CONFORME PROJETOS; PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO"**.

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 222/2017:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato e da sua respectiva execução, expirando em **09/10/2020.**

.

Peixoto de Azevedo-MT 09 de junho de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 177/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: SUELLEN G. NOGUEIRA**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 216.493,50 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de agosto de 2020.

EXTRATO 7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11279.048000/1180-09-MS – PORTARIA 4059/2018', MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2018:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** Fica aditivado o prazo de vigência do Contrato, expirando em **60 (sessenta)** dias.E o prazo para a execução dos serviços da obra será de **30 (trinta)** dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura deste presente instrumento.

Peixoto de Azevedo-MT 27 de agosto de 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.092, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

"Institui o Fundo Municipal de Cultura do Município de Peixoto de Azevedo-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado no Município de Peixoto de Azevedo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Fundo Municipal de Cultura - FMC, instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município de Peixoto de Azevedo, nos termos da presente lei.

Parágrafo único: O incentivo aludido no "caput" deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Cultura em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Cultural.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Cultura terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme art. 3º;

II - Transferências/repasses oriundas das esferas federal e Estadual e seus respectivos fundos;

III - Emendas parlamentares;

IV - Auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V - Doações e legados;

VI - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei.

VII - Doações em espécies feitas diretamente ao fundo;

VIII - 50% das receitas provenientes de taxas referentes a alvarás para realização de eventos, bem como para ocupação dos espaços públicos destinados a realização de eventos;

IX - Outros recursos a ele destinados e quaisquer outras rendas obtidas.

Art. 3º. Fica destinado mensalmente, um percentual mínimo de 0,2% da Receita Tributária Líquida do Município de Peixoto de Azevedo para o Fundo Municipal de Cultura, conforme § 3º do art. 216 da Constituição Federal; art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04, de maio de 2000; e art. 72 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo terão vigência anual e os eventuais saldos verificados no final de cada exercício devem ser automaticamente transferidos ao exercício posterior à conta de superávit de exercícios anteriores, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101, de 04 maio de 2000 (LRF), e art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Cultura".

Art. 4°. Em relação ao Fundo Municipal de Cultura, cabe ao Conselho Municipal de Cultura:

I - Gerir e definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;

II - Fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados;

III - Manter o controle escritural de aplicações financeiras nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Cultura;

Art. 5º. Para os efeitos desta lei considera-se:

I - Produtor cultural: pessoa física residente ou domiciliada no Município de Peixoto de Azevedo-MT, há pelo menos 02 (dois) anos, que trabalhe profissionalmente na área cultural e pleiteia recursos financeiros do FMC;

II - Instituição: pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos, estabelecida ou domiciliada no Município de Peixoto de Azevedo há pelo menos 01 (um) anos, ou Órgão/Entidade da Administração Púbica, que pleiteie recursos financeiros do FMC;

III - Proponente: produtor cultural ou instituição que será responsável técnico pela apresentação, execução e prestação de contas das ações culturais e socioculturais;

IV - Ações culturais e socioculturais: Conjunto de projetos que utilizam as bases dos segmentos culturais, das linguagens culturais e ações que agregam a promoção social e cidadania, da gestão e dos trabalhos culturais executados pelo Departamento Municipal de Cultura de forma direta ou indireta;

V - Projeto cultural: obras, iniciativas ou eventos voltados para o desenvolvimento da cultura, das artes, da sociedade e da preservação do patrimônio cultural do município de Peixoto de Azevedo;

VI - Gestão cultural: atividade voltada para a administração e manutenção de iniciativas, eventos e equipamentos culturais do Município de Peixoto de Azevedo;

VII - Trabalho cultural: estudos, pesquisas ou iniciativas voltadas para a área cultural e/ou que associem a cultura a outras áreas de conhecimento, segmentos ou prática social dentro do município de Peixoto de Azevedo.

CAPITULO II - APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º Os recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Cultura serão destinados a:

I - Apoiar a criação, produção, valorização e difusão das manifestações culturais e artístico-culturais, com base no pluralismo e na diversidade;

II - Promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

III - Estimular o desenvolvimento cultural do Município em todos os distritos, bairros e nas áreas urbana, rural e indígenas de maneira equilibrada e democrática, considerando o planejamento e a qualidade das ações culturais;

IV - Apoiar ações de valorização, intervenção, preservação, recuperação, restauro ou adequações do patrimônio cultural, material e imaterial, tombado ou não tombado, do município;

V - Incentivar a pesquisa, o estudo e a divulgação do conhecimento, das manifestações culturais e linguagens artísticas;

VI - Incentivar a profissionalização, aperfeiçoamento e formalização de artistas e técnicos das diversas áreas artísticas e culturais;

VII - Promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros municípios, estados e países, através de ajuda de custo (diárias e passagens);

VIII - Financiar despesas de premiações em festivais e concursos culturais promovidos pelo Departamento Municipal de Cultura;

IX - Fomentar a economia criativa e a economia da cultura;

X - Financiar a gestão e manutenção dos equipamentos culturais;

XI - Financiar pesquisas e sistematização de dados para a atualização dos indicadores culturais do município;

XII - Pagamento de serviços artísticos coletivos e individuais (cachês) e diária de ajuda de custo para eventos, produções culturais e ações socioculturais promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura.

XIII - Aquisição de bens móveis, imóveis e equipamentos que contribuam com o desenvolvimento da cultura e das artes, mediante prévia avaliação técnica, que serão incorporados ao patrimônio público municipal;

XIV - financiamento de despesas de custeio na realização de ações, eventos e atividades socioculturais promovidas da pelo Departamento Municipal de Cultura de forma direta ou indireta;

XV - Ações que visem, através da cultura, a promoção da cidadania, do desenvolvimento sustentável, da inclusão social, do respeito étnico, de gênero e de orientação sexual, da inovação tecnológica, bem como a produção ou difusão de conteúdos para meios de comunicação públicos;

XVI - Servir de contrapartida para financiamento de ações conjuntas do Departamento Municipal de Cultura com instituições, empresas, órgãos e entidades da administração pública, no limite de até 30% (trinta por cento) do projeto.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal de Cultura fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do seu Departamento Municipal de Cultura a gestão do Fundo Municipal de Cultura, com as seguintes atribuições:

I - A coordenação, execução e monitoramento das ações culturais realizadas com recursos do Fundo;

II - Acompanhar o ingresso de receitas no FMC de acordo com os percentuais da Receita Tributária Líquida;

III - Realizar a execução orçamentária e financeira do FMC de acordo com as regras da legislação vigente;

IV - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FMC, para fins de acompanhamento e fiscalização;

V - Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura para apreciação, o planejamento das ações financiadas pelo FMC por ocasião da elaboração e/ou revisão dos seguintes instrumentos: Plano Municipal de Cultura, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual;

VI - Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura, anualmente, relatório com os resultados das ações desenvolvidas com os recursos do FMC.

VII - Dar publicidade aos instrumentos contratuais e resultados relativos às ações apoiadas de acordo com as legislações vigentes.

CAPÍTULO V - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá efetuar a transferência voluntária de recursos para apoiar ou manter serviços, ações culturais ou ainda para executar atividades da Secretaria de forma descentralizada, por meio dos seguintes instrumentos contratuais:

I - Termo de Colaboração (TCO): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, cuja proposição é de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Termo de Fomento (TFO): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, cuja proposição é de iniciativa da própria instituição;

III - Termo de Concessão de Auxílio (TCA): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas físicas;

IV - Termo de Compromisso (TC): instrumento oriundo de premiação de pessoas físicas ou jurídicas para ou por execução de projetos culturais;

V - Contrato de Gestão: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas como Organizações Sociais (OS);

VI - Termo de Parceria (TP): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

VII - Convênio: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de órgão ou entidade da administração pública.

Parágrafo único: A transferência voluntária de recursos ocorrerá conforme a legislação de descentralização de recursos vigente.

Art. 10º. Os editais de seleção pública, via concurso, para concessão de prêmios mediante remuneração aos vencedores, destinam-se ao reconhecimento e estímulo de atividades e projetos artístico-culturais, técnico ou científico cultural, realizados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado sem finalidade lucrativa.

§ 1º O valor do prêmio será pago em parcela única ao proponente da iniciativa ou do projeto cultural selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso.

§ 2º O valor bruto do prêmio está sujeito a tributação de acordo com a legislação vigente.

Art. 11. No caso de repasse financeiro a projetos, trabalhos e gestão cultural o pagamento será efetivado diretamente em conta corrente aberta em banco oficial, especificamente para a execução do objeto.

Art. 12. No caso de concurso, o valor do prêmio será creditado diretamente na conta corrente do proponente.

Art. 13. A transferência de recursos será realizada de acordo com o cronograma financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO VI - SELEÇÃO PÚBLICA

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura lançará editais de seleção pública para apoio e fomento às ações culturais, estabelecendo critérios e procedimentos para a apresentação, seleção, execução e prestação de contas.

§ 1º Os casos de inexigibilidade ou dispensa de chamamento público deverão obedecer às disposições contidas nas legislações vigentes.

§ 2º Deverá ser dada ampla publicidade aos editais de seleção de que trata o caput deste artigo no sítio oficial da Prefeitura Municipal e/ou no Diário Oficial do Município, de acordo com a exigência de cada edital e/ou legislação vigente.

Art. 15. Os editais de seleção pública relativos aos projetos culturais de fomento às pessoas físicas e jurídicas de direito privado sem fins lucrativos serão lançados anualmente.

Parágrafo único. Caso ocorra algum impedimento para lançamento dos editais, a Secretaria Municipal de Cultura deverá encaminhar justificativa ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 16. Na elaboração dos editais, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

I - Objeto;

II - Recursos orçamentários;

III - Prazo de vigência;

IV - Condições para participação;

V - Valor do apoio;

VI - Prazo e condições para inscrição;

VII - Relação de documentos para habilitação;

VIII - Formas e critérios de seleção.

Art. 17. Os proponentes pleiteantes de apoio e fomento às ações culturais devem obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

I - Estar de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura (a ser aprovado por lei própria);

II - Apresentar toda documentação requerida no edital;

III - Estar adimplente com as obrigações fiscais nas esferas municipal, estadual e federal;

§ 1º O proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado há, pelo menos, 02 (dois) anos para caso de produtor cultural pessoa física e 01 (um) para instituição pessoa jurídica, no município de Peixoto de Azevedo, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações, com firma reconhecida, do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda ou de outro documento equivalente.

§ 2º Os documentos pessoais e demais comprovantes deverão estar em nome do proponente.

CAPÍTULO VII - VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 18. Será vedada a transferência de recurso do FMC para:

I - Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Município;

II - Ações culturais cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, o substituto tributário, seus sócios, titulares, suas coligadas ou controladas e seus parentes até segundo grau;

III - Pagamento de despesas administrativas do Departamento Municipal de Cultura, bem como folha de pagamento de servidores e outras despesas administrativas, exceto para despesas de deslocamentos e custeio voltadas à participação em eventos de capacitação e formação;

IV - Servidores do Departamento Municipal de Cultura, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;

V - Ações culturais cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural;

VII - Ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;

VIII - Ações culturais oriundas dos poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, que sejam de responsabilidade de produtores privados exclusivamente caracterizados como intermediários;

IX - Produtores culturais não residentes no Município de Peixoto de Azevedo há pelo menos 02 (dois) anos;

X - Produtores culturais que violaram resolução ou deliberação do Conselho Municipal de Cultura;

XI - Entidades jurídicas com fins lucrativos;

XII - Ações culturais que manifestem racismo, homofobia, xenofobia ou qualquer outra forma de preconceito.

§ 1º Caberá à Secretária Municipal de Educação e Cultura representar junto à Procuradoria-Geral do Município ao Ministério Público Estadual, quando constatada qualquer fraude ou infringência a esta norma legal.

§ 2º O produtor cultural não poderá apresentar propostas que denotem simultaneidade de proponente relativo ao mesmo edital, sendo uma em nome de pessoa física e outra em nome de pessoa jurídica.

CAPÍTULO VIII - TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 19. As propostas apresentadas nos prazos estabelecidos nos respectivos editais seguirão os trâmites abaixo:

I - Inscrição;

II - Análise e parecer pela Comissão de Habilitação;

III - Divulgação das inscrições habilitadas;

IV - Apreciação das propostas pela Comissão Técnica de Seleção;

V - Divulgação dos projetos selecionados;

VI - Homologação do resultado final pelo Conselho Municipal de Cultura;

VII - Publicação no sítio da Prefeitura Municipal e/ou no Diário Oficial Municipal, quando for o caso;

VIII - Formalização do contrato;

IX - Pagamento conforme cronograma de desembolso;

X - Acompanhamento e fiscalização da execução;

XI - Prestação de contas.

CAPÍTULO IX - ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 20. As propostas inscritas nas seleções públicas serão submetidas às comissões de habilitação e técnica de seleção.

Art. 21. A comissão de habilitação, equipe responsável pela análise documental dos projetos culturais, será nomeada por ato da Secretária Municipal de Educação e Cultura, homologada pelo Conselho Municipal de Cultura e publicada no sítio da Prefeitura e/ou no Diário Oficial do município, quando for o caso, a qual caberá:

I - a verificação dos requisitos básicos e documentação exigida para a apresentação das propostas, conforme art. 22 e demais itens exigidos pelos respectivos editais;

II - a avaliação e parecer de habilitação ou inabilitação das propostas.

Art. 22. As propostas habilitadas serão encaminhadas para a comissão técnica de seleção e as propostas inabilitadas, após o resultado final, serão descartadas.

Art. 23. A comissão técnica de seleção será composta por, no mínimo, (03) três técnicos especialistas na área da seleção.

Art. 24. Os técnicos especialistas na área dos editais serão selecionados via edital de credenciamento e contratados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em parceria com o banco

de pareceristas da Secretaria do Estado da Cultura, sob as custas do Fundo Municipal de Cultura.

§ 1º Excepcionalmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá contratar técnicos especialistas a que se refere o caput através de inexigibilidade, conforme inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente quando estes profissionais não estiverem no banco de pareceristas, forem de áreas específicas ou tiverem qualificações diferenciadas, desde que atendidas as condições e exigências legais.

§ 2º A composição da Comissão Técnica de Seleção será homologada pelo Conselho Municipal da Cultura.

Art. 25. Compete à Comissão Técnica de Seleção a análise e avaliação da proposta conforme critérios estabelecidos no edital de seleção, devendo ser emitido parecer técnico conclusivo quanto às propostas selecionadas e às não selecionadas.

Art. 26. O resultado final do processo seletivo será submetido ao Conselho Municipal de Cultura para homologação e posterior publicação no sítio da Prefeitura e/ou no Diário Oficial do município, quando for o caso.

Art. 27. Decorridos 30 (trinta) dias do resultado final, os proponentes poderão retirar as propostas desclassificadas no certame na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e após este prazo serão descartadas.

Art. 28. Nenhum membro da Comissão de Habilitação ou da Comissão Técnica de Seleção poderá participar de forma alguma como proponente, profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas pelos proponentes.

Art. 29. É direito do proponente o acesso irrestrito ao seu processo referente às etapas de Habilitação e Técnica de Seleção.

CAPÍTULO X – CONTRAPARTIDAS

Art. 30. As contrapartidas serão definidas nos chamamentos públicos e/ou nos editais.

Art. 31. As ações culturais incentivadas deverão veicular o apoio institucional da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme orientação da Prefeitura em todos os produtos e serviços culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas.

Art. 32. As informações relativas aos proponentes e às ações culturais financiadas com recursos do Fundo deverão ser cadastradas e mantidas atualizadas em plataforma digital de mapeamento Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO XI - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 33. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fiscalização técnica e financeira da execução das ações culturais em todos os seus aspectos.

Art. 34. A atribuição referida no artigo anterior será manifestada através de relatórios técnicos que indiquem os resultados atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e realizados, bem como a repercussão da iniciativa na sociedade.

Art. 35. O cronograma de execução de atividades deverá ser seguido estritamente pelo proponente, sob pena de não aprovação da prestação de contas apresentada.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do seu Departamento Municipal de Cultura, poderá exigir do produtor cultural ou da instituição, a qualquer momento, relatório parcial de execução e/ou prestação de contas.

Art. 37. Em função da recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro que venha a detectar irregularidades na aplicação dos recursos, a Secretária Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar, junto ao Banco, o bloqueio temporário da movimentação dos recursos da conta específica.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá garantir os meios eficazes para o acompanhamento e fiscalização dos projetos culturais.

CAPÍTULO XII - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta lei, além de prazos e normas de elaboração constantes no instrumento firmado entre as partes e no plano de trabalho.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará Manual de Prestação de Contas no sítio oficial da Prefeitura para consulta e download aos produtores culturais e instituições que tenham ações culturais aprovadas.

Art. 41. O Produtor Cultural deve apresentar a prestação de contas, a qual deverá conter elementos que permitam à Secretaria Municipal de Educação e Cultura avaliar e concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição detalhada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, do período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Art. 42. Os editais estabelecerão, de acordo com as características do segmento cultural a ser beneficiado, modelo de relatório de execução, forma de apresentação do serviço/produto e/ou comprovação de realização da ação apoiada.

Art. 43. Nas prestações de contas relativas aos editais de prêmios somente será emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura o parecer técnico de execução do objeto, seguido da decisão da Secretária Municipal de Educação e Cultura, aprovando ou não as contas.

CAPÍTULO XIII – PENALIDADES

Art. 44. O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

I - suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FMC;

II - tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

III - impedimento de receber quaisquer recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou outro órgão do Município;

IV - inscrição no cadastro de inadimplentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais cadastros do Município.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente, poderá baixar as normas complementares que forem necessárias ao funcionamento do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 46. O acesso à informação pertinente ao andamento processual do projeto cultural é de exclusividade do proponente e/ou seu representante legal munido de procuração específica, com firma reconhecida em cartório, sendo vedada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura repassar qualquer informação a terceiros, salvo os órgãos oficiais.

Art. 47. Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o produtor cultural ou a entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art. 48. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias de Setembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CAPRI CONSTRUTORA EIRELI.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO, ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO, CONVÊNIO 853857/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE-CEF/PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2019:**

1 – **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:** Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 27.690,51 (Vinte e sete mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e um centavos)**, passando o Contrato ao valor total de **R$ 564.281,70 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos).**

As despesas decorrentes deste termo aditivo, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, a seguir: **Reduzido 1028.**

Peixoto de Azevedo-MT 24 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 176/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA ME**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **de R$ 226.196,00 (duzentos e vinte e seis mil cento e noventa e seis reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de agosto de 2020.

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVED/MT CR 1036453-74/2016 CONVÊNIO 840737/2016 MCIDADES/CAIXA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2019:**

1 – Fica alterada a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato expirando em **14/10/2020,** e da sua respectiva execução, expirando em **14/09/2020.**

Peixoto de Azevedo-MT 05 de agosto de 2020.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 209/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LYA LIMA DOS SANTOS PEREIRA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 1.991,46 (Mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato terá validade até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2020.

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **M. VITORINO DA SILVA ME**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA A FIM DE PRODUZIR E DIVULGAR MATERIAIS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 164/2018:

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREÇO:** Fica acrescentado o valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais),** passando a ser o valor total de **R$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil reais).**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta dos recursos específicos consignados conforme dotações a seguir: **Reduzido 61.**

Peixoto de Azevedo-MT 12 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 175/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **de R$ 365.758,45 (trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de agosto de 2020.

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **M. VITORINO DA SILVA ME**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA A FIM DE PRODUZIR E DIVULGAR MATERIAIS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 164/2018:

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREÇO:** Fica acrescentado o valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais),** passando a ser o valor total de **R$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil reais).**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta dos recursos específicos consignados conforme dotações a seguir: **Reduzido 61.**

Peixoto de Azevedo-MT 12 de agosto de 2020.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 210/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ANTÔNIO GOMES DA SILVA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 1.724,45 (Mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato terá validade até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2020.

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**

O presente Contrato é para: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018, ORIUNDO DO PREGÃO N° 019/201**8, **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA/TO** cujo objeto é a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, COMPREENDO A IMPLANTAÇÃO VIA WEB PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PEIXOTO DE AZEVEDO – MT"**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 075/2019:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo de vigência, contados a partir da data de vencimento, expirando em **30/04/2021.**

Peixoto de Azevedo-MT 24 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 174/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: ALGOR METALURGICA LTDA – ME**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCARIO SECO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 873561/2018/MAPA/CAIXA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **de R$ 3.802,00 (três mil oitocentos e dois reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de agosto de 2020.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 211/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BRANDÃO**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 1.991,46 (Mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato terá validade até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA CONTÍNUA EM REGIME DE HORAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO",**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 092/2019:

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo de 07 (sete) meses, contados a partir do final da vigência, expirando em **30/03/2021.**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de agosto de 2020.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 212/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DENISE LOPES PEREIRA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato terá validade até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 078/2019:

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo em 07 (sete) meses, contados a partir do final da vigência, expirando em **30/03/2021.**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 173/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

1.1. O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADAS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de agosto de 2020.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 213/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato terá validade até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**.

O presente Contrato é para:

"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020 DO PREGÃO ELETRONICO N° 007/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA, PEDRA E PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SORRISO – MT CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 106/2020:

1 - Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8. 666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato de Fornecimento 106/2020.

1.3. Fica acrescentado o valor de **R$ 3.217,96 (Três mil, duzentos e dezessete reais e noventa e noventa e seis centavos)**, passando o contrato ao valor total de **R$ 458.017,96 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, dezessete reais e noventa e seis centavos).**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, a seguir: **Reduzido 930.**

Peixoto de Azevedo-MT 26 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 172/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIREL**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO MICRO ONIBUS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de agosto de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 094/2020:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8. 666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato de Fornecimento 094/2020.

1.3 Fica supresso o valor de **R$ 28.586,79 (Vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, passando o contrato ao valor total de **R$ 1.075.489,65 (Um milhão, setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 28 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 171/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: RGB INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E LOGRADOUROS NA SEDE DO MUNICIPIO E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de agosto de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **OLMIR IORIS E CIA LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 001/2020:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8. 666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato de Fornecimento 094/2020.

1.3 Fica acrescentado o valor de **R$ 22.660,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais)**, passando o contrato ao valor total de **R$ 353. 680,00 (Trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de agosto de 2020.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 214/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 1.724,45 (Mil setecentos e vinte e quatro e quarenta e cinco centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato terá validade até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 160/2019:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **27/08/2021.**

Peixoto de Azevedo-MT 27 de agosto de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **S. S. DE AGUIAR - ME**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA USO EM DIVERSOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, TRANSPORTE E EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 155/2019:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **31/12/2020.**

Peixoto de Azevedo-MT 29 de julho de 2020.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 215/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ERICA DOS SANTOS BARBOSA**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato terá validade até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO PRANCHA 3 EIXOS, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS COMO MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS**

E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 062/2020:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 124.875,00 (Cento e vinte quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, passando o Contrato ao valor total de **R$ 1.220.575,00 (Um milhão, duzentos e vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais).** A ser pago com a seguinte dotação: **Reduzido 987.**

Peixoto de Azevedo-MT 27 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 169/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: MARISTELA S B MENDONCA EIRELI**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E LOGRADOUROS NA SEDE DO MUNICIPIO E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **de R$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de agosto de 2020.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 216/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALINE DA SILVA NASCIMENTO**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 1.463,00 (Mil quatrocentos e sessenta e três reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato terá validade até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2020.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 217/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LUANA DEISE FERNANDES**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 1.724,25 (Mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato terá validade até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A. N. LEMOS EIRELI**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 090/2020:**

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:** Fica acrescentado ao valor inicial do contrato o valor de **R$ 70.715,28 (Setenta mil, setecentos e quinze reais e vinte e oito centavos)**, passando ao valor total de **R$ 1.988.949,66 (Um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis reais).**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de agosto de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2019:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8. 666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato de Fornecimento 094/2020.

1.3 Fica supresso o valor de **R$ 30.641,85 (Trinta mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, passando o contrato ao valor total de **R$ 1.073.434,59 (Um milhão, setenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 28 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 168/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E LOGRADOUROS NA SEDE DO MUNICIPIO E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 21.887,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e sete reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de agosto de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSTRUTORA JURUENA EIRELI**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11279.048000/1180-09-MS – PORTARIA 4059/2018', MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2020:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, expirando em **06/12/2020** e da sua respectiva execução, expirando em **06/11/2020**.

Peixoto de Azevedo-MT 25 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 167/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E LOGRADOUROS NA SEDE DO MUNICIPIO E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 61.104,85 (sessenta um mil cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de agosto de 2020.

EXTRATO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**

O presente Contrato é para: (...)**"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL".**

1. Assim, fica antecipado para 2020 o saldo previsto para o ano de 2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do contrato nº 034/2020 2. As despesas para este exercício serão alocadas em dotação orçamentária-própria do exercício de 2020, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: **R$ 10.620,00 (Dez mil, seiscentos e vinte reais).**

Peixoto de Azevedo-MT 31 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 166/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - ME**

O presente Contrato é para: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTUROS EVENTUAIS SERVIÇOS DECONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, ADESIVAGEM E ENVELOPAMENTO DE VEICULOS, PAINEL DE FRONT LIGHT, LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, PELICULA DE CONTROLE SOLAR E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 140.691,00 (Cento e quarenta mil, seiscentos e noventa e um reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2020, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de agosto de 2020.

EXTRATO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**

O presente Contrato é para: (...)**"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL".**

1 - Fica supresso do reduzido **976** o valor de **R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)** sendo transferido para o reduzido **933.**

Peixoto de Azevedo-MT 13 de agosto de 2020.

EXTRATO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**

O presente Contrato é para: (...)**"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL".**

1 - Fica supresso do reduzido **976** o valor de **R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)** sendo transferido para o reduzido **933.**

Peixoto de Azevedo-MT 13 de agosto de 2020.

EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**

O presente Contrato é para: (...)**"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL".**

1. Assim, fica antecipado para 2020 o saldo previsto para o ano de 2021, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, do contrato nº 034/2020
2. As despesas para este exercício serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2020, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: **R$ 91.202,50 (Noventa e um mil. Duzentos e dois reais e cinquenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 12 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 164/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PÚBLICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 8.155,40 (Oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de agosto de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS - LTDA**

O presente Contrato é para: "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO APOIO ADMINISTRATIVO A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT"**.

1 - Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Fica incluso 05 (cinco) parcelas no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais, referente aos meses de agosto até dezembro de 2020.

2 - Fica atualizada a **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O valor estimado do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 16**

Peixoto de Azevedo-MT 13 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 163/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PÚBLICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 142.367,35 (cento e quarenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de agosto de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSORCIO SAGA SOLO CONSTRUÇÕES (consorcio formado entre as empresas SAGA SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI ME e SOLO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 DA CIMAMS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB DEMANDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAIS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMPREENDENDO PRÉDIOS PRÓPRIOS, LOCADOS E OU CONVENIADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO"**.

1 - Fica atualizada a dotação do contrato **045/2020** conforme demonstrado abaixo:

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido 530.**

Peixoto de Azevedo-MT 19 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 162/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PÚBLICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 62.770,08 (Sessenta e dois mil, setecentos e setenta reais e oito centavos)**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 1018 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula **Nº 5681 (fiscal titular),** representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para atuar como fiscal, ao Contrato nº **193/2020**, referente a contratação da empresa **IVALTO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob onº **11.629.406/0001-54,** localizada na Av. Brasil Nº 1.500, bairro Liberdade, neste município de Peixoto de Azevedo-MT**,** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE +AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

Cumpra-se.

EXTRATO CONTRATO N° 161/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PÚBLICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 95.335,60 (Noventa e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de agosto de 2020.

COVID-19: PORTARIA Nº 1.034/2020.

PORTARIA Nº 1034/2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

***Dispõe sobre* critérios para distribuição de cestas básicas, cobertores, máscaras e produtos de limpeza durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus - Covid-19.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

Art. 1°. Durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus - Covid-19, o Município de Peixoto de Azevedo-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá a distribuição de cestas básicas, cobertores, máscaras e produtos de limpeza as famílias necessitadas.

Art. 2°. Serão beneficiadas as famílias cadastradas nos seguintes programas:

I – PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;

II – PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos;

III – SCFV – Serviço de Conveniência e Fortalecimentos dos Vínculos;

IV – CAD ÚNICO – Cadastro Único do Bolsa Família;

V – GESTÃO SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

V – Famílias em vulnerabilidade social;

Art. 3º. A forma de distribuição dos kits deverá garantir que não haja aglomerações nas unidades escolares, conforme critérios a serem definidos pelas gestões locais.

§ 1º. Recomenda-se a entrega dos kits diretamente na casa dos beneficiários ou que somente um membro da família se desloque para buscá-lo na unidade pública, em horário a ser definido localmente.

§ 2º. Permite-se a distribuição dos gêneros alimentícios em equipamentos públicos e da rede sócio assistencial, observados os cuidados para evitar o contágio do novo corona vírus - Covid-19.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de Setembro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 848 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e ERICA WALDAMERI**,matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **DALVELÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula **Nº 6949 (fiscal titular) e ADRIANA PINHEIRO GONÇALVES OJEDA,** matrícula **Nº 2927 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, **LENILTON MARDINE NETO** matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e EVANDRO KORMMERS** matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente), ERICA PEREIRA SENA** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula **Nº 8143 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Planejamento e Fazenda**, LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula **Nº 8237 (fiscal titular) e ANNI KARINI REINA, ,** matrícula **Nº 7673 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Administração, **CLEITON FRANCISCO MOHR**,matrícula **Nº 7576 (fiscal titular), SAMANTA YUMI SHINIKE WACHOHOLZ**, matrícula **Nº 8039 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Agricultura**, RAFAEL SILVA SANTOS** matrícula **Nº 6918 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES DA SILVA** matrícula **Nº 6894 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **GEREMIAS CARDOSO** matrícula **Nº 4653 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES DA SILVA** matrícula **Nº 6894 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Transporte, **UELEN PELISSARI** matrícula **Nº 7683 (fiscal titular), MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **MADALENA BORNHOLDT MATIELI**, matrícula **Nº 4262 (fiscal titular), THIAGO PEREIRA DA SILVA**, matrícula **Nº 5575 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **143/2020**, referente a contratação da **ERICA FÁTIMA GENTIL** inscrita no CNPJ sob o **nº** 36.656.877/0001-82**,** localizada na Rua Avenida Mato Grosso na cidade de Juína – MT - CEP 78.320-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 849 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e ERICA WALDAMERI**,matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **DALVELÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula **Nº 6949 (fiscal titular) e ADRIANA PINHEIRO GONÇALVES OJEDA,** matrícula **Nº 2927 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, **LENILTON MARDINE NETO** matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e EVANDRO KORMMERS** matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente), ERICA PEREIRA SENA** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula **Nº 8143 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Planejamento e Fazenda**, LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula **Nº 8237 (fiscal titular) e ANNI KARINI REINA, ,** matrícula **Nº 7673 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Administra-

ção, **CLEITON FRANCISCO MOHR**,matrícula **Nº 7576 (fiscal titular), SAMANTA YUMI SHINIKE WACHOHOLZ**, matrícula **Nº 8039 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Agricultura**, RAFAEL SILVA SANTOS** matrícula **Nº 6918 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES DA SILVA** matrícula **Nº 6894 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **GEREMIAS CARDOSO** matrícula **Nº 4653 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES DA SILVA** matrícula **Nº 6894 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Transporte, **UELEN PELISSARI** matrícula **Nº 7683 (fiscal titular), MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **MADALENA BORNHOLDT MATIELI**, matrícula **Nº 4262 (fiscal titular), THIAGO PEREIRA DA SILVA**, matrícula **Nº 5575 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **144/2020**, referente a contratação da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **nº** 07.628.070/0001-38**,** localizada na Rua Avenida Bias Forte, nº 405, Vila Lurdes, na cidade de Curvelo – MG - CEP 35.790-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 850 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e ERICA WALDAMERI**,matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **DALVELÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula **Nº 6949 (fiscal titular) e ADRIANA PINHEIRO GONÇALVES OJEDA,** matrícula **Nº 2927 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, **LENILTON MARDINE NETO** matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e EVANDRO KORMMERS** matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente), ERICA PEREIRA SENA** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula **Nº 8143 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Planejamento e Fazenda**, LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula **Nº 8237 (fiscal titular) e ANNI KARINI REINA, ,** matrícula **Nº 7673 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Administração, **CLEITON FRANCISCO MOHR**,matrícula **Nº 7576 (fiscal titular), SAMANTA YUMI SHINIKE WACHOHOLZ**, matrícula **Nº 8039 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Agricultura**, RAFAEL SILVA SANTOS** matrícula **Nº 6918 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES DA SILVA** matrícula **Nº 6894 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **GEREMIAS CARDOSO** matrícula **Nº 4653 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES DA SILVA** matrícula **Nº 6894 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Transporte, **UELEN PELISSARI** matrícula **Nº 7683 (fiscal titular), MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **MADALENA BORNHOLDT MATIELI**, matrícula **Nº 4262 (fiscal titular), THIAGO PEREIRA DA SILVA**, matrícula **Nº 5575 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **145/2020**, referente a contratação da **K C R S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o **nº** 21.971.041/0001-03**,** localizada na Rua Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque industrial, na cidade de Araçatuba – SP - CEP 16.075-370, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO

EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 851 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e ERICA WALDAMERI**,matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **DALVELÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula **Nº 6949 (fiscal titular) e ADRIANA PINHEIRO GONÇALVES OJEDA,** matrícula **Nº 2927 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, **LENILTON MARDINE NETO** matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e EVANDRO KORMMERS** matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente), ERICA PEREIRA SENA** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula **Nº 8143 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Planejamento e Fazenda**, LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula **Nº 8237 (fiscal titular) e ANNI KARINI REINA, ,** matrícula **Nº 7673 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Administração, **CLEITON FRANCISCO MOHR**,matrícula **Nº 7576 (fiscal titular), SAMANTA YUMI SHINIKE WACHOHOLZ**, matrícula **Nº 8039 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Agricultura**, RAFAEL SILVA SANTOS** matrícula **Nº 6918 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES DA SILVA** matrícula **Nº 6894 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **GEREMIAS CARDOSO** matrícula **Nº 4653 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES DA SILVA** matrícula **Nº 6894 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Transporte, **UELEN PELISSARI** matrícula **Nº 7683 (fiscal titular), MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **MADALENA BORNHOLDT MATIELI**, matrícula **Nº 4262 (fiscal titular), THIAGO PEREIRA DA SILVA**, matrícula **Nº 5575 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **146/2020**, referente a contratação da **LL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o **nº** 28.315.329/0001-60**,** localizada na Rua Seiro Nakamura, nº 55, Xaxim na cidade de Curitiba – PR - CEP 81.710-200, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 852 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e ERICA WALDAMERI**,matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **DALVELÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula **Nº 6949 (fiscal titular) e ADRIANA PINHEIRO GONÇALVES OJEDA,** matrícula **Nº 2927 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, **LENILTON MARDINE NETO** matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e EVANDRO KORMMERS** matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente), ERICA PEREIRA SENA** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula **Nº 8143 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Planejamento e Fazenda**, LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula **Nº 8237 (fiscal titular) e ANNI KARINI REINA, ,** matrícula **Nº 7673 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Administração, **CLEITON FRANCISCO MOHR**,matrícula **Nº 7576 (fiscal titular), SAMANTA YUMI SHINIKE WACHOHOLZ**, matrícula **Nº 8039 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Agricultura**, RAFAEL SILVA SANTOS** matrícula **Nº 6918 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES DA SILVA** matrícula **Nº 6894 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **GEREMIAS CARDOSO** matrícula **Nº 4653 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES DA SILVA** matrícula **Nº 6894 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Transporte, **UELEN PELISSARI** matrícula **Nº 7683 (fiscal titular), MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **MADALENA BORNHOLDT MATIELI**, matrícula **Nº 4262 (fiscal titular), THIAGO PEREIRA DA SILVA**, matrícula **Nº 5575 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **147/2020**, referente a contratação da **M CORREA HUGUENEY**, inscrita no CNPJ sob o **nº** 36.564.097/0001-02**,** localizada na dos Xavantes, nº 457, Quilombo na cidade de Cuiabá – MT - CEP 78.045-090, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 853 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e ERICA WALDAMERI**,matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **DALVELÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula **Nº 6949 (fiscal titular) e ADRIANA PINHEIRO GONÇALVES OJEDA,** matrícula **Nº 2927 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, **LENILTON MARDINE NETO** matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e EVANDRO KORMMERS** matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente), ERICA PEREIRA SENA** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula **Nº 8143 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Planejamento e Fazenda**, LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula **Nº 8237 (fiscal titular) e ANNI KARINI REINA, ,** matrícula **Nº 7673 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Administração, **CLEITON FRANCISCO MOHR**,matrícula **Nº 7576 (fiscal titular), SAMANTA YUMI SHINIKE WACHOHOLZ**, matrícula **Nº 8039 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Agricultura**, RAFAEL SILVA SANTOS** matrícula **Nº 6918 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES DA SILVA** matrícula **Nº 6894 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **GEREMIAS CARDOSO** matrícula **Nº 4653 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES DA SILVA** matrícula **Nº 6894 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Transporte, **UELEN PELISSARI** matrícula **Nº 7683 (fiscal titular), MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **MADALENA BORNHOLDT MATIELI**, matrícula **Nº 4262 (fiscal titular), THIAGO PEREIRA DA SILVA**, matrícula **Nº 5575 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **148/2020**, referente a contratação da **SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o **nº** 14.190.355/0001-03**,** localizada na Rua Flausino Jacinto Campos, nº 21, Sala 101, Niterói na cidade de Atilio Vivacqua – ES - CEP 29.490-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 854 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e ERICA WALDAMERI**,matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **DALVELÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula **Nº 6949 (fiscal titular) e ADRIANA PINHEIRO GONÇALVES OJEDA,** matrícula **Nº 2927 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, **LENILTON MARDINE NETO** matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e EVANDRO KORMMERS** matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente), ERICA PEREIRA SENA** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula **Nº 8143 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Planejamento e Fazenda**, LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula **Nº 8237 (fiscal titular) e ANNI KARINI REINA, ,** matrícula **Nº 7673 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Administração, **CLEITON FRANCISCO MOHR**,matrícula **Nº 7576 (fiscal titular), SAMANTA YUMI SHINIKE WACHOHOLZ**, matrícula **Nº 8039 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Agricultura**, RAFAEL SILVA SANTOS** matrícula **Nº 6918 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES DA SILVA** ma-

trícula **Nº 6894 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **GEREMIAS CARDOSO** matrícula **Nº 4653 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES DA SILVA** matrícula **Nº 6894 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Transporte, **UELEN PELISSARI** matrícula **Nº 7683 (fiscal titular), MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **MADALENA BORNHOLDT MATIELI**, matrícula **Nº 4262 (fiscal titular), THIAGO PEREIRA DA SILVA**, matrícula **Nº 5575 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **149/2020**, referente a contratação da **STILUS MÁQUINAS E EQUIP. P/ ESCRITÓRIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o **nº** 05.870.717/0001-08**,** localizada na Rua Joaquim Murtinho, nº 1140, Centro Sul na cidade de Cuiabá – MT - CEP 78.020-290, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 855 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e ERICA WALDAMERI**,matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **DALVELÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula **Nº 6949 (fiscal titular) e ADRIANA PINHEIRO GONÇALVES OJEDA,** matrícula **Nº 2927 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, **LENILTON MARDINE NETO** matrícula **Nº 7702 (fiscal titular) e EVANDRO KORMMERS** matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente), ERICA PEREIRA SENA** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula **Nº 8143 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Planejamento e Fazenda**, LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula **Nº 8237 (fiscal titular) e ANNI KARINI REINA, ,** matrícula **Nº 7673 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Administração, **CLEITON FRANCISCO MOHR**,matrícula **Nº 7576 (fiscal titular), SAMANTA YUMI SHINIKE WACHOHOLZ**, matrícula **Nº 8039 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de Agricultura**, RAFAEL SILVA SANTOS** matrícula **Nº 6918 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES DA SILVA** matrícula **Nº 6894 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **GEREMIAS CARDOSO** matrícula **Nº 4653 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES DA SILVA** matrícula **Nº 6894 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Transporte, **UELEN PELISSARI** matrícula **Nº 7683 (fiscal titular), MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **MADALENA BORNHOLDT MATIELI**, matrícula **Nº 4262 (fiscal titular), THIAGO PEREIRA DA SILVA**, matrícula **Nº 5575 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **150/2020**, referente a contratação da **SUPER UTIL COMÉRCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o **nº** 15.392.562/0001-03**,** localizada na Avenida Natalino João Brescansin, nº 1014, Centro, na cidade de Sorriso – MT - CEP 78. 890-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 856 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA** matrícula **Nº 5681 (fiscal titular),** representante da Secretaria de Obras, para atuar como fiscal, ao Contrato nº **151/2020**, referente a contratação da **IVALTO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 11.629.406/0001-54,** localizada na Av. Brasil Nº 1.500, bairro Liberdade, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 872 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e ERICA WALDAMERI**,matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **HERMERSON SOUZA LEAL**, matrícula **Nº 4652 (fiscal titular), JHONATA PALMER FARIAS**, matrícula **Nº 6996 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **152/2020**, referente a contratação da **EDSON FURQUIM ME**, inscrita no CNPJ sob o **nº 17.908.249/0001-00,** localizada na Avenida São Sebastião, nº 545, Bairro Cidade Alta na cidade de Cuiabá - MT - CEP 78030-298, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS A DESINFECÇÃO, TRATAMENTO E CONTROLE DA ÁGUA FORNECIDA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 873 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e ERICA WALDAMERI**,matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **HERMERSON SOUZA LEAL**, matrícula **Nº 4652 (fiscal titular), JHONATA PALMER FARIAS**, matrícula **Nº 6996 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **153/2020**, referente a contratação da **IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº** 00.377.455/0001-20**,** localizada na na Rua Santa Clara, nº 236, Parque Industrial San José na cidade de Cotia - SP - CEP 06715-867, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS A DESINFECÇÃO, TRATAMENTO E CONTROLE DA ÁGUA FORNECIDA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 874 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula **Nº 5419 (fiscal titular) e ERICA WALDAMERI**,matrícula **Nº 8219 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **HERMERSON SOUZA LEAL**, matrícula **Nº 4652 (fiscal titular), JHONATA PALMER FARIAS**, matrícula **Nº 6996 (fiscal suplente)** representantes da Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **154/2020**, referente a contratação da **PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÀGUAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o **nº** 28.585.469/0001-59**,** localizada na Rua Canários – LT 28 – QD 04, Bairro Petrópolis na cidade de Várzea Grande - MT - CEP 78144-824, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS A DESINFECÇÃO, TRATAMENTO E CONTROLE DA ÁGUA FORNECIDA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 891 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **UELLEN PELISSARI**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO**,matrícula **Nº 2868 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, **ANTÔNIO VICENTE DE SANTANA FERREIRA**, matrícula **Nº 1641 (fiscal titular), MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula **Nº 6684 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **LUIS FELIX DA SILVA**, matrícula **Nº 7758 (fiscal titular), JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula **Nº 8286 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula **Nº 7702 (fiscal titular), EVANDRO KOMMERS**, matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, **CELSO JOSE DALL' ACQUA**, matrícula **Nº 5496 (fiscal titular), CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **DARVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula **Nº 6949 (fiscal titular), JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **155/2020**, referente a contratação da **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**, inscrita no CNPJ sob o **nº 29.567.496/0001-61,** localizada na Rua vinte e cinco, Quadra 37, nº 27, Coophamil - na cidade de Cuiabá - MT - CEP 78028-240, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PÚBLICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 892 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **UELLEN PELISSARI**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO**,matrícula **Nº 2868 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, **ANTÔNIO VICENTE DE SANTANA FERREIRA**, matrícula **Nº 1641 (fiscal titular), MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula **Nº 6684 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **LUIS FELIX DA SILVA**, matrícula **Nº 7758 (fiscal titular), JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula **Nº 8286 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula **Nº 7702 (fiscal titular), EVANDRO KOMMERS**, matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, **CELSO JOSE DALL' ACQUA**, matrícula **Nº 5496 (fiscal titular), CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **DARVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula **Nº 6949 (fiscal titular), JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **156/2020**, referente a contratação da **BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº** 30.351.303/0001-10**,** localizada na Rua Frederico Amadeu Covolan, município de Santa Barbara d' Oeste/SP nº 430 - CEP 13.456-132, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PÚBLICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 893 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **UELLEN PELISSARI**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO**,matrícula **Nº 2868 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, **ANTÔNIO VICENTE DE SANTANA FERREIRA**, matrícula **Nº 1641 (fiscal titular), MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula **Nº 6684 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **LUIS FELIX DA SILVA**, matrícula **Nº 7758 (fiscal titular), JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula **Nº 8286 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula **Nº 7702 (fiscal titular), EVANDRO KOMMERS**, matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, **CELSO JOSE DALL' ACQUA**, matrícula **Nº 5496 (fiscal titular), CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **DARVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula **Nº 6949 (fiscal titular), JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **157/2020**, referente a contratação da **CLEVER JUNIOR FERREIRA TUILHO ME**, inscrita no CNPJ sob o **nº 23.029.774/0001-40,** localizada na Avenida Rotary Internacional, nº 410A na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78530-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PÚBLICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICI-**

PIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 894 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **UELLEN PELISSARI**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO**,matrícula **Nº 2868 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, **ANTÔNIO VICENTE DE SANTANA FERREIRA**, matrícula **Nº 1641 (fiscal titular), MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula **Nº 6684 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **LUIS FELIX DA SILVA**, matrícula **Nº 7758 (fiscal titular), JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula **Nº 8286 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula **Nº 7702 (fiscal titular), EVANDRO KOMMERS**, matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, **CELSO JOSE DALL' ACQUA**, matrícula **Nº 5496 (fiscal titular), CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **DARVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula **Nº 6949 (fiscal titular), JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **158/2020**, referente a contratação da **COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o **nº** 07.237.858/0001-13**,** localizada na Avenida Beira Rio, nº 1206 na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78070-305, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PÚBLICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 895 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **UELLEN PELISSARI**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO**,matrícula **Nº 2868 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, **ANTÔNIO VICENTE DE SANTANA FERREIRA**, matrícula **Nº 1641 (fiscal titular), MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula **Nº 6684 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **LUIS FELIX DA SILVA**, matrícula **Nº 7758 (fiscal titular), JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula **Nº 8286 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula **Nº 7702 (fiscal titular), EVANDRO KOMMERS**, matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, **CELSO JOSE DALL' ACQUA**, matrícula **Nº 5496 (fiscal titular), CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **DARVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula **Nº 6949 (fiscal titular), JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **159/2020**, referente a contratação da **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 26.579.029/0001-63,** localizada Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4646, Jardim Alencastro, na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78085-000, contratada por esta Administração de

acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PÚBLICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 896 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **UELLEN PELISSARI**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO**,matrícula **Nº 2868 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, **ANTÔNIO VICENTE DE SANTANA FERREIRA**, matrícula **Nº 1641 (fiscal titular), MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula **Nº 6684 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **LUIS FELIX DA SILVA**, matrícula **Nº 7758 (fiscal titular), JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula **Nº 8286 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula **Nº 7702 (fiscal titular), EVANDRO KOMMERS**, matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, **CELSO JOSE DALL' ACQUA**, matrícula **Nº 5496 (fiscal titular), CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **DARVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula **Nº 6949 (fiscal titular), JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **160/2020**, referente a contratação da **ELÉTRICA LUZ COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o **nº** 00.226.324/0001-42**,** localizada na Avenida Independência, nº 6060, Quadra 70C, Lote 2, na cidade de Goiânia- GO - CEP 74070-010, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PÚBLICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 897 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **UELLEN PELISSARI**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO**,matrícula **Nº 2868 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, **ANTÔNIO VICENTE DE SANTANA FERREIRA**, matrícula **Nº 1641 (fiscal titular), MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula **Nº 6684 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **LUIS FELIX DA SILVA**, matrícula **Nº 7758 (fiscal titular), JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula **Nº 8286 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula **Nº 7702 (fiscal titular), EVANDRO KOMMERS**, matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, **CELSO JOSE DALL' ACQUA**, matrícula **Nº 5496 (fiscal titular), CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **DARVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula **Nº 6949 (fiscal titular), JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **161/**

2020, referente a contratação da **G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o **nº 11.175.931/0001-47,** localizada na Rua Henrique Schwerin, nº 766, Sala 01, na cidade de Erechim-RS - CEP 99701-506, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PÚBLICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 898 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **UELLEN PELISSARI**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO**,matrícula **Nº 2868 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, **ANTÔNIO VICENTE DE SANTANA FERREIRA**, matrícula **Nº 1641 (fiscal titular), MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula **Nº 6684 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **LUIS FELIX DA SILVA**, matrícula **Nº 7758 (fiscal titular), JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula **Nº 8286 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula **Nº 7702 (fiscal titular), EVANDRO KOMMERS**, matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, **CELSO JOSE DALL' ACQUA**, matrícula **Nº 5496 (fiscal titular), CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **DARVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula **Nº 6949 (fiscal titular), JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **162/2020**, referente a contratação da **G. GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 32.617.419/0001/83,** localizada na Avenida Guarujá, Lote 30/31, Sala 04, na cidade de Goiânia-GO - CEP 74343-370, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PÚBLICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 899 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **UELLEN PELISSARI**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO**,matrícula **Nº 2868 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, **ANTÔNIO VICENTE DE SANTANA FERREIRA**, matrícula **Nº 1641 (fiscal titular), MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula **Nº 6684 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **LUIS FELIX DA SILVA**, matrícula **Nº 7758 (fiscal titular), JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula **Nº 8286 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula **Nº 7702 (fiscal titular), EVANDRO KOMMERS**, matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, **CELSO JOSE DALL' ACQUA**, matrícula **Nº 5496 (fiscal titular), CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente)** re-

presentantes da Secretaria de Agricultura, **DARVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula **Nº 6949 (fiscal titular), JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **163/2020**, referente a contratação da **G. LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o **nº** 30.701.265/0001-88**,** localizada na Avenida Presidente Wilson, nº 00231, Sala 1401, na cidade de Rio de Janeiro – RJ - CEP 20030-905, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PÚBLICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

Cumpra-se.

EXTRATO CONTRATO N° 140/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: A. PAZINATO MARINGA – ME**

O presente Contrato é para: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R$ 119.593,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e três reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 900 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **UELLEN PELISSARI**, matrícula **Nº 7683 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO**,matrícula **Nº 2868 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, **ANTÔNIO VICENTE DE SANTANA FERREIRA**, matrícula **Nº 1641 (fiscal titular), MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula **Nº 6684 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **LUIS FELIX DA SILVA**, matrícula **Nº 7758 (fiscal titular), JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula **Nº 8286 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula **Nº 7702 (fiscal titular), EVANDRO KOMMERS**, matrícula **Nº 7249 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, **CELSO JOSE DALL' ACQUA**, matrícula **Nº 5496 (fiscal titular), CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **DARVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula **Nº 6949 (fiscal titular), JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **164/2020**, referente a contratação da **G. MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**, inscrita no CNPJ sob o **nº 24.616.322/0001-28,** localizada na Rua Presidente Farias, nº 642, Colônia Faria, na cidade de Colombo – PR- CEP 83411-059, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PÚBLICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 916 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **SOSTENES AQUILO SILVA PINHEIRO**, matrícula **Nº 7565 (fiscal titular) e JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula **Nº 8286 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras e Administração, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **166/2020**, referente a contratação da **MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº** 15.654.968/0001-09**,** localizada na Rua 22, nº 3413 - CEP 78500-000, Bairro Centro, na cidade de Matupá - Estado de Mato Grosso, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTUROS EVENTUAIS SERVIÇOS DECONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, ADESIVAGEM E ENVELOPAMENTO DE VEICULOS, PAINEL DE FRONT LIGHT, LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, PELICULA DE CONTROLE SOLAR E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 141/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

O presente Contrato é para: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 138.858,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 142/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: DAMIÃO, LIZOTTI 2 CIA LTDA**

O presente Contrato é para: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 17.510,00 (dezessete mil quinhentos e dez reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 946 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA**, matrícula **Nº 7678 (fiscal titular) e JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula **Nº 8286 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras e Administração, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **167/2020**, referente a contratação da **COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.858/0001-13,** localizada Avenida Beira Rio, nº 1280, Jardim Califórnia na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78070-305, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/ OU CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E LOGRADOUROS NA SEDE DO MUNICIPIO E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-

líbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 18 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 143/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: ERICA FÁTIMA GENTIL**

O presente Contrato é para: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 196.513,43 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e treze reais e quarenta e três centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 947 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA**, matrícula **Nº 7678 (fiscal titular) e JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula **Nº 8286 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras e Administração, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **168/2020**, referente a contratação da **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o **nº 00.226.324/0001-42,** localizada na Avenida Independência, nº 6060 – QD 70C LT 02, Setor Aeroporto na cidade de Goiânia-GO - CEP 74.070-010, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E LOGRADOUROS NA SEDE DO MUNICIPIO E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 18 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 144/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**

O presente Contrato é para: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 948 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA**, matrícula **Nº 7678 (fiscal titular) e JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula **Nº 8286 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras e Administração, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **169/2020**, referente a contratação da **MARISTELA S B MENDONCA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o **nº 33.440.338/0001-13,** localizada na Rua 04 QD 6 LT 10, Bairro Coxipó na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78070-305, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E LOGRADOUROS NA**

SEDE DO MUNICIPIO E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 18 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 145/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: K C R S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

O presente Contrato é para: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 1.013,00 (um mil e treze reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 34/2020, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico n° 50/2020, fundamentada no inciso IV artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, para que seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa E. M. S. RIVA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.150.792/0001-41 para a "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO" no valor total de R$ 213,287,00 (DUZENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS) para atendimento das necessidades da Secretarias do Município de Poconé, contrato com prazo de vigência de 90 (NOVENTA) dias, com entrega IMEDIATA, (ou conforme a necessidade). Publique-se conforme o diploma legal.

Poconé – MT, 04 de Setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 010/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 30. 264.677/0001-06

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 06 de setembro de 2020 a 06 de novembro de 2020.

Poconé/MT, 03 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 144/2020, de 06/05/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO JOÃO GODOFREDO 3ª ETAPA.

Licitante	CNPJ/CPF
ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	17.982.134/0001-58

POCONÉ, 2 de Setembro de 2020.

Erasmo Paulo de Lima

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020

PREGÃO PRESENCIAL – **SRP Nº 031/2020**

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 22/09/2020, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 04 de Setembro de 2020.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2020

Tipo: Menor preço Global

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no CERTAME licitatório modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2020**, tendo como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E SUPORTE NO RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS COM SEUS RESPECTIVOS ENCAMINHAMENTOS E PROTOCOLOS; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO; SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS PARA RETIRADA DE CERTIDÕES NEGATIVAS DO MUNICÍPIO; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE CONTAS DE GOVERNO, CONTAS DE GESTÃO, TOMADAS DE CONTAS E REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA E EXTERNA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM O DEVIDO SUPORTE TÉCNICO EM DEFESAS**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 20 de Agosto de 2020.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – NEWTEAM SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI EPP - inscrita no CNPJ nº 35.745.425/0001-04, situada na Av Historiador Rubens de Mendonça nº 7131, sala 609, Bairro Alvorada CEP: 78.048-340 na cidade de Cuiabá/MT, com valor total de **R$ 22.000,00 (Vinte dois mil reais).**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 27 de Agosto de 2020.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.34/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.34/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço. OBJETO: Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Pavimentação Asfaltica – Emulsão Asfaltica para imprimação EAI e Emulsão Asfaltica RL1C. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/09/2020 ÁS 17:00h– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/09/2020 ÁS 14:00h00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2020 ÁS 14:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2020 ÁS 15:00h 00h (horário de Brasília**) LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.comO Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 10/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 10/2020

Ao dia 06 de Agosto de 2020 as 14 horas na sala de reunião do CMS no Centro de Saúde, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde em uma REUNIÃO ORDINÁRIA; tendo como pauta informes da Secretaria de Saúde . Em seguida fez o uso da palavra à presidente do CMS, a senhora Wellita agradecendo a presença de todos, que se fizeram presentes os seguintes conselheiros, Wellita Braga da Silva Souza, Ângelo Altair de Oliveira, Conceição Lima Silva, Kilvia Alves Ribeiro , Leoneia Monteiro Sales da Silva, Geiza Monteiro Pereira da Silva , Romeu Martinez, Fernanda Divina Soares, Luciene Coelho Silva e o convidado Jorge Alves Kanizawa, e segue fazendo o uso da palavra o Secretário Municipal de Saúde Romeu Martinez, informando dos repasses do fundo estadual de Saúde, no valor de R$ 96.954,00, para as ações da saúde de média e alta complexidade para compra de insumos hospitalares, como seringas, agulhas, esse recurso foi uma emenda parlamentar do deputado federal, Medeiros, e R$ 30.000,00 mil reais para custeio de serviço da atenção básica, esse dinheiro estamos realizando as reformas das unidades Buriti e de Nova Floresta, unidade Dois e vamos montar a equipe de odontologia de Nova Floresta, vamos receber 17.000,00 para compra de mesas, cadeiras, aparelho de ultrassom. Os pacientes atendidos com os sintomas do COVID-19 fazem os exames e estamos também fornecendo um kit com medicamentos, Dipirona líquida, Azitromicina e Ivermectina. Já estamos realizando os exames de ultrassonografia no Hospital Municipal, o Dr. Ivaldo pediu demissão estamos sem médico na Unidade de Nova Floresta. Segue fazendo o uso da palavra o senhor Jorge, informando que fez o tratamento de Hanseníase e está curado da doença, e resolveu fazer um projeto para informar às pessoas que tem a doença e tem medo de procurar o serviço de saúde, o mesmo construiu uma torre de caixas do medicamento que usava e foi parabenizado pelo Conselho. Houve um questionamento sobre um óbito de uma gestante ocorrido no hospital de Confresa, que foi noticiado pela imprensa que seria supostamente erro médico. E não havendo nada mais a relatar eu Luciene Coelho Silva encerro a presente ata que vai assinada por mim e todos os presentes.

06 de Agosto de 2020

PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 09/2020 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMS NO CENTRO DE SAÚDE

ATA Nº 09/2020

Ao dia 06 de Agosto de 2020 às 15 horas e 20 minutos, na sala de reunião do CMS no Centro de Saúde, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária; tendo como pauta: Emenda parlamentar do deputado estadual Allan Kardec para comprar uma Ambulância do tipo D, em seguida fez o uso da palavra a presidente a presidente do CMS, a senhora Wellita agradecendo a presença de todos, e fizeram presente os seguintes conselheiros, Wellita Braga da Silva Souza, Luciene Coelho Silva, Ângelo Altair de Oliveira, Conceição Silva Lima, Kilvia Alves Ribeiro, Leoneia Monteiro Sales Silva, Fernanda Divina Soares, Romeu Martinez e Geiza Monteiro Pereira da Silva, e segue fazendo o uso da palavra o Secretário de Saúde Romeu Martinez, apresentando um projeto para aquisição de uma ambulância tipo D, proveniente de uma emenda parlamentar do Deputado Estadual Allan Kardec no valor de R$ 233,450, Duzentos e Trinta e Três mil reais e Quatrocentos e cinqüenta reais, sendo para a medida do enfrentamento da emergência da Saúde Pública decorrente do COVID-19, é uma Ambulância bem mais equipada, sendo uma mini UTI. Devido o projeto ter chegado para nós no dia 29 de julho a resolução do Conselho teve a data do dia 30 de julho, pois após essa data não era mais possível fazer o encaminhamento por ser um período eleitoral, e

todos os conselheiros após ter o conhecimento, aprovaram por unanimidade , e não havendo nada mais a relatar, eu Luciene Coelho Silva encerro a presente ata quer vai assinada por mim e todos os presentes.

06 DE AGOSTO DE 2020

PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020.

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através de sua Comissão de Licitação, nomeado pela portaria nº. 175/2020, torna público para conhecimento dos interessados resultado da **T. de Preço nº 02/2020**, do tipo menor preço Global, cujo objeto objeto**: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfaltica em vias Urbana no município de Porto Alegre do Norte/MT, Contrato de Repasse OGU nº 896151/2019 - Operação 1069450-17 – Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas no Bairro Aeroporto no Município de Porto Alegre do Norte – MT conforme projeto básico.** Teve como vencedora Empresa: SEMEC – Serviços de Engenharia e Construções LTDA inscrita no CNPJ: 15.062.243/0001-21; Valor R$ 695.576,06 (Seiscentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Seis Centavos) Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maria Adriane Teixeira da Silva,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.33/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.33/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço. OBJETO: Contratação de Empresa para **FORNECIMENTO DE BATERIAS. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/09/2020 ÁS 17:00h– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/09/2020 ÁS 09:00h00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2020 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2020 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.comO Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2020 – CHAMADA PÚBLICA 03/2020

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte- MT, através da comissão permanente de licitações, torna publico o credenciamento e contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários através de convênio de arrecadação/recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte. **Data limite para entrega dos envelopes/proposta dia 21/09/2020 ás 17:00hs** . Maiores informações no departamento de licitação e contratos, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210

Porto Alegre do Norte – MT, 04 de Setembro de 2020.

Presidente da Comissão de Licitação

Maria Adriane Teixeira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REG. DE PREÇO 08/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO–MT

DETENTORA: A.S. DE FREITAS SERVIÇOS –ME CNPJ: 28.587.072/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES E CAMPANHAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Aos 25 dias do mês agosto de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, Centro, foi lavrado o presente **APOSTILAMENTO** a Ata n° 08/2020, com objetivo e finalidade de Acrescentar a Quantidade dos itens em 25%. Dos itens solicitados.

DO AMPARO LEGAL - Com base no **art. 65 Inciso II da lei geral de licitações 8.666/ 93,** constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e autorização favorável emitido pelo gabinete desta prefeitura e considerando-se as disposições para aplicação de acréscimo a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNIT.	QUANT. C/ ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO
1 039. 088.010	SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO.	**5**	**3.520,00**	**1.25%**	R$ 4.400
2 039. 088.011	SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO.	**10**	**2.593,33**	**2,5%**	R$ 6.483,32
1 039. 088.010	SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO.	**10**	**3.520,00**	**2,5%**	R$ 8.800,00

VALOR TOTAL DO COM O ACRÉSCIMO:R$ 19.683 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E TRES REAIS).

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 25 DE AGOSTO DE 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 007/2020.

I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 007/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT E A EMPRESA FERRARI & FERRARI LTDA - EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antonio de Faria nº 2.035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº1323121 SSP/PR e CPF nº.: 424.930.999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, Centro, nesta cidade de Porto Estrela (MT), neste ato denominado o **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FERRARI & FERRARI LTDA**, CNPJ: 05.976.143/0001-57, com sede na Av. José Antônio de Faria, s/nº, Centro, Cep 78.398-000, Porto Estrela – MT, através do seu proprietário o Srº **Hemerson Vegas Ferrari**, portador da cédula de identidade RG nº07368739 SESP/MT e CPF nº 616.512.491-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão da REVISÃO sobre o valor do item nº 01,02,03 e 04 do Contrato de nº 007/2020, sendo o Item nº 01,02, 03 e 04, com base nas NF's apresentadas pelo contratado, a ser aplicado com efeitos a partir de **12 de agosto de 2020**, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor dos itens deste Termo de Apostilamento, passarão a ser oferecidos da seguinte forma:

Item	Unid.	Descrição	Valor Vigente (R$)	Porcentagem de Reajuste (%)	Valor Reajustado (R$)
1	LT	Etanol	**R$ 3,02**	3,31 %	**R$ 3,12**
2	LT	Gasolina Comum	**R$ 4,55**	7,91 %	**R$ 4,91**
3	LT	Diesel S10	**R$ 3,76**	18,08 %	**R$ 4,44**
4	LT	Diesel Comum	**R$ 3,70**	18,37 %	**R$ 4,38**

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 007/2020, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Estrela – MT, 04 de setembro de 2020.

Eugênio Pelachim	**Ferrari & Ferrari LTDA - EPP**
Prefeito Municipal	CNPJ. 05.976.143/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 034/2020, REGISTRO DE PREÇOS 033/2020**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA) PARA ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO E ADULTO DO SEXO FEMININO,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 21/08/2020 na sede da Câmara Municipal de Poxoréu.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – MAGISTER CLÍNICA – REABILITAÇÃO HUMANA E SOCIAL, inscrita no CNPJ n° 27.331.282/0001-66, no valor Total de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

Sala de Licitações em Poxoréu, 04 de setembro de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 001/2020

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 002 /2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°11/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME, cadastrada no **CNPJ** nº 05.612.121/0001-08**.**

OBJETO: A presente licitação tem por objetoContratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede com manutenção corretiva, instalações, desinstalações, remanejamentos de pontos de lógica e serviços de cabeamento com fibra óptica, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões,para atender todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Valor: R$ 208.938,50 (duzentos e oito mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA: 01/09/2020 a 01/09/2021

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de setembro de 2020

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 90/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n. º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90/2020, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: ISABEL MARTINS DE SOUSA MORAES, com endereço na Avenida RUI BARBOSA, Nº 2031 – CENTRO, CEP: 78.700-100, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 16.543.482/0001-66. **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 01 de setembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 77/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 21 (vinte e um) de setembro de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMREF GLEBA DOM BOSCO, LOCALIZADO NA VIA GUIRATINGA, KM 06, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL;** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 04 de setembro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 73/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 23 (vinte e três) de setembro de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: "CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO LOURENCINHO COM EXTENSÃO 8,80 M E LARGURA DE 2,20 M, LOCALIZADA NO AV. OTAVIANO MUNIZ (TRAVESSIA DO CÓRREGO LOURENCINHO) NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA";** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 04 de setembro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2020

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe***Aquisição de Kits para diálise peritoneal (DPAC – Diálise Peritoneal Ambulatorial e APD/DPA – Diálise Peritoneal Automática) destinados aos pacientes portadores de problemas renais crônicos acompanhados pelo Centro de Nefrologia deste município,*** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bllcompras.com**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 21/09/2020 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 04 de setembro de 2020.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2020.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de arroz, feijão, carne bovina, queijo mussarela, requeijão cremoso, café, picolé, sorvete, gelo, sal, açúcar, e óleo comestível, para atender as necessidades das secretarias deste município,***conforme Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edi-

tal completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 22/09/2020 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 04 de setembro de 2020.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

No Aviso de licitação Tomada de Preços 59/2020, publicado no JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AMM – ASSOCIAÇÃO MATROGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, página 273, na data de 03/09/2020, **onde se lê: III Aviso de licitação, com abertura as 09:00hs do dia 02/09/2020.**

Leia-se: III Aviso de licitação deserta, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, respectivamente

Rondonópolis-MT, 02 de setembro de 2020.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO COMPLEXO ASSISTÊNCIA E EDUCACIONAL

TERMO ADITIVO N° 003/2020

CONTRATO N. 118/2019 – SMS ROSÁRIO OESTE

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE – MT, ambos devidamente qualificados, na qualidade de gestores do SUS Municipal, e de outro lado o COMPLEXO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ OBRAS SOCIAIS, devidamente qualificada, denominado simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, na forma da Lei Municipal nº 1. 553/2019, e sujeitando-se às regras e princípios previstos na Lei n. 13. 019/2014 e Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do repasse de recurso financeiro ao COMPLEXO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ OBRAS SOCIAIS, PARA A MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELO HOSPITAL AMPARO, CONSIDERADOS ESSENCIAIS À SAÚDE DA POPULAÇÃO DA REGIÃO NOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE, em conformidade com detalhamento previsto no Documento Descritivo e de acordo com a Portaria **nº** 3410 de 30 de dezembro de 2013 do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual a vencer em 03 de setembro de 2020, ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme determina a Cláusula Décima Oitava do instrumento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes do objetivo desta licitação serão empenhadas na:

02-Secretária Mun. de Saúde

Elemento de despesa 0297.-02-6.001.10.302.0045.2047.339039000000 –Manutenção do Prog. MAC

Fonte: 0146000000

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Rosário Oeste/MT, 01 de setembro de 2020.

CONTRATANTE:

_____

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

_____

ANDERSON RODRIGO DE SÁ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE

CONTRATADA:

_____

BENEDITO FRANCISCO GONÇALVES

PRESIDENTE DO COMPLEXO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ OBRAS SOCIAIS

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

a) Espécie: **Dispensa de Licitação**; b) Objeto: **"Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de: implantação/locação, treinamento, consultoria e assessoria em Software de Gestão Educacional/ Aprendiz", em atendimento aos Professores e Funcionários da Escola Municipal Simão Bororó, para contribuir na melhoria dos processos de gestão educacional e de ensino/aprendizagem, através do desenvolvimento de serviços que ofereçam soluções de alta qualidade, pelo período de 04 (quatro) meses**; c) Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; d) **Processo Administrativo nº 079/ 2020**; e) Elemento Orçamentário: **06.002.2036.33.90.40.415**; f) Valor Global: **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**; g) Contratada: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP - CNPJ Nº 17.468.557/0001-54**; h) Autorização: **26/08/2020**, por **WEMERSON ADÃO PRATA**; i) Ratificação: **04/09/ 2020, por WEMERSON ADÃO PRATA.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Aquisição direta de REFRIGERADOR DE VACINAS para armazenamento e manutenção destas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde;** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 048/2020**; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.301.0020.1012.44.90.52 .109; f) Valor: R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais); g) Autorizado: em 27/08/2020,

por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 03/09/2020, por Wemerson Adão Prata.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0156/SAD/2020

PORTARIA N° 0156/SAD/2020 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 0134/SAD/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e na Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, art. 50 do inciso VIII, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica revogado a portaria nº. 0134/SAD/2020 de 13 de agosto de 2020 que dispõe sobre o afastamento do servidor efetivo o Sr. Astor Albrecht.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº. 134/SAD/2020 de 13 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0157/SAD/2020

PORTARIA N° 0157/SAD/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. WALBER PEREIRA DA COSTA,** inscrito no **CPF: 016.848.941-40**, Matrícula **673**, no período de **04/09/2020 a 26/11/2020**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS RESULTADO PRIMÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	23.363.692,69	21.055.887,17	25.039.460,00	26.549.600,00	28.412.920,00	30.408.355,00
Receita Tributária	1.987.927,57	1.453.800,57	2.157.374,00	2.352.000,00	2.516.640,00	2.692.804,80
Receita de Contribuição	383.163,95	390.181,66	489.210,00	527.100,00	567.745,00	612.829,75
Receita Patrimonial	229.277,26	180.092,11	445.200,00	215.700,00	231.899,00	249.319,93
(-)Aplicações Financeiras (II)	229.277,26	180.092,11	445.200,00	215.700,00	113.099,00	121.015,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	128.304,00
Transferências Correntes	20.450.445,04	18.688.926,19	21.701.636,00	23.128.300,00	24.747.281,00	26.479.590,67
Demais Receitas Correntes	312.878,87	342.886,64	246.040,00	326.500,00	349.355,00	373.809,85
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III) = (I - II)	23.134.415,43	20.875.795,06	24.594.260,00	26.333.900,00	28.299.821,00	30.287.339,07
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	880.142,11	840.000,00	620.900,00	250.000,00	267.500,00	286.225,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VI)	43.400,00	0,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	836.742,11	840.000,00	600.000,00	250.000,00	267.500,00	286.225,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	836.742,11	840.000,00	600.000,00	250.000,00	267.500,00	286.225,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	23.971.157,54	21.715.795,06	25.194.260,00	26.583.900,00	28.567.321,00	30.573.564,07
RECEITA TOTAL	24.750.709,42	22.445.800,74	26.248.900,00	27.510.000,00	29.447.800,00	31.523.380,00
DESPESAS CORRENTES (X)	21.063.744,10	20.548.940,53	23.434.229,00	22.913.000,00	25.190.879,90	26.968.475,50
Pessoal e Encargos Sociais	11.925.559,19	10.357.380,94	11.905.340,00	12.189.100,00	13.704.206,90	14.663.501,38
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.138.184,91	10.191.559,59	11.528.889,00	10.723.900,00	11.486.673,00	12.304.974,12
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)= (X - XI)	21.063.744,10	20.548.940,53	23.434.229,00	22.913.000,00	25.190.879,90	26.968.475,50
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.719.878,55	2.994.033,60	2.363.000,00	3.553.500,00	3.802.245,00	4.068.402,15
Investimentos	2.719.878,55	2.994.033,60	2.363.000,00	3.553.500,00	3.802.245,00	4.068.402,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.719.878,55	2.994.033,60	2.363.000,00	3.553.500,00	3.802.245,00	4.068.402,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	451.671,00	424.930,00	454.675,10	486.502,35
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	23.783.622,65	23.542.974,13	26.248.900,00	26.891.430,00	29.447.800,00	31.523.380,00
DESPESA TOTAL	23.783.622,65	23.542.974,13	26.248.900,00	27.510.000,00	29.447.800,00	31.523.380,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	187.534,89	-1.827.179,07	-1.054.640,00	-307.530,00	-880.479,00	-949.815,93

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Notas:

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão publica será no dia ***21 DE SETEMBRO DE 2020 AS 09H00MIN*****;** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de SETEMBRO de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

GABINETE DO PREFEITO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS RECEITAS EXERCÍCIO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
exercício de 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	23.870.567,31	21.605.800,74	25.628.000,00	27.260.000,00	29.180.300,00	31.237.155,00
Receita Tributária	1.987.927,57	1.453.800,57	2.157.374,00	2.352.000,00	2.516.640,00	2.692.804,80
Receita de Contribuição	890.038,57	940.095,23	1.077.750,00	1.237.500,00	1.335.125,00	1.441.629,75
Receita Patrimonial	229.277,26	180.092,11	445.200,00	215.700,00	231.899,00	249.319,93
Aplicações Financeiras	229.277,26	180.092,11	445.200,00	215.700,00	113.099,00	121.015,93
Outras Receitas Patrimoniais					118.800,00	128.304,00
Transferências Correntes	20.450.445,04	18.688.926,19	21.701.636,00	23.128.300,00	24.747.281,00	26.479.590,67
Demais Receitas Correntes	312.878,87	342.886,64	246.040,00	326.500,00	349.355,00	373.809,85
RECEITAS DE CAPITAL	880.142,11	840.000,00	620.900,00	250.000,00	267.500,00	286.225,00
Operações de Crédito						
Alienação de Ativos	43.400,00		20.900,00			
Amortização de Empréstimos						
Transferência de Capital	836.742,11	840.000,00	600.000,00	250.000,00	267.500,00	286.225,00
Outras Receitas de Capital						
TOTAL	24.750.709,42	22.445.800,74	26.248.900,00	27.510.000,00	29.447.800,00	31.523.380,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Notas:

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0402/2020, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **WILLIAN SOARES DE OLIVEIRA**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	Nº CPF
ALAN REIS DE OLIVEIRA	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	035.451.291-95
MARA REGINA FERNANDES	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	289.208.306-06
ÉDINA DA COSTA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	055.322.549-90

Art. 3º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se em especial as Portarias nº 331/2020, 352/2020 e 395/2020 as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 4 DE SETEMRBO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	24.521.432,16	22.265.708,63	-9,19	26.248.900,00	17,88	27.510.000,00	4,80	29.447.800,00	7,04	31.523.380,00	7,04
Receita Primária (I)	23.971.157,54	21.715.795,06	-9,40	25.194.260,00	16,01	26.583.900,00	5,51	28.567.321,00	7,46	30.573.564,07	7,02
Despesa Total	23.783.622,65	23.542.974,13	-1,01	26.248.900,00	11,49	27.510.000,00	4,80	29.447.800,00	7,04	31.523.380,00	7,04
Despesa Primária (II)	23.783.622,65	23.542.974,13	-1,01	26.248.900,00	11,49	26.891.430,00	2,44	29.447.800,00	9,50	31.523.380,00	7,04
Resultado Primário (I - II)	187.534,89	-1.827.179,07	-74,31	-1.054.640,00	-42,28	-307.530,00	-70,84	-880.479,00	186,30	-949.815,93	7,87
Resultado Nominal	-10.535.860,56	-1.704.783,83	-83,81	319.066,18	-118,71	-1.219.510,47	-482,21	-919.876,20	-24,57	-984.267,54	7,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-10.535.860,56	-12.240.644,39	16,18	-11.921.578,21	-2,60	-13.141.088,68	10,22	-14.060.964,88	7,00	-15.045.232,42	7,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	26.397.321,72	23.045.008,43	-12,69	26.248.900,00	13,90	26.554.054,05	1,16	27.462.277,34	3,42	28.404.559,38	3,43
Receita Primária (I)	25.804.951,09	22.475.847,88	-12,90	25.194.260,00	12,09	25.660.135,13	1,84	26.641.164,78	3,82	27.548.715,14	3,40
Despesa Total	25.603.069,78	24.366.978,22	-4,82	26.248.900,00	7,72	26.554.054,05	1,16	27.462.277,34	3,42	28.404.559,38	3,43
Despesa Primária (II)	25.603.069,78	24.366.978,22	-4,82	26.248.900,00	7,72	25.956.978,76	-1,11	27.462.277,34	5,79	28.404.559,38	3,43
Resultado Primário (I - II)	201.881,30	-1.891.130,33	-36,75	-1.054.640,00	-44,23	-296.843,62	-71,85	-821.112,56	176,61	-855.844,23	4,22
Resultado Nominal	-11.341.853,89	-1.764.451,26	-84,44	319.066,18	-118,08	-1.177.133,65	-468,93	-857.853,39	-27,12	-886.887,31	3,38
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-11.341.853,89	-12.669.066,94	11,70	-11.921.578,21	-5,90	-12.684.448,53	6,39	-13.112.902,06	3,37	-13.556.706,09	3,38

Nota:
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
4,01	4,01	3,50 *	3,60 *	3,50 *	3,50 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0765	Valor Corrente x 1,0350	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0360	Valor Corrente / 1,0723	Valor Corrente / 1,1098

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

SANTA RITA DO TRIVELATO,04 de Setembro de 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2019

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	27.510.000,00	26.554.054,05	0,024	29.447.800,00	27.462.277,34	0,025	31.523.380,00	28.404.559,38	0,026
Receitas Primárias (I)	26.583.900,00	25.660.135,13	0,023	28.567.321,00	26.641.164,78	0,025	30.573.564,07	27.548.715,14	0,026
Despesa Total	27.510.000,00	26.554.054,05	0,024	29.447.800,00	27.462.277,34	0,025	31.523.380,00	28.404.559,38	0,026
Despesas Primárias (II)	26.891.430,00	25.956.978,76	0,024	29.447.800,00	27.462.277,34	0,025	31.523.380,00	28.404.559,38	0,026
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 307.530,00	- 296.843,62	0,000	- 880.479,00	- 821.112,56	0,000	- 949.815,93	- 855.844,23	0,000
Resultado Nominal	- 1.219.510,47	- 1.177.133,65	- 0,001	- 919.876,20	- 857.853,39	0,000	- 984.267,54	- 886.887,31	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	- 13.141.088,68	- 12.684.448,53	- 0,011	- 14.060.964,88	- 13.112.902,06	- 0,012	- 15.045.232,42	- 13.556.706,09	- 0,012

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	3,00	3,00	3,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,25	4,75	4,75
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	3,45	3,45	3,45
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,60	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	111.175.735.449,00	114.399.831.777,00	117.488.627.235,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2019		2020		2021	
Valor Corrente /	1,0360	Valor Corrente /	1,0723	Valor Corrente /	1,1098

003)O CRESCIMENTO DO ORCAMENTO PARA 2019 EM RELACAO AO VALOR PREVISTO PARA 2018 REPRESENTA 4,80% E PARA OS DEMAIS ANOS A EXPECTATIVA DE CRESCIMENTO É DE 7% PARA 2020 E 2021.

004)A DESPESA COM PESSOAL CRESCEU 7,58% PARA O EXERCICIO DE 2019 COMPARADO COM O ORÇADO EM 2018. NA COMPOSICAO DOS VALORES DE INVESTIMENTOS ESTAO PREVISTOS VALORES REALTIVO A MANUTENCAO DE OBRAS E VEICULOS COMO DESPESA DE CAPITAL NOS ELEMENTOS 449030 E 449039.

005)O MUNICIPIO NAO POSSUI DIVIDA PUBLICA, E OS SALDOS DOS RESTOS A PAGAR FORAM PROJETADOS COM BASE N0S ANOS DA GESTAO E QUE PODEM VARIAR DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS SEJAM ELES PROPRIOS OU TRANSFERENCIAS.

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PE 04/2020

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2020A aberta a sessão no dia 14/08/2020, sagrou se vencedora as empresas licitantes DMC DISTRIBUIDORA COMERCIA D MEDICAMENTOS EIRELI valor total dos itens R$ 67.102,00 FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA valor total dos itens R$ 74.350,00, NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - 06.372.763/0001-40 valor Total dos itens R$ 3.695,00, NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - valor total dos itens R$ 39.247,50 todas empresas habilitadas , foi aberto o prazo recursal, onde que a empresa NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI manifestou intenção recursal exclusivamente no item 29, aceito pela a pregoeira oficial, foi apresentado o recurso no prazo tempestivo e a empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA não apresentou a contrarrazões declinando o prazo, foi acolhido e provido o recurso desclassificando a proposta apresentada pela o empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA exclusivamente no item 29. Itens desertos 1,10,11,14,15,17,37,38 e 40 e os Itens fracassados 6,20,21,23,36,41 e 42. Todos os atos estão disponíveis no auto processual podendo em qualquer momento solicitar vista. Lidiane Batista de Rezende -Pregoeira Portaria 039/GP/2017 -Santo Antonio de Leverger 03 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/2020

A Comissão Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conanda e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, **TORNA PUBLICO, CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE** sobre a regulamentação do processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para gestão 2020/2024. Convocação para suprir a demanda do conselho, tendo em vista os atestados médicos dos conselheiros ate a data do dia 17/09/2020.

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
08	Jaqueline Petrazzini
09	Ivania de Jesus Santos

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente - CMDCA

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2020.

DE: 04 DE SETEMBRO DE 2020.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora pública contratada **MARIA EUNICE DE CARVALHO VIEIRA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE SETEMBRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - GABINETE DA PREFEITA - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em cumprimento ao Artigo 22º da Lei N° 9.985/2000 e Artigo 5º do Decreto 4.340/2002, convida: Órgãos Ambientais, Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Organizações Não-Governamentais, Proprietários de Terras, Representantes dos Setores Empresariais, Associações Comunitárias e o público em geral para participar de consulta pública para discussão da proposta de criação do Parque Natural Municipal Dom Pedro Casaldáliga; discussão da proposta de criação Refúgio da Vida Silvestre Dona Cidinilia Milhomem; discussão da proposta de criação de uma Área de Proteção Ambiental na Vila Alta. A Consulta Pública será realizada no dia 18/09/2020, com início às 8:30h, no Auditório da Câmara Municipal, localizada na Av. Gov. José Frageli, 566-710, São Félix do Araguaia - MT, 78670-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
IPASFA - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020 ENTRE IPASFA, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT E O IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO-DOENÇA, AUXÍLIO-RECLUSÃO, SALÁRIO-MATERNIDADE E SALÁRIO-FAMÍLIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, com sede em Av. Araguaia, 248 - Centro, neste ato representado pela Prefeita, Senhora Janailza Taveira Leite, portadora da Carteira de Identidade RG nº 532043534 SSP/SP e CPF sob o nº 049.351.084-28, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.051.451/0001-25, com sede na Av. Dr. José Fragelli, 772 - Centro CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representada por sua Presidenta Senhora Rita de Cássia Rodrigues Gomes, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1649606-0 SSP/MT e do CPF sob o nº **726.269.251-87**, e o ***IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA***, inscrito no CNPJ sob o nº 01.559.870/0001+68, com sede na Av. Araguaia, 248 – Centro - neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nomeado por meio da Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XII, nº2.638 de 03 de janeiro de 2017, portador da Carteira de Identidade RG nº 37.261.832-7 – SSP/SP, e do CPF sob o nº 694.117.941-49, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, visando a operacionalização da concessão dos benefícios de auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-maternidade e salário-família dos servidores públicos municipais pelo IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

a) Para a concessão do benefício de auxílio-doença disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);

3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;

4. Atestado Médico;

5. Laudo médico pericial, necessário quando o período concedido para o afastamento, ultrapassar 60 (sessenta dias).

Ressaltando que quando se tratar de prorrogação do benefício será necessária toda documentação novamente.

b) Para a concessão do benefício de auxílio-reclusão disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);

3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;

4. Cópias dos documentos pessoais dos dependentes (RG e CPF);

5. Comprovação da condição de dependência: certidão de nascimento dos dependentes, certidão de casamento ou declaração de convivência;

6. Certidão de prisão preventiva ou sentença de condenatória;

7. Laudo médico pericial (caso dependente seja inválido);

c) Para a concessão do benefício de salário-maternidade disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);

3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;

4. Certidão de nascimento dos dependentes ou atestado médico;

d) Para a concessão do benefício de salário-família disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);

3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;

4. Certidão de nascimento dos dependentes;

5. Cartão de vacinas dos dependentes, caso tenham idade inferior a 7 (sete) anos.

6. Atestado de escolaridade dos dependentes, caso tenham idade superior a 7 (Sete) e inferior a 14 (quatorze) anos.

II – A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT;

a) Para a concessão do benefício de auxílio-doença disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);

3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;

4. Atestado Médico;

5. Laudo médico pericial, necessário quando o período concedido para o afastamento, ultrapassar 60 (sessenta dias).

Ressaltando que quando se tratar de prorrogação do benefício será necessária toda documentação novamente.

b) Para a concessão do benefício de auxílio-reclusão disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);

3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;

4. Cópias dos documentos pessoais dos dependentes (RG e CPF);

5. Comprovação da condição de dependência: certidão de nascimento dos dependentes, certidão de casamento ou declaração de convivência;

6. Certidão de prisão preventiva ou sentença de condenatória;

7. Laudo médico pericial (caso dependente seja inválido);

c) Para a concessão do benefício de salário-maternidade disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);

3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;

4. Certidão de nascimento dos dependentes ou atestado médico;

d) Para a concessão do benefício de salário-família disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);

3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;

4. Certidão de nascimento dos dependentes;

5. Cartão de vacinas dos dependentes, caso tenham idade inferior a 7 (sete) anos.

6. Atestado de escolaridade dos dependentes, caso tenham idade superior a 7 (Sete) e inferior a 14 (quatorze) anos.

III – AO IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT:

a) Para a concessão dos benefícios de auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-maternidade e salário-família irá:

1. Operacionalizar a concessão;

2. Encaminhar os relatórios necessários para o pagamento dos benefícios pelos Órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

O órgão de origem se responsabiliza pelo pagamento das despesas necessárias para consecução da documentação necessária para a confecção dos processos administrativos, em especial os laudos médicos periciais, bem como os demais custos quando existentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO DOS DADOS

Os partícipes obrigam-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, no que for devido, o sigilo de que se revestem os dados cadastrais pessoais e funcionais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de publicação de seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REPRESENTANTES

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes indicam Paulo Roberto Gomes Luz Tres, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.649.771-6 SEJUSP/MT e CPF sob o nº 009.655.261-19, Ireny Abadia Rodrigues, portador da Carteira de Identidade RG nº 121.731 SSP/MT e CPF sob o nº 181.132.901-25, e Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1. 199.746 SSP/GO e CPF sob o nº 091.368.351-53 como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização de trabalhos dessa natureza.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Félix do Araguaia-MT, 10 de agosto de 2020.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Rita de Cássia Rodrigues Gomes

Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Wemes Pereira Leite

Secretário Municipal de administração e Planejamento.

Gestor do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social de São Félix do Araguaia – MT.

TESTEMUNHAS:

Nome: Danilo Schembek Souza

RG Nº 1871114-6 SSP/MT

CPF Nº 017.254.761-00

Nome: Wedila Martins Sousa

RG Nº 1413549-3 SSP/MT

CPF Nº 962.991.261/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - PSS Nº 01/2019 - 41ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 50

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 50 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a **41ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, via do Edital Complementar nº 9, de 24 de janeiro de 2020;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2020, Edição 3.405 – ANO XV – Páginas 416-437, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 28 de janeiro de 2020, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019; e

VI - a publicação do Decreto nº 7/2020 no Diário Oficial Municipal em 29/01/2020, Edição 3.407 – ANO XV – Página 569, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 11 de setembro de 2020**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, conforme Edital de Abertura.

§ 3º O candidato que estiver incluído no disposto ***nos itens 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura, introduzidos pelo Edital Complementar nº 02, perderá o direito à contratação.***

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2020 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 4 de setembro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 50 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
VITORINA NETA RIBEIRO DIAS	ENFERMEIRA	SECRETARIA SAÚDE – SEDE – Centro de Atendimento à COVID-19	3ª
MARIANA RODRIGUES SANTANA	ENFERMEIRA	SECRETARIA SAÚDE – SEDE – Centro de Atendimento à COVID-19	4ª
FABÍOLA BENTO ARAÚJO	ENFERMEIRA	SECRETARIA SAÚDE – SEDE – Centro de Atendimento à COVID-19	5ª

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 50 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento e outros documentos (RG, CPF) dos **filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes**;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

§ Original do Cartão PIS/PASEP;

§ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 398, DE 06/07/2020 - NOMEAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS E DA PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)

PORTARIA MUNICIPAL Nº 398, DE 6 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre nomeação da Administradora/Ordenadora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **OZANA PEREIRA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 3728, portadora da cédula de identidade RG 3.146.866 - 2ª Via – DGPC-GO e inscrita no CPF nº 613.512.291-68, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, como Administradora/Ordenadora de despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) de São Félix do Araguaia (MT).

Art. 2º Regulamentar a nomeação da Presidente do FIA, a Senhora **JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de Identidade RG nº 1.658.894-0 - SEJUSP-MT e inscrita no CPF nº 009.044.261-06.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 265, de 6 de maio de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 39/2020.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **5/2020**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME, CNPJ nº 15.156.053/0001-73, no valor GLOBAL de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)**.

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 4 de Setembro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 41/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **5/2020**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA, CNPJ nº 02.237. 735/0001-69, no valor GLOBAL de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais.)**.

Objeto: Aquisição de Exames de detecção Qualitativa do Corona Vírus (SARS-COV-2)

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 4 de Setembro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE N° 817/2020 - DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências".

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de **R$.52.388,34 (cinqüenta e dois mil trezentos e oitenta e**

oito reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço da dotação descrita no projeto em anexo; de acordo com o art. 41; 42, e 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, na dotação orçamentária ao orçamento anual de 2020, abaixo discriminado:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123658020.1019 – CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DO ENS. INFANTIL

507 - 4490510000 – Obras e Instalações R$.52.388,34

Fr: 0122054000 – Transferências de Convênios - Educação TOTAL R$. 52.388,34

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação de convênios no valor de **R$.52.388,34 (cinqüenta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)** de acordo com o disposto no art. 41; 42, e art. 43.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo - MT;

04 de Setembro de 2.020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____/__/____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 42/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **5/2020**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: USINATU COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI., CNPJ nº 32.011. 796/0001-74, no valor GLOBAL de R$ 10.200,00 (Dez Mil, e Duzentos Reais.)**

Objeto: Aquisição de Postes de Concreto Duplo T com Tubulação Interna

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 04 de Setembro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 08/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 033/2017. ASS: 03/08/2020. VCT: 04/08/2021. Contratado: **GREICE ELLEN LEMES DA SILVA 01137117192** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato,será prorrogado do dia 04/08/2020 á 04/08/2021, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e § 2º. Valor: **R$ 180.000,00 Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 038/2019. ASS: 25/08/2020. VCT: 27/08/2021. Contratado: **L.RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato,será prorrogado do dia 27/08/2020 á 27/08/2021, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57,inciso II e § 2º. Valor: **R$ 16.758,00 Valdomiro Lachovicz- Prefeito Municipal.**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 08/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 047/2020. ASS: 14/08/2020 VCT: 23/09/2020. Contratado**: BKP CONSTRUTORA LTDA**Objeto: Prestação de Serviço de Hora Máquinas Pesada e Caminhões, para execução de serviços de recuperação de leitos de estradas vicinais Valor: **R$** 38.400,00 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 048/2020. ASS: 17/08/2020 VCT: 31/12/2020 Contratado:**EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.** Objeto:Aquisição de Emulsão Asfáltica para Manutenção de Ruas e Avenidas Municipais. Valor: R$ 196.623,06 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 049/2020. ASS: 20/08/2020 VCT: 31/12/2020 Contratado:**TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI -EPP** Objeto: Fornecimento de Peças para manutenção dos veículos do município de São José do Rio Claro-MT .Valor: R$ 75.000,00 Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 051/2020. ASS:20/08/2020 VCT: 31/12/2020 Contratado:**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME**Objeto: Fornecimento de Medicamento Ivermectina 6 mg /c4 comp e Azitromicina 500mg c/5comp, para tratamento do coronavirus – covid - 19 no Município de São José do Rio Claro –MT.Valor: R$ 117.655,25 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 052/2020. ASS:20/08/2020 VCT: 31/12/2020 Contratado:**CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA**Objeto: Aquisição de Máscara N95 para as Unidades Básicas de Saúde no Município de São José do Rio Claro – MT.Valor: R$ 11.900,00 Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 256/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020, Nº 056/2020, Nº 057/2020, Nº 058/2020, Nº 059/2020, Nº 060/2020, Nº 061/2020, Nº 062/2020, Nº 063/2020, Nº 064/2020, Nº 065/2020, Nº 065/2020, Nº 066/2020, Nº 0607/2020, Nº 068/2020, Nº 069/2020, Nº 070/2020 E Nº 071/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS e VALDINES TEIXEIRA DOS SANTOS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços **Nº 055/2020, Nº 056/2020, Nº 057/2020, Nº 058/2020, Nº 059/2020, Nº 060/2020, Nº 061/2020, Nº 062/2020, Nº 063/2020, Nº 064/2020, Nº 065/2020, Nº 065/2020, Nº 066/2020, Nº 0607/2020, Nº 068/2020, Nº 069/2020, Nº 070/2020 E Nº 071/2020**, referentes ao Pregão Eletrônico nº 002/2020, celebradas com as Empresas ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP, RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ASLI COMERCIAL EIRELI, INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/

A e WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, respectivamente, que têm como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 31 de agosto de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 255/2020

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar à servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Gislaine Lucia Lopes Ribeiro	Após cumprimento de Licença para tratamento de saúde	28/8/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 28 de agosto de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 254/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ALBERTINO APARECIDA DA SILVA GILBERTO MARCOS ZIELINSKI e, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020**, celebrada com a Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT..

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 28 de agosto de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 253/2020

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar à servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Rafaela Cristina Santos Francisco	Após cumprimento de Licença a gestante	25/8/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de agosto de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 252/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores KELJA SILVA DE ASSIS e ENIEDJA DE MELO SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato de Gestão nº 030/2020**, celebrado com a Empresa INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRIVADA, FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 175/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 24 de agosto de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 251/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA e GILBERTO MARCOS ZIELINSKI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 053/2020**, celebrado com a Empresa GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, PARA EXECUÇÕES DE DRENAGEM E PAVI-

MENTÇÕES EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de agosto de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 250/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A GESTANTE.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença a gestante a servidora abaixo, conforme discriminado, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	LICENÇA:	PERÍODO LICENÇA
Simone Marques	Licença a gestante	21/7/2020 a 17/11/2020 - Conforme Atestado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 21 de agosto de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 249/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores KELJA SILVA DE ASSIS e KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 052/2020**, celebrado com a Empresa CRÚRGICA GONÇALVES LTDA, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA N95 PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de agosto de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 248/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores KELJA SILVA DE ASSIS e KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 051/2020**, celebrado com a Empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE MEDICAMENTO IVERMECTINA 6 MG/C4 COMP E AZITROMICINA 500MG C/5COMP., PARA TRATAMENTO DO CORONAVIRUS – COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de agosto de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 247/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA e GILBERTO MARCOS ZIELINSKI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 050/2020**, celebrado com a Empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 18 de agosto de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.279, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXECUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu **VALDOMIRO LACHOVICZ** Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre passeio público no Município de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º - Cabe ao proprietário do imóvel lindeiro a construção, reconstrução, manutenção, reparo, adaptação e reforma da calçada defronte à sua propriedade.

Art. 3º - É obrigatório a construção, reconstrução, manutenção, reparo, adaptação ou reforma de calçadas nas vias públicas oficiais em área urbana.

I – onde haja pavimentação da pista de rolamento ou colocação de meio-fio e sarjeta;

II – onde mais de 50% (cinquenta por cento) dos lotes sejam edificados;

III – que tenham sido feitas ou refeitas em desacordo com a legislação ou não atendam as normas de acessibilidade;

IV – que sejam classificadas como prioritárias mediante a aplicação do índice de caminhabilidade;

V – para a concessão do Habite-se;

VI se constatada a existência de descontinuidade, desníveis, saliências, reentrâncias, ondulações, buracos, rebaixamentos e rampa indevidas, cunhas, degraus, ou quaisquer outros obstáculos ou desconformidades legais;

VII – que estejam em mau estado de conservação ou danificadas;

VIII – se constatada tal necessidade pelo Poder Público.

Parágrafo Único – Nas calçadas em que não for necessária a substituição de mais de 50% (cinquenta por cento) de sua área, poderá ser mantida a uniformidade com a parte remanescente.

Art. 4º - A calçada deverá atender indicadores de qualidade de fluidez, conforto e segurança, e promover a acessibilidade,a harmonia e a estética, possibilitando a livre e desembaraçada circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e demais transeuntes.

Art. 5º - Para fins desta leio, entende-se por:

I – Calçada: a parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário, sinalização, vegetação e outros;

II – passeio: a parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separada por pintura ou elemento físico, livre de interferências, destinadas à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.

CAPÍTULO II

DA PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS

Art. 6º - Ficam adotados os seguintes pisos para a pavimentação de calçadas, salvo projetos do Poder Público ou por eles autorizados:

I – blocos de concreto intertravados (paver);

II – placas de concreto pré-moldadas;

III – concreto moldado “in loco”, desempenado, com juntas de dilatação.

§ 1º - Fica vedada a utilização de pisos encerados, escorregadios ou outros que coloquem em risco a integridade física dos pedestres.

§ 2º - Poderão ser utilizados outros materiais e paginação diferenciadas desde que atenda-se ao disposto nesta Lei, especialmente em relação à acessibilidade e à segurança dos pedestres, e sejam aprovados pela Comissão Técnica de Calçadas (CTC), constituída pelo artigo 40, desta lei.

Art. 7º - A padronização da execução de calçadas por vias logradouros ou regiões será estabelecida em Decreto.

§ 1º - As calçadas existentes que não estejam em conformidade com a padronização estabelecida serão adequadas gradativamente, a medida que forem sendo reformadas ou reconstruídas, salvo para a execução de pequenos reparos ou adaptação às normas de acessibilidade

§ 2º - As concessionárias ou prestadoras de serviços públicos ficam obrigadas a reconstruir as calçadas que danificarem, de acordo com as normas de acessibilidade e a padronização estabelecida para via, inteiramente às suas expensas, no prazo estabelecido pela municipalidade, observado o artigo 43, desta Lei.

Art. 8º - Para execução de calçadas no entorno de edificações e nas áreas de interesse histórico, deverão ser consultados previamente os órgãos competentes do patrimônio histórico, podendo estes indicar a paginação e o piso a ser empregado.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DA CALÇADA

Art. 9º - A execução das calçadas deverá seguir orientações a serem regulamentadas por Decreto.

§ 1º - Fica facultada a solicitação de consulta orientativa para a execução de calçadas e/ou rebaixamento do meio-fio mediante protocolo específico.

§ 2º - Poderá ser permitida a utilização de materiais e paginação diferenciada, a critério da Comissão Técnica de Calçadas (CTC).

§ 3º - As concessionárias ou prestadoras de serviços públicos, independente da licença porventura devida, deverão comunicar à municipalidade os locais e a forma de execução de seus serviços, bem como o tempo de duração estimado, com ciência expressa da obrigatoriedade de cumprimento ao § 2º, do artigo 7º, desta lei.

Art. 10 – É de responsabilidade do proprietário evitar o avanço da vegetação e a deposição de terra, sedimentos, detritos e águas provenientes de seu imóvel sobre a calçadas e sarjeta.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO DA CALÇADA

Art. 11 – A calçada é composta de:

I – faixa livre;

II – faixa de serviço;

III – faixa de acesso;

IV- faixa vegetada;

V- esquina;

VI – meio-fio e sarjeta.

Art. 12- A faixa livre consiste na parte da calçada destinada exclusivamente à circulação de pedestres, livre de qualquer obstáculo, contínua entre lotes, com inclinação transversal até 3% (três por cento), tendo, no mínimo, 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura e 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura livre, e declividade longitudinal paralela ao greide da via.

Art. 13 – A faixa de serviço consiste na parte da calçada adjacente á guia de meio-fio, destinada a abrigar o mobiliário urbano, a vegetação, a sinalização e a infraestrutura urbana, devendo ter, no mínimo, 70cm (setenta centímetros), preservada a faixa livre.

§ 1º Fica vedado o mobiliário que seja considerado prejudicial à segurança e ao trânsito de veículos ou pedestres, que comprometa a estética urbana e que interfira na visibilidade do patrimônio histórico, na arborização pública ou no paisagismo da cidade.

§ 2º - A distância mínima entre o mobiliário e o meio-fio será de 30cm (trinta centímetros).

Art. 14 – A faixa de acesso consiste na parte da calçada localizada entre a faixa livre e o alinhamento predial, de acesso aos imóveis, destinadas à acomodação das interferências resultantes do uso e ocupação das edificações existentes, preservada a faixa livre, podendo abrigar vegetação, permeabilidade, mobiliário temporário e publicidade, desde eu não interfiram na acessibilidade e no fluxo de pedestres e sejam obedecidas as posturas municipais.

Parágrafo Único – Somente serão admitidas em calçadas com largura igual ou superior a 1,50 (dois metros e cinquenta centímetros de largura).

Art. 15 – A faixa vegetada na parte na calçada não pavimentada, ao nível desta, destinada a receber grama, flores, árvores, ajardinamento e espéci-

es vegetais compatíveis, podendo ocupar a faixa de serviço ou a faixa de acesso aos imóveis contígua ao alinhamento predial, preservada a faixa livre.

§ 1º - somente serão admitidas em calçadas com largura igual ou superior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura.

§ 2º - Quando possível mantida a faixa livre, poderão ser executadas, cumulativamente, na faixa de serviço e na faixa de acesso junto ao alinhamento predial.

§ 3º - A vegetação, inclusive seu local de plantio, deverá atender as determinações do órgão municipal competente, observada a legislação que verse sobre Arborização Urbana, vedadas as espécies venenosas, com espinhos ou galhadas que prejudiquem a visibilidade, causem riscos à integridade física das pessoas ou criem obstáculos à livre e segura circulação, inclusive de veículos.

§ 4º - Quando junto ao meio-fio, poderão receber mobiliário urbano, observado o § 1º do artigo 13, desta Lei.

Art. 16 – A esquina consiste no trecho da calçada formado pela área de confluência de duas vias, devendo facilitar o deslocamento de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, permitir a melhor acomodação de pedestres e possibilitar boa visibilidade e livre passagem nas faixas de pedestres nos cruzamentos.

§ 1º - Nas vias com pista de rolamento de largura igual ou maior a 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), a calçadas nas esquinas poderá avançar sobre a pista na largura da vaga de estacionamento, para redução do percurso da travessia pelos pedestres, na extensão de 5,00m (cinco metros) a partir do alinhamento predial da via transversal.

§ 2º - O citado avanço também poderá se dar no interior de quadras e nas faixas elevadas.

Art. 17 – O meio –fio consiste na borda ao longo da via, no limite da calçada, delineando o desenho geométrico e fazendo o arremate desta coma pista de rolamento, limitado á altura referencial de 15cm (quinze centímetros) e tendo por função:

I – criar barreira física entre a pista de rolamento e a calçada para segurança dos pedestres e drenagem superficial da via; e

II – orientar a travessia de pedestres, a conversão de veículos através de seu raio de curvatura e acesso destes ás edificações nos pontos de rebaixamento.

Art. 18 – A sarjeta consiste na parte da via localizada junto ao meio-fio e com inclinação no sentido deste, direcionando o escoamento das águas pluviais e superficiais.

Parágrafo Único - É vedada a colocação de rampas, tubos ou qualquer elemento que possa interceptar ou embaraçar o livre fluxo das águas.

CAPÍTULO V

DO REBAIXAMENTO PARA ACESSO DE VEÍCULOS

Art. 19 – O rebaixamento do meio-fio para acesso de veículos deverá:

I – não criar degraus, desníveis ou inclinação indevidas nas calçadas;

II – abrigar rampa com comprimento limitado à faixa de serviço e altura a vencer de até 15cm (quinze centímetros), preservada a faixa livre da calçadas, contendo abas laterais com largura limitada de 50cm (cinquenta centímetros);

III – manter distância mínima de 5,00 (cinco metros) do alinhamento predial da via transversal, nas esquinas;

IV- manter distância mínima de 4,00m (quatro metros) do início das curvas de concordância, nas esquinas do logradouro;

V – manter distância mínima de 1,00m (um metro) do mobiliário urbano, quando possível;

VI – não apresentar desnível entre o término do rebaixamento da calçada e a pista de rolamento, devendo ser implantada uma faixa de acomodação ao longo da aresta de encontro quando isso ocorrer;

VII – ser perpendicular ao alinhamento predial;

VIII – limitar-se à testada do imóvel, incluídas as abas laterais das rampas.

Art. 20 – a extensão do rebaixamento do meio-fio para acesso de veículos aos imóveis obedecerá aos seguintes critérios:

I – em lote de até 12,00m (doze metros) de testada: um único acesso para entrada/saída, com largura máxima de 7,50 (sete metros e cinquenta centímetros);

II – em lote de até 12,00 (doze metros) de testada cujo imóvel possuir Habite-se expedido até a data de publicação da presente Lei, será permitido o rebaixamento único máximo de 9,20m (nove metros e vinte centímetros);

III – em lotes com testada acima de 12,00 m (doze metros): a largura máxima permitida é de 7,50 (sete metros e cinquenta centímetros) para cada rebaixo, distanciados entre sí, em no mímino 5,00 (cinco metros):

IV – Os rebaixos de guias para acesso a imóveis industriais, comerciais e prestadores de serviços poderão ter as guias com o rebaixo de até 90% (noventa por cento) da totalidade da testada, desde que atendidas as normas técnicas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 1º - Os acessos aos pontos de combustíveis observarão o disposto na Resolução Contran nº 38/98, devendo ser aprovados pelo órgão municipal competente de trânsito.

§ 2º - A soma dos rebaixamentos da guia do meio-fio não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da extensão do imóvel, na confrontação com a via pública, exceto para terrenos com testada menor do que 15,00m (quinze metros), atendendo ao disposto nos inciso I, II e III deste artigo.

§ 3º - Em casos especiais, poderão ser autorizados, pelo órgão competente, rebaixos maiores para acesso de veículos de carga maior do que 4t (quatro toneladas) e ônibus.

§ 4º - Em calçada estreita, onde a largura não for suficiente para acomodar o rebaixamento e a faixa livre, esta largura de, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros), e em locais com acesso de veículos de grande porte, será admitido o rebaixamento total da largura da calçada, na extensão máxima de 7,00m (sete metros), com rampas laterais retangulares com inclinação máxiama de 8,33% (oito virgula trinta e três por cento).

Art. 21- Nos imóveis com estacionamento frontal, a área de acesso e movimentação dos veículos deverá ser separada das áreas para circulação de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida e demais transeuntes.

Art. 22 – Excepcionalmente, a requerimento e com execução inteiramente às expensas do interessado, a municipalidade poderá autorizar o recuo da calçada para implantação de estacionamento público, com vagas paralelas ou oblíquas em relação à via, interiormente e militado ao alinhamento de meio-fio, sem prejuízo da continuidade e largura da calçada circundante, atendido o seguinte:

I – extensão máxima contínua de 48,00m (quarenta e oito metros) com intervalo obrigatório mínimo de 5,00m (cinco metros) de largura entre trechos;

II – afastamento das esquinas conforme inciso III, do artigo 19 desta lei;

III – espaço das vagas com pavimento e nível idênticos ao da via;

IV – mobiliário urbano e elementos de urbanização, conforme determinação do Poder Público;

§ 1º - A soma das extensões dos estacionamentos não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) do comprimento da quadra.

§ 2º - O interessado deverá apresentar projeto específico elaborado por profissional legalmente habilitado, com respectivo documento de responsabilidade técnica de projeto/execução, a ser aprovado pelo órgão municipal de trânsito.

§ 3º - As vagas poderão ser contabilizadas com as de uso obrigatório, exceto nos casos de uso residencial.

CAPÍTULO VI

DA ACESSIBILIDADE

Art. 23 – O rebaixamento de meio-fio junto às faixas de travessias de pedestres deve seguir o disposto na legislação e nas normas técnicas de acessibilidade, garantindo-se o deslocamento seguro e confortável das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e demais transeuntes.

Art. 24 - Os rebaixamentos devem ser feitos na direção do fluxo de pedestres e alinhados entre si, com largura igual à faixa de travessia, nunca inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), tendo rampa com inclinação máxima de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), acrescida de abas laterais.

§ 1º Em calçada estreita, onde a largura não for suficiente para acomodar o rebaixamento e a faixa livre, esta com largura de, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros), será permitido o rebaixamento total da largura da calçada na extensão mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), com rampas laterais retangulares com inclinação máxima de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento).

§ 2º Quando a superfície imediatamente ao lado dos rebaixamentos contiver obstáculos, as abas laterais podem ser dispensadas, preservada a faixa livre.

§ 3º As rampas de rebaixamento deverão ser sinalizadas com piso tátil alertivo e serem antiderrapantes.

Art. 25 - Nas esquinas, quando a faixa de pedestres estiver alinhada com a calçada da via transversal, admite-se o rebaixamento total da mesma.

Art. 26 - Na travessia de canteiro divisor de pistas ou refúgio deve-se manter uma distância mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) entre os dois rebaixamentos.

§ 1º Quando a distância entre os rebaixamentos for inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), deve ser feito o rebaixamento total do canteiro ou refúgio.

§ 2º O rebaixamento da calçada também pode ser executado entre canteiros feitos na calçada, respeitada a largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e a declividade de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) da rampa.

Art. 27 Em projetos especiais que visem a segurança e o conforto da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e dos demais transeuntes, o Poder Público poderá executar ou autorizar o rebaixamento de meio-fio com o emprego de balizadores ou elementos separadores, quer em esquinas ou fora delas, a critério da Comissão Técnica de Calçadas (CTC).

Parágrafo único. O disposto no caput cabe também para o caso de não haver desnível entre a calçada e a pista de rolamento.

Art. 28 - As obras eventualmente existentes sobre a calçada devem ser convenientemente sinalizadas e isoladas, assegurando-se a largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para circulação, garantindo-se as condições de acesso e segurança de pedestres e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Na impossibilidade, deve ser feito desvio pela pista de rolamento da via, com rampa provisória de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, no mínimo, e inclinação máxima de 10% (dez por cento).

Art. 29- A implantação de faixas elevadas observará o disposto na Resolução Contran Nº 495/14.

Art. 30 - A implantação de pisos táteis alertivos e direcionais obedecerá a legislação e as normas técnicas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em especial a Lei Federal Nº 10.098/00, o Decreto Federal Nº 5.296/04 e as NBR's Nº s 9.050/15 e 16.537/16, ou outras que venham a substituí-las ou modificá-las.

Art. 31 - O Município deverá elaborar um plano de rotas acessíveis, compatível com o Plano Diretor, que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo Poder Público, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros.

CAPÍTULO VII DAS TÉCNICAS CONSTRUTIVAS E MATERIAIS

Art. 32 - A execução da calçada, bem como os materiais nela empregados, observará as normas, especificações, exigências e recomendações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do PBPQ-H - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade na Construção Habitacional, da ABCP - Associação Brasileira de Cimento Portland, do CCB - Centro Cerâmico do Brasil e do Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e, ainda:

I - possuir superfície regular, contínua, sem ressalto ou depressão, firme, estável, resistente, antitrepidante, que não cause retenção de água e seja antiderrapante sob quaisquer situações climáticas;

II - ter qualidade, durabilidade e facilidade de reposição;

III - no caso de grelhas e juntas de dilatação, serem instaladas perpendicularmente ao fluxo principal, com vãos de, no máximo, 15mm (quinze milímetros);

IV - as tampas de caixas de inspeção e visita devem estar niveladas com o piso adjacente, ser firmes, estáveis e antiderrapantes sob qualquer condição e a eventual textura, estampas ou desenhos na sua superfície não podem ser similares à da sinalização tátil

Art. 33 - Nas vias com declividade superior a 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) as calçadas deverão ter patamares nos acessos de veículos ou a cada 50,00m (cinquenta metros), e, acima de 17% (dezessete por cento), escadarias, com patamares a cada 3,20m (três metros e vinte centímetros) de desnível e sempre que houver mudança de direção.

§ 1º Os patamares devem ter largura igual a das rampas e dimensão longitudinal mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), com declividade transversal máxima de 3% (três por cento).

§ 2º As escadas devem ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), com declividade transversal máxima de 2% (dois por cento), e o dimensionamento dos degraus determinado pela fórmula: 0,63m ≤ (p + 2e) ≤ 0,65m onde "p" é o piso, entre 0,28 e 0,32m, e "e" a altura (espelho), entre 0,16 e 0,18m.

§ 3º Casos especiais poderão ser autorizados mediante análise da Comissão Técnica de Calçadas (CTC).

CAPÍTULO VIII DAS INTERFERÊNCIAS

Art. 34 - A instalação de mobiliário urbano ou elementos de urbanização manterá uma distância de 5,00m (cinco metros) das esquinas, contada a partir do alinhamento predialda via transversal, respeitando-se as seguintes condições:

I - preservação da visibilidade entre motoristas e pedestres;

II - serem instaladas em locais em que não interfiram na travessia de pedestres;

III - as interferências de pequeno porte, como telefones públicos, caixas de correio, lixeiras, floreiras e bancos, deverão ser instaladas à distância mínima de 5,00m (cinco metros) do alinhamento predial da via transversal, exceto nos casos de alargamento das calçadas nas esquinas;

IV - as interferências de grande porte, tais como abrigos de ônibus, bancas de revistas e quiosques deverão ser implantadas, no mínimo, a 15,00m (quinze metros) de distância do alinhamento predial da via transversal.

§ 1º Excetuam-se a sinalização de trânsito, placas de nomenclaturas de vias e logradouros, a infraestrutura de suporte de redes de energia elétrica, telecomunicações e segurança pública e hidrantes.

§ 2º A instalação de mobiliário urbano pode ser vedada, a critério da Comissão Técnica de Calçadas (CTC), quando prejudicial à segurança e ao trânsito de veículos ou pedestres, quando comprometa a estética da cidade e quando interferir na visibilidade de bem tombado ou na arborização pública, respeitado o contraditório e ampla defesa.

Art. 35- A ocupação das vias públicas com mesas, cadeiras e objetos temporários obedecerá as posturas municipais, dando-se somente na faixa de acesso, preservada a faixa livre, a critério da Comissão Técnica de Calçadas (CTC).

Art. 36 - As canalizações para escoamento das águas pluviais deverão passar sob o piso da calçada.

Art. 37 - As bocas de lobo não poderão ser feitas nas esquinas e nem interferir na travessia dos pedestres e nos rebaixamentos de meio-fio.

Art. 38 - São vedadas as portas, portinholas, janelas, portões, lixeiras particulares e quaisquer outros elementos das edificações e imóveis lindeiros que se abram sobre a calçada, interferindo na segurança e no livre fluxo das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e demais transeuntes.

Art. 39 - A instalação da infraestrutura de suporte das redes de comunicação, de energia elétrica e de segurança pública deverá assegurar a faixa livre e não prejudicar a paisagem urbana.

CAPÍTULO IX DA COMISSÃO TÉCNICA DE CALÇADAS (CTC)

Art. 40 - Fica criada a Comissão Técnica de Calçadas (CTC), constituída por 03 (três) profissionais com formação em Engenharia ou Arquitetura, sendo 02 (dois) representantes do órgão municipal de planejamento urbano e 01 (um) do órgão de obras públicas, nomeados por Decreto do Prefeito.

§ 1º O Presidente será escolhido pelos seus pares, cabendo-lhe conduzir os trabalhos e decidir em caso de empate.

§ 2º Cabe ao órgão municipal de planejamento urbano dar todo o apoio logístico e funcional à Comissão.

Art. 41 - Além do disposto nesta Lei, cabe à Comissão fazer sugestões e propostas e manifestar-se acerca de todas as controvérsias, excepcionalidades, situações atípicas ou dúvidas referentes à aplicação da legislação e às normas técnicas que regem a matéria. § 1º As consultas à Comissão deverão ser encaminhadas através do órgão municipal de planejamento urbano, instruídas com parecer deste.

§ 2º Constatada a inviabilidade construtiva de atendimento ao disposto nesta Lei, a critério da referida Comissão, a municipalidade poderá aceitar soluções alternativas para a execução e adaptação das calçadas.

§ 3º Os recursos contra indeferimentos deverão ser protocolados junto ao Conselho Municipal da cidade de São José do Rio Claro-MT, no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO X DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 42 - Considera-se infração toda ação ou omissão em inobservância à esta Lei e sua regulamentação, sujeitando o infrator às penalidades previstas.

Art. 43- Constatada a necessidade de construção, reconstrução, manutenção, reparo, adaptação e reforma da calçada, na forma do artigo 3º, desta Lei, a municipalidade expedirá notificação preliminar para o infrator suprir a falta, no prazo de:

I - 240 (duzentos e quarenta) dias para construção, reconstrução, adaptação ou reforma, para o caso de expedição de Alvará de Localização;

II - 240 (duzentos e quarenta) dias para construção, reconstrução, adaptação ou reforma; III - 30 (trinta) dias para reparo, correções ou remoção de interferências indevidas.

Parágrafo único. Caso haja protocolo de pedido de viabilidade para emissão de Alvará de Funcionamento em imóvel sem calçada, ou cuja calçada se encontrar irregular, o proprietário do imóvel será notificado, nos termos deste artigo, conforme o caso, para que promova a construção ou o devido reparo.

Art. 44 - Desatendida a notificação preliminar, a municipalidade emitirá as seguintes infrações:

I - advertência por escrito ao infrator;

II - auto de infração e multa contra o infrator, no valor de 05 (cinco) vezes o valor da UPF; III - desatendido o auto de infração do inciso II, o infrator receberá multa no valor de 20 (vinte) vezes o valor da UPF.

§ 1º Descumprido o prazo sem atendimento, a municipalidade executará o serviço com cobrança de acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor do custo final da obra, sem prejuízo da multa devida.

§ 2º A não desobstrução da calçada, no caso do inciso III, do artigo 43, desta Lei, acarreta a repetição diária da multa aplicada ao infrator, até a cessação da irregularidade.

§ 3º As concessionárias ou prestadoras de serviço com pendências também ficam sujeitas à aplicação de multa diária cumulativa no valor constante do auto de infração, até a cessação da irregularidade.

§ 4º Os recursos contra penalidades impostas deverão ser protocolados junto ao conselho Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 45 - Os recursos auferidos em decorrência das sanções previstas nesta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (Fumdurb), para aplicação na execução e recuperação de calçadas.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições contidas na legislação federal de acessibilidade, do idoso e da pessoa portadora de deficiência ou mobilidade reduzida, e nas NBR's Nº s 9.050/15 e 16.537/16, ou as que vierem a substituí-las ou modificá-las, sem prejuízo de outras pertinentes.

Art. 47 - Integram a presente Lei os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Art. 48 - Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação e será regulamentada, no que couber, por Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 4 de setembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 246/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores OSVALDO CANDIDO DE ALMEIDA MARTELLO e GILBERTO MARCOS ZIELINSKI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 049/2020**, celebrado com a Empresa TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 18 de agosto de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 245/2020

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORES AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar às servidoras abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Izabel Aparecida da Silva	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	18/8/2020
Sirlei de Souza Santos Venâncio	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	18/8/2020
Vanessa Santolin Carniel	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	18/8/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 18 de agosto de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 244/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença aos servidores abaixo, conforme discriminado, de acordo com a Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	LICENÇA:	PERÍODO LICENÇA
Anésio Pereira de Souza	Licença para tratamento de saúde	17/8/2020 à 30/10/2020, Atestado e Perícia Médica
Erondina Pereira da Silva	Licença para tratamento de saúde	17/8/2020 à 30/10/2020, Atestado e Perícia Médica
Gislaine Lucia Lopes Ribeiro	Licença para tratamento de saúde	17/8/2020 à 28/8/2020, Atestado e Perícia Médica
Irene Aparecida Martins Campos	Licença para tratamento de saúde	17/8/2020 à 06/10/2020, Atestado e Perícia Médica
Laudicéia Melquíades da Silva Santos	Licença para tratamento de saúde	17/8/2020 à 17/9/2020, Atestado e Perícia Médica
Lucimara Bedin	Licença para tratamento de saúde	17/8/2020 à 11/11/2020, Atestado e Perícia Médica
Raimunda Cândida de Oliveira	Licença para tratamento de saúde	17/8/2020 à 30/09/2020, Atestado e Perícia Médica
Rosane Pimentel	Licença para tratamento de saúde	17/8/2020 à 17/9/2020, Atestado e Perícia Médica
Taciana Mastella	Licença para tratamento de saúde	17/8/2020 à 30/11/2020, Atestado e Perícia Médica

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 17 de agosto de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 243/2020

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar à servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Crevenice Pereira de Souza	Após cumprimento de Licença a gestante	17/8/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de agosto de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 242/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ALBERTINO APARECIDO DA SILVA e GILBERTO MARCOS ZIELINSKI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 048/2020**, celebrado com a Empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de agosto de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 241/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA e GILBERTO MARCOS ZIELINSKI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 047/2020**, celebrado com a Empresa BKP CONTRUTORA LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINAS PESADA E CAMINHÕES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS VICINAIS, E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRAPLENAGEM NA ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de agosto de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 240/2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os Senhores **Antonio Marcos Lopes – CPF nº 875.009.491-20**e **Marta Cristina Bartolomeu Moro – CPF nº 593.786.031-49**, como membros titular e suplente, respectivamente, do **CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, **Representantes da Câmara Municipal**, em substituição aos membros Adenir Antônio da Silva e Adriel Pereira Irineu, nomeados pela Portaria n° 001/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de agosto de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 239/2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os Senhores **Marta Cristina Bartolomeu Moro – CPF nº 593.786.031-49** e **Antonio Marcos Lopes – CPF nº 875.009.491-20**, como membros titular e suplente, respectivamente, do **CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO**, **Representantes do Poder Legislativo**, em substituição aos membros Adriel Pereira Irineu e Valdemar Messias dos Santos, nomeados pela Portaria n° 110/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de agosto de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 238/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020, Nº 053/2020 E Nº 054/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ROBERTO BAYER e GILBERTO MARCOS ZIELINSKI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços **Nº 052/2020**, **Nº 053/2020** e **Nº 054/2020**, referentes ao Pregão Presencial nº 019/2020, celebradas com as Empresas ADEMILSON EUGENIO DA SILVA, F. VACHILESKI & CIA LTDA e JOSÉ MARGREITER ME, respectivamente, que têm como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, RODÍZIO/TROCA E REMENDO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de agosto de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 236/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo efetivo abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Cristina Alves de Lima	Técnico Desenv. Infantil (Educ)	12/8/2020	21- Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 12 de agosto de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 235/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Luciane de Oliveira Santos	Chefe de Divisão	3/8/2020	21- Rescisão s/ justa causa inicia-tiva do empregado
Meri Angela Alves	Chefe de Divisão	3/8/2020	21- Rescisão s/ justa causa inicia-tiva do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de agosto de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 234/2020

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação dos servidores abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Raimundo da Luz de Oliveira	Vigia	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Secretaria de Educação e Cultura	3/8/2020
Vilma Lopes da Rocha Silva	Aux. Serv. Gerais	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Secretaria de Promoção e Assistência Social	3/8/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de agosto de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 233/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de agosto/2020, conforme descrito:

NOME
CICERO JUVENAL DA SILVA
CLOTILDE DE SOUZA CORTES
JOSE XAVIER FILHO
LOURIVAL VITOR BARBOSA
MARCELO DA SILVA ARAUJO
MARIA DE LOURDES BRITO NUNES
MEIRE JOSIANE MOREIRA
NORMA SUELY RIBEIRO SILVA
OZIR BORGES NUNES
TAKESHI TAKANO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 3 de agosto de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO 8/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 013/2020ASS: 20/08/2020 ; VCT: 31/12/2020, Contratado: **INOVATUS SISTEMA DE INFORMATICA LTDA - ME.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o contrato original sofrerá a supressão de R$ 7.550,00, totalizando 60,4 % (Sessenta vírgula quatro por cento), no valor da parcela, passando de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) para R$ 4.950,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta reais),conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 65, inciso I, alínea b. **Valdomiro Lachovicz- Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2020

PORTARIA Nº 195/2020

DE 02 DE SETEBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 046/2018, QUE NOMEIA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2017 PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PARA ATUAR NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. "

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Vanderley Soares da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela a Legislação em vigor, e demais que trata,

Considerando dados que constam erro formal na redação da Portaria 046/2018, que nomeia candidatos classificados no Processo Seletivo Público 01/2017;

RESOLVE:

Art.1° - Fica retificado a Portaria 046/2018, do dia 14 de março de 2018, que nomeia candidatos classificados no Processo Seletivo Público 01/2017 para provimentos de cargos para atuar no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Onde-se lê

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr**. Gilberto Mendes Leoncini,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor,

Leia-se:

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor,

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de setembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 119/2020

DECRETO N. 119/2020, DE 03 de Setembro de 2020.

Dispõe sobre a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/2019 realizado pelo Município de São José do Xingu – MT e dá outras providências.

VANDERLEY SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do

Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal; e

CONSIDERANDO os termos do item 9.1 do Edital n º 001/2019 referente à

validade do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos

classificados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta que vão surgindo;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no

art. 37, incisos III e IV, que dispõe acerca da prorrogação do Processo Seletivo Simplificado em vigor;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital 001/2019, homologado em 02/10/2019, por meio do Decreto nº 153/2019, prorrogado por mais 01 (um) ano, iniciando a partir de 02/10/2020 a 02/10/2021, objetivando o preenchimento do cargo vagos que foi disponibilizado, para atender o interesse público da administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-

se as disposições em contrário.

São José do Xingu-MT, 03 de setembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2020

PORTARIA Nº 194/2020

DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares a Servidora **DAYANNE DOS SANTOS FERREIRA,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São José do Xingu – MT, pelo período de 01 de setembro de 2020 a 01 de setembro de 2021 totalizando 1 (um) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de setembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2020

PORTARIA Nº 198/2020

DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE GOZO DE FÉRIAS E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Vanderley Soares da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela a Legislação em vigor, e demais que trata,

Considerando o teor da Portaria de Nº 170/2020 onde foi instaurado a COMISSÃO ESPECIAL, PARA APURAÇÃO DE GOZO DE FERIAS *“A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.”*

O prazo para a conclusão da Comissão Especialpara Apuração de Gozo de Férias *não excedera 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da portaria de constituição da Comissão especial, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstancias o exigirem.*

Considerando a complexidade dos fatos encontrados pela Comissão Especial para apurar a veracidade das alegações, pelo qual ainda não foi possível concluir a apuração dos fatos em 30 dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo da Comissão Especial, designada pela Portaria 170/2020, por igual período, ou seja, por 30 (trinta) dias com contagem cronológica **a partir de 05/09/2020 e conclusão até 05/10/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de setembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2020.

DECRETO Nº 118/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

RETIFICA O DECRETO N° 178/2019 QUE PRORROGA O PROCESSO SELETIVA PUBLICO DO EDITAL 001/2017 DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU –MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Vanderley Soares da Silva,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Considerando dados que constam erro formal na redação do Decreto nº 178/2019, que prorroga o Processo Seletiva Público nº 001/2017;

Onde-se lê:

Art. 1º Fica Prorrogado o Processo Seletiva Simplificado nº 001/2017, dos Agente Comunitário de Saúde – ACS, homologado em 27 de dezembro de 2017, pelo prazo de 02 anos, conforme previsto no referido Edital em todos os seus termos.

Leia-se:

Art. 1º - Fica Prorrogado o Processo Seletiva Público nº 001/2017, dos Agente Comunitário de Saúde – ACS, homologado em 27 de dezembro de 2017, pelo prazo de 02 anos, conforme previsto no referido Edital em todos os seus termos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de setembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 193/2020

PORTARIA Nº. 193/2020

DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Retorna da Licença para tratar de assuntos de interesses particulares o Servidor EMERSON RODRIGUES SALES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, neste município de São José do Xingu – MT, a pedido do servidor, conforme requerimento, a partir do dia 01 de setembro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de setembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2020

PORTARIA Nº 192/2020

DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designar a servidora pública municipal qualificada, **Sra. Morgana Leticia Rossi** como FISCAL DOS SEGUINTES CONTRATOS.

§2º O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	*OBJETO*
CONTRATO 036/2020	*AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO E COM IP FIXO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS – (ANTENA) EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.*

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. Jederson André dos Santos Santana, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 31 de agosto de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2020

PORTARIA Nº 196/2020

DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 075/2018, QUE NOMEIA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2017 PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PARA ATUAR NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. "

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Vanderley Soares da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela a Legislação em vigor, e demais que trata,

Considerando dados que constam erro formal na redação da Portaria 075/2018, que nomeia candidatos classificados no Processo Seletivo Público 01/2017;

RESOLVE:

Art.1° - Fica retificado a Portaria 075/2018, do dia 07 de maio de 2018, que nomeia candidato classificado no Processo Seletivo Público 01/2017 para provimentos de cargos para atuar no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Onde-se lê:

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr**. Gilberto Mendes Leoncini,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor,

Leia-se:

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor,

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de setembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2020

PORTARIA Nº 197/2020 SÃO JOSE DO XINGU-MT, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO SERVIÇO A SERVIDORA ROSANGELA PEREIRA SILVA."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, e o Decreto municipal 032/2020, resolve**:**

CONSIDERANDO o Decreto municipal 032/2020- §1, §2, §3, que estabelece a possiblidade de teletrabalho por servidores do órgão público municipal;

CONSIDERANDO que não há possibilidade do teletrabalho pela servidora Rosangela Pereira Silva.

CONSIDERANDO que a servidora esta realizando tratamento oncológico, e pertence ao grupo de risco do COVID-19.

BAIXA A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º Fica a servidora **ROSANGELA PEREIRA SILVA,** ocupante do cargo efetiva de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, dispensado de suas atividades, até que expede-se nova portaria de retorno.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de setembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8. 666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n. º 8.883/94 e 9.548/98, "**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº**. 11/2020**", Objeto: **AQUISIÇÃO DE MASCARAS, LUVAS, AVENTAL, TOUCAS E TUBOS DE COLETA DE SANGUE PARA UTILIZAÇÃO NO COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS PELAS EQUIPES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE REFERÊNCIA AO ENFRENTAMENTO A SINTOMAS GRIPAIS E COVID-19**. Em favor da empresa: **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI; CNPJ: 14.890.803/0001-73. VALOR GLOBAL R$ 122.925,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais).**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato **nº. 59/2018; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA**; **Objeto**: Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas. **Alteração de Quantitativos e de Valor**: *Fica pactuado o Termo Aditivo de Acréscimo (11,86%), onde a partir da presente data gera o valor de R$ 166.279,31 (Cento e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos), conforme parecer e planilha de custos em anexo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
COVID-19: PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

São Pedro da Cipa /MT 2020

1. APRESENTAÇÃO

A Política Pública de Assistência Social é uma política que visa ofertar aos indivíduos, às famílias e aos grupos sociais a sobrevivência, a acolhida e o convívio familiar e comunitário, por meio de programas, projetos, serviços e benefícios de proteção social, divididos em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Recentemente o Brasil tem passado por uma experiência severa de alteração de rotina, bem como impactos de saúde e impactos sociais, por conta da pandemia do novo Coronavírus (COVID – 19), recomendando o isolamento social como medida de redução de contágio. O isolamento social faz com que novas medidas sejam tomadas no ambiente de trabalho, assim como um olhar mais direcionado as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, estas sendo público prioritário da política de assistência social.

Logo, para o funcionamento do SUAS, nesse momento, identificamos os serviços e atividades essenciais em cada equipamento e reorganizamos as ofertas, considerando as demandas locais das populações mais vulneráveis e em risco social e a segurança de usuários e profissionais, destacando a importância do trabalho colaborativo, visando à promoção de

ações intersetoriais coordenadas e a convergência de esforço, primando pela oferta de serviços e atividades essenciais, visando à proteção das populações mais vulneráveis e em risco social, incluindo o desenvolvimento de medidas voltadas à garantia de sua proteção durante o período de isolamento social, o apoio à prevenção da contaminação do Coronavírus e a mitigação de seus impactos.

Diante das recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS objetivando o enfrentamento e a contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus e considerando as normativas nacionais, estaduais e municipais, a Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta este documento: Medidas de Contingência da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro da Cipa MTcontra o novo Coronavírus (COVID-19).

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Conoravírus – COVID-19 e as demais legislações do Ministério da Saúde, dos Governos Estaduais e Municipais, ambas trazem recomendações diante da atual crise sanitária, para que os poderes públicos constituídos em cada nível de atuação adotem medidas preventivas para a preservação da saúde e da vida em face da pandemia em decorrência da COVID-19.

As recomendações do Ministério da Cidadania, através da Portaria Nº 54, de 1º de abril de 2020, que classifica a oferta dos serviços de assistência social como serviços essenciais e visando a garantia da continuidade dos serviços e atividades no período da Pandemia da COVID-19, reiterando a necessidade para que os municípios elaborem o Plano Municipal de Contingência no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que reafirmem compromissos, assegure medidas de segurança e a saúde dos trabalhadores e usuários do SUAS na perspectiva de enfrentamento ao contágio e disseminação do vírus.

Conscientes da atual realidade em decorrência da situação de emergência em saúde pública da doença COVID–19, o Plano de Contingência da Política de Assistência Social do município de São Pedro da Cipa – Mato Grosso foi elaborado seguindo as normativas dos órgãos Internacionais, Nacionais, do Governo Estadual e do Governo Municipal. Portanto, este Plano será o documento de referência da Política Municipal de Assistência Social, o qual irá nortear as ações que serão realizadas adequando-as ao momento vivido e adaptando-o quando necessário durante o período de execução.

3. OBJETIVO DO PLANO Desenvolver atividades de prevenção e controle da disseminação do novoCoronavírus (COVID-19) e garantir a continuidade dos serviços e atividades essenciais do SUAS no município de São Pedro da Cipa. **4. BASE LEGAL SOBRE AS MEDIDAS PROPOSTAS**

As atividades propostas têm como base legal as seguintes normativas:

Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social; Lei Municipal n.º 078/97 de 25 de Junho de 1997 – Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de São Pedro da Cipa. Portaria nº337, de 24 de março de 2020 – Ministério da Cidadania; Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 – Ministério da Cidadania; Portaria n.º 90 de 2013 – Ministério do Desenvolvimento Social; Portaria do Nº 54, de 1º de abril de 2020 – Ministério da Cidadania; Portaria n.º 63 de 2020 do Ministério da Cidadania;

Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 **– Presidência da Republica** Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais; Recomendação nº 01/2020 do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares. Decreto Municipal nº 251 de 18 de Março de 2020; Decreto Municipal nº 252 de 19 de Março de 2020; Decreto Municipal nº 253 de 21 de Março de 2020; Decreto Municipal nº 257 de 24 de Abril de 2020; Decreto Municipal nº 258 de 05 de maio de 2020; Decreto Municipal nº 260 de 08 de Maio de 2020; Decreto Municipal nº 262 de 15 de Maio de 2020; Decreto Municipal nº 263 de 19 de maio de 2020; Decreto Municipal nº 264 de 28 de Maio de 2020; Decreto Municipal nº 267 de 09 de Junho de 2020; Decreto Municipal nº 271 de 28 de Agosto de 2020. **5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atuação dos profissionais do SUAS e do sistema de garantia de direitos será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a demanda e disponibilidade, e/ou adquiridos pela Secretaria de Assistência Social, considerando o cofinanciamento para EPI previstos nas portarias 54/2020, 63/2020 e 369/2020.

Os profissionais do SUAS devem usar equipamento de proteção individual (EPI) de acordo com a atividade presencial que exercer, podendo ser todos ou alguns dos itens abaixo relacionado:

A- Máscara B- Luvas C- Protetor ocular ou protetor de face D- Álcool gel 70º E- Uso de sabão e água potável para lavar as mãos com freqüência. F- Capote/avental Também deve ser realizado diariamente e frequentemente, como medida preventiva, a desinfecção dos ambientes das instituições, mesa, cadeiras, banheiros, ou qualquer objeto de uso comum, entre outras medidas necessárias à proteção individual dos trabalhadores e usuários do SUAS.

6. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NO ÓRGÃO GESTOR, NOS SERVIÇOS, PROGRAMA E BENEFÍCIOS.

6.1. Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social

Disponibilizar os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços (Cadastro Único, Programa Bolsa Família, CRAS,PCF) para acesso de informações dos usuários; Produção e divulgação de cartazes e informes para orientar a população. Adotar o sistema de rodízio e horário reduzido, enquanto for mantido o estado de emergência em Saúde Pública; Remanejar temporariamente os trabalhadores, inclusive aqueles vinculados aos serviços cujas atividades venham a ser temporariamente suspensas, visando suprir as necessidades de serviços que, devido à sua natureza essencial e/ou aumento de demanda, necessitem de substituição imediata de trabalhadores afastados ou em trabalho remoto, ou, ainda, de aumento do quantitativo de trabalhadores para garantir o adequado funcionamento e atendimento às necessidades da população durante o período de emergência em saúde pública; Contratar servidores temporários para suprir o aumento da demanda de serviços, caso a situação de emergência/ calamidade pública justifique. Ofertar suporte informacional aos trabalhadores por meio remoto, visando amenizar o estresse frente ao contexto atual; Solicitar à secretaria de saúde a inclusão dos trabalhadores da política de Assistência Social no grupo prioritário da vacinação do H1N1.

6.1.1. Proteção Social Básica

6.1.1.2. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

A proteção social básica tem a finalidade de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que está em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, discriminações de gênero, étnicas, por idade, por deficiências. O CRAS é o equipamento responsável pela oferta dos serviços de proteção social básica, em São Pedro da Cipa possui 01 CRAS, que territorialmente abrange todo o atendimento das famílias das zonas urbana e rural. Ofertar serviço de acolhimento para mulheres vítimas de violência com necessidade de isolamento social em função dos reflexos da pandemia e/ou outras vulnerabilidades, por meio de vagas em hotel, custeados pelo Município;

Esta unidade esta realizando os atendimentos da seguinte forma:

Suspensão temporária de atividades de caráter coletivo, como SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Crianças, Adolescentes e Idosos, grupos PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, eventos, entre outras atividades coletivas; As visitas domiciliares do PAIF e do SCFV estarão restritas as situações de urgência de acordo com a avaliação da equipe; Flexibilização nas atividades presenciais, priorizando os atendimentos individualizados apenas para as situações graves ou urgentes evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção dasunidades; Disponibilização de canais remotos de atendimento por meio de ligação telefônica ou aplicativo de mensagens; Realização de atendimentos individuais, quando estritamente necessário, respeitando o distanciamento de, pelo menos, 1,5 metro entre as pessoas atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos; Criação de grupos de whatsapp com os coletivos do SCFV; Acompanhamento remoto dos usuários do PAIF e SCFV, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, para realização de atividades que possam apoiar famílias e indivíduos já em situação de isolamento, levando-se em conta os diferentes ciclos de vida, os impactos do isolamento e a necessidade de organização de uma nova rotina devida; Uso de redes sociais oficiais da Prefeitura de São Pedro da Cipa para informes sobre programas, benefícios e propostas de atividades. **6.1.1.3. Programa CriançaFeliz** O Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz foi instituído pelo Decreto nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, como parte da implementação do Marco legal da Primeira Infância. Tem como uma de suas características principais a intersetorialidade, a partir da articulação de ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura entre outras, com o fim de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. O município de São Pedro da Cipa fez a adesão em Fevereiro de 2017, iniciando com a meta de 100 usuários. O público para o programa é composto por gestantes e crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, priorizando: Crianças de até 36 Meses beneficiarias do PBF e Cadastro Único; Gestantes; Crianças de até 72 meses beneficiárias do BPC; Crianças de até 72 meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação da medida de proteção prevista no art. 11, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 1990 e suas famílias. **6.1.1.4. Benefícios Eventuais Os Benefícios Eventuais são uma modalidade de provisão de proteção social básica de carater suplementar e temporário, com fundamentação dos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos. Na Oferta destes benefícios deverão ser garantidos os princípios de gratuidade, da transparência e informação dos mecanismos e critérios de acesso. Diante do exposto, o benefício eventual destina-se aos cidadãos e/ou famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento das contingências sociais, cuja a ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.**

Desse modo, sabendo do seu compromisso, o município esclarece que a oferta dos benefícios, ocorrerão da seguinte forma:

Auxílio Natalidade: solicitação, agendamento e avaliação através dos CRAS, ofertado em forma de bens de consumo (kit básico de enxoval); **Auxílio Alimentação:** solicitação, agendamento e avaliação através do CRAS, preferencialmente serão beneficiários idosos, pessoas com deficiência, famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária com renda familiar até 02 salários mínimos; **Auxílio Moradia:** solicitação, agendamento e avaliação através do CRAS, destinado ao pagamento de locação residencial com atraso de no mínimo 30 dias e voltado para famílias com renda de até 1/3 (um terço) salário mínimo vigente per capta; **Auxílio Vulnerabilidade Temporária:** solicitação, agendamento e avaliação através do CRAS, destinado às famílias/indivíduo visando minimizar situações de risco, perda e dano decorrente de contingências sociais **Auxílio de Calamidade Pública**: os benefícios referentes a calamidades públicas devem ter regulamentação específica, sendo regulamentada por Decreto Municipal – no momento o município está orientando sobre o Auxilio Emergencial do Governo Federal; **Auxílio Funeral:** solicitação, agendamento e avaliação através do CRAS, destinados a famílias com renda per capta de ½ salário mínimo e não superior a 03 salários mínimos no total. No momento atual e frente a pandemia, os benefícios eventuais são fundamentais, o município tem o dever de conjuntamente com os demais entes, dispor de benefícios eventuais e transferência de renda as famílias, que proporcione a mitigação dos efeitos da crise e assistencial social emergencial e imediata às famílias. Sendo assim, as formas de acesso aos benefícios eventuais durante este período de pandemia ocorrerá conforme disposto abaixo: Equipe técnica disponível em contato telefônico e e-mail para contato junto à população para esclarecer dúvidas sobre acesso aos benefícios eventuais; Disponibilização de benefícios eventuais e acesso à alimentação e a outros itens básicos de subsistência e higienização; Articulação de parcerias com a rede socioassistencial e setorial para identificar famílias, da zona urbana e rural, em situação de vulnerabilidade social temporária, risco ou perda, afetadas pela pandemia do Covid-19; Realizar agendamento para a concessão das cestas básicas no período de pandemia, evitando aglomerações; **Serão priorizados para o acesso aos benefícios eventuais as famílias: Que não receberam o auxílio emergencial; Famílias com idosos, pessoas com deficiência e crianças; Outros casos de vulnerabilidade social temporária avaliados pela equipe da Proteção Social Básica.**

Por fim, se faz necessário orientar o que **não são Benefícios Eventuais da Assistência Social os** itens sob a responsabilidade da política de Saúde, Educação, Habitação, Segurança Alimentar e Nutricional e outras políticas setoriais, devendo ser atendidos pelas respectivas políticas. Desta forma, itens referentes à órteses, próteses (ex.: aparelhos ortopédicos e dentaduras), cadeiras de rodas, muletas, óculos, medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial, fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso, bem como outros itens da área de saúde não são Benefícios Eventuais.

6.1.1.5. Cadastro Único do Governo Federal

O Setor de **Cadastro Único** funcionará com flexibilização de estratégia de atendimento priorizando as situações urgentes considerando que o Ministério da Cidadania adotou medidas especiais, por meio da publicação da Portaria nº 387, de 15 de maio de 2020, para a gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e do BPC e as ações especiais prevêem suspensão por 120 dias da averiguação cadastral 2020, dos efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades e da ação de não localizados na educação, além do adiamento do prazo para cadastramento de beneficiários do BPC. São as estratégias:

Ficam suspensos temporariamente os atendimentos presenciais do Programa Bolsa Família, exceto o usuário com benefício bloqueado e casos emergenciais; ficando equipe de digitadores disponível para atendimento presencial em casos de urgência para inclusão e atualização do cadastro único; Fica equipe de digitadores disponível em contato telefônico para junto à população esclarecer dúvidas sobre acesso cadastro único, bolsa família e auxílio emergencial; Disponibilização de atendimento remoto através de ligação ou whatsaApp; Divulgação de informativos do setor de Cadastramento Único/Bolsa Família nas redes sociais oficiais da Prefeitura de São Pedro da Cipa – MT.

6.1.1.6. Conselhos Municipais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social

6.1.1.6.7. Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

Realização de reuniões por meio de videoconferência para aprovar as deliberações quando necessário; Realizar reuniões preferencialmente em es-

paços abertos; Aprovação de deliberações por ad referendum quando não for possível a realização de reuniões.

6.1.1.6.8. Conselho Tutelar

Plantão de atendimento do Conselho Tutelar de São Pedro da Cipa MT, durante a Pandemia do novo Corona vírus.

Atendimentos presenciais em caráter de extrema necessidade com uso de EPI's, inclusive os casos já em acompanhamento; O Colegiado do Conselho Tutelar realizará atendimento através dos telefones 66 99915-8388 e email: conselhotutelaspc@hotmail.com As conselheiras tutelares ficarão de sobreaviso para qualquer caso que exija sua atuação em caráter de emergência. Suspensão de visitas domiciliares, exceto em caso de extrema necessidade; Despachar o atendimento de denúncias de violação de direitos via remota junto ao Sistema de Garantias de Direitos, em especial as promotorias, defensorias e autoridade policial. Requisitar serviços e políticas públicas por meio eletrônico ou virtual; Ficam mantidas as escalas de plantões entre 05conselheiras,; O Conselho Tutelar irá realizar trabalho interno conforme demanda, sem fluxo de pessoas, visto que o plantão deverá ser realizado por telefone, que funciona 24 horas, bem como preservar a população e os trabalhadores dos riscos de enfrentamento ao COVID-19. Uma vez que este órgão atua como linha de frente, juntamente com as demais instituições. **7. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PARA OS PROFISSIONAIS DO SUAS.** Durante a execução indispensável de alguns serviços e de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, os profissionais deverão: Usar máscara de forma permanente, evitando tocar na máscara e demaisequipamentos de segurança; Lavar sempre as mãos com água e sabão e evitar levar as mãos ao rosto; Na ausência de água e sabão usar álcool em gel 70%; Não compartilhar utensílios de uso pessoal (toalhas, copos, talheres); Manter as medidas de etiqueta ao tossir e espirrar (cobrir a boca e nariz com o antebraço ou lenço descartável); Manter pelo menos 1,5 metro de distância de outras pessoas; Usar álcool 70% para facilitar higienização.

8. SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS OU QUE ESTEJAM INCLUÍDOS NO GRUPO DE RISCO

Poderão ser autorizados, em caráter excepcional, a critério da respectiva chefia, a trabalhar em suas residências, cabendo ao seu órgão ou entidade setorial prover os meios necessários para o desempenho de suas funções.

9. HORÁRIO E FORMA DE EXPEDIENTE DOS TRABALHADORES DO SUAS

No município de São Pedro da Cipa– Mato Grosso, as novas estratégias e mecanismo para o funcionamento da rede socioassistencial, são divulgadas com cartazes informativos na portaria de cada instituição. No presente plano está descrito a forma de trabalhos que serão realizados na sede do órgão Gestor da Assistência Social e nos equipamentos públicos de assistência social, seguindo como a oferta dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, de segunda-feira a sexta-feira, com equipes de referência reduzida no horário de 13h às 17h, exceto o Conselho Tutelar com regime de Plantão de 24 horas, de acordo com a Recomendação nº 01/2020 do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares.

10. FORMA DE TRABALHO

Considerando as novas adequações devido a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e tendo em vista a garantia da oferta contínua dos serviços, programas e benefícios socioassistencias, os trabalhos presenciais serão realizados em casos emergenciais atendendo as recomendações sanitárias para proteção tanto dos profissionais do SUAS quanto dos usuários, atendimentos de forma remota por meio aplicativo e ligação telefônica dos trabalhadores dos SUAS, serviços em regime de trabalho domiciliar (home Office).

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Assistência Social instituída como direito do cidadão e dever do estado, está amparada na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/93, com avanços históricos vêm seguindo uma trajetória de normatizações para garantir os direitos sociais com a aprovação da Política Nacional de Assistencial Social em 2004 e subseqüente com a instituição do Sistema Único de Assistência Social em 2011. O Decreto Federal Nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais, inclui a Política de Assistência Social como política pública que afiança as seguranças de renda, convívio ou vivência familiar, comunitária e social, acolhida, apoio e auxílio. Portanto os serviços do SUAS são considerando essenciais no atual contexto social e econômico conforme Decreto Presidencial nº 10. 282, Art. 3°, § 1°, IncisoII –"assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade". Considerando o atual momento que assola a sociedade em geral que temem com os desafios e incertezas em decorrência da Pandemia da COVID-19, a Secretaria Municipal de Assistência Social objetiva contribuir com as medidas adotadas pelo Poder Público visando a segurança e a saúde dos usuários e trabalhadores dos SUAS, atuando de forma eficaz para minimizar os impactos negativos gerado pela crise sanitária, social e econômica no Brasil e no mundo.

12. REFERÊNCIAS

BRASIL, Governo Federal do. Decreto Nº 10.282, de 20 de março de 2020 - Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Brasília: Presidência da República, 2020.

_____.Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, 7 fev. 2020.

_____. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e legislação correlata. Brasília: Câmara dos Deputados, 2013.

_____. Política Nacional da Assistência Social – PNAS. Brasília: MDS, 2004.

_____. Decreto Presidencial Nº 10.282, de 20 de março de 2020 que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais

_____. Portaria do Ministério da Cidadania Nº 337, de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

_____. Portaria do Ministério da Cidadania Nº 54 de 1º de abril de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2020 FÓRUM COLEGIADO NACIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES. Dispõe sobre a Recomendação aos Gestores Municipais dos 5.570 municípios e do Governador do Distrito Federal, que assegurem aos Conselhos Tutelares condições necessárias para o atendimento a população, salvaguardando a integridade, a saúde e a vida dos Conselheiros Tutelares do Brasil, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCI-**

AL Nº. 028/2020/SAMAE, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS E REFORMAS NOS PRÉDIOS E REPARTIÇÕES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,**a empresa: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI LTDA EPP / CNPJ: 14.888.303/0001-05.**

Tangará da Serra/MT, 04 de Setembro de 2020.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2020

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2020

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, para que compareçam no SAMAE – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto, nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal, anexo ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, das 07h00 às 12h00, em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data da convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	**MOTORISTA**										
Lotação:	**SAMAE**										
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**										
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
114800	CLODOALDO LEMOS DE MELO	15745309 - SEJSP/MT	01/08/1985	5	3	3	10	21	3		
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**AGENTE ADMINISTRATIVO II**										
Lotação:	**SAMAE**										
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**										
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
101594	LUCILENE DE SOUZA SANTOS	14364239 - SSP/MT	01/10/1982	7	6	4	4	7	28	6	LP
		CLASSIFICADO									
114565	ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA	723400 - SSP/RO	30/04/1981	7	8	3	4	5	27	7	LP
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto 212/2019 no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto 212/2019;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado através deste Edital deverá comparecer nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra-MT, até o dia, **08/10/2020 as 12h00 para entrega dos documentos**. A posse ocorrerá no SAMAE – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto, nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal, anexo ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL ANDRADE BERTEGES

DIRETOR GERAL - SAMAE

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1096 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 008/2020 de 04/09/2020 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 008/2020, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	**MOTORISTA**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
114800	CLODOALDO LEMOS DE MELO	15745309 - SEJSP/MT	01/08/1985	5	3	3	10	21	3	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**AGENTE ADMINISTRATIVO II**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
101594	LUCILENE DE SOUZA SANTOS	14364239 - SSP/MT	01/10/1982	7	6	4	4	7	28	6	LP
		CLASSIFICADO									
114565	ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA	723400 - SSP/RO	30/04/1981	7	8	3	4	5	27	7	LP
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 44º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARCEL ANDRADE BERTEGES

Diretor Geral - SAMAE

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A,B,C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico (Pêlo); Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos Filhos; CPF dos filhos; CPF do Cônjuge; CPF dos Pais; Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V;

	Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporáriamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 52/2020/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 052/2020/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 052/SAMAE/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2020/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTEGES.**
CONTRATADA	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05, localizada na Avenida Beira Rio, nº 1700, Bairro Praeiro, em Cuiabá/MT, CEP: 78070-500, representada por **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO.**
OBJETO FUNDAMENTO E	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS E REFORMAS NOS PRÉDIOS E REPARTIÇÕES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.**Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
VALOR	**R$ 45.978,50 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 04 de setembro de 2020, com prazo até 04 de setembro de 2021.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2020

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2020-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOR ACERVO BIBLIOGRÁFICO da Biblioteca Municipal, do Núcleo de Psicologia Escolar e Educacional e das bibliotecas dos Centros Municipais de Ensino desta Municipalidade,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste

Edital e seus anexos. **Realização: 21 de SETEMBRO de 2020 às 09:00 hs horário de Brasília**. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **08 de Setembro de 2020,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 04 de Setembro de 2020. Maria Alves de Souza- Chefe Departamento de Licitação-Portaria nº 484/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 211/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

*CONTRATADO:*TIAGO SACHET - ME

***OBJETO*:** ADITIVO DE R$ 7667,00 (sete mil seiscentos e sessenta e sete reais), REFERENTES À 451 UNIDADES DE MARMITEX, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 172/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

*CONTRATADO:*A.R. FARIAS EIRELI.

OBJETO: DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA POR 180 (CENTO E OITENTA), TENDO SEU ENCERRAMENTO EM 28/02/2021.

JUSTIFICATIVA: A SOLICITACAO JUSTIFICA-SE PELO FATO DA PARALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DEVIDO A PANDEMIA, NECESSITANDO SER PRORROGADO A VIGENCIA DO CONTRATO PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS NO RETORNO DAS ATIVIDADES.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 40/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

*CONTRATADO:***COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE.**

***OBJETO*:** ADITIVO NO VALOR DE R$ 409.284,00.

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICA-SE O ADITIVO DEVIDO A NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO A ININTERRUPÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS DEMANDAS CONTÍNUAS DOS MUNÍCIPES.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de implementos agrícolas**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritasno Termo de Referencia**.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 09/09/2020 até as 08:30 horas do dia 18/09//2020, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8:30 às 10:30 horas do dia 18/09//2020, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 19/09//2020, REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 04 de SETEMBRO de 2020.

Elisangela Azevedo Spuldaro

Pregoeira

CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 234/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CARPAU COM. DE PRODUTOS AGROP. LTDA

***OBJETO*:** O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETIVO A MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO REGISTRADO E PUBLICADO ATRAVÉS DO Nº 34/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO O APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DO ELEMENTO DE DESPESA 339030 - PROJ/ATIV 2040, PARA O ELEMENTO 449051 - PROJ/ATIV 1017 NO ITEM 283391, VALOR DE R$ 3.360,00.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 245/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

*CONTRATADO:*AGILI SOLFTWARE BRASIL LTDA

***OBJETO*:** ADITIVO DE 120 DIAS DE PRAZO, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/12/2020, E ADITIVA O VALOR DE R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), REFERENTES A 4 MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 046, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre flexibilização das medidas de distanciamento a fim de garantir o cumprimento da legislação eleitoral, em específico a realização de convenções partidárias e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso VII do artigo 51 e alínea "a" do inciso I do artigo do 120 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT;

DECRETA:

Artigo 1º Fica permitida a realização de convenções partidárias e atos afetos ao bom desenvolvimento da pré-campanha e campanha eleitoral, sendo permitida a participação de pré-candidatos, membros de diretórios de partidos e convencionais, até o dia 16 de setembro 2020.

Artigo 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Artigo 3º Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, editar atos orientativos suplementares.

Artigo 4º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM);

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, 01 de setembro de 2020.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 0047/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ESTABELECE MEDIDAS DE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, neste ato representado pela **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA INÊS MORAES MESQUITA COELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 51 e alínea "a" do inciso I do artigo do 120 ambos da Lei Orgânica do Município de Torixoréu - MT, artigos 20 ao 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a ocorrência de inúmeras quedas de energia no período compreendido entre as 13:00hs. Até as 15hs. :30min. no Prédio da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, mesmo já tendo encaminhadas inúmeras reclamações à concessionária de energia quedou-se inerte;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de atendimento ficará restrito ao período compreendido entre as 07:00hs e as 13:00hs., excepcionando casos específicos conforme estabelecido em expediente interno pela Chefe do Poder Executivo Municipal;

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu– MT, 01 de setembro de 2020.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita do Município de Torixoréu - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 787/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 598/2019,** somente com relação a servidora, **JANE BORGES RIBEIRO,** matrícula nº **82116,** (2ª cadeira) exercendo o cargo de **Professor I a IV**,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio, no período de 05.06.2019 a 02.09.2019**.**

Onde se lê: quinquênio de 15.01.2009/2014;

Leia-se: quinquênio de 23.04.2012/2017.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD JSSM

PORTARIA N° 786/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação ao servidor**MARCELO ROSA DA SILVA**, Matrícula 30804 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Clínico Geral, referente ao **quinquênio01.06.2010/2015**, **90 (noventa) dias, de Licença Prêmio** a vigorar em30.06.2020 a 27.09.2020, interrupção a partir de**27.08. 2020,tendo em vista o mesmo estar de Licença Médica,** ficando saldo de 31 dias para concessão em época oportuna.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SADJSSM

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 e Parecer Jurídico do Procurador chefe Nº 135/2020/JUR/DAE/VG.

Extrato do 1°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

Servidor: José de Arruda Filho

Matr: nº2295

Cargo: Auxiliar de Saneamento/Auxiliar de Manutenção Predial

Início: 02.09.2020

Término: 01.03.2021

Contrato: Prestação de Serviço

Registra-se, Publica-se e Cumpra-Se.

Várzea Grande, 04 de Setembro de 2020.

PAULO ROBERTO FERREIRA

Assessor de Gestão Adm. e Financeiro /DAE-VG.

PORTARIA Nº 056/CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 023/2018 de 28 de junho de 2018;

Considerando Denúncia encaminhada a esta Corregedoria encaminhada através da C.I nº 023/SMDS/2020 requerendo apuração de responsabilidades quanto a denúncia protocolada sob nº 0121/2020 verificando o possível cometimento de transgressões disciplinares do Servidor M da S. L;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Maurício** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127, **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matricula nº 43.248 e **Lindinalva** da Silva, matricula nº 27.904, nomeada pela Portaria 034/2019 de 10 de dezembro de 2019, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do Sr. **Maurício** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Publico de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na "Denúncia", em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de setembro de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 057/CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 023/2018 de 28 de junho de 2018;

Considerando Denúncia encaminhada a esta Corregedoria encaminhada requerendo apuração de responsabilidades e o possível cometimento de transgressões disciplinares do Servidor C.L de C. L;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Maurício** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127, **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matricula nº 43.248 e **Lindinalva** da Silva, matricula nº 27.904, nomeada pela Portaria 034/2019 de 10 de dezembro de 2019, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do Sr. **Maurício** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Publico de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na "Denúncia", em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de setembro de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO CONTRATO N. 237/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, e, de outro lado, a Empresa OLMIR IORIS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 70.429.956/0001-99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Ata de Registro de Preços n. 237/2019 do procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 64/2019, bem como na proposta da contratada, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 680953/2020. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do Contrato é R$ 1.399,00 (Hum mil trezentos e noventa e nove reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora LUCILENE DA COSTA, matricula nº.118841, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 297253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 03.09.2020

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretaria Municipal de Administração

Contratante

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

OLMIR IORIS & CIA LTDA

Contratada

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): TEXAS GRILL RESTAURANTE E LANCHONETE - ME

Data da Notificação: 13/06/2020

Data da Decisão: 24/07/2020

CNPJ nº: 17.752.159/0001-65

Processo nº: 675198/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 24 de julho de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JAQUELINE DE SOUZA BEZERRA (LANCHONETE DA DELLYCINHA)

Data da Notificação: 13/06/2020

Data da Decisão: 24/07/2020

CNPJ/CPF n°: 014.217.731-80

Processo nº: 675199/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 24 de julho de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ANTONIO SEVERINO DA SILVA (BAR CONFIANÇA)

Data da Notificação: 14/06/2020

Data da Decisão: 28/08/2020

RG n°: 0227829-4

Processo nº: 675196/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 28 de julho de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MARIA DO CARMO DA SILVA MATA (ESPETO DO BAIANO)

Data da Notificação: 22/06/2020

Data da Decisão: 24/07/2020

CNPJ/CPF n°: 503.120.811-20

Processo nº: 675194/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 24 de julho de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): V. MENEGUETI & CIA LTDA (MOTEL KERO +)

Data da Notificação: 28/06/2020

Data da Decisão: 24/07/2020

CNPJ n°: 04.745.107/0001-10

Processo nº: 674878/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de julho de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 01 de Setembro de 2020, pág.245, PORTARIA Nº151/2020, que por solicitação da administração, seja desconsiderada (cancelada a Portaria nº151).

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Setembro de 2020.

PAULO ROBERTO FERREIRA

Assessor de Gestão Adm. e Financeiro DAE/VG.

DAE/VG
PORTARIA Nº 156/2020

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017 – DIGORESTE ASSOCIADOS.

Objeto: Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo a **SUPRESSÃO de 15%** equivalente ao valor global que é de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, com parcelas mensais no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, que passa a ser **R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)**, o valor global do contrato e com parcelas mensais no valor de **R$ 3.825,00 (três mil e oitocentos e vinte cinco reais)**, até o termino de vigências do contrato, ou ate que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da Lei 8.666.

Fiscal: Veronica dos Santos Ferreira Ribeiro

RG N.º 1601133-3 SESP/MT CPF N.º 016.292.861-09

END.º: RUA CI n.º 02 Q 38 Bairro: Jardim Paula I Segunda Etapa

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 711

Suplente de Fiscal: Ivanir Silva Bezerra

RG N.º 16511808 SSP/MT CPF N.º 010.989.161-90

END.º: Av. Escolastica Pinto Quadra 159 n.º 12 Bairro: Costa Verde Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.915

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de Setembro de 2020

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE TOMADA DE PREÇOS N. 08/2020

Processo n° 673156/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a Seguir: LOTE ÚNICO – Ruas: 06, 07- Águas Quentes, Mutuca e Rua Coxipó do Bairro Ouro Verde em Várzea Grande/MT, com uma extensão de 1.560,80 metros Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas se dará no dia **11 de setembro de 2020, às 08h30min(hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande - MT, 04 de setembro de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): CLAUDINEI CRUZ PINTO (BAR DO CEARÁ)

Data da Notificação: 23/06/2020

Data da Decisão: 24/07/2020

CNPJ/CPF n°: 631.881.551-15

Processo nº: 675762/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 24 de julho de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020

Processo nº 680165/2020**.** Objeto:celebração de termo de fomento cujo objeto é a execução do projeto **"Lugar de Criança é Aqui"** por meio da

realização de oficinas de aprendizagem, leitura, música, dança, informática, artesanato, teatro, reciclagem e outras destinadas a 130 (cento e trinta) crianças e adolescentes no contraturno escolar.Em nome de **Associação Social Civil ABAIUC - ASCA- CNPJ n° 17.630.136/0001-88**, com valor total fixado em R$ R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) a ser repassados em uma única parcela, com vigência de 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura do contrato.O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 03 de setembro de 2020. **Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar -** Secretária de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 158/2020

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 132/2020/JUR/DAEVG.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2335	ALDEMIR SANTOS MONTEIRO	01.09.2020	31.12.2020	AUXILIAR DE SANEAMENTO/INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Esta Portaria entra vigor na data de 01.09.2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Setembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente

Assinado por Portaria 157/2020 DAE/VG

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE TOMADA DE PREÇOS N. 09/2020

Processo n° 668190/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a seguir: LOTE ÚNICO – Rua: Cel. João Norbeto de Barros, com uma extensão de 120,45 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadasse dará no dia **09 de setembro de 2020, às 08h30min(hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. **A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande - MT, 04 de setembro de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): HELENA DOS SANTOS (BAR DA HELENA)

Data da Notificação: 13/06/2020

Data da Decisão: 24/07/2020

CNPJ/CPF n°: 97.538.561/0001-80

Processo nº: 675759/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 24 de julho de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

ADESÃO Nº 06/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019.

Processo nº. 678375/2020 objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários Escolares diversos, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens **supracitados** da Ata de Registro de Preços nº 025/2019, referente ao Pregão Eletrônico Nº 022/2019, da Prefeitura municipal de Cuiabá - MT, conforme condições e quantitativos previstos na 1ª retificação do Termo de Referência nº 21/2020, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo**.** Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): LEDOINO MANOEL NASCIMENTO – ME (PICANHAS GRILL)

Data da Notificação: 14/06/2020

Data da Decisão: 24/07/2020

CNPJ n°: 21.811.943/0001-74

Processo nº: 675203/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 24 de julho de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 054/CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 023/2018 de 28 de junho de 2018;

Considerando Denúncia encaminhada a esta Corregedoria protocolada sob nº 048/2020 apontando o possível cometimento de transgressões disciplinares de Servidor a ser levantado;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Maurício** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127, **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matricula nº 43.248 e **Lindinalva** da Silva, matricula nº 27.904, nomeada pela Portaria 034/2019 de 10 de dezembro de 2019, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência da Sra. **Lindinalva** da Silva, matricula nº 27.904, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Publico de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na "Denúncia", em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de setembro de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 055/CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 023/2018 de 28 de junho de 2018;

Considerando Denúncia encaminhada a esta Corregedoria encaminhada através da C.I nº 0171/SMDS/2018 requerendo apuração de responsabilidades das infrações de trânsito anexas e a verificação de possível cometimento de transgressões disciplinares de Servidor a ser levantado;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Maurício** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127, **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matricula nº 43.248 e **Lindinalva** da Silva, matricula nº 27.904, nomeada pela Portaria 034/2019 de 10 de dezembro de 2019, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do Sr. **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matricula nº 43.248, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Publico de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na "Denúncia", em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de setembro de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): NEIDE LIMA MARA JOÃO (BAR DA NEIDE)

Data da Notificação: 13/06/2020

Data da Decisão: 24/07/2020

CNPJ/CPF n°: 329.513.611-49

Processo nº: 675590/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 24 de julho de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 785/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**CELINA DA SILVA LEITE**
MATRICULA	7433
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	289648/2015
LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QÜINQÜÊNIO	**19.09.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	16.09.2020 a 30.09.2020

SERVIDOR	**HELENA PEREIRA LEMES**
MATRICULA	19028
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	675562/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**09.02.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2020 a 29.11.2020

SERVIDOR	**PLINIO FRANCISOC FERRERIRA DA SILVA**
MATRICULA	100610
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	589661/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2020 a 29.11.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD JSSM

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT - Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ANGELA MARIA CAMPOS SILVA (BAR DA ANGELA)

Data da Notificação: 13/06/2020

Data da Decisão: 24/07/2020

CNPJ n°: 36.683.342/0001-09

Processo nº: 675206/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 24 de julho de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 058/CG/2020

APLICA a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao servidor do Quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, da prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

O corregedor Geral da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108/2015;

CONSIDERANDO os Autos da Apuração Sumária nº 002/2019, instaurado para apurar a conduta do servidor ELCIO **CHEIBEL** SIMÕES, por força da Portaria nº 033/CG/2019.

CONSIDERANDO os elementos trazidos e apresentados nos Autos;

CONSIDERANDO o Julgamento Final desta Autoridade Instauradora

RESOLVE:

Art. 1º. – **APLICAR** a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA,** ao servidor ELCIO **CHEIBEL** SIMÕES**,** matricula nº 86722 do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, previstas nos Art. 87, inc. III da Lei Complementar nº 4.180/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 15/2020- MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n° 673018/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU EM CORES IMPRESSÃO DIGITAL COM DADOS VARIÁVEIS PADRÃO FEBRABAN, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**A realização está prevista para o **dia 21 de setembro de 2020**, às **08h30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2020. **Lucinéia dos Santos Ribeiro -** Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 07/2020

Processo n° 669111/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a seguir: LOTE ÚNICO – Ruas: Avenida 01, Avenida 02, Avenida B, Rua 04, Rua 05, Rua 07, Rua 08, Rua 10, Rua 13, Rua 14, Rua 16 e Rua Sem Denominação, do Bairro 7 de Maio, com uma extensão de 2.724,79 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Edital.Destarte as análises, atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de Engenharia, e**DECLARA:CLASSIFICADAS** as licitantes: **MTSUL CONSTRU-**

ÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 como **1ª colocada**, **LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** inscrita no CNPJ 19.324.875/0001-77 como **2ª colocada**, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA - ME** inscrita no CNPJ 30.515.116/0001-24 como **3ª colocada**, **VM CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.225.968/0001-28 como **4ª colocada**, **AGRIENGE CONSTRUTORA LTDA**inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11 como **5ª colocada**, **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 08.718.006/0001-00 como **6ª colocada** e **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-07 como **7ª colocada**.**VENCEDORA** do certame a empresa **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 com o valor global de **R$ 1.320.354,59** (Um Milhão Trezentos e Vinte Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos). O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 04 de setembro de 2020. **Aline Arantes Correa -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JHONOEY DE ANDRADE ROCHA (BAR DO PADRE)

Data da Notificação: 13/06/2020

Data da Decisão: 24/07/2020

CNPJ n°: 29.633.049/0001-63

Processo nº: 675208/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-seo Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 24 de julho de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI Nº 1.468, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre as Restrições ao Uso de Recipientes de Vidros na Praia Morena, e dá outras providências".

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente proibido o uso e comercialização de bebidas ou qualquer outro produto acondicionado em recipiente de vidro, tais como garrafas, copos e congêneres, na área aberta pública da Praia Morena, localizada na Beira Rio Guaporé – Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Paragrafo Único. A proibição descrita no *caput* deste art. tem abrangência somente fora do estabelecimento fixo, sendo responsabilidade do proprietário/responsável do local privado impedir a retirada de garrafas do interior de seu estabelecimento, sob pena de interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda que estiverem descumprindo as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º O não atendimento ao disposto nesta lei acarretará em multa de 01 (um) a 30 (trinta) vezes o valor da Unidade Padrão Fiscal de Vila Bela da Santissima Trindade - UPF/VB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 04 de setembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO II

AVISO DE RETIFICAÇÃO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 831468

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, mediante a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 012/2015 de 13/01/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve **RETIFICAÇÃO.**O Edital de Retificação encontra-se disponível no site da Prefeitura www.vilarica.mt.gov.mt e pode ser solicitado no email licitavilaricamt@yahoo.com.br e ainda pelo Telefone 66 3554-1107 no horário de 07:30 às 17:30.

LEIA- SE:

• Início Acolhimento das propostas:

17/09/2020 às 08h00min

• Abertura da sessão:

21/09/2020 às 08h30min

• Início da Disputa de Preços:

21/09/2020 às 09h00min

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Vila Rica / MT, 04 de Setembro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 833688

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ampliação e reforma para atender as necessidades e demandas das Secretarias de Administração, Finanças, Assistência Social, Saúde, Educação, Viação e Obras Públicas e de Cultura Desporto e Lazer deste Município.

REALIZAÇÃO: 22/09/2020

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 04 de Setembro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PORTARIA Nº 278/2020. 03 DE SETEMBRO DE 2020

.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MATEUS JOÃO SIGNORINI DACHERI,** portador do CI/RG sob o n.º 1973448-4 SSP/MT e do CPF sob o 024.442. 291-50, para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução de objetos referentes a contratação de serviços para desenvolvimento, manutenção e suporte ao Site Institucional e Ouvidoria, contrato 052/2019, para atender a Secretaria De Administração.

Art. 2º. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial a Portaria 269/ 2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

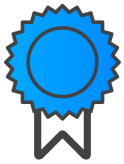	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Sep 07 22:31:01 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)